DIARIO OFFICIAL

...za Industrial de Melhoramentos
... Brasil.
... Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32° DA REPUBLICA — N. 218 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 19 DE SETEMBRO DE 1920

Suas Majestades o Rei e Rainha da Belgica

Chegam hoje á nossa Patria, em honrosa visita official, Suas Majestades o Rei e a Rainha da Belgica.

O Rei Alberto I, nascido em Bruxellas, em 8 de abril de 1875, filho do Conde de Flandres e da Princesa Maria de Hohenzollern-Sigmaringen, succedeu a seu tio o Rei Leopoldo II, em 28 de dezembro de 1909, e casou-se em 2 de outubro de 1900, em Munich, com Elisabeth, Duquesa da Baviera, nascida em 25 de julho de 1876, natural de Possenhofen, e filha do Duque reinante Carlos Theodoro, da Baviera. Alberto I foi sempre o Rei adorado de um povo feliz, e a Rainha Elisabeth, por sua graça e simplicidade, constitue o encanto do povo belga.

Quando, ha seis annos, a guerra allemã abalou a estabilidade européa, a Belgica, civilizada, pacifica, neutra nas grandes questões internacionaes, surprehendida pela onda invasora que atravessava o seu territorio para conflagrar o mundo, levantou todo seu povo e resistiu, heroicamente, ao primeiro embate da barbaria, salvando a Europa e o mundo latino.

Viu-se então á frente desse povo, seu Rei — soldado — que não hesitou em empunhar a sua espada contra os terriveis invasores, á testa de seu exercito, defendendo palmo a palmo a sua Patria, donde não sahiu, permanecendo em uma pequena nesga de terra á beira-mar, que a força bruta respeitou, acompanhado pela Rainha Elisabeth, que com solicitude e desvelo distribuia seus carinhos e cuidados aos seus subditos. Essa resistencia heroica, essa lealdade aos principios universaes de direito e de justiça consagraram o Rei Alberto, o Grande, como o — Rei da Honra.

Esta acção grandiosa e sublime conteve a onda invasora, que teria vindo ás nossas praias, causando enormes desgraças, se não fossem o heroismo e o patriotismo do povo belga, a cuja frente se achava o seu Rei.

Os beneficios decorrentes dessa epopéa, para nossa terra, são incalculaveis e, portanto, enorme é a nossa divida de gratidão á Belgica e ao seu Rei, que antes de nos servirem na adversidade, como seus alliados, com seu sangue, nos serviram, durante a prosperidade, com o seu trabalho e a sua fortuna, a sua experiencia e a sua amizade. Por isso o Brasil, seu Governo e seu Povo recebem com a mais vibrante sympathia e o maior enthusiasmo a regia visita de Alberto — o Grande — visita que contribuirá para mais estreitar os nossos laços de amizade e concorrerá, certamente, para o maior desenvolvimento de nossas relações, em bem da prosperidade e felicidade mutua dos dous povos.

O «Diario Official» apresenta ás Suas Majestades Alberto I, Rei da Belgica, e Rainha Elisabeth suas reverentes saudações e votos de boa vinda.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 14.366, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.289:213$088, para pagamento de despezas com a defesa sanitaria dos portos da Republica e com a prophylaxia de molestias que reinam em varios pontos do territorio nacional.
Mensagens:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e Interior.
Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias da Receita, da Despeza, da Contabilidade e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias.
Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente—Acta da Commissão de Promoções.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Serviço de Informações — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.
Tribunal de Contas—Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.366, DE 17 DE SETEMBRO DE 1920

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de 1.289:213$088, para pagamento de despezas com a defesa sanitaria dos portos da Republica e com a prophylaxia de molestias que reinam em varios pontos do territorio nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do n. III do § 2º do art. 30 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolve, usando da autorização concedida na parte final do § 4º da lei n. 589, de 9 de setembro de 1850, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito extraordinario de mil duzentos e oitenta e nove contos duzentos e trese mil e oitenta e oito réis (1.289:213$088), para occorrer ao pagamento das despezas já effectuadas e das que se terão de effectuar para assegurar a defesa sanitaria dos portos da Republica contra a invasão de epidemias, que urge combater e que ainda se veem manifestando em varios pontos do paiz, exigindo, por parte da Directoria Geral de Saude Publica, a maior vigilancia para evitar surtos epidemicos, sendo indispensavel, para isso, continuar a manter o Hospital de Santa Cruz e proseguir nas obras que veem sendo executadas no Lazareto da Ilha Grande, entre as quaes as de installação electrica.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submetter ao vosso esclarecido exame a exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, concernente á abertura dos creditos supplementares de 66:470$770 a varias consignações da rubrica «Hospital São Sebastião», da verba n. 21 do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno, e de 4:574$831 á consignação «alimentação do pessoal» do hospital Paula Candido, da mesma verba, afim de occorrerem ás respectivas despezas até 30 do corrente, visto como as que forem feitas, a partir de 1 de outubro vindouro, devem ser custeadas pelos creditos que teem de ser abertos para a execução da reforma do Departamento Nacional de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Reportando-me á exposição que apresentei a V. Ex., em 13 de agosto findo, e que acompanhou a mensagem que V. Ex. dirigiu ao Congresso Nacional, na mesma data, demonstrando a necessidade de serem votados creditos supplementares de 96:911$495 e de 20:116$550 ás consignações orçamentarias da verba 21ª do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno, destinadas a attender ás despezas de dietas para 500 doentes do Hospital S. Sebastião e conservação do material do mesmo estabelecimento, tenho a honra de trazer ao vosso conhecimento que, pelos motivos constantes da alludida exposição, foram tambem exgotados os creditos orçamentarios destinados a custear as despezas de provisões de pharmacia, «combustivel e lubrificantes» e «eventuaes» do alludido Hospital e as de «alimentação do pessoal» do Hospital Paula Candido.

Entretanto, como em 1 do proximo mez de outubro deve a reforma do Departamento Nacional de Saude Publica estar em vigor, sómente até o dia 30 do corrente são calculadas as despezas que devem ser levadas á conta das citadas consignações, na seguinte conformidade, de accôrdo com as demonstrações inclusas: 66:470$770 á rubrica «Hospital S. Sebastião» da verba n. 21, do art. 2º, da lei n. 3.991, de 2 de janeiro deste anno, e 4:574$831 á rubrica «Hospital Paula Candido», da mesma verba orçamentaria.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *Alfredo Pinto Vieira de Mello.*

Demonstração das despezas até 30 de setembro deste anno, por conta das sub-consignações—«Provisões de pharmacia», «Combustiveis e lubrificantes» e «Eventuaes» do «material» do Hospital S. Sebastião, do n. 21 do art. 2º da lei n. 3.991, de 2 de janeiro de 1920.

Consignações	Despeza diaria de cada doente	Credito orçamentario votado para 1920	Despezas já realizadas pelo credito	Excesso da despeza já verificado sobre o credito votado	Despezas a se realizarem até 30 do corrente	Reforços de creditos para as despezas até 30 do corrente
Provisões de pharmacia	1$300	98:550$000	98:549$060	10:109$720	39:650$000	49:759$120
Combustivel e lubrificantes	$320	19:713$000	19:703$800	3:473$900	9:760$000	13:233$900
Eventuaes	$090	8:062$000	8:017$700	736$450	2:745$000	3:481$450
Totaes	—	—	—	14:315$770	52:155$000	66:470$770

Importa a presente demonstração em sessenta e seis contos quatrocentos e setenta mil setecentos e setenta réis.

Primeira secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — *Epiphanio Martins*, 3º official. — Visto, *Pereira Junior*, director de secção. — Visto, *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Quadro demonstrativo das despezas do Hospital Paula Candido até 30 de setembro de 1920, e do supplemento de credito necessario á sub-consignação «Alimentação do pessoal»

Despeza effectuada até 31 de agosto	29:237$859
Despeza em 30 dias do mez de setembro, á razão de 2$100, por dia, para 60 empregados	3:780$000
Total das despezas até 30 de setembro	33:017$859
Credito orçamentario votado	28:470$000
Credito supplementar preciso para as despezas até 30 do corrente	4:547$359

Importa o presente em quatro contos quinhentos e quarenta e sete mil oitocentos e cincoenta e nove réis.

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de setembro de 1920.— *Epiphanio Martins*, 3º official.— Visto.— *Pereira Junior*, director de secção.— Visto.— *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Hospital Paula Candido — Relação discriminada das despezas que esgotaram a sub-consignação «Alimentação do pessoal», anno de 1920

Mezes — Nomes dos fornecedores — Importancia das contas — Total mensal

Janeiro:		
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:827$000	
José Vieira Goulart	1:074$100	
Antonio do Carmo Pires	438$122	
Luiz Augusto Pestana	181$395	
Rodrigues Teixeira & Filho	164$610	
Souza, Torres & Comp.	24$000	3:710$127
Fevereiro:		
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:716$660	
José Vieira Goulart	1:065$500	
Antonio do Carmo Pires	410$442	
Luiz Augusto Pestana	185$080	
Rodrigues Teixeira & Filho	153$990	3:531$672
Março:		
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:810$040	
José Vieira Goulart	1:140$800	
Antonio do Carmo Pires	442$015	
Luiz Augusto Pestana	184$690	
Rodrigues Teixeira & Filho	164$610	
Luiz Augusto Pestana	28$840	3:771$595
Abril:		
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:814$995	
Lima & Filhos	898$710	
Antonio do Carmo Pires	414$675	
Luiz Augusto Pestana	232$400	
Rodrigues Teixeira & Filho	153$000	3:513$780
Maio:		
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:832$255	
Lima & Filhos	1:002$960	
Antonio do Carmo Pires	436$905	
Luiz Augusto Pestana	206$850	
Rodrigues Teixeira & Filho	158$100	3:637$070
Junho:		
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:766$705	
Lima & Filhos	992$080	
Antonio do Carmo Pires	424$935	
Luiz Augusto Pestana	185$850	
Rodrigues Teixeira & Filho	153$000	3:522$570
Julho:		
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:977$820	
Lima & Filhos	1:[illegible]	
Antonio do Carmo Pires	435$065	
Luiz Augusto Pestana	204$715	
Rodrigues Teixeira & Filho	158$100	3:774$345
Agosto:		
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:990$625	
Lima & Filhos	476$580	
Antonio do Carmo Pires	276$[illegible]2	
Rodrigues Teixeira & Filho	158$100	
Luiz Augusto Pestana	10 $805	3:007$702
Total das despezas		23:469$761
Credito votado para 1920		28:470$000
Saldo		$239

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—*Pereira Junior*, director de secção.— Visto.— *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica - Relação discriminada das despezas que esgotaram a sub-consignação «Provisões de pharmacia», do Hospital S. Sebastião, no exercicio de 1920

Mez—Fornecedor—Importancia da conta—Somma

Janeiro:		
V. Werneck & Comp.	12:118$240	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:292$500	
Moreno Borlido & Comp.	1:067$850	
Camerini & Comp.	684$000	15:162$590
Fevereiro:		
V. Werneck & Comp.	10:781$800	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:537$500	
Moreno Borlido & Comp.	690$000	
Camerini & Comp.	664$000	
Moreno Borlido & Comp.	424$900	
Firmino Fontes & Irmãos	144$000	14:242$200
Março:		
V. Werneck & Comp.	12:379$725	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:454$000	
Moreno Borlido & Comp.	1:259$500	
Camerini & Comp.	744$000	
Firmino Fontes & Irmãos	226$300	16:063$525
Abril:		
V. Werneck & Comp.	10:307$660	
Moreno Borlido & Comp.	2:064$750	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:600$400	
Fernandes Malmo & Comp.	645$000	
Camerini & Comp.	440$000	
Firmino Fontes & Irmãos	93$000	15:150$810
Maio:		
V. Werneck & Comp.	11:507$310	
Moreno Borlido & Comp.	1:892$700	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:843$500	
Camerini & Comp.	520$000	
Firmino Fontes & Irmãos	84$000	
Fernandes Malmo & Comp.	60$000	15:907$510
Junho:		
V. Werneck & Comp.	10:233$050	
Moreno Borlido & Comp.	2:700$700	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1:880$500	
Fernandes Malmo & Comp.	1:340$000	
Camerini & Comp.	360$000	
Firmino Fontes & Irmãos	198$000	16:732$250
Julho:		
V. Werneck & Comp.	3:503$115	
Moreno Borlido & Comp.	791$300	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	688$760	
Camerini & Comp.	256$000	
Firmino Fontes & Irmãos	76$500	5:795$675
Somma total		98:549$060
Importancia da sub-consignação		98:550$000
Saldo		$940

1ª Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—*Pereira Junior*, director de secção. Visto.—*Rodrigues Barbosa*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica — Relação discriminada das despezas que esgotaram a sub-consignação «Combustivel e Lubrificantes», do hospital São Sebastião, no exercicio de 1920

Mez — Fornecedor — Importancia da conta		Somma
Janeiro:		
Luiz Augusto Pestana	2:250$000	
Belmiro Rodrigues & Comp.	1:020$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	51$800	3:321$800
Fevereiro:		
Luiz Augusto Pestana	2:250$000	
Belmiro Rodrigues & Comp.	1:020$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	51$870	3:321$870
Março:		
Luiz Augusto Pestana	2:250$000	
Belmiro Rodrigues & Comp.	1:020$000	3:270$000
Abril:		
Luiz Augusto Pestana	2:250$000	
Belmiro Rodrigues & Comp.	1:020$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	43$000	3:313$000
Maio:		
Luiz Augusto Pestana	2:250$000	
Belmiro Rodrigues & Comp.	1:020$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	21$000	3:291$000
Junho:		
Luiz Augusto Pestana	2:250$000	
Belmiro Rodrigues & Comp.	850$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	43$000	3:143$000
Julho,		
Barbosa, Albuquerque & Comp.	42$800	42$800
Somma total		19:702$000
Importancia da sub-consignação		19:702$000
Saldo		6$100

Primeira secção da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—*Pereira Junior*, director de secção.—Visto—*Rodrigues Barbosa*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica — Relação discriminada das despezas que esgotaram a sub-consignação «Eventuaes e assignaturas de telephones», do Hospital S. Sebastião, no exercicio de 1920

Mez — Fornecedor	Importancia da conta	Sommas
Janeiro:		
Macedo & Irmãos	460$000	
Fontes Garcia & Comp.	371$350	
Leite Ribeiro & Maurillo	201$700	1:033$050
Adeantamento para despezas de prompto pagamento no 1º semestre	1:000$000	1:000$000
Fevereiro:		
Vicente dos Santos Caneco & Comp.	427$000	
Castro d'Almeida & Comp.	30$800	
Leite Ribeiro & Maurillo	177$500	
Fontes Garcia & Comp.	110$000	1:012$300
Março:		
F. R. Moreira & Comp.	546$000	
Leite Ribeiro & Maurillo	257$500	
J. R. Camões & Comp.	76$000	879$500
Abril:		
Fontes Garcia & Comp.	330$000	
Leite Ribeiro & Maurillo	164$400	
Villas Bôas & Comp.	120$900	
Société Anonyme du Gaz	107$800	723$100
Maio:		
Vicente dos Santos Caneco	403$600	
Leite Ribeiro & Maurillo	305$000	
Manoel Moreira Dias	96$000	804$600
Junho:		
Castro d'Almeida & Comp.	600$000	
Brasilianische E. Gesellschaft	373$000	
A mesma	177$000	
A mesma	131$000	1:282$000
Julho:		
Adeantamento para o prompto pagamento do 2º semestre	1:000$000	1:000$000
José da Silva & Comp.	223$750	
Fontes Garcia & Comp.	70$000	293$750
Somma total		8:017$700
Importancia da sub-consignação		8:062$000
Saldo		44$300

Primeira secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.— *Pereira Junior*, director de secção.—Visto — *Rodrigues Barbosa*, director-geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª sessão — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920.

Exmo. Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura dos creditos supplementares de 66:470$770 a varias consignações na rubrica «Hospital São Sebastião», da verba n. 21, do artigo 2, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro deste anno e de 4:547$831, á consignação «alimentação do pessoal», do Hospital Paula Candido, da mesma verba, afim de occorrerem ás respectivas despezas até 30 do corrente mez, visto como as que forem feitas, a partir de 1º de outubro vindouro, devem ser custeadas pelos creditos que teem de ser abertos para a execução da reforma do Departamento Nacional de Saude Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração — *Alfredo Pinto*.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro de Estado da Guerra, sobre a necessidade de se abrir ao respectivo ministerio o credito especial de 113:142$, para pagamento de vencimentos a funccionarios da Escola de Estado-Maior e pessoal jornaleiro da Escola Militar e bem assim custeio de officinas deste estabelecimento, tudo no corrente anno, venho pedir-vos que habiliteis o Governo a abrir o mencionado credito.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica — Em portarias de 12 de maio e 4 de junho ultimos foram nomeados para a Escola de Estado Maior, de accôrdo com os artigos 26, 30 e 46 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.130, de 7 de abril anterior, um preparador conservador e quatro serventes, e pelo aviso n. 208, de 5 deste ultimo mez, foi autorizado o pagamento da diaria de 10$ a cada um dos instructores extranumerarios da Escola Militar. Por despacho de 17 de junho do corrente anno foi tambem autorizado o de 95:000$, sendo 80:000$ para salarios do pessoal jornaleiro e 15:000$ destinados ao custeio das officinas de carpintaria, correaria ferraria, pintores, pedreiros, bombeiros e electricistas desta ultima escola. Não consignando o orçamento vigente dotação para attender á despeza de que se trata, constante da demonstração junta, rogo que vos digneis solicitar do Congresso Nacional a necessaria autorização para abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 113:142$, destinado ao pagamento dessa despeza.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *João Pandiá Calogeras*.

Ministerio da Guerra—N. 37—Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Srs. Deputados. De ordem do Sr. Presidente da Republica transmitto-vos a inclusa mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional, solicitando autorização para a abertura ao Ministerio da Guerra do credito especial de 113:142$, destinado ao pagamento de vencimentos a funccionarios da Escola de Estado Maior, pessoal jornaleiro da Escola Militar e bem assim custeio de officinas deste estabelecimento, tudo no corrente anno.

Saude e fraternidade.—*Calogeras*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente mez, concedeu-se o accrescimo de 40 % sobre seus vencimentos á repetidora do Instituto Benjamin Constant, Laudelina Joaquina da Silva Freire, correspondente a 30 annos de serviço effectivo no magisterio.

— Por outros de 15 do corrente, foram concedidos na Brigada Policial do Districto Federal, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 7.901, de 17 de março de 1910, as seguintes medalhas:

De prata com passador do mesmo metal em substituição á de bronze com passador de bronze, que já possue, ao 1º tenente Domingos José Pereira Junior, visto contar mais de 20 annos de bons serviços prestados á ordem, segurança e tranquillidade publicas;

De prata com passador do mesmo metal ao cabo de esquadra Julio Antonio da Silva Lima, por estar em identicas condições;

Passador de ouro, em substituição ao de prata, que já possue, ao cabo ordenança Antonio da Silva Bastos, por ter mais de 25 annos de bons serviços nas condições indicadas.

— Por outro da mesma data, foi reformado o capitão medico da Brigada Policial desta Capital, Dr. Ovidio Peixoto Meira, com tantas vigesimas partes do soldo quantos os annos de serviço, nos termos dos arts. 53 e 70 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.014, de 29 de março de 1916, visto ter sido definitivamente julgado incapaz para o serviço na nova inspecção de saude a que foi submettido e contar 10 annos de serviço.

— Por acto ainda da mesma data, foi concedida a Julia Martins, viuva do guarda civil de 1ª classe da Policia do Districto Federal José Martins, de conformidade com o disposto no paragrapho unico do art. 1º da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918 e dos arts. 117 e 114 do decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919, a pensão de dous terços dos vencimentos percebidos pelo referido guarda civil, a contar de 11 de fevereiro do corrente anno, data em que este falleceu em consequencia de desastre, quando no exercicio das funcções de seu cargo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 17 do corrente mez:

Foi concedida a Affonso Jorio, a exoneração que pediu do logar de escrevente juramentado da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal;

Foram concedidos 90 dias de licença, para tratamento de saude, em prorogação, ao guarda civil de 2ª classe João Martins.

Expediente de 17 de setembro de 1920

Solicitaram-se providencias ao Sr. ministro da Guerra, no sentido de serem postos á disposição deste ministerio, para servirem como instructores na Brigada Policial desta Capital, os segundos tenentes do Exercito, Alexandre Zacharias de Assumpção e Flavio Mario Bezerra Cavalcanti.

— Transmittiu-se tambem ao Sr. ministro da Guerra, para que se digne tomar na consideração que merecer, o requerimento em que o 2º tenente veterinario da Brigada Policial do Districto Federal, Mario Graça, pede um certificado de que trata o boletim do Exercito, n. 290, de 5 de fevereiro ultimo.

— Communicou-se ao general commandante da Brigada Policial haver sido deferido o requerimento em que o 1º tenente daquella corporação Verissimo José Nogueira, pede averbação e contagem pelo dobro do tempo em que serviu no Regimento Policial do Estado do Rio de Janeiro, ao lado das forças legaes contra a revolta de 1893, isto é, no periodo de 25 de novembro do referido anno a 13 de março de 1894.

—Transmittiram-se:

Ao ministro de Estado das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada o seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da 1ª Vara Civel desta Capital ás justiças de Buenos Aires, na Republica Argentina, a requerimento de Hermano Barcellos, para inquirição de testemunhas;

Ao juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, em resposta ao officio de 15 do corrente mez, cópia do officio em que o chefe de Policia desta Capital presta informações relativas a Antonio Pinto da Motta.

Directoria do Interior

Por portaria de 17 do corrente mez, foram naturalisados brasileiros:

Alberto Carvalho de Almeida Gomes e João Guedes Cardoso, naturaes de Portugal e residentes nesta Capital.

Expediente de 11 de setembro de 1920

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que, pela Alfandega desta Capital, sejam despachadas, livres de direito, duas caixas, vindas de Nova York, pelo vapor *Dryden*, contendo microscopios e microtomo, e outra caixa, vinda de Hamburgo, pelo vapor *Montpellier*, contendo microscopios, todos destinados á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á resolução do Congresso Nacional que reconhece como de utilidade publica a Associação Commercial de Minas.

Requerimentos despachados

Almiro Reis, pedindo ser aproveitado, como 3º official, na Secretaria do Estado deste ministerio. — Indeferido. O logar foi preenchido com a nomeação de um funccionario, addido, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Manoel Gonçalves Canito.—Declare a prôle, e faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, prove a idade, a nacionalidade e a residencia no Brasil por mais de dous annos, bom procedimento moral e civil, e, finalmente, junte folhas corridas perante as justiças federal e local.

Thomé Madeira Poppe, pedindo prorogação do prazo para poder tomar posse do cargo de auxiliar da Bibliotheca Nacional, no qual foi aproveitado como funccionario addido, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio. — Indeferido. Apresente-se dentro do prazo de oito dias.

Dia 13

Concederam-se, na conformidade do decreto n. 14.157, de 5 maio de 1920, as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, em prorogação a Ignez Serrão, roupeira do Instituto Benjamin Constant;

De 30 dias, em prorogação, a Laura Barbosa Unzer, dactilographa da Secretaria do Conselho Superior do Ensino.

Requerimentos despachados

Percival de Oliveira, auxiliar da Bibliotheca Nacional. — Indeferido. O requerente, nomeado ha menos de dous annos, tem successivamente, gosado nove mezes e dias de licença para tratamento de saude, não havendo justa causa que determine a nova prorogação que solicita, com evidente prejuizo para o serviço publico.

Antonio Joaquim Fernandes. — Sim mediante recibo.

Antonio da Silva. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado.

Francisco Campanille. — Justifique a allegação de nacionalidade, feita no Gabinete de Identificação.

José da Fonseca Junior. — Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 15 de maio de 1908; apresente folhas corridas das justiças federal e local e prove a idade e a nacionalidade.

Mariano Torres Martins.— Prove a idade e a nacionalidade.

Dia 14

Christiano Amsler. — Sim, mediante recibo.

Dr Pedro Emilio de Cerqueira Lima, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo um anno de licença nos termos do art. 19 do decreto n. 4.061, de 16 de janeiro do corrente anno.—Não póde ser attendido, á vista da deficiencia de credito para attender á substituição.

Dia 15

Antonio Esteves. — Faça declaração de prole e prove que reside no Brasil ha mais de dois annos.

José Gonçalves dos Santos.— Indeferido.

Adolpho Palatinik, José Palatinik, Jacob Palatinik e Tobias Palatinik, residentes na Capital do Estado do Rio Grande do Norte. — Provem que residem no Brasil ha mais de dois annos, e, tambem, a nacionalidade e a idade, e apresentem folhas corridas das justiças federal e local; sendo que os dois ultimos deverão requerer a naturalisação por meio de portador legalmente autorisado.

Policia do Districto Federal

Por actos de 18 do corrente:

Foram transferidos os 1ºs supplentes de delegados os bachareis Othon Pilar, do 8º para o 15º districto policial, e deste para aquelle, Manoel de Freitas Garcez.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de setembro de 1920

Pereira Pinto & Comp., de 15 de agosto findo, sobre exportação de alcool e aguardente sem o pagamento de sello.—O alcool só gosa de isenção quando exportado pelo proprio fabricante. Ora, os requerentes não pro-

duzem alcool; apenas o transformam em aguardente; portanto, exportando, só lhes é dispensado o pagamento da differença de taxa entre os dous productos.

Edith Duarte, de 9 de junho deste anno, pedindo trabalhar gratuitamente na Imprensa Nacional, como aprendiz de composição. — Indeferido. Para que a peticionaria possa ser attendida, preciso se faz o cumprimento das condições a que allude a informação de fls. 3.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 395 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10 a 13 e 19 a 24, do processo restituido a esta directoria com o vosso officio n. 1.401, de 30 de junho deste anno, relativo á restituição pretendida pela Companhia Nacional de Industrias Reunidas, estabelecida em Juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes, proveniente dos direitos integraes pagos por 45.165 kilos de folhas de Flandres, em laminas simples, constantes da relação annexa e despachadas pela nota de importação n. 6.353 de abril do anno passado, communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu em data de 8 do corrente recusar a solicitada restituição, visto os documentos mencionados no referido processo não comprovarem a applicação das laminas em questão.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 396—Communico-vos para os fins convenientes que, por despacho de 15 do corrente, foi approvada a relação dos funccionarios, commerciantes e industriaes que deverão compor as commissões arbitraes dessa alfandega no corrente exercicio, encaminhada com o vosso officio n. 1.855, de 30 de agosto proximo findo.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 215—Solicito vossas providencias no sentido de ter cumprimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda de 15 do corrente, exarado a fls. 13 do incluso processo, em que é interessada a firma G. Tomaselli & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 47 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 20, de 18 de março deste anno, relativo ao requerimento em que a firma Coutinho & Comp., estabelecida nessa praça, contractante com o Governo da União do serviço de navegação entre os Estados do Pará, Amazonas e o Territorio do Acre, solicita reconsideração do despacho que motivou a ordem desta directoria sob n. 79, de 1 de outubro do anno passado, a essa delegacia, excluindo alguns artigos constantes do material despachado pela referida firma, na Alfandega do Pará, mediante termo de responsabilidade, resolveu, em data de 13 do corrente, indeferir o alludido pedido, em vista das exclusões em questão comprehenderem artigos do que ha similares na producção nacional.

Acompanham os documentos de fls. 2 a 61, 65 a 69, 71, 72, 75, 77 a 115, 117 a 119, 121, 124, 125, 129, 130 e 132.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 165 — Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8 e 10 a 12, do processo da Alfandega do Recife encaminhado com o vosso officio n. 189, de 12 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pelos agricultores proprietarios da usina José Rufino, nesse Estado, José Rufino & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por cento e trinta e cinco (135) pipas ou toneis de madeira desmontados, proprios para transporte de alcool, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 615, de outubro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 9 de agosto proximo findo, recusar a solicitada restituição, por isso que ha artigos similares na producção nacional.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 166—Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11 e 13 a 15 do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 211, de 15 de abril deste anno, relativo á baixa do termo de responsabilidade pretendida pela Pernambuco Tramways & Power Company Limited, proveniente dos direitos integraes pagos por 18 toneis de ferro contendo oleo mineral para lubrificação, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação numero 15.103, de 27 de agosto do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, em data de 27 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho: Recuso a concessão não só pelos fundamentos do parecer, como por não constar do processo requisição do Governo do Estado ou do Municipio.

N. 167—Transmittindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10 e 12 a 14 do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 29, de 24 de janeiro de 1919, relativo á restituição pretendida pelo proprietario da usina «Serro Grande», Carlos B. P. de Lyra, proveniente dos direitos integraes pagos por um motor e pertences, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 407, de 9 de novembro daquelle anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 de julho ultimo, autorizar a restituição solicitada, em virtude do que dispõe o § 27, art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, sendo em ouro 54$945, e em papel 38$955, perfazendo o total de 93$900.

N. 168—Restituindo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 e 12 do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 206 de 13 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pela proprietaria da usina Caxangá, nesse Estado, D. Virginia Almeida Coêlho Dias, proveniente dos direitos integraes pagos por tres encapados, contendo correias de algodão para machinas de fabricar assucar, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 411, de agosto do anno passado, declaro-vos, para os fins devidos, que, em data de 7 de julho ultimo, o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, de conformidade com o dispositivo do § 27, art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, autorizar a restituição da differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, sendo: em ouro, 241$560, e em papel, 197$640, perfazendo a somma total de 439$200.

N. 169—Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 9 e 11 a 13 do processo da Alfandega do Recife encaminhado com o vosso officio n. 219, de 16 de abril deste anno, relativo á restituição pretendida pela firma commercial dessa praça Rubens & Comp., proveniente dos direitos integraes pagos por sete atados de barras de aço, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 442, de 7 de julho do anno passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 5 de julho ultimo, recusar a solicitada restituição, em vista de não se achar comprehendido no § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas o material em questão.

N. 170 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 11 e 13 a 15 do processo da Alfandega do Recife, encaminhado com o vosso officio n. 212, de 15 de abril deste anno, relativo á baixa do termo de responsabilidade pretendida pela Pernambuco Tramways & Power Company Limited, para garantir os direitos integraes pagos por trezentos e vinte e sete (327) volumes contendo tubos de aço flexiveis para electricidade e objectos physicos não classificados, constantes da relação annexa e despachados pela nota de importação n. 15.450, do anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, proferiu, em data de 21 de julho ultimo, o seguinte despacho: Recuso a concessão não só pelo fundamento do parecer, como por não constar do processo requisição do Governo do Estado ou da Municipalidade.

Directoria da Despeza Publica

Expediente de 18 de setembro de 1920

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 464—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 29ª «Despezas eventuaes», para despezas improvistas, etc.», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:506$782, para attender, no corrente anno, ao pagamento a tres serventes que foram admittidos interinamente em substituição dos effectivos que se acham afastados por motivo de licença e sorteados para o serviço do Exercito, a saber: José da Silva Junior, 1:831$034, no periodo de 25 de fevereiro a 31 dezembro; Lucidio de Andrade Mello, 1:033$548, no periodo de 9 de julho a 31 de dezembro; Itajuba Araujo, 702$, no periodo de 4 de setembro a 31 de dezembro, de accôrdo com a demonstração que acompanhou o vosso officio n. 160, de 10 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 465 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc.,— *a*) Montepio, etc.— Novas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 3:200$, para attender durante o corrente anno ao pagamento das pensões que competem a D. Maria Leopoldina de Souza Machado de Oliveira, na qualidade de viuva do Dr. Braulio Augusto Machado de Oliveira, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, cujo titulo foi encaminhado com a ordem desta directoria n. 138, de 6 de julho ultimo.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 17 de setembro de 1920

Oscar de Almeida Gama, pedindo pagamento do capital e juros de uma cautela provisoria de lettra do Thesouro. — Sendo o titulo ao portador, a certidão negativa deve versar sobre elle e não sobre o seu actual possuidor. Prove, pois, e não haver acção proposta sobre a cautela a que allude.

Directoria de Estatistica Commercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1920

Sr. director da Receita Publica:

N. 127 A—Tenho em meu poder seu officio n. 10, de 13 do corrente, que acompanha o do Ministerio do Exterior ao da Fazenda, communicando ter o consul adjunto em Londres levado ao seu conhecimento que legali-

ou, com a devida resalva, a factura n. 4.984, por lhe parecer estar a mercadoria especificada no respectivo verso (esponjas preventivas) incluida no numero dos artigos cuja importação é prohibida pela nossa legislação aduaneira.

Para as providencias necessarias determinou o Sr. director geral do gabinete que esta directoria informasse qual o porto de destino da mercadoria visto não constar do officio do Sr. ministro do Exterior tal declaração.

Pela segunda via da factura n. 4.984, aqui archivada, a mercadoria veio como encommenda postal (parcel post) com destino ao porto do Rio e consignada a Orlando Rangel.

Nessa factura fez o consul a resalva alludida na sua communicação ao Ministerio do Exterior.

Pela terceira via do despacho n. 12.721 da Alfandega do Rio, guia n. 164, de encommendas postaes, archivadas nesta repartição, consta ter a mesma mercadoria vindo pelo vapor *Demerara*, entrado em 14 de junho proximo passado e ter sido retirada em 27 de julho como esponjas finas em caixinhas, pesando bruto tres kilos cento e setenta e oito grammas. Razão 50 %, pagando o kilo 20$000.

O art. 6º § 2º das disposições preliminares da tarifa da alfandega prohibe o despacho de qualquer artefacto cujo uso ou applicação esteja nos casos do § 1º que trata de objectos obscenos ou offensivos á moral e aos bons costumes.

Creio, porém, que ha uma resolução posterior á tarifa, que exclue do numero de objectos de que trata o art. 2º certos artefactos, entre os quaes penso estar incluida a mercadoria em questão.

Essa resolução foi tomada em vista de um parecer do Dr. Oswaldo Cruz, então director da Saude Publica.

Aproveito este ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. consul geral do Brasil em Paris:

N. 82 B — As ultimas facturas legalizadas nesse Consulado Geral teem vindo sem a data e sem a sua assignatura.

Essas omissões tiram a authenticidade desses documentos e prejudicam enormemente os importadores quando delles teem necessidade de certidões para o desembaraço das suas mercadorias nas Alfandegas.

Só pela data poderão elles provar que as facturas foram legalizadas antes da entrada no porto de destino do navio que conduziu as mercadorias a que ellas se referem.

De fórma que, para os effeitos aduaneiros, os certificados fornecidos por esta Directoria não teem o minimo valor.

Sendo assim, venho pedir-lhe providencias no sentido de não se reproduzirem esses factos, que causam ao nosso commercio os prejuizos que venho de apontar.

Agradecendo-lhe as attenções que sempre tem dispensado aos meus officios, valho-me do ensejo para assegurar-lhe os meus protestos de estima e de distincta consideração.

— Sr. consul geral do Brasil em Londres:

N. 83 B — Como envoltorio das ultimas facturas remettidas por esse Consulado Geral vieram duas folhas avulsas das editadas mensalmente por esta Directoria sobre o movimento, em resumo, da nossa importação e exportação.

Tal facto me leva a perguntar a V. S. si essa applicação foi dada inadvertidamente por algum auxiliar desse Consulado, o que me parece mais provavel, ou si essas publicações já não despertam o interesse tantas vezes manifestado pelo antecessor de V. S., por solicitação de quem augmentei o numero de exemplares dos que ordinariamente eram para ahi enviados.

Aguardando a sua resposta, prevaleço-me deste ensejo para assegurar a V. S. os meus protestos de estima e de distincta consideração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 18 de setembro de 1920

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.539 — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 29 de maio ultimo, os Srs. Pereira, Araujo & Comp. prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000$ em garantia da responsabilidade do Francisco Munich e a dos seus prepostos no logar de despachante aduaneiro especial daquella firma junto a essa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 19 tambem de maio ultimo, tendo para isso caucionado tambem no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 45.328 a 45.337, do valor de 1:000$$ cada uma, de propriedade dos fiadores, omittidas em virtude do art. 124, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

— Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.540 — Transmittindo a V. Ex. o incluso processo referente ao recurso interposto por Octavio Pinheiro Machado, inventariante do espolio de Brasil Gomes Pinheiro Machado, ex-thesoureiro da agencia do Correio de Botucatú, no Estado de S. Paulo, do acto da Delegacia Fiscal no referido Estado que lhe negou pagamento de juros da importancia que recolheu aos cofres daquella repartição, em garantia do seu exercicio no alludido cargo, rogo a V. Ex. se digne de informar a esta Procuradoria em que data esse tribunal julgou a fiança de que trata o mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.541 — Para poder dar solução ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 7, de 26 de maio ultimo, em que o collector das rendas federaes em Sant'Anna nesse Estado, Manoel Lima de Maria, pede dispensa do reforço de sua fiança, solicito informeis qual a situação da Collectoria em relação a essa delegacia, quaes seus meios de communicação e em quanto tempo é feita a viagem.

—Sr. director do Lloyd Brasileiro:

N. 1.542 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de agosto findo, exarado no vosso officio n. 1.086, de 3 de julho do corrente anno, resolveu attender ao vosso pedido, no sentido de permittir que o Sr. Manoel Thomaz Oliveira Peres, encarregado do serviço de despachos dos vapores dessa Empreza, junto á Alfandega de Santos, continue a desempenhar aquellas funcções independentemente da fiança exigida para os despachantes aduaneiros.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.543 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 do mez findo, exarado no officio n. 1.086, de 3 de julho passado, do Lloyd Brasileiro, resolveu attender o pedido dessa Empreza, no sentido de permittir que o Sr. Manoel Thomaz Oliveira Perez, encarregado do serviço de despachos dos vapores daquella companhia, nessa alfandega, continue no desempenho de taes funcções, independentemente da fiança exigida para os despachantes aduaneiros.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.544 — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 27 de maio ultimo, os Srs. Gomes de Castro & Comp. prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 10:000$ em garantia da responsabilidade de Gustavo Thees e a dos seus prepostos, no logar de despachante aduaneiro da mesma firma junto a essa alfandega, para o qual foi nomeado por titulo de 19 de maio tambem ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional as apolices da divida publica ao portador ns. 50.734 a 50.737 do valor de 1:000$ cada uma, de propriedade dos fiadores, emittidas em virtude do art. 124 da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

Sr. Dr. fiscal do Governo junto ao Banco dos Funccionarios Publicos:

N. 1.545—Transmittindo a V. Ex. o incluso processo referente ao requerimento do Banco dos Funccionarios Publicos, pedindo autorização para transigir com o funccionalismo publico em emprestimos denominados «rapidos», á semelhança do que é facultado a estabelecimentos congeneres, rogo o parecer de V. Ex. a respeito.

Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.546—Communico-vos que, de conformidade com a guia n. 197, de 22 do maio ultimo, dessa Administração, a Sra. D. Camilla de Rezende Rodrigues prestou nesta Procuradoria Geral fiança de 360$, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio de «Dr. Francisco de Sá», nesse Estado, nomeada por titulo de 10 de maio findo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 505.098, da 3ª serie, que accusa um deposito de 360$, valor da dita fiança.

Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica e Monte Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 1.547—Communico-vos, para os devidos fins, que D. Camilla de Rezende Rodrigues, casada, caucionou no Thesouro Nacional a caderneta desse estabelecimento n. 505.098, da 3ª serie, que accusa um deposito de 360$, valor da fiança que prestou nesta Procuradoria Geral em 8 de junho findo, em garantia da sua responsabilidade e a de seus prepostos no exercicio do cargo de agente do Correio de «Dr. Francisco de Sá», no Estado do Rio de Janeiro.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na conta corrente da depositante:

Sr. administrador da Mesa de Rendas Federaes de Macahé, no Estado do Rio.

N. 1.548. — Communico-vos que á vista da guia que foi expedida por essa repartição em 23 de abril proximo findo, o Sr. Alberto Rocha Rimenes e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 1:000$, em garantia da responsabilidade do primeiro e dos seus prepostos, no logar de despachante aduaneiro nessa repartição, para o qual foi nomeado por titulo de 25 de março ultimo, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a apolice da divida publica, uniformisada, n. 291.703, juros de 5 %, ao anno ao valor 1:000$, de sua propriedade, emittida em virtude do Decreto n. 4.330, de 28 de Janeiro de 1902.

—Sr. Inspector da Caixa Amortização.

N. 1.549. — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. Alberto Hache Rimenes e sua mulher depositaram no Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade do primeiro e a dos seus prepostos, no logar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas de Macahé, no Estado do Rio, para o qual foi nomeado por titulo de 25 de março ultimo, a apolice da divida União, uniformisada, n. 291.703, juros de 5 % ao anno, no valor de 1:000$, de sua propriedade, emittida em virtude do Decreto 4.330, de 28 de janeiro de 1902.

Peço avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção da referida apolice.

—Illm. Sr. Dr. 3.º procurador da Republica na Secção do Districto Federal.

N. 1.550. — Rogo a V. S. providencias no sentido de ser annullada a certidão de divida n. 4.231 da serie D. W. do exercicio de

1909, na importancia de 59$512 inclusive a de móra, extrahida em nome de Manoel J. Ferreira Viveiros, pelo predio n. 30, hoje 205, da rua do Uruguay, conforme solicitou a Recebedoria em officio n. 1.031, de 3 do corrente.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1920

Porcina Maria de Jesus.—De accôrdo com o parecer. Restitua-se a importancia de 160$800, classificando-se a despeza como «Receita a annullar».

Alfredo Fernandes dos Santos.— Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido de ser annullada a divida em questão.

A. Carvalho & Comp.— De accôrdo com o parecer, reconsidero o despacho de 24 de maio ultimo, para o fim de tornal-o de nullo effeito. A 3ª sub-directoria providencie no sentido de ser intimada a firma requerente a pagar a differença do registro.

Maria da Gloria Barbosa da Silveira.—Selle devidamente para poder ser tomado em consideração o pedido.

Garrido Panella.— A estimativa que o § 4º do art. 11 do regulamento do sello estabelece não é de molde a que se acceitem as que contrariem outros dispositivos e indiquem á primeira vista lesão fiscal. De facto, o valor de 10:000$ dado *para effeitos fiscaes* a um contrato em que se prescreve uma multa de 25:000$ é inadmissivel, pelo desproposito que representa e, demais se contrapõe ao que fixa o Codigo Civil no art. 920, determinando que o valor da comminação imposta na clausula penal não póde exceder o da obrigação principal. Foge, pois, dessa regra o caso proposto, desde que ao contracto se deu o valor de 10:000$, quando, entretanto, uma de suas clausulas estabelece a multa de 250:000$000. Em taes condições, não póde ser attendido o pedido de averbação.

Recebedoria, 16 de setembro de 1920. — *Luiz Brigido.*

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1920

Salvador Caruso.— Transfira-se.

Joaquim Ferreira Guimarães.—Idem, á vista do parecer.

Antonio Gomes Vieira de Castro.— Transfira-se.

José Silveira Antunes.— Idem.

Antonio da Rocha Lima.— Idem.

Annibal da Costa Neves.— Idem.

Casimiro Serrotti e outros.—Idem.

Pedro Pinto dos Santos.— Idem.

Pia Tutti.— Idem.

Amadeu Tramontano e outro.— Idem.

Lucio Benevenuto.— Idem.

Dr. Carlos Taylor. — Idem.

José Ramos Loureiro.— Idem. Imponho a multa de 20$, minimo, na fórma da lei.

Remo Dessena.— Idem idem.

Companhia de Perfumarias Beija-Flôr. — Archive-se.

The Royal Insurance Company Limitada.— Archive-se.

Companhia Força e Mineração Santa Anna. — Idem.

H. Carvalho & Companhia Limitada. — Idem.

All America Cables Incorporated.—Idem.

Companhia Brasileira de Productos Chimicos.—Idem.

José Bouças Gonçalves. — Prove o pagamento da taxa de consumo de agua, por penna dos exercicios de 1918 e 1919 e corrente, bem como não serem exgotados os predios em questão.

Honorio Pinto Pereira de Magalhães. — Deferido. Entreguem-se, mediante recibo, os documentos de fls. 3 a 6 e 10.

Companhia de Productos Chimicos Industriaes.—Dê-se a baixa no corrente exercicio. Imponho á Companhia e a cada um de seus directores, respectivamente, a multa de 50$, minimo, na fórma da lei.

José Silva Minas. — A' Secção do Expediente para informar.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 18 de setembro de 1920

Augusto Pinto do Mesquita. — Selle o documento de fls. 13;

Pedro Constacio. — Junte documento que que esclareça o assumpto;

Josepha Goulart de Lima. — Idem;

Manoel Machado Gomes. — Selle o documento de fls. 6;

Manoel Oson Peres.—Prove ter pago penna de agua de 1919;

Martinho Alves da Silva Filho. — Apresente quitação geral;

Jose Brum Bittencourt. — Satisfaça as exigencias;

Luiz Augusto Baptista. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1920

Clemente Gondelha Braveza.— Sim, em termos.

Isolina Maciel de Aragão. — Sim.

Julieta Coelho da Costa. — Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao soldado naval, invalido, João Victorino da Silva, para residir no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao marinheiro nacional, grumete, invalido, Francisco Narciso da Costa, para residir no Estado do Rio Grande do Sul, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao marinheiro nacional, grumete, invalido, João Benedicto da Silva, para residir no Estado do Ceará, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, José Victorino dos Santos, para residir no Estado de Alagôas, percebendo o soldo e o valor da etapa;

Ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, Narciso Jorge de Souza, para residir no Estado de S. Paulo, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 de setembro corrente, foram classificados os primeiros tenentes intendentes Benedicto José Ferreira, no 5º regimento de cavallaria divisionaria (Castro) e Livio Borges Castello Branco, no 3º corpo de trem (Rio Pardo).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 668$774 a Guilherme Midosi Pereira do Nascimento (aviso numero 1.088);

Sejam despachados livres de direitos, na Alfandega de Santos, dous volumes vindos da Europa no vapor *Asie*, contendo artigos de cirurgia destinados ao Hospital Militar de S. Paulo (aviso n. 1.089).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte, declarando que deve ser processada nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899, a divida de que tratam os papeis que se remettem, da qual é credor o 1º tenente do 12º regimento de infantaria, Tito Coelho Lamego.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que podem ser passadas as patentes dos seguintes officiaes da antiga Guarda Nacional: coronel João Alves dos Santos Lima, tenentes-coroneis Manoel Martins Quintão e Mamede Longuinhos de Souza, majores Joaquim Affonso, Manoel Pimenta de Abreu, Manoel de Mattos Pinho e Manoel Felix de Oliveira Itabaiana, 1º tenente Manoel José da Silva Braga e tenentes Joaquim Theodoro da Rocha e Joaquim Valente da Silva.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é posto á disposição do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o coronel de cavallaria, João Baptista Neiva de Figueiredo, afim de exercer em commissão o cargo de commandante do Corpo de Bombeiros, conforme pediu aquelle ministerio, sendo o dito official exonerado do cargo de chefe da 3ª divisão do Departamento da Guerra.

Ministerio da Guerra — N. 574 — Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1920.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O Sr. Presidente da Republica, bem impressionado pelo correcto desfile e garbo com que se apresentaram as forças na parada commemorativa de nossa Independencia, sob o commando do general de divisão Luiz Barbedo, manda elogiar este general, pelo alto criterio e competencia revelados no commando da 1ª divisão, bem como todas as unidades que tomaram parte na mesma parada.

Cumprindo com satisfação essa ordem, torno publico o elogio e determino que seja o mesmo extensivo aos generaes, commandantes de corpos, officiaes e praças desta guarnição, á Escola Militar, que mereceu especial destaque, ao Collegio Militar do Rio de Janeiro, e forças da reserva, as quaes demonstraram instrucção efficiente, garbo militar e espirito altamente disciplinado.

No mesmo sentido foi solicitada dos Ministerios das Relações Exteriores, Marinha e da Justiça e Negocios Interiores, sua intervenção, ao primeiro para transmittir ao Sr. Embaixador da Italia os louvores do Sr. Presidente da Republica e os meus agradecimentos pelo desembarque da força de marinha daquella nacionalidade e aos dous ultimos, afim de tornarem effectivo o elogio mandado fazer pelo referido Sr. Presidente ás tropas que participaram da parada e subordinadas aos ditos ministerios.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de 1:872$580 ao major Basilio Augusto Wildt (aviso n. 1.090);

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 390$ ao jornal *A Justiça* (aviso n. 1.091)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, declarando que d

2º tenente reformado Benjamin Serradourada tem direito á gratificação extraordinaria creada pelo decreto numero 3.990, de 2 de janeiro ultimo, calculada sobre a gratificação de funcção que percebe como auxiliar da 5ª circumscripção de recrutamento e membro da respectiva junta de revisão e sorteio militar.

— Ao Supremo Tribunal Militar, declarando que podem ser passadas as patentes dos seguintes officiaes da antiga Guarda Nacional: tenente-coronel Firmo de Oliveira Lins, majores Faustino Pereira da Silva e Francisco Augusto de Paula Corrêa, 1º tenente Felix Rodrigues Nascimento e alferes Francisco Nunes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920 — Circular.

O chefe do serviço de recrutamento da 9ª circumscripção, em telegramma de 21 de junho ultimo, dirigido ao commandante da 2ª região militar, consulta si o 2º tenente reformado do Exercito Joaquim Rodrigues de Siqueira Jardim, membro da junta de revisão e sorteio militar respectiva, a favor de quem foi expedida ordem de pagamento, tem direito aos vencimentos de todo o anno ou sómente aos que correspondem aos periodos de reunião da mesma junta, de que tratam os arts. 76 e 134 do regulamento approvado por decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Em solução a tal cónsulta, o Sr. Presidente da Republica manda, pelo Ministerio da Guerra, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em....., que os vencimentos que percebem officiaes reformados e os de 2ª linha, como se fossem effectivos, nas juntas dos serviços militares de alistamento, recrutamento, revisão e sorteio, dependem do exercicio real dessas juntas no seu devido funccionamento. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920 — Circular ás repartições e estabelecimentos militares.

Sr. ..... — Providenciae para que ao presidente do Jury no Districto Federal seja enviada, conforme pede o mesmo presidente em officio de 1 do corrente a relação por ordem alphabetica dos funccionarios dessa repartição (ou estabelecimento) aptos a servirem como jurados, com especificação dos seus vencimentos annuaes, na fórma do disposto nos arts. 90 e 92 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.

Saude e fraternidade. — *Calogeras.*

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920—Telegramma:

Commandante região militar, Recife — Solução consulta telegramma 1 corrente se capitão conselho guerra permanente póde funccionar quando réo é praça sua companhia, tendo dito capitão assignado parte accusatoria e, no caso negativo, se deve substituil-o major seu substituto legal, mesmo estando como commandante interino corpo a que pertence dito réo, declaro que convém dito conselho examinar se parte accusatoria é posterior data nomeação pois neste caso ha nullidade processo, e lembro que decreto 14.137 é de 14 abril e instrucção de 28 referido mez corrente anno. Caso parte accusatoria seja anterior estas datas cabe presidente dar-se por suspeito, sendo legalmente substituido. Havendo impedimento parte substituto indicar para funccionar como juiz capitão couber escala.—*Calogeras.*

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para que se digne tomar na consideração que merecerem, papeis em que Emmanuel Ferreira Feital pede pagamento da quantia de 200$ (aviso numero 1.097).

Solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, com o credito de 122$085, ouro, para pagamento ao capitão Sebastião do Rego Barros (aviso n. 1.092);

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 120$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, por conta da verba 15ª, n. 23, do actual orçamento (aviso n. 1.096);

De 658$000 á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, para pagamento aos voluntarios da patria Antonio Izidro de Campos, Eugenio Bernardo, Antonio Canuto Martins, João Alexandre Vieira e João Pinto Guedes (aviso n. 1.095).

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, declarando que se autoriza o aproveitamento na escola de Estado Maior, nas mesmas condições em que serve no 2º regimento de cavalaria divisionaria, do ferrador Candido Thomaz da Silva, que não deseja acompanhar o referido regimento para sua nova parada.

— Ao Sr. director do Collegio Militar de Porto Alegre declarando, em solução ao seu officio n. 381, de 31 de agosto findo, que são concedidas as medalhas de ouro «Marechal Floriano Peixoto», «Marechal Carlos Machado» e «General Polydoro» aos ex-alumnos do dito collegio Bernardino de Almeida Brandão Junior, Mario de Almeida Brandão e Raphael Ferrão Teixeira, que completaram o curso em 1919, «Marquez de Tamandaré» e «Marechal Deodoro» aos ex-alumnos Arthur da Costa e Silva e Milton Cesimbra, que em 1917 completaram tambem o curso geral no referido estabelecimento, providenciando-se sobre a cunhagem dessas medalhas, correndo a despeza pela respectiva verba do orçamento.

Ministerio da Guerra—N. 56 — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920.

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro — Tendo o Conselho de Ensino desse Collegio excluido de candidatos ao concurso de docentes do Collegio Militar do Ceará, os concurrentes Julio Cesar de Mello e Souza, José Marinho de Andrade, Jayme de Paula Pessoa, Clovis do Rego Monteiro e João Marinho de Andrade, por não haverem apresentado caderneta de reservista e attestado de exames das materias, conforme se verifica de vosso officio n. 47, de 16 de junho ultimo, e não se conformando este Ministerio com o parecer do citado conselho, constante do annexo ao officio dessa directoria numero 82, de 6 de setembro corrente, declaro-vos que devem ser considerados inscriptos os concurrentes José de Andrade Marinho e Julio Cesar de Mello e Souza, visto como, além de satisfazerem as condições legaes para a inscripção, declararam que se sujeitavam ao ponto já tirado e ao prazo dado aos concurrentes em prova.

Assim procedendo, este Ministerio considerou não só as razões condensadas no aviso de 27 de agosto proximo findo, como os fundamentos em que se firmou o alludido conselho ao citar o despacho exarado no requerimento do 1º tenente Alvaro Bittencourt Carvalho, cuja situação é diversa da dos demais concurrentes.

Deixa este Ministerio de tomar em consideração por não serem bons e valiosos, os documentos apresentados pelos concurrentes João Marinho de Andrade e Clovis do Rego Monteiro e os do concurrente Antonio de Senna Madureira, por soffrer este de molestia contagiosa.

Quanto ao candidato Jayme de Paula Pessoa, cuja caderneta de reservista, remettida pelo Collegio Militar do Ceará, foi extraviada, declaro-vos que o mesmo fica sujeito ao ponto e prazo para a apresentação de these, cabendo a este ministerio investigar a respeito e excluil-o das provas si as informações colhidas não o amparerem legalmente.

Declaro-vos, finalmente, que ficaes autorizado a proseguir os trabalhos suspensos, de conformidade com o aviso de 23 de agosto ultimo.

Saude e Fraternidade. — *Calogeras.*

Requerimentos despachados

Dr. Alfredo do Nascimento Silva, pedindo pagamento de vencimentos. — Indeferido, á vista do art. 104, e § 1º da lei n. 2.924, de 1915, e nos termos da circular deste ministerio de 11 de novembro de 1919.

Carlos Nunes de Aguiar, capitão reformado, pedindo ingresso no montepio militar. — Deferido, de accôrdo com a informação da Contabilidade.

João Facó, 1º tenente, pedindo uma passagem. — Concedo para desconto dentro do corrente anno.

Raymunda Candida Bastos, pedindo transferencia do alumno do Collegio Militar Antonio Leite Magalhães Bastos Netto, da classe dos contribuintes para a dos gratuitos. — Opportunamente, será attendido.

Julio Augusto Frederico Gries, official da Guarda Nacional, pedindo entrega de sua patente. — Não póde ser attendido, por estar fóra do prazo legal.

Antonio Bricio de Araujo Junior, coronel da Guarda Nacional.—Faça a justificação em juizo competente e volte, querendo.

Raymundo Gomes da Silva, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Expega-se o titulo.

Abilio de Cesar Borja Tieté, pedindo matricula na Escola de Aviação. — Não póde ser attendido por só serem admittidos á matricula praças ou reservistas.

José Pontes Nepomuceno, pharmaceutico civil, offerecendo, gratuitamente, os seus serviços profissionaes. — Não convém ao serviço o offerecimento.

Domingos da Cunha Linhares, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Indeferido: o soldo vitalicio não compete a official ou praça reformada do Exercito.

Arthur Luiz Teixeira Campos, capitão da Guarda Nacional, pedindo permissão para prestar exame. — Indeferido.

Lothario Pereira, pedindo desligamento do alumno do Collegio Militar Lothario Pereira Junior. — Deferido.

Theodoro Carneiro de Oliveira, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Indeferido, visto não ter sido voluntario da Patria, e sim praça do Exercito na Campanha do Paraguay.

Manoel Joaquim dos Martyrios, Umbelino da Silva Tavares, Evaristo da Luz,

e José Carlos Martins, todos pedindo titulo de soldo vitalicio. — Satisfaçam, querendo, as exigencias da informação da Contabilidade da Guerra.

Lauro de Assis Brasil, sargento-amanuense, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria. — Não ha que resolver. O assumpto já foi considerado pelo Governo de modo contrario ao pedido.

Saturnino Satyro de Aguiar, sargento, fazendo pedido identico. — Não ha que resolver, á vista do despacho anterior sobre identicos pedidos.

Norberto dos Santos Carvalho, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbar para o computo em época opportuna, de accôrdo com a legislação que estiver em vigor.

Maria Carolina de Araujo, pedindo certidão de uma patente. — Não póde ser attendida, por não constar a entrada da patente do citado official, no archivo da repartição.

Affonso Faller, pedindo dispensa de lapso de tempo, afim de poder retirar sua patente da Guarda Nacional. —Indeferido, por estar fóra do prazo legal.

Ascanio Tasso Pinheiro de Lemos, major reformado, pedindo o estabelecimento de uma consignação. — Dirija-se, querendo, á Delegacia Fiscal na Bahia, á qual cabe apreciar o pedido, de accôrdo com as ordens em vigor.

Dr. Garcia Dias de Avila Pires, auditor de guerra, fazendo considerações sobre a sua collocação na escala de antiguidade. — Não ha que deferir, por já ter sido decidida a questão de accôrdo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica.

Domingos Francisco Peixoto, por seu procurador, pedindo titulo de soldo vitalicio. — Requeira por si ou constitua novo procurador, visto haver fallecido quem exercia o mandato.

Manoel Jansen de Mello, pedindo pagamento de gratificação extraordinaria. —Indeferido, em face das resoluções governamentaes sobre o assumpto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1920

Ao Sr. director Geral de Saude Publica, pedindo que seja inspeccionado de saude, o operario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Damião Lopes da Silva.

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Conceder licença ao cabo de esquadra reformado José Francisco de Oliveira e ao cabo corneteiro Justino de Lima, incluidos no Asylo de invalidos da patria, para residirem, este no Estado da Parahyba, onde já se acha, e aquelle na cidade de Nictheroy.

Nomear o coronel Julio Ribeiro presidente da Junta de Alistamento militar do municipio de Dores do Indayá, em substituição do Dr. Ovidio José dos Santos, que é demittido.

Dia 14

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu nomear secretario da Junta de Alistamento militar do municipio de Santa Rita da Extrema, em Minas Geraes, o tenente Julio Antonio de Oliveira, sendo exonerado do dito cargo, a pedido, o tenente-coronel Ezequiel Gonçalves da Cunha.

Commissão de Promoções

ACTA DA 30ª SESSÃO, SOB Á PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MARECHAL GRADUADO BENTO MANOEL RIBEIRO CARNEIRO MONTEIRO

Aos dez dias do mez de setembro de anno de mil novecentos e vinte, presentes, na sala de reunião da Commissão de Promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente, Exmo. Sr. marechal graduado Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro, mais os Exmos. Srs. general de divisão Luiz Barbedo, general de divisão graduado Lino de Oliveira Ramos e generaes de brigada Cypriano da Costa Ferreira, Eurico de Andrade Neves, Antonio José Dias de Oliveira e Candido Mariano da Silva Rondon, com o major Augusto Eduardo da Silva, secretario interino, o Sr. presidente abriu a sessão.

Após a leitura da acta da sessão anterior, que foi submettida á discussão e ninguem pedindo a palavra foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada; o Sr. marechal graduado presidente, dando conhecimento da promoção a general de brigada do Sr. coronel Manoel Onofre Moniz Ribeiro, que por esse facto deixava o cargo de secretario da Commissão, salientou os bons serviços prestados com intelligencia e zelo durante o tempo em que secretariou a commissão, accrescentando que era com satisfação sua e dos Srs. generaes membros da commissão que o felicitava, pois de longa data conhecia e vinha apreciando o modo correcto, intelligente, criterioso e o destaque com que sempre desempenhara as commissões que lhe eram commettidas, sendo, então, unanimemente, mandado lançar um voto de congratulação pela referida promoção.

No expediente foi lido o officio da Secretaria da Guerra numero dois mil quatrocentos e quarenta e um de hojo datado remettendo o decreto de 1 do corrente, que manda reverter ao serviço activo do Exercito no posto do general de brigada graduado o general de divisão graduado reformado João de Figueiredo Rocha, afim de ser indicada a situação do dito official quanto á antiguidade e contagem de tempo, sendo o mesmo officio enviado ao Departamento do Pessoal da Guerra.

Em seguida a commissão tomando conhecimento das vagas abertas nas differentes armas, procedeu e apurou a votação dos officiaes que em primeiro escrutinio foram julgados em condições de poderem merecer accesso de postos por esse principio; designando então o Sr. marechal presidente as sub-commissões compostas dos Exmos. Srs. generaes Lino de Oliveira Ramos, Cypriano da Costa Ferreira e Candido Mariano da Silva Rondon para estudar e relatar as fés de officio dos tenentes coroneis, majores e capitães da arma de infantaria; generaes Luiz Barbedo, Cypriano da Costa Ferreira e Eurico de Andrade Neves para estudar e relatar as fés de officio dos tenentes coroneis e majores de cavallaria; os generaes Luiz Barbedo, Antonio José Dias de Oliveira e Candido Mariano da Silva Rondon para estudar e relatar as fés de officio dos capitães de artilharia.

E, por nada mais haver a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão, lavrando, eu, o major Augusto Eduardo da Silva, esta acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Marechal *Bento Manoel Ribeiro Carneiro Monteiro*, presidente. — Generaes: *Luiz Barbedo, Lino de Oliveira Ramos, Cypriano da Costa Ferreira, Eurico de Andrade Neves, Antonio José de Oliveira, Candido Mariano da Silva Rondon.* Confere. — *Augusto Eduardo da Silva*, major, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 17 de setembro de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboia & Comp. a quantia de 41:825$268, proveniente de medições provisorias referentes aos trabalhos executados por aquelles tarefeiros no ramal de Angra dos Reis, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no periodo de 1 de maio a 30 de junho deste anno; correndo a despeza por conta do credito aberto pelo decreto numero n. 14.055, de 11 de fevereiro de 1920 (aviso n. 3.487).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as tres inclusas contas de Teixeira & Nunes, na importancia total de 4:474$, provenientes de serviços executados, no corrente anno, em proveito da Estrada de Ferro Therezopolis, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918. A despeza deverá correr pela consignação «Acquisição de material rodante»—verba 6ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.489).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as 84 inclusas contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia total de 23:473$258, provenientes de fornecimentos de luz electrica á Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, correndo a despeza por conta da consignação «Material—o necessario para os serviços das cinco divisões»—verba 6ª, I, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.490).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja restituida á firma Fonseca, Almeida & Comp., a importancia de 189$948, relativa ao deposito feito pelo incluso conhecimento n. 113, de 29 de janeiro do corrente anno, como garantia da assignatura do contracto para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto ter o Tribunal de Contas negado registro ao mesmo contracto (aviso n. 3.491).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituida á firma Castro d'Almeida & Comp., a importancia de 1:595$000, correspondente ao deposito feito pelo incluso conhecimento n. 188, de 25 de fevereiro do corrente anno, como garantia do seu contracto com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de aros massiços, visto ter a referida firma satisfeito o respectivo fornecimento (aviso n. 3.492).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accôrdo com o incluso processo, a Empreza Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, a importancia de 568$150, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de dezembro de 1919, na linha de Alegrete a Quarahy, entre os kilometros 0 e 37, de accôrdo com a clausula VI do decreto n. 8.556, de 15 de fevereiro de 1911, deduzindo-se, de accôrdo com a clausula XIII do referido contracto, a quota de 10 %, no valor de 56$813, para reforço da caução, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construcção de Estradas de Ferro», lettra *b*) (aviso numero 3.493).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de

accôrdo com o incluso processo, a Empreza Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, a importancia de 338$838, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de dezembro de 1919, na linha de Basilio a Jaguarão, entre os kilometros 0 e 60, de accôrdo com a clausula VI do contracto annexo ao decreto n. 8.556, de 15 de fevereiro de 1911; deduzindo-se, de accôrdo com a clausula XIII do referido contracto, a quota de 10 %, no valor de 33$883, para reforço da caução, effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, da emissão autorizada pelo art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo — «Construcção de Estradas de Ferro», lettra *b*). (aviso n. 3.494).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, de accôrdo com o incluso processo, á Empreza Constructora Rio Grande do Sul, empreiteira da construcção das linhas ferreas de Basilio a Jaguarão, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Alegrete a Quarahy, a importancia de 607$182, proveniente da medição provisoria dos trabalhos executados durante o mez de dezembro de 1919, na linha de S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento, entre os kilometros 0 e 50, de accôrdo com a clausula VI do contracto annexo ao decreto n. 8.556, de 15 de fevereiro de 1911; deduzindo-se, de accôrdo com a clausula XIII do referido contracto, a quóta de 10 %, no valor de 60$718, para reforço da caução, e effectuando-se o pagamento em apolices da divida publica, de juro annual de 5 %, papel, ao par, de emissão autorizada pelo art. 98, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, titulo «Construcção de estradas de ferro», lettra *b* (aviso n. 3.495).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Villas Bôas & Comp., 1:000$; Cardinale & Comp., (1), 32:651$; Arnaldo Braga & Comp., 143$400, e Souza Baptista & Comp., 130$000, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza, na importancia total de 33:924$400, por conta da consignação «Material — Artigos de expediente, escriptorio, etc.», verba 2ª — Correios, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.496).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Borlido Maia & Comp., na importancia de 9:342$408, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despeza pela consignação «Material» titulo «Revisão da rêde— Novas canalizações, etc., verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.497).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Carbonifera de Urussanga, empreiteira da construcção do ramal de Urussanga, de accôrdo com o contracto autorizado pelo decreto n. 13.179, de 6 de setembro de 1918, a quantia de 146:580$837, relativa á medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mez de abril do corrente anno, no trecho comprehendido entre os kilometros 0 e 30-200 do referido ramal, conforme os documentos juntos; deduzindo-se, para reforço da caução, nos termos da clausula VI do alludido contracto, a quota de 5 %, no valor de 7:329$042, O pagamento deverá ser effectuado por conta da consignação «Ramal de Urussanga»,—verba 18ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria, devendo ser cobrado, na occasião do pagamento, o respectivo sello proporcional (aviso n. 3.498).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Abilio Arêas & Comp., na importancia de 156$200, proveniente de material adquirido no corrente anno, pela Directoria Geral dos Correios, de accôrdo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despeza por conta da consignação «Material — Aluguel e conservação de casas, illuminação, etc», — da verba 2ª, — Correios — art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.499).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de José da Silva & Comp., na importancia de 4:000$, e de Arthur Donato & Comp., na de 1:336$995 provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918

A despeza, no total de 5:336$995, correrá por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.116, de 26 março do corrente anno (aviso n. 3.500).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. S. Mendes, na importancia de 90$ e de A. J. Ferreira Leal, na de 420$, provenientes de material fornecido á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no corrente anno, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despeza, no total de 510$, correrá por conta da consignação «Material» — titulo— Proseguimento da rêde de distribuição de pennas d'agua e registros de incendio, verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.501).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. S. Mendes, na importancia de 30$; de Borlido Maia & Comp., na de 576$872; de José da Silva & Comp., na de 2:876$600; de Fontes Garcia & Comp. na de 1:261$380; de J. J. Almeida, na de 72$500; de Polistro Giovanni Losco, na de 163$; de Villas Bôas & Comp., na de 31$200; de Mendes & Pinto, na de 463$; de Moreira Braga & Comp., na de 114$; de Soares, Lavrador & Comp., na de 1:567$600 e de Vasconcellos & Comp. na de 38$, provenientes de materiaes adquiridos pela Repartição de Aguas e Obras Publicas no corrente anno, nes termos da excepção contida no art. 170, da lei n 3.454, de 1918.

A despeza no total de 7:200$, deverá correr por conta da consignação «Material»— titulo—Conservação e custeio da rêde de distribuição da verba 8ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 3.502).

Requerimento despachado

Alvaro Barreto, pedindo entrega de documento.—Deferido, mediante recibo.

Segunda secção

Expediente de 17 de setembro de 1920

Aviso expedido ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

N. 42 — Tenho a honra de remetter-vos, para os fins conhenientes, as inclusas cópias dos termos de accôrdo celebrados em 4 e publicados a fls. 15.230, do *Diario Oficial* de 11 do corrente mez, approvando, respectivamente, de conformidade com os decretos numeros 14.307 e 14.312, de 7 de agosto ultimo, os projectos e orçamentos, na importancia de 566:243$584, para a construcção de um armazem interno, n. 25, e na de 592:201$167, das modificações e apparelhamento dos armazens internos ns. 26 e 27, nó caes do porto de Santos.

Requerimentos despachados

João Alfredo Gromwell, solicitando para os menores Marilia, Raul e Paula, seus tutelados, reversão da pensão que recebia D. Rosa Sophia Noronha Pinheiro. —Prove que a pensionista falleceu quite do pagamento da quota de que trata o n. 2, § 2º, do art. 25, do regulamento do montepio.

D. Elisa de Aguiar Cesar, viuva de Joaquim Gonçalves Cesar, solicitando os favores do montepio. — Prove que lhe pertence o nome de Elisa de Aguiar Cesar e que nada percebe dos cofres federaes, assim como que seu marido pagou as contribuições a que estava obrigado, da data da aposentadoria á do fallecimento.

D. Maria José Bueno, viuva de Joaquim Bueno, agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido.—Deferido.

D. Celina de Souza Terraço e outra, viuva e filha menor de Oscar Terraço, carteiro da agencia do Correio de Santos, fazendo o mesmo pedido.—Deferido.

D. Augusta Candida de Oliveira Lima, viuva de Genuino Pessoa de Souza Lima, agente aposentado de Mar de Hespanha, Minas, fazendo identico pedido. —Apresente certidão negativa do seu casamento com o contribuinte e proceda, para supprir a sua falta, de accôrdo com a circular n. 42, de 18 de setembro de 1901, do Ministerio da Fazenda.

Directoria Geral do Expediente

TERCEIRA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de setembro de 1920

Sr. inspector federal de Portos Rios e Canaes:

Tendo a Compagnie du Port de Rio de Janeiro, segundo me communicastes em officio n. 979, de 6 do corrente mez, julgado justa a concessão que vos solicitou a Liga do Commercio, no sentido de serem supprimidas as taxas de descargas do cáes, para as amostras sem valor, importadas, tal como fazia outr'ora a alfandega, declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo em vista, tambem, o parecer dessa inspectoria a respeito, fica a referida companhia autorizada, como deseja, a attender ao pedido de que se trata (aviso n. 553).

Communico-vos que, de accôrdo com a proposta de vosso officio n. 994, de 8 do corrente mez, resolvi designar o 3º escripturario, addido, do porto do Recife, Erasmo de Barros Corrêa, para servir, sem maiores vencimentos que os do seu cargo actual, como ajudante do representante juridico da fiscalização daquelle porto, ficando sem effeito a designação desse funccionario para ter exercicio na Estrada de Ferro Central do Brasil (aviso n. 554).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Tendo presente o vosso officio n. 1.582, de 29 de julho proximo passado, em que expuestes a situação dos armazens que essa estrada possue em Juiz de Fóra e que estão occupados, desde 1912, por uma Cooperativa Agricola daquella cidade, resolvi ouvir sobre o assumpto o Consultor Juridico deste ministerio, que emittiu parecer cuja junto encontrareis por cópia (aviso n. 145).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1920

Sr. inspector federal das Estradas:

Communico-vos, para governo dessa Inspectoria, que o Sr. ministro, tendo em vista o que expuzestes em officio n. 731/Z, de 24 de agosto proximo passado, com relação ao pagamento da multa de 5:000$ imposta á Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande em 1919, solicitou providencias ao Ministerio da Fazenda, nos termos do aviso numero 289, de 14 do corrente mez, incluso por copia, afim de que aquella companhia recolha tambem aos cofres publicos a importancia dos juros de móra, a partir de 30 de maio do anno proximo passado (officio n. 353).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para que essa repartição se digne de informar tenho a honra de passar ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, a mensagem inclusa, do Senado Federal, acompanhada do projecto n. 34, do corrente anno, daquella casa do Congresso Nacional, determinando que os bagageiros dessa via ferrea passem, para todos os effeitos, a denominar-se, fieis, como os empregados de identica categoria das alfandegas (officio n. 49).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos que foi deferido, de accôrdo com o disposto no § 5º do art. 177 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 918, o requerimento em que o desenhista de 2ª classe dessa inpectoria Walter Maia, pelo seu procurador Waldemar Ferreira, pediu prorogação, por mais 60 dias, do prazo marcado para reassumir as suas funcções, deixando a disponibilidade em que se acha (officio n. 356).

Requerimento despachado

Centro das Experiencias Agricolas e Associação da Propaganda Salitreira do Chile, pedindo reducção dos fretes de adubos chimicos no Lloyd Brasileiro.—Não póde ser attendido, á vista da informação do Lloyd Brasileiro.

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 2ª secção — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920 — Circular n. 62/2ª:

Afim de que sejam observadas e cumpridas todas as disposições constantes da lei n. 4.061, de 16 de janeiro deste anno e do decreto numero 14.157, de 5 de maio seguinte, recommendo-vos para a boa ordem do serviço do expediente, que os pedidos de licença a serem encaminhados ao Ministerio da Viação venham *sempre* acompanhados em cada um dos casos que se seguem, das seguintes informações:

Licenças para tratamento de saude

1º) Quaes as licenças obtidas pelo requerente nos ultimos 24 mezes anteriores ao pedido;

2º) Qual a data em que deverá começar a licença requerida ou declaração sobre se o empregado aguarda em exercicio a sua concessão;

3º) Qual a especie de vencimentos que percebe: *Diaria, Gratificação, Percentagens* ou, simplesmente *Vencimentos* divididos em ordenado e gratificação.

Licenças para tratamento de interesses particulares

1º) Qual a data *precisa* em que deverá ter inicio a licença requerida, de accôrdo com o art. 17 da lei n. 4.061;

2º) Se o funccionario já conta dous annos de effectividade no cargo;

3º) Quaes as licenças obtidas *para o mesmo fim* nos ultimos 24 mezes anteriores ao requerimento.

Licenças de accôrdo com o art. 19 da lei numero 4.061

1º) Quantas e quaes as licenças obtidas pelo requerente desde a data de sua primeira nomeação.

2º) Si póde ou não ser licenciado, tendo em vista cada um dos § § 3º, 4º, 5º e 7º do artigo 17 do decreto n. 14.157.

Finalmente, todas as licenças deverão ser contadas por mezes como determina a lei, e não por dias, salvo quando estas forem fracção de um mez. Saude e fraternidade.— O director geral, *Clodomiro Pereira da Silva*.

Sr. administrador dos Correios do Estado de... (aviso n. 261/20).

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1920

José Alvaro Hildebrando, pedindo sua nomeação para o logar de carteiro de 3ª classe desta directoria.—A' vista do informado, não ha que deferir.

Julio Guimarães Soares, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro desta directoria.— Aguarde que as nomeações recaiam na chave em que foi classificado.

Braulio Onofre da Costa, pedindo certidão.—Certifique-se.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1920

Alvaro Nuno, Legey & Comp. — Deferido, mediante o pagamento da importancia de 8:774$130, que poderá ser feito em tijolos, na quantidade de 220.000. Os despachos de e para o desvio ficam subordinados á instrucção annexa á ordem n. 4.776 do Trafego. Lavrese o termo, no qual se consigne que o material metallico empregado na construcção do desvio não será considerado como de propriedade dos requerentes, que se utilisarão da concessão apenas por uso e goso e que as despezas com o serviço de reparrção de que vier a necessitar do futuro o desvio, correrão por conta dos concessionarios.

Messias Jacob Lemos. — Indeferido, de accôrdo com o art. 728 do Codigo Commercial e por não ter sido observado o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 19 2.

Brasital Brasital S/A.— Indeferido, por não ter sido cumprido o art. 5º da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Alvaro de Carvalho. — Indeferido, por não terem os remettentes observado a exigencia estabelecida no art. 50 da lei n. 2.681, de 7 de dezembro de 1912.

Octavio Cunha, propondo fiador. — Acceito a fiança.

João de Cesar da Rocha. — Idem idem.

João Evangelista de Mello. — Idem idem.

Adalberto da Cunha Ferreira, pedindo abono. — Indeferido, á vista da informação do Trafego.

Alberto Nunes Vilhena, propondo fiador. — Acceito a fiadora.

Castorino Marcondes. — Indeferido.

Cecilio Vianna, pedindo passes. — Concedo com 75 % de abatimento e pelo prazo de tres mezes.

Estacio Martins de Azevedo, pedindo abono. — Deferido, de accôrdo com a informação do Trafego.

Floriano Gonçalves de Almeida, idem, nojo. —Abone-se, com dous terços os tres primeiros dias, a titulo de nojo.

Frederico Carlos von Hollinger, pedindo passe. — Concedo com 75 % de abatimento.

Jorge Nelson de Azevedo. — Indeferido.

Francisco da Silva Pereira Junior, pedindo abono. — Deferido, de accôrdo com o parecer do Trafego.

Bartholomeu Gomes Pereira, pedindo seus documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

João Baptista Alves Monteiro — Dê-se busca na fiança.

José Rocha. — Não ha que deferir.

José da Siva Gomes.— Submetta-se ao concurso regulamentar opportunamente.

Lupercio Ferreira Credero. — Deferido, de accôrdo com a informação da 2ª divisão. A' 3ª divisão para extrahir a guia.

A. E. Marvin. — Restitua-se.

Manoel Marques Mello. — Sim, fornecendo o material necessario á installação e sendo a energia electrica cobrada de accôrdo com as ordens em vigor.

Rozendo Parahyba. — As tarefas são intransferiveis, condição que, entretanto, não inhibe o tarefeiro de ter socios, em caracter que a estrada não aprecia.

Antonio Pagliaro. — Certifique-se o que constar.

Francisco Fernandes Ennes Sobrinho. — Certifique-se.

Antonio Paschoal. — Attendido, como grazeiro extraordinario.

Antonio Manoel Fernandes:— Indeferido.

Vitalina Maria da Conceição. — Restitua-se o saldo existente.

Antonio Ramalho Santos, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Inspectoria Federal das Estradas

O Sr. inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe confere o art. 8º das instrucções approvadas por portaria de 29 de novembro de 1919, do ministro da Viação e Obras Publicas, resolve nomear Edmundo da Silva Pozes para exercer o cargo de escripturario de 3ª classe da Estrada de Ferro de Santa Catharina, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.— *J. Palhano de Jesus*, inspector.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 10 do art. 9º do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, e, attendendo ao que propoz, em 20 de julho do corrente anno, a São Paulo Railway Company, resolve approvar os horarios, que a esta acompanham, assignados pelo engenheiro-chefe, interino, da Secção das Estradas em Trafego e Estatistica.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920.— *J. Palhano de Jesus*, inspector.

Inspectoria Federal das Estradas

SECÇÃO DAS ESTRADAS DE FERRO E ESTATISTICA

SÃO PAULO RAILWAY COMPANY

Horarios dos trens de passageiros e mixtos, approvados por portaria de 14 de setembro de 1920

PARA CIMA

Estações	P 1		P 3		P 5		P 7		P 9		PS 1		P 11		P 13		P 15		PS 3		PS 5		F 1 Domingos e feriados	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Santos	—	—	—	—	—	—	—	6.00	—	8.45	—	10.25	—	13.20	—	14.30	—	16.30	—	16.52	—	17.55	—	18.40
Casqueiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cubatão	—	—	—	—	—	—	6.13	6.15	—	—	10.38	10.40	13.33	13.35	—	—	—	—	17.05	17.07	—	—	—	—
Areaes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Piassaguéra	—	—	—	—	—	—	6.23	—	8.36	—	10.48	—	13.43	—	14.51	—	16.51	—	17.15	—	18.16	—	19.01	—
Alto da Serra	—	—	—	—	—	—	—	7.18	—	9.30	—	11.43	—	14.38	—	15.45	—	17.45	—	18.05	—	19.11	—	19.57
Campo Grande	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	11.48	11.49	—	—	—	—	—	—	18.10	18.12	—	—	—	—
Rio Grande	—	—	—	—	—	—	7.29	7.31	—	—	11.56	11.58	14.49	14.51	—	—	—	—	18.19	18.21	—	—	—	—
Ribeirão Pires	—	—	—	—	—	—	7.38	7.40	9.46	9.47	12.05	12.07	14.58	15.00	—	—	—	—	18.28	18.30	19.27	19.28	—	—
Guapituba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pilar	—	—	—	—	—	—	7.50	7.52	—	—	12.17	12.19	15.10	15.12	—	—	—	—	18.40	18.42	—	—	—	—
S. Bernardo	—	—	—	—	—	—	8.00	8.02	10.04	10.05	12.27	12.29	15.20	15.22	—	—	—	—	18.50	18.52	19.45	19.46	—	—
Utinga	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Caetano	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ipiranga	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Moóca	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Braz	—	5.10	—	—	—	—	8.17	8.20	10.20	10.22	12.44	12.47	15.37	15.40	16.28	16.30	18.28	18.30	19.07	19.10	20.01	20.03	20.40	20.42
S. Paulo	5.13	—	—	—	—	—	8.23	—	10.25	—	12.50	—	15.43	—	16.33	—	18.33	—	19.13	—	20.06	—	20.45	—
S. Paulo	—	5.30	—	7.00	—	7.20	—	9.25	—	12.20	—	—	—	16.05	—	17.00	—	19.10	—	—	—	—	—	—
Barra Funda	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Agua Branca	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lapa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pirituba	5.41	5.43	—	—	—	—	9.36	9.38	12.31	12.33	—	—	16.16	16.18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Taipas	5.51	5.52	—	—	—	—	9.46	9.47	12.41	12.42	—	—	16.26	16.27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Perús	6.00	6.01	—	—	—	—	9.55	9.56	12.50	12.52	—	—	16.35	16.37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cayeiras	6.07	6.08	—	—	—	—	10.02	10.03	12.58	13.00	—	—	16.43	16.45	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juquery	6.15	6.16	—	—	7.55	7.56	10.10	10.11	13.07	13.09	—	—	16.52	16.54	—	—	19.45	19.46	—	—	—	—	—	—
Belém	6.23	6.24	—	—	—	—	10.18	10.19	—	—	—	—	17.01	17.02	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tunnel	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Botujurú	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campo Limpo	6.37	6.39	7.54	7.58	—	—	10.32	10.35	—	—	—	—	17.15	17.19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Varzea	6.45	6.47	—	—	—	—	10.41	10.43	—	—	—	—	17.25	17.26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jundiahy	6.52	—	8.08	—	8.25	—	10.48	—	13.38	—	—	—	17.31	—	18.02	—	20.15	—	—	—	—	—	—	—

Inspectoria Federal das Estradas, Secção de Trafego e Estatistica, 14 de setembro de 1920. Visto.— *J. Fernandes da Silva*, chefe de secção interino. Confere.— *Cind Brandão Filho*, official interino.

PARA BAIXO

Estações	P 2 Domingos e feriados		PS 2		PS 4		PC 2		P 2		P 4		P 6		P 8		P 10		P 12		P 14	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part	Cheg.	Part.
Jundiahy	—	—	—	—	—	—	—	7.35	—	8.35	—	11.54	—	14.05	—	15.12	—	16.30	—	18.30	—	19.38
Varzea	—	—	—	—	—	—	7.41	7.42	—	—	—	—	14.11	14 12	—	—	—	—	—	—	19.44	19.45
Campo Limpo	—	—	—	—	—	—	7.48	7.52	—	—	—	—	14.18	14.20	—	—	17.02	17.07	—	—	19.51	19.53
Botujurú	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tunuel	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belém	—	—	—	—	—	—	8.06	8.0-	—	—	—	—	14.34	14.35	—	—	—	—	—	—	20.07	20.08
Juquery	—	—	—	—	—	—	8.14	8.15	—	—	12.25	12.26	14.42	14.44	—	—	17.27	17.28	—	—	20.15	20 16
Cayeiras	—	—	—	—	—	—	8.21	8.22	—	—	—	—	14.50	14.52	—	—	17.31	17.35	—	—	20.22	20.23
Perús	—	—	—	—	—	—	8.29	8.30	—	—	—	—	14.5-	15.01	—	—	—	—	—	—	20.30	20.31
Taipas	—	—	—	—	—	—	8.39	8.40	—	—	—	—	15.10	15.11	—	—	—	—	—	—	20.40	20.41
Pirituba	—	—	—	—	—	—	8.46	8.47	—	—	—	—	15.17	15.18	—	—	17.55	17.57	—	—	20.47	20.48
Lapa	—	—	—	—	—	—	8.52	8.54	—	—	—	—	15.23	15.25	—	—	—	—	—	—	20.53	20.54
Agua Branca	—	—	—	—	—	—	8.57	8.58	—	—	—	—	15.28	15.29	—	—	—	—	—	—	20.57	20.58
Barra Funda	—	—	—	—	—	—	9.02	9.04	—	—	—	—	15.33	15.36	—	—	—	—	—	—	21.02	21.05
S. Paulo	—	—	—	—	—	—	9.08	—	9.40	—	13.01	—	15.40	—	16.17	—	18.09	—	19.35	—	21.09	—
S. Paulo	—	5.50	—	6.05	—	8.00	—	—	—	10.10	—	14.45	—	—	—	16.50	—	18.40	—	—	—	—
Braz	5.53	5.56	6.08	6.12	8.03	8.05	—	—	10.13	10.16	14.48	14.51	—	—	16.53	16.55	18.43	18.46	—	—	—	—
Moóca	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ipiranga	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Caetano	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Utinga	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Bernardo	6.11	6.13	6.22	6.29	8.20	8.21	—	—	10.31	10.33	15.06	15.08	—	—	17.10	17.12	19.01	19.02	—	—	—	—
Pilar	—	—	6.37	6.39	—	—	—	—	10.41	10.43	15.16	15.18	—	—	17.20	17.22	—	—	—	—	—	—
Guaiituba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ribeirão Pires	6.29	6.31	6.49	6.51	8.37	8.38	—	—	10.53	10.55	15.28	15.30	—	—	17.32	17.34	19.18	19.19	—	—	—	—
Rio Grande	—	—	6.57	6.59	—	—	—	—	11.01	11.03	15.36	15.38	—	—	17.40	17.42	—	—	—	—	—	—
Campo Grande	—	—	7.06	7.08	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17.49	17.50	—	—	—	—	—	—
Alto da Serra	6.49	—	7.14	—	8.56	—	—	—	11.15	—	15.50	—	—	—	17.53	—	19.37	—	—	—	—	—
							PS 6															
Piassaguéra	—	7.49	—	8.13	—	9.46	—	9.59	—	12.15	—	16.49	—	—	—	18.57	—	20.36	—	—	—	—
Areões	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cubatão	—	—	8.21	8.22	—	—	—	—	12.23	12.25	—	—	—	—	19.05	19.07	—	—	—	—	—	—
Casqueiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	8.10	—	8.35	—	10.07	—	10.20	—	12.38	—	17.10	—	—	—	19.20	—	20.57	—	—	—	—	—

Inspectoria Federal das Estradas, Secção de Trafego e Estatistica. Visto, 14 de setembro de 1920.— *J. Fernandes da Silva*, chefe da 2ª secção, interino. Confere.— Rio, 14 de setembro de 1920.— *Lima Brandão Filho*, official interino.

TRENS DE SUBURBIOS

PARA CIMA

Estações	SU 1		SU 3		SU 5		SU 7		SU 9		SU 11		SU 13		SU 15		SU 17		SU 19		SU 21		SU 23	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
B. Bernardo..	—	—	—	—	—	6.00	—	7.00	—	8.10	—	10.15	—	12.40	—	14.35	—	16.30	—	18.20	—	19.05	—	19.55
Utinga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Caetano....	—	—	—	—	6.07	6.09	7.07	7.09	8.17	8.20	10.22	10.25	12.47	12.49	14.42	14.45	16.37	16.40	18.27	18.29	19.12	19.14	20.02	20.04
Ipiranga.....	—	—	—	—	6.14	6.16	7,14	7.16	8.25	8.28	10.30	10.32	12.54	12.56	14.50	14.52	16.45	16.47	1 .34	18.3	19.19	19.21	20.09	20.11
Moóca	—	—	—	—	6.20	6.22	7.20	7.22	8.32	8.35	10.36	10.38	13.00	13.02	14.56	14.58	16.51	16.54	18.39	18.40	19.25	1 .27	20.15	20.17
Braz.....	—	—	—	—	6.25	6.27	7.25	7.27	8.38	8.42	10.41	10.44	13.05	13.08	15.01	15.04	16.57	17.00	18.43	18.45	19.30	19.32	20.20	20.22
S. Paulo.....	—	—	—	—	6.30	—	7.30	—	8.45	—	10.47	—	13.11	—	15.07	—	17.03	—	18.48	—	19.35	—	20.25	—
S. Paulo.....	—	5.00	—	6.00	—	—	—	—	—	8.55	—	11.00	—	13.30	—	15.25	—	17.25	—	—	—	—	—	—
Barra Funda..	5.04	5.05	6.04	0.06	—	—	—	—	8.59	9.01	11.04	11.06	13.34	13.36	15.29	15.31	17.29	17.31	—	—	—	—	—	—
Agua Branca..	5.09	5.10	6.10	6.12	—	—	—	—	9.05	9.07	11.10	11.12	13.40	13.42	15.35	15.37	17.35	17.37	—	—	—	—	—	—
Lapa.....	5.13	5.15	6.15	6.18	—	—	—	—	9.10	9.12	11.15	11.17	13.45	13.47	15.40	15.45	17.40	17.42	—	—	—	—	—	—
Pirituba.....	5.20		6.23	—	—	—	—	—	9.17	—	11.22	—	13.52	—	15.48	—	17.47	—	—	—	—	—	—	—

PARA BAIXO

	SU 2		SU 4		SU 6		SU 8		SU 10		SU 12		SU 14		SU 16		SU 18		SU 20		SU 22	
	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
Pirituba.....	—	—	—	5.30	—	6.40	—	—	—	9.50	—	11.35	—	—	—	14.05	—	16.25	—	—	—	18.20
Lapa.....	—	—	5.35	5.37	6.[illegible]	6.47	—	—	9.55	9.58	11.40	11.42	—	—	14.10	14.12	16.30	16.36	—	—	18.25	18.28
Agua Branca..	—	—	5.40	5.43	6.50	6.52	—	—	10.01	10.05	11.45	11.47	—	—	14.15	14.17	16.39	16.42	—	—	18.31	18.33
Barra Funda..	—	—	5.47	5.50	6.56	6.58	—	—	10.09	10.12	11.51	11.53	—	—	14.21	14.23	16.46	16.50	—	—	18.37	18.40
S. Paulo.....	—	—	5.54	—	7.02	—	—	—	10.16	—	11.57	—	—	—	14.27	—	16.51	—	—	—	18.44	—
S. Paulo.....	—	5.15	—	6.15	—	7.15	—	9.30	—	11.25	—	—	—	13.45	—	15.30	—	17.05	—	18.00	—	19.00
Braz.....	5.18	5.20	6.18	6.20	7.18	7.20	9.33	9.35	11.28	11.30	—	—	13.48	13.51	15.33	15.36	17.08	17.10	18.03	18.05	19.03	19.05
Moóca.....	5.23	5.25	6.23	6.25	7.23	7.25	9.38	9.40	11.33	11.35	—	—	13.54	13.56	15.39	15.4[illegible]	17.13	17.15	18.08	18.10	19.08	19.10
Ipiranga.....	5.29	5.31	6.29	6.31	7.29	7.31	9.44	9.46	11.39	11.41	—	—	14.00	14.02	15.46	15.49	17.19	17.21	18.14	18.16	19.14	19.16
S. Caetano....	5.36	5.38	6.36	6.38	7.36	7.38	9.51	9.53	11.46	11.48	—	—	14.07	14.10	15.54	15.58	17.26	17.28	18.21	18.23	19.21	19.23
Utinga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Bernardo...	5.45	—	6.45	—	7.45	—	10.00	—	11.55	—	—	—	14.17	—	16.05	—	17.35	—	18.30	—	19.30	—

TRENS DE ESTAÇÃO

Nos mezes de maio, junho e julho

Estações	A's segundas-feiras				Aos sabbados	
	EP 2		EP 1		EP 4	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida	Chegada	Partida
S. Paulo	—	7.50	—	—	—	14.37
Alto da Serra	8.38	—	—	—	15.25	—
Piassaguéra	—	9.30	—	—	—	16.17
Santos	9.51	—	—	—	16.38	—
Santos	—	—	—	8.00	—	—
Piassaguéra	—	—	8.21	—	—	—
Alto da Serra	—	—	—	9.03	—	—
S. Paulo	—	—	9.51	—	—	—

Estes trens serão formados com tres carros de 1ª classe, para uma viagem na Serra.

Observações

Nos dias uteis correrá um trem de cargas com carro para passageiros, (R 2) observando o seguinte horario:

Estações	R 2 Chegada	R 2 Partida
Piassaguéra	—	6.00
Cubatão	6.11	6.16
Santos	6.35	—

Inspectoria Federal das Estradas — Secção do Trafego e Estatistica. Visto, 14 de setembro de 1920.— *J. Fernandes da Silva*, chefe da 2ª secção, interino. Confere. Rio, 14 de setembro de 1920.—*Lima Brandão Filho*, official, interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 30 de agosto a 4 de setembro de 1920

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital)

Algodão em rama

Regularam os seguintes preços por 10 kilos:

1ª do sertão	37$000 a 38$000
1ª sorte	35$000 a 36$000
Mediano	32$000 a 33$000
Paulista	34$500 a 36$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	1$040 a 1$080
2º jacto	$940 a $980
Mascavinho	$860 a $960
Mascavo	$760 a $840

Café

Regularam o sseguintes preços por arroba:

Typo 3	12$700 a [illegible]00
Typo 4	12$700 a [illegible]00
Typo 5	12$100 a 13$600
Typo 6	11$800 a 13$300
Typo 7	11$500 a 13$000
Typo 8	11$100 a 12$600
Typo 9	10$700 a 12$200

Aguas mineraes, por caixa:
Caxambú, 34$500 a 35$500
Lambary, 30$ a 32$000.
Salutaris, 32$ a 34$000.
Cambuquira, 28$ a 30$000.
S. Lourenço, 28$ a 30$000.
Aguardente, por pipa com 480 litros (sem sello).
De Paraty, 260$ a 270.000.
De Angra, 240$ a 250$000.
De Campos, 220$ a 230$000.
Alcool, por pipa com 480 litros (sem sello)
De 40 gráos, 340$ a 360$000.
De 33 gráos, 310$ a 320$000.
De 36 gráos 280$ 290$000.
Alfafa, por kilo:
Estrangeira, $420.

Arroz, por 60 kilos:
Brilhado de 1ª, 49$ a 50$000
Brilhado de 2ª, 44$ a 46$000
Especial, 44$ a 41$000.
Superior, 39$ a 41$000
Bom, 34$ a 36$000.
Regular, 30$ a 32$000.
Branco do Norte, 28$ a 30$000
Rajado do Norte, 25$ a 27$000.
Meio arroz, 21$ a 25$$00.
Sanga, 16$ a 19$000.

Assucar, por kilo:
2º jacto, $940 a $980.
3ª sorte, não ha.
C. amarello, não ha.
Mascavinho, $860 a $960.
Mascavo, $760 a $840.

Bacalhão, por caixa:
Diversas marcas:
Caixa, 110$ a 120$000.
Meia caixa, 65$000.
Em lata:
[illegible]spe, não ha.
[illegible]mericano (Halifax, [illegible]so ha.
[illegible]ixelin, 100$ a 105$000.

Banha, por kilo:
De Porto Alegre:
Latas com 20 kilos, 1$800 a 1$850.
Latas com dous kilos, 1$850 a 1$900
Latas com um kilo, 1$900 a 1$950.
Da Laguna:
Latas com 20 kilos, 1$750 a 1$800.
Do Itajahy:
Latas com 20 kilos, 1$900 a 2$000.
Latas com 10 kilos, 1$900 a 2$000.
Latas com dous kilos, 1$950 a 2$050.
Mineira e Paulista:
Latas com 20 kilos, 1$900 a 1$950.
Latas com dous kilos, 1$950 a 2$000.

Batatas, por kilo:
Nacional:
Mineira e paulista, $480.
Rio Grande, $460.
Estrangeira:
Por duas e meia caixas, $540.
Breu americano, por 200 libras:
Claro, 92$, 93$000.
Escuro, nominal.
Cimento, por barrica:
Marca Dova, 43$ a 45$000.
Marca Atlas, 43$ a 45$000.
Marca Phœnix, não ha.
Outras marcas, 43$ a 45$000.
Farello de trigo, por 35 kilos:
Dos Moinhos Nacionaes, 4$500 a 4$700.
Farinha de mandioca, por 45 kilos.
De Porto Alegre:
Especial, 12$800 a 13$200.
Fina, 11$800 a 12$000.
Entrefina, 10$800 a 11$000.
Peneirada, 9$800 a 10$000.
Grossa, 8$400 a 9$000.
Da Laguna:
Peneirada, 9$500 a 10$000.
Grossa, 8$ a 8$600.

Farinha de trigo, por sacco
Do Moinho Fluminense:
1ª qualidade, 44$ a 44$500.
2ª qualidade, 43$ a 43$500.
3ª qualidade, não ha.
Moinho Inglez (R. F. M.)
1ª qualidade, 44$ a 44$500.
2ª qualidade, 43$ a 43$500.
3ª qualidade, 42$ a 42$500.
Do Rio da Prata:
1ª qualidade, nominal.
2ª qualidade, nominal.
3ª qualidade, nominal.
Americana:
Barricas ou saccos, não ha.
Feijão, por 60 kilos:
Preto superior, 26$ a 27$000.
Preto regular, 18$ a 19$000.
De cores, de Porto Alegre, 21$ a 23$000.
Manteiga, 25$ a 28$000.
Enxofre (66 kilos), 13$ 17$000.
Fosforo, 12$ a 15$000.
Amendoim, 24$ a 26$000.
Fradinho, 13$ a 24$000.
Mafadinho, 15$500 a 17$500.
De outras procedencias, 14$ a 18$000.
Fumo, por kilo:
Em corda:
Especial, 2$200 a 2$500.
Bom, 1$200 a 1$500.
Baixo, $700 a $900.
Do Rio Grande, por 15 kilos:
Amarello de 1ª, 26$ a 28$000.
Amarello de 2ª, 22$ a 24$000.
Commum de 1ª, 21$ a 23$000.
Commum de 2ª, 18$ a 20$000.
Da Bahia:
Especial, 36$ a 40$000.
Superior, 28$ a 30$000.
Bom, 20$ a 22$000.
Kerozene, por caixa:
Americano — Diversas marcas, 18$500.
Ladrilhos, por milheiro:
Nacionaes, 7$ a 15$000.
De Ceramica, 21$ a 26$000.
Estrangeiros, 40$ a 42$000.
Manteiga, por kilo:
De Minas e do Estado do Rio, 5$ a 5$500
Santa Catharina, latas de cinco e 10 kilos 4$600.
Por libra:
Estrangeiras, diversas marcas, não ha.
Milho, por 62 kilos:
Amarello, 13$500 a 14$000.
Branco, 14$ a 14$500.
Meselado, 12$500 a 13$000.
Do Rio da Prata, não ha.
Oleo, em bruto:
Em barril, 2$600 a 2$800.
Em lata, 2$600 a 2$800.
Por litro:
Nacional, 1$200 a 1$400.
Estrangeiros, 2$600 a 2$800.
Polvilho, por kilo:
De Minas, Rio e S. Paulo, $350 a $400.
De Porto Alegre, $240 a $300.
De Santa Catharina, $220 a $260.
Pinho, por pé:
Americano, $700.
Por duzia coucoeira:
De rezina, 280$000.
Por pé:
Spruce, 2$000.
Do Paraná:
1ª qualidade, $900.
2ª qualidade, $830.
Madeira de lei, por metro cubico:
Cedro, 280$000.
Peroba branca, 250$000.
Outras qualidades, 170$ a 190$000.
Phosphoros, por lata:
Marca Olho, 72$ a 73$000.
Brilhante, 73$000.
Outras marcas, 72$000.
Sal, por sacco com 60 kilos:
Do Norte:
Grosso, 9$500.
Moido, nominal.
De Cabo Frio:
Grosso, 6$ a 6$500
Moido, nominal.
Estrangeiro, 10$ a 13$000.
Sebo, por kilo:
Do Rio Grande e fronteira, nominal.
Do matadouro e xarqueadas, 1$230 a 1$400.
Do Rio da Prata, nominal.
Telhas, por milheiro:
Francezas, 1:360$ a 1:400$000.
Nacionaes, 580$ a 600$000.
Toucinho, por kilo:
Commum, 1$300 a 1$400.
De fumeiro, 2$ a 2$200.
Vinho, por barril:
Do Rio Grande, 70$ a 85$000.
Estrangeiro:
Por pipa:
Virgem, 700$ a 750$000.
Verde, 650$ a 700$000.
Collares, 750$ a 800$000.
Xarque, por kilo:
Do Rio da Prata:
Patos e mantas, não ha.
Mantas, 1$800 a 2$200.
Do Rio Grande do Sul:
Patos e mantas, 1$800 a 2$100.
Mantas, 1$800 a 2$200.
De Matto Grosso, patos e mantas, não ha.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1$500 a 2$100.
Manganez, por 1.000 kilos:
De Minas Geraes:
De teor metallico, além de 46%, 50$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 28 DE AGOSTO A 1 DE SETEMBRO DE 1920

Alfafa

Pelotas — Preço por arroba, 2$700.

Algodão

Parahyba — *Stock* 2.130 saccos. Preço por arroba: Seridó 45$, sertão primeira sorte 40$ a 42$000, mediano 35$ a 37$, matta primeira sorte 36$ a 37$, mediano 33$000.
Maranhão — *Stock* 4.000 saccos. Preço por kilo 2$400.
Belém — Preço por aroba 10$000.

Andiroba

Belém — Preços por lata 13$ a 14$000

Arroz

Pelotas — Preço por 60 kilos 56$000.
Maranhão — *Stock* 20.000 saccas. Preço por 60 kilos 25$000.

Assucar

Parahyba — *Stock* pequeno. Preços por arroba: crystal 20$, bruto 15$000.
Bahia — Preço por kilo, 1$250.

Batatas

Pelotas — Preço por 60 kilos 8$000.

Banha

Pelotas — Preço por kilo, 1$400.

Borracha

Belem — Entraram 77.732 kilos de borracha e 2.052 de caucho. Cotações: Sertão fina 2$600, Sernamby 1$700, caucho 1$800; ilhas: fina 1$800 a 1$900, sernamby de Cametá $950 a 1$000; caucho de Tocantins, sem offerta; do Xingú, fina, 2$30$, sernamby 1$100, caucho 1$100 a 1$150; do Tapajoz, fina, 2$200 a 2$300, sernamby 1$100, caucho 1$50. Mercado frouxo.

Cacáo

Belém — Preços por kilo: $70 a $800.
Bahia — *Stock* 43$110 saccos. Preços por arroba: 10$200 a 13$200.

Café

Bahia — Preços por sacco 48$ a 52$000.
Santos — Entraram 255.323 saccas. Foram embarcadas 267 935. *Stock* 1.753.577. Preços por 10 kilos: 10$200 a 10$500.

Caroço de algodão

Parahyba — *Stock* 1.000 saccos. Preço por arroba 1$000.

Castanhas do Pará

Belém — Preço por hectolitro, 76$680.

Copahyba

Belém — Preços por litro, 1$500 a 1$600.

Côco babassú

Maranhão — Preço por kilo, $650.

Couros

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1$800; espichados, 2$200; de veado, 3$000.
Belém — Preço por kilo: verdes, 1$500; secco salgado, 1$300; secco espichado, por unidade, 10$000.
Pelotas — Seccos limpo, por kilo, 2$700.

Cumarú

Belém — Preço por kilo, 1$500.

Farinha de mandioca

Belém — Preços por alqueire, 2$500 a 9$000.
Maranhão — *Stock*, 3.000 saccas. Preço por 60 kilos, 15$000.

Feijão

Pelotas — Preço por 60 kilos, 24$000.

Fumo

Bahia — *Stock*, 37.000 fardos. Preço por arroba, 14$500.

Gergelim

Maranhão — *Stock*, 200 saccas. Preço por 60 kilos, 35$000.

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 70$000.

Guaraná

Belém — Preço por kilo, 9$000.

Mamona

Parahyba — *Stock*, 223 saccos. Preço por arroba, 3$000.
Maranhão — *Stock*, 400 saccas. Preço por 60 kilos, 30$000.

Milho

Maranhão — *Stock*, 5.000 saccas. Preço por 60 kilos, 10$000
Pelotas — Preço por 60 kilos, 9$500.

Oles

Parahyba — *Stock*, 9.629. Preços por unidade: de cabra, 3$500 a 4$; de carneiro, 2$100 a 2$200.
Belém — De veado por kilo, 2$580 a 2$900.

Piassava

Bahia — *Stock*, 8.450 molhos. Preço por molho, 4$000.

Oleo de caroço de algodão

Parahyba — Preço por arroba, 22$500.

Tapioca

Maranhão — *Stock*, 1.200 saccas. Preço por 60 kilos, 26$000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 1$600.

Xarque

Pelotas — Preço por arroba, 31$000.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de setembro de 1920

Henrique Monteiro Sondermann, pedindo certidão do relatorio da patente n. 9.054. —Deferido.

Dia 6

C. Buschmann, pedindo certidão do memorial da patente de invenção n. 10.703.—Deferido.

Leclerc & C.ª, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes enumeradas nas petições 164 e 165 L-920.—Deferido.

Mutualidade Catholica Brasileira, pedindo restituição do conhecimento do deposito que fez no Thesouro Nacional, para poder operar em seguros sobre accidentes no trabalho.—Deferido, mediante recibo.

Dia 8

Tsuguo Kishimoto, pedindo privilegio para «machinismos destinados á fabricação de gra pos e artigos congeneres».—Compareça nesta directoria geral.

Padre Joaquim V. Cesar de Miranda Cunha, pedindo guia para pagamento da 3ª annuidade da patente n. 10.096.—Deferido.

Cunha & Fernandes, pedindo privilegio para «ferragem aperfeiçoada para escada de abrir de qualquer typo.—Prestem esclarecimentos.

Francisco Peres Figueirôa, pedindo privilegio para «um novo dispositivo para acondicionamento de garrafas, frascos e semelhantes». — Preste esclarecimentos.

Luftfahrzeugbau Schütte-Lanz, pedindo privilegio para «um novo processo de obter colla fria extrahida do sangue».— Traduza as legalizações da procuração.

Pedro Vieira Netto, pedindo privilegio para «tampas automaticas, especialmente para moringues, côpos de barro, pótes, talhas ou outros recipientes destinados a conter agua ou outro liquido.—Preste esclarecimentos.

Dia 9

Vicente Felizola, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes numeros 10.356 e 10.501. — Deferido.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, pedindo guia para pagamento da 10ª annuidade da patente numero 6.652.—Deferido.

Vicente Filizola, pedindo permissão para tirar cópias de desenhos das patentes 10.475 e 11.003 e bem assim que as mesmas sejam authenticadas.—Deferido.

Dia 10

Vicenti Filizola, pedindo certidão de transferencia da carta-patente de invenção numero 10.475.—Deferido.

Nelson Rangel, pedindo certidão dos memoriaes descriptivos das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 10.475 e 11.003.—Deferido.

Dia 13

José Sequeira do Lago, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente numero 10.388.—Deferido.

Arthur Ferreira da Costa e Silva, pedindo privilegio para «um novo producto industrial para o fim de construir objectos que contenham liquidos ou fluctuem sobre a agua».—Preste esclarecimentos.

Raymond Portojo, pedindo privilegio para «fabricação de uma briquette combustivel vegetal».—Preste esclarecimentos.

Perminio Carneiro Leão, pedindo privilegio para «um systema de resistencias electricas compensadas e de inattante infusibilidade» — Compareça nesta directoria geral.

Sebastião Izidoro Pereira, pedindo privilegio para «um alimento em bloco feito de trigo dextrinizado ou qualquer outro cereal em fórma compacta». — Compareça nesta directoria geral.

Sociedade Anonyma Casa Arens, pedindo guia para pagamento da 9ª annuidade da patente n. 6.730.—Deferido.

Levindo Mello.—Compareça nesta directoria geral, afim de receber a guia para pagamento do sello.

Dia 14

Zanotta, Lorenzi & Comp., pedindo, para seu nome, cessão condiccional de parte dos direitos da patente de invenção n. 10.180.—Deferido.

Moura, Wilson & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam, concernentes ao uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 7.049, 9.668 e 8.010, e bem assim que se lhes forneçam as respectivas certidões.—Deferido.

C. Buschmann, fazendo identico pedido para as invenções das patentes ns. 6.727, 10.081, 9.350, 9.351, 9.352, 9.658, 10.047, 10.046, 9.993 e 10.079.—Deferido.

Leclerc & Cº, fazendo igual pedido para as invenções privilegiadas pelas patentes numeros 5.796, 8.3[illegible], 8.435, 4.695, 4.694, 8.782, 7.200, 4.696, 6.219, 4.697, 8.890, 6.617, 9.676, 7.702, 8.348, 8.125, 7.337, 9.283, 9.235, 7.179, 8.283, 9.118, 6.961, 7.853, 9.367, 9.321, 8.163, 4.684, 9.653, 8.745 e 8.355.—Deferido.

Leclerc & Cº., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 10.614, 10.636, 10.004, 9.678 e 6.295.—Deferido.

Albino Ferreira da Costa, pedindo guia para pagamento da 2ª annuidade da patente numero 10.541.—Deferido.

Dia 15

Pedro Americo Werneck, pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos relativos á invenção privilegiada pela patente n. 6.391.—Deferido.

Moura, Wilson & Comp. pedindo uma certidão relativamente á carta-patente de invenção n. 10.922.—Deferido.

Companhia Cervejaria Brahma, pedindo certidões relativamente á patente de invenção n. 10.456.—Deferido.

A mesma, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.346 e 4.705.—Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 9 de setembro de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias, afim de que sejam pagos:

As contas de Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., Firmino Fontes & Irmão e J. Poley, na importancia total de 585$600, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, em proveito da Directoria do Serviço de Industria Pastoril e para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 3.895);

A folha de diarias a que fez jús, no mez de maio ultimo, o chefe de secção, interino, do Jardim Botanico, Dr. Benjamin Franklin da Fonseca Vaz, por serviços prestados fóra da respectiva repartição, na importancia de 60$000 (aviso n. 3.901);

O processo de divida de exercicio findo n. 3.015, na importancia de 366$200, que é credor o jornal *Cidade de Barbacena* (aviso n. 3.903);

O processo de divida de exercicio findo n. 3.012, na importancia de 2[illegible]$80, de que é credor Durvalino Pereira da Silva (aviso n. 3.905);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.988, na importancia de 2:400$, de que é credor Anthero Augusto Maia (aviso n. 3.906);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.968, na importancia de 2:026$, de que é credora a Sociedade Anonyma «Casa Arens» (aviso n. 3.907);

O processo de divida de exercicio findo n. 3.013, na importancia de 133$, de que é credor Epaminondas Alves de Souza (aviso n. 3.908);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.[illegible]3, na importancia de 630$, de que são credores Senra & Manhães (aviso n. 3.910);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.980, na importancia de 106$800, de que são credores Villas Boas & Comp. (aviso n. 3.911);

O processo de divida de exercicio findo n. 2.939, na importancia de 4:800$, de que é credor Sergio Lins Meira de Vasconcellos na Delegacia Fiscal do Estado do Pará (aviso n. 3.904);

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional e de accôrdo com o art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja feito o adeantamento da quantia de 500$ ao almoxarife da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Henrique Teixeira Costa, para attender a despezas miudas e de prompto pagamento, no corrente anno, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 3.893).

De accôrdo com o art. 32, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser feito de uma só vez no Thesouro Nacional, ao cartographo, addido, do Serviço de Povoamento, Roberto Musso, o adeantamento da quantia de 31:400$, do qual opportunamente prestará contas, para attender a despezas no corrente anno, com a execução de obras de que carece o edificio principal da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e que deverão ser feitas administrativamente.

A despeza que foi simultaneamente empenhada e registrada na Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, de accôrdo com as instrucções de 15 de junho deste ministerio, deverá ser classificada na verba 23ª — Obras — consignação «Para occorrer, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 3.896).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, por conta da sub-consignação «Obras de conservação, etc.», titulo «Material», consignação I — Observatoria Nacional — da verba 10ª, do artigo 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja feito, no Thesouro Nacional, de uma só vez, o adeantamento da quantia de 73:173$, ao engenheiro Mario Rodrigues de Souza, fiscal das obras do novo Observatorio, para attender ás despezas com a construcção da entrada do edificio e execução de obras na casa destinada á residencia do respectivo director, as quaes deverão ser realizadas por administração, visto nenhuma proposta ter sido apresentada á concurrencia aberta para a realização de taes serviços (aviso n. 3.913).

De accôrdo com o art. 32 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo-vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adeantamento de réis 10:000$, ao geologo, interino, do Serviço Geologico e Mineralogico, Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, encarregado de proceder a reconhecimentos e estudos geologicos nos Estados do Rio de Janeiro, S. Paulo, Paraná e Santa Catharina, de que opportunamente prestará contas, para attender a despezas com passagens, transportes, material, animaes, trabalhadores e diaristas (aviso n. 3.914).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, por conta do credito de 1.000:640$, destacada da verba 5ª, do art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, em virtude do aviso n. 2.228, de 15 de março ultimo, para o Serviço do Algodão, creado pelo decreto n. 14.117, de 27 de março ultimo, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba o credito de 86:400$, de accôrdo com a inclusa demonstração, para attender ás despezas da Estação Experimental do Algodão no mesmo Estado, creada pelo decreto numero 14.319, de 21 de agosto proximo findo, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1920, classificando a despeza na consignação «Pessoal», sub-consignação «1 superintendente, etc.», 6:200$, e consignação «Material», sub-consignação «Compra, conservação, etc.» 80:200$ (aviso n. 3.898).

Rogo-vos digneis de providenciar afim de que, por conta da verba 14ª, titulo «Material», consignação VIII «Para o desenvolvimento da industria pastoril, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, seja distribuido por telegramma á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo o credito de 2:935$483, para attender ao pagamento dos vencimentos do veterinario, em commissão, Sizenando Figueira de Freitas, no periodo de 5 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 500$ mensaes (aviso n. 3.900).

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, sejam distribuidos ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado do Ceará os creditos, na importancia de 3:516$612, para attenderem ao pagamento dos guardas admittidos no Serviço de Industria Pastoril, no corrente anno, conforme as inclusas demonstrações (aviso n. 3.912).

Havendo reconhecido pela importancia de 6:670$577, a divida, de que são credores Bromberg & Cº, devolvida a este ministerio pelo vosso aviso n. 37, de 4 de abril de 1918, devido ao facto de haver o Tribunal de Contas impugnado o relacionamento da divida de que se trata, sob o fundamento de ter sido ella liquidada em importancia menor que a devida, fica desta maneira sanada a irregularidade, pelo que vos restituo o respectivo processo (aviso n. 3.909).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio numero 1.451, de 12 de junho ultimo, communico-vos que as despezas nas importancias de 75$ e 156$ solicitadas em meus avisos ns. 1.547 e 1.835, de 22 de abril e 8 de maio do corrente anno, foram effectivamente empenhadas na escripturação do Posto Zootechnico de Pinheiros, da Estação Geral de Experimentação de Campos e da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na fórma do art. 18 das Instrucções approvadas pela portaria de 15 de junho do Ministerio da Fazenda, pelo que peço-vos que submettaes o assumpto novamente á deliberação desse instituto, afim de ser reconsiderada a decisão proferida na sessão de 2 de junho ultimo (aviso n. 3.902).

— Sr. delegado fiscal no Estado da Parahyba:

Communico-vos, para os fins convenientes, que nesta data foram solicitadas ao Thesouro Nacional as necessarias providencias no sentido de ser distribuido a essa delegacia por conta do credito destacado da verba 5ª do art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a importancia de 80:400$, para attender ás despezas da Estação Experimental do Algodoeiro nesse Estado, creada pelo decreto n. 14.319, de 21 de agosto de 1920, no periodo de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração (officio n. 3.897).

— Sr. director do Serviço de Combate á Lagarta Rosea:

Tendo o assistente do Serviço de Combate á Lagarta Rosea, em Bello Horizonte, Fausto Ferreira da Luz, reclamado o pagamento de diarias a que diz ter feito jús em setembro de anno findo, peço-vos informeis a respeito, visto como da folha organizada por essa directoria, não consta o nome do alludido funccionario com direito a diarias no referido mez (officio n. 3.899).

Terceira secção

Expediente de 15 de setembro de 1920

Sr. Humberto Rodrigues de Andrade, inspector agricola no Ceará:

Peço-vos informeis si para o fornecimento de que trata a conta de O. Ferreira & Comp., na importancia de 3:230$, datada de 27 de abril de 1920, foram cumpridas as determinações das circulares n. 2.165, de 12 de setembro de 1910, e n. V, de 20 de agosto de 1911 (officio n. 747).

— Sr. delegado fiscal no Estado de.....

Verificando pelas segundas vias das folhas de pagamento do pessoal da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, remettidas com os vossos officios ns. 76 e 94, de 10 de junho e 13 de julho ultimos, que o director da mesma escola recebeu a gratificação integral do curso nocturno em abril e maio do corrente anno, quando só tinha direito a 65$000, correspondentes a 13 dias de abril, pois que no dia 14 deixou o exercicio do seu cargo, seguindo para outro Estado no desempenho de uma commissão deste ministerio, communico-vos que, nesta data, recommendo ao funccionario em questão que recolha a essa delegacia fiscal a quantia de 235$000, indevidamente recebida, procedendo-se ás rectificações necessarias no total das folhas citadas (officio n. 748).

Dia 16

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 76, de 16 de agosto findo, peço-vos a devolução da segunda via da folha dos diaristas do Campo de Demonstração do Espirito Santo, nesse Estado, relativa a janeiro do corrente anno, na importancia de 1:324$400, remettida com o meu officio n. 428, de 12 de junho ultimo, afim de ser convenientemente legalizada (officio n. 750).

— Sr. presidente do Tribunal do Jury:

Tenho a honra de passar a vossas mãos a relação dos funccionarios desta directoria geral aptos para o serviço do Jury, conforme solicitastes em officio de 2 de setembro corrente (officio numero 751).

Relação dos funccionarios da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio que acompanha o officio n. 751

Nomes — Cargo — Vencimentos

Agenor Severiano da Silva, 3º official, 5:400$000.

Alcebiades J. de Mendonça Uchôa (bacharel), 1º official, 9:600$000.

Almachio Pinheiro de Campos, 3º official, 5:400$000.

Alvaro de Figueiredo (bacharel), 1º official, 9:600$000.

Alexandre Teofilo de Carvalho Leal, director de secção, 12:000$000.

Americo Luiz Leitão, 3º official, 5:400$000.

Antonio Augusto de Carvalho, 2º official, 7:200$000.

Antonio de Barros Cerqueira Lima, 3º official, 5:400$000.

Armenio Demetrio Ayres de Souza, 3º official, 5:400$000.

Arthur de Carvalho, 1º official, réis 9:600$000.

Castellar de Oliveira Borges, dactylographo, 3:600$000.

Celio Negreiros de Barros, 2º official, 7:200$000.

Cresco Braga, 2º official, 7:200$000.

Cyro Torres (bacharel) 3º official, 5:400$000.

Dermeval de Sá Lessa, 2º official, 7:200$000.

Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho (bacharel), 2º official, 7:200$000.

Faustino de Lima Meirelles, 2º official, 7:200$000.

Guilherme de Bethencourt Carvalho, 3º official, 5:400$000.

Herculano Sancho da Silva Pedra, 3º official, 5:400$000.

Hilario Luiz Leitão, 1º official, réis 9:600$000.

João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, 2º official, 7:200$000.

João Baptista Nunes, 3º official, réis 5:400$000.

João de Moraes Martins (bacharel), director de secção, 12:000$000.

Joaquim Emydio de Cerqueira e Silva, 2º official, 7:200$000.

Jorge José de Lima, 3º official, 5:400$000.

Jorge Modesto de Almeida, 3º official, 5:400$000.

José Corrêa Lyrio, 3º official, réis 5:400$000.

José Daniel Gomes de Castro, 3º official, 5:400$000.

José de Paiva Magalhães Calvet (bacharel), 2º official, 7:200$000.

Lauro Chaves Ferreira, 3º official, 5:400$000.

Mario Augusto Alves, 3º official, 5:200$000.

Mario Barbosa Carneiro, director geral, 18:000$000.

Mario Fonseca, director de secção, 12:000$000.

Mario Freire, 2º official, 7:200$000.

Mario Moreira da Silva (bacharel), 2º official, 7:200$000.

Mario de Ortiz Poppo, 1º official, réis 9:600$000.

Olympio Baptista Pinto de Almeida, 1º official, 9:600$000.

Paulo Vidal, 2º official, 7:200$000.

Rafael Lemos, 2º official, 7:200$000.

Roberto de Mello Campbell, 2º official, 7:200$000.

Thomaz Jeronymo Salgado, 1º official, 9:600$000.

Venancio de Figueiredo Neiva, 1º official, 9:600$000.

Terceira secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em de setembro de 1920. — O director de secção, *Teofilo Leal*. — O 2º official interino, *Jorge M. Almeida*.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Espirito Santo:

Verificando que essa escola processou uma conta da firma Viuva Azevedo & Filhos, na importancia de 217$700, datada de 30 de novembro de 1919, classificando a despeza na consignação «Obras de installação, etc.», da verba 6ª do orçamento deste ministerio de 1919, e tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado pago a referida conta pela consignação «Auxilio para a compra de materia prima, etc.», da referida verba, onde ella realmente se enquadra, peço-vos informeis qual a classificação que prevaleceu de facto, e si tendo a delegacia mantido a sua classificação essa escola procedeu á necessaria rectificação da escripta referente ao exercicio alludido (officio n. 752).

Dia 17

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

De accôrdo com o disposto no art. 29, § 3º, do Regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, tenho a honra de vos remetter para julgamento definitivo, o incluso processo de comprovação da applicação dada á quantia de 2:500$, recebida do Thesouro Nacional pelo zelador do nucleo colonial «Itatiaya», Alvaro Guimarães, em virtude de aviso n. 3.453, de 18 de outubro de 1919 (officio n. 753).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Dia 18 de setembro de 1920

Officios:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.485 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso desse ministerio numero 3.560, de 17 de agosto proximo findo, relativo ao pagamento da inclusa folha, na importancia de 10:000$, de auxilio que compete, no corrente anno, ao Patronato de Menores Abandonados do Estado do Rio de Janeiro, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de ante-hontem, providencieis no sentido de ser informado ao mesmo tribunal se ao patronato de que se trata foram concedidos auxilios em annos anteriores e, no caso affirmativo, se foram prestadas contas das respectivas despezas.

N. 2.486 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o vosso aviso n. 3.431, de 4

do agosto proximo findo, pedindo que, por conta do credito de 31.787:982$679 aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março ultimo seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, o credito de 2:820$ para attender ao pagamento das gratificações extraordinarias dos funccionarios da Escola de Lacticinios de Barbacena, no corrente anno, de accordo com a inclusa demonstração, resolveu, em sessão de ante-hontem, recusar registro á operação de que se trata, por não constar que a mesma haja sido préviamente empenhada.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.487— Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento em que Mendes Lima & Comp., proprietarios da usina de assucar denominada «Catende», pedem restituição dos direitos, pagos a titulo de deposito prévio de mercadorias despachadas pela nota de importação n. 4.754, na importancia de 400$000, foi de parecer, em sessão d. ante-hontem, que não póde ser concedida a restituição solicitada, visto tratar-se de material não comprehendido no § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.488— Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos requerida, em 16 de agosto de 1919, por Augusto Ramos Guaraná & Comp., para o material constante da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, vindo de Nova York pelo vapor americano *Opequan*, foi de parecer, em sessão de ante-hontem, que o referido material está sujeito á taxa de 4 % *ad valorem*.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.489 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao requerimento em que Jorge de Souza Freitas, director e proprietario da Galeria Jorge, pede isenção de direitos para uma caixa contendo seis quadros a oleo, vinda de Paris pelo vapor francez *Villaret de Joyeuse*, entrado em 21 de julho *ultimo*, destinados á figurar na Exposição Geral de Bellas Artes, no corrente anno, foi de parecer, em sessão de ante-hontem, que não pode ser concedida a isenção solicitada, em face da informação constante do officio de fls. 5 do mesmo processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.490—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Armour do Brasil S. A., proprietaria do frigorifico *São Paulo*, para os materiaes constantes da relação, em duplicata, annexa ao mesmo processo, que estando incluidos no primeiro pedido de isenção, concedido por esse ministerio em 1919, não foram importados dentro do prazo previsto na letra c do art. 6º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, e que são necessarios á installação e exploração do referido frigorifico, foi de parecer, em sessão de 15 do corrente, que póde ser concedida a isenção solicitada, com as exclusões e reducções assignaladas na relação acima indicada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distinta consideração.

N. 2.491—Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os cinco inclusos processos *relativos ás isenções de direitos* pretendidas por Victor Sence, Julião Jorge Nogueira, governador do Estado de Santa Catharina, The Western Telegraph Co. Ltd. e Companhia Assucareira Vieira Martins, para os materiaes constantes das relações, em duplicatas, annexas aos mesmos processos, a importar pelo terceiro e pela quarta pretendente e importados pelos demais da Nova-York, pelos vapores *Ossining*, *Luise Nielsen* e *Tennyson*, foi de parecer, em sessão de 15 do corrente, que podem ser concedidas as isenções solicitadas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.492 — Para que este tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo ao pagamento, a J. L. Costa & Comp., da quantia de 1:384$400, em que importa a factura annexa ao mesmo processo, proveniente de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional, em julho ultimo, rogo de conformidade com o despacho proferido em sessão de 10 do corrente, se digne V. Ex. providenciar afim de que sejam authenticados os documentos de fls. 2 e 3, que se resentem da falta de assignaturas.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.493—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo de pagamento, da importancia de 3:000$, proveniente de gratificação concedida ao engenheiro Conrado Müller de Campos, por ter procedido, por determinação de V. Ex., no corrente anno, uma inspecção fiscal e technica junto á Continental Products Company, no Estado de S. Paulo, afim de informar qual o material necessario á installação e conservação, em 1920, do estabelecimento frigorifico que a citada companhia possúe em Osasco, no referido Estado, para solução do pedido de isenção de direitos deste material, resolveu, em sessão de ante-hontem, recusar registro á despeza de que se trata, por não constar o empenho prévio da mesma.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.494—Cabe-me communicar a V Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, á The Leopoldina Railway Company Limited, da quantia de 46$000, proveniente de passagens concedidas a esse ministerio em 1917, resolveu, em sessão de 10 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por se achar encerrado o exercicio a que se refere a classificação de fls. 16 existente no citado processo.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 2.495—Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fér au Brésil, da quantia de 504$190 proveniente de serviços prestados em 1917, á Inspectoria Federal das Estradas, resolveu em sessão de 13 do corrente mez, recusar registro á despeza de que se trata, por insufficiencia de saldo na verba 11ª, «Inspectoria Federal das Estradas, material de expediente para a inspectoria etc.», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pera o exercicio de 1917, a que pertencia a mesma, quando corrente o exercicio.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 2.496 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 537$096 proveniente do aluguel, no periodo de 14 de agosto a 30 de novembro de 1914, da casa de propriedade de João Rodrigues da Costa, na qual funcciona o Juizo Federal do Estado de Goyaz, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despeza por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

N. 2.497 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, a Souza, Torres & Comp., da quantia de 38$ proveniente de fornecimentos, em dezembro de 1918, de gallinhas e ovos á Casa de Detenção, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e consideração.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.498 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.465, de 5 de maio ultimo, relativo ao pagamento das inclusas contas de Barbosa, Albuquerque & Comp. e Luiz Augusto Pestana, na importancia total de 480$200, de fornecimentos feitos, em dezembro do anno passado, ao Instituto Benjamin Constant, resolveu, em sessão de ante-hontem, recusar registro á despeza de que se trata, por pertencer a mesma ao ao exercicio de 1919, já encerrado.

Reitero V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.499 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 3.780, de 16 de agosto, desse ministerio, relativo ao pagamento, a Souza Torres & Comp. e outros, da quantia de 49:583$619, em que importam as inclusas contas provinientes de fornecimentos feitos, em junho ultimo, ao Hospital de São Sebastião, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despeza, visto haver divergencia entre a relação dos credores e a conta de João da Silva (fls. 41), quanto ao nome desse credor.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

N. 2.500 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso n. 3.869, de 21 de agosto proximo findo, desse ministerio, relativo ao pagamento, a Pontes Garcia & Companhia e outros, da quantia de 2:160$844, em que importam as inclusas contas provenientes de fornecimentos feitos, em julho ultimo, ao Archivo Nacional, rogo, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 15 do corrente, se digne V. Ex. de informar ao mesmo tribunal si para os alludidos fornecimentos houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 2.501 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presentes os avisos desse ministerio ns. 319 e 49, de 8 de julho ultimo e 31 de agosto proximo findo, relativos ao pagamento da quantia de 5$800, importancia da folha supplementar do mez de março, de salarios do servente dessa secretaria do Estado Antonio Alves de Lyra, resolveu, em sessão de 15 do corrente, recusar registro á alludida despeza, por não constar haver sido empenhada na sua totalidade.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 18 de setembro de 1920

Officios:

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 2.479—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que esse Tribunal, por accórdão de 31 de agosto ultimo, julgou quite para com a Fazenda Nacional o ex-agente do Correio de Palmares, nesse Estado, José Lotfi, relativamente á sua gestão, no periodo de 21 de outubro de 1910 a 1 de maio de 1919, conforme a Provisão de quitação n. 365, de 10 do corrente, que junto vos remetto para os devidos fins, e, em consequencia, resolveu autorizar que seja dada baixa na fiança prestada em garantia da responsabilidade do referido ex-agente, na importancia de 360$, representada pela caderneta da Caixa Economica, numero 101.185, série A, de sua propriedade.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 2.480—Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de 14 de agosto ultimo, julgou quito para com a Fazenda Nacional o ex-thesoureiro da Administração dos Correios desse Estado Antonio Joaquim Guedes de Miranda, relativamente á sua gestão, no periodo de 2 de outubro de 1906 a 20 de novembro de 1914, conforme a Provisão de quitação n. 337, de 24 de agosto transacto, que junto vos remetto para os devidos fins, e, em consequencia, resolveu autorizar que seja dada baixa na fiança prestada em garantia da responsabilidade do referido ex-thesoureiro, na importancia de 25:000$, representada pela hypotheca legal dos immoveis situados em Guaramiranga ou Conceição, termo de Batalha, e do immovel sito á rua Floriano Peixoto n. 115, em Fortaleza, tudo nesse Estado, e de propriedade do responsavel e de sua esposa.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.481— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão de 14 de agosto ultimo, julgou quite para com a Fazenda Nacional o ex-agente do Correio do Cunha, nesse Estado, Francisco Mendes de Mendonça, relativamente á sua gestão, no periodo de 1 de junho de 1909 a 18 de dezembro de 1914, conforme a provisão de quitação n. 332, de 24 de agosto transacto, que junto vos remetto para os devidos fins, e, em consequencia, resolveu autorizar que seja dada baixa na fiança prestada em garantia da responsabilidade do referido ex-agente, na importancia de 540$, representada por uma caderneta da Caixa Economica n. 82.981, de sua propriedade.

— Sr. Dr. procurador Geral da Fazenda Publica:

N. 2.482— Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accordão de 31 de agosto ultimo, julgou quite para com a Fazenda Nacional a ex-agente do Correio da Villa Militar, Districto Federal, D. Alice de Assis Penha Brasil, relativamente á sua gestão, no periodo de 27 de outubro de 1914 a 2 de maio de 1918, e, em consequencia, resolveu autorizar que seja dada baixa na fiança prestada em garantia da responsabilidade da referida ex-agente, na importancia de 1:000$, representada por uma caderneta da Caixa Economica n. 437.726.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.484— Em additamento ao meu officio n. 2.438, de 15 do corrente, communico-vos que a baixa de fiança autorisada por este Tribunal, por accordão de 24 de agosto ultimo, se refere ao ex-collector federal de Ubá, Tarcino da Silva Lopes, e não ao ex-agente do Correio, como por engano foi dito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

73ª sessão, em 18 de setembro de 1920

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti. — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e 20 minutos, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, presidente, que se encontra em goso de licença, e os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, João Mendes e Edmundo Lins, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A's 14 horas e meia o Sr. presidente declara que nos termos do regimento interno a sessão passava a ser secreta para se proceder á eleição dos tres candidatos, dentre os 16 inscriptos no concurso para provimento do cargo de juiz federal na secção do Piauhy, que devem figurar na proposta a ser enviada ao Poder Executivo.

Voltando o Tribunal a funccionar em sessão publica, o Sr. presidente proclamou eleitos para o 1º logar, o bacharel Mathias Olympio de Mello com oito votos, tendo obtido o bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia dois votos e o bacharel Carlos Xavier Paes Barreto um voto;

Para o 2º logar: o bacharel Aprigio Carlos de Amorim Garcia, com 10 votos; tendo obtido o bacharel Francisco Pires de Castro um voto;

Para o terceiro logar o em segundo escrutinio, o bacharel Raymundo Alexandre Vinhaes, com seis votos, tendo obtido o bacharel Francisco Pires de Castro, cinco votos.

No primeiro escrutinio para o terceiro logar obtiveram votos os seguintes candidatos: bacharel Francisco Pires de Castro, cinco votos; Raymundo Alexandre Vinhaes, quatro votos; João de Barros Pires Leal e Arthur Furtado Mendonça Cavalcante, um voto cada um. Não tendo nenhum dos candidatos conseguido reunir maioria absoluta de votos, procedeu-se a segundo escrutinio.

O Sr. presidente declarou que nos termos da lei, enviaria logo ao Poder Executivo a proposta contendo os nomes dos tres candidatos eleitos, acompanhada das cópias dos documentos com que instruiram sua petição de inscripção.

O Sr. presidente submetteu ao Egregio Tribunal o requerimento em que Marco F. Bertéa pedia preferencia para o julgamento da appellação civel n. 3.573, sendo indeferido o pedido, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Pires e Albuquerque, Godofredo Cunha e Pedro Lessa. Ausente o Sr. ministro Leoni Ramos,

JULGAMENTOS

Appellação criminal

N. 842 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Alfredo Martins; appellada, a Justiça Federal. — Deu-se provimento á appellação para absolver o réo, unanimemente.

Appellações civeis

N. 2.690 — Amazonas (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, Manoel Roiz Bandeira Filho; embargado, Juvenal de Oliveira Costa. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 2.703 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, Carlos Poli.— Deu-se provimento em parte á appellação, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Viveiros de Castro, que lhe davam provimento *in totum*.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.706 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, Luiz Marques Gaspar.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.708—Amazonas — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, Alfredo S. Freire Machado; appellados, os mesmos.—Deu-se provimento á appellação do Juizo Federal, e negou-se á da parte, contra os votos dos Srs. ministros Leoni Ramos, Pedro Lessa e Guimarães Natal.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.722—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e a União Federal; appellados, Dias & Almeida. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.727—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli, revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; appellante, o engenheiro João Paulo Ferreira Dias; appellada, a União Federal.— Deu-se provimento á appellação para julgar não prescripta a acção, devolvendo-se os autos á instancia inferior afim de que o juiz *a quo* se pronuncie *de meritis*; contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros.

Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2,742—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Arnstein & Comp. e outros; appellada, a Fazenda do Estado.—Foi adiado o julgamento por ter se retirado o Sr. ministro Leoni Ramos, 2º revisor.

N. 2.755— Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Hermenegildo de Barros; appellante, Antonio Pinto Ferrão; appellada, D. Candida Salles Bastos.—Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 2.782—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha; appellantes, o Juizo da 2ª Vara e a União Federal; appellado, Fortunato Cruz.— Deu-se provimento á appellação contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Serviu de procurador geral da Republica *ad hoc*, o Sr. ministro Muniz Barreto, por ser impedido o Sr. ministro Pires e Albuquerque. Ausente, o Sr. ministro Leoni Ramos.

Encerrou-se a sessão ás 17 horas.—O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Audiencia em 18 de setembro de 1920

Juiz semanario, o Exmo. Sr. ministro Edmundo Muniz Barreto

Foram publicados os seguintes accórdãos:

Conflicto de jurisdicção

N. 409 — Districto Federal — Suscitante, Oscar de Moura, entre o juiz federal da 1ª Vara,

o á Côrte de Appellação.— Desprezaram-se os embargos.

Aggravos de petição

N. 2.811 — Minas Geraes — Aggravantes, Carlos G. da Costa Wigge e sua mulher, aggravados, Daniel Gronha Senra, sua mulher e outros.— Não se conheceu do aggravo

N. 2.633—Districto Federal —Supplicantes, Teixeira & Santos; supplicados, Jayme da Silva Janot.— Desprezaram-se os embargos.

Appellações civeis

N. 2.621 — Districto Federal — Appellantes, D. Manoela Lacerda de Vergueiro e outros; appellados, Gaffreé & Guinle, Guinle & Comp. e a Companhia Docas de Santos.— Negou-se provimento á appellação.

N. 2.702 — Districto Federal — Appellantes, o juiz e a União federaes; appellado, o Mosteiro de S. Bento.— Desprezaram-se os embargos.

Recursos extraordinarios

N. 983 — Matto Grosso — Recorrente, Josetto & Comp.; recorridos, Bromberg & Comp. —Não se conheceu do recurso.

N. 1.064 — S. Paulo — Recorrente, o coronel Benedicto Galvão de Moura Lacerda; recorrida, a Camara Municipal de S. Paulo. Negou-se provimento ao recurso.

Revisão criminal

N. 1.698 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Abilio Massuhy.— Negou-se provimento ao recurso.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Pedro Jatahy, solicitador, interino, da Fazenda Nacional, e, por parte desta, assignou á The Pernambuco Tramway and Power Company Limited o prazo lei para ver passar em julgado o accórdão que negou provimento ao aggravo n. 2.782, em que é aggravante a mesma companhia e aggravada a Fazenda Nacional. —Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. Renato Octavio Britto de Araujo e, por parte de Carlos Alberto de Otaro, na appellação civel n. 2.949, accusou a citação feita ao Estado do Rio Grande do Sul, na pessôa do Dr. Gumercindo Ribas, seu procurador, afim de ver passar em julgado o despacho que o habilitou para proseguir no mesmo feito.— Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga.*

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 20 de setembro corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da quantia de setenta e dous mil e novecentos réis (72$900), a quanto ficou reduzido o preço da avaliação depois do segundo abatimento de dez por cento, os bens moveis abaixo descriptos penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move á firma Dias & Comp., á rua Nova de D. Pedro n. 121, em Cascadura: tres cadeiras de encosto para barbeiro, em máo estado, avaliadas em 15$; dous *toilletes* com pedra marmore, avaliados em 20$; tres espelhos, sendo dous redondos e um quadrado, avaliados em 12$; duas mezinhas pintadas de branco, servindo uma para escrevaninha, avaliadas em 10$; uma meza lavatorio, com pés torneados, pedra marmore e pia, avaliada em 18$; dous cabides em muito máo estado, avaliados em 1$; quatro cadeiras austriacas com assento de madeira, avaliadas em 12$ e quatro caixas de madeira para descanço de pés, avaliadas em 2$; estando todos estes bens em máo estado de conservação e importando a avaliação geral em noventa mil réis (90$). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar designados. Si nesta ainda não houver quem os arremate, serão incontinente postos em leilão e neste caso arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accôrdo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teôr que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de setembro de 1920. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De terceira praça com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, a qual deixou de se realizar por impedimento do juizo

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias, virem ou delle noticia tiverem, que, no dia 20 de setembro corrente, ás treze horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lanço offerecer acima da quantia de duzentos e quarenta e tres mil réis (243$000), a quanto ficou reduzido o preço da avaliação depois do segundo abatimento de 10 %, a quarta parte do predio e respectivo terreno á rua Conselheiro Teixeira Azevedo n. 75, penhorada pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Madame Brian: Predio chalet com 3m,65 de frente por 9m,16 de comprimento, com porta e janella, uma sala e um quarto, forrados e assoalhados, cosinha, telha vã, cimentada e sem fogão, área cimentada, privada, tanque e caixa de agua, terreno com 12m,65 de comprimento por 4m,58 de largura. A quarta parte do predio e terreno descriptos, foi avaliada em trezentos mil réis (300$000). E quem no mesmo quizer lançar, deverá comparecer no dia, hora e logar designados. Si nesta ainda não houver quem a arremate será incontinente posta em leilão, e, neste caso, arrematada pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por qualquer especie, tudo de accôrdo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teôr que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no logar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de setembro de 1920. Eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

Fallencia de Dionysio Alves Barreto

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Dionysio Alves Barreto, que a assembléa foi adiada para o dia 21 de setembro proximo futuro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920. — Pelo escrivão, *João Luiz Nascimento Silva.*

(4.696)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de C. L. Lonée, na fórma abaixo:

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da Primeira Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Marques de Oliveira & Comp., ex-syndicos liquidatarios da fallencia de C. L. Lonée, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teôr do qual citam-se os interessados na fallencia de C. L. Lonée, para sciencia de que as contas prestadas pelos ex-syndicos e liquidatarios dessa fallencia, Marques de Oliveira & Comp., se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E para constar passaram este e outros de igual teôr, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi.— *Flaminio Barbosa de Rezende.* Está conforme. —Pelo escrivão, *João Luiz Nascimento Costa.*

(4.832)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação com o prazo de 20 dias aos interessados para dentro deste prazo apresentarem impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por Pedro José de Oliveira Pernambuco, que tambem se assigna Pedro Pernambuco, na fórma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civel do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por falta de Pedro José de Oliveira Pernambuco, que tambem se assigna Pedro Pernambuco, em que reclama a sua inclusão como credor por notas promissorias no valor de 31:800$500 na lista dos crederes da fallencia do Banco Vitalicio do Brasil, na fórma do art. 87 do decreto n. 2.024 de 1908. Despacho: A. Expeçam-se os editaes, ouvindo-se o fallido syndico. Rio, 26 de agosto de 1920. Paulino da Silva. E tendo fallado o fallido e syndico. Em virtude do que são citados os interessados para dentro de 20 dias apresentarem as suas impugnações que tiverem. E para constar passaram-se este e outros de igual teôr. Dado e passado aos 9 de setembro de 1920. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. —*Antonio Paulino da Silva*, confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (4.829)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, na fórma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civel do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber a quantos este virem ou delle tenham conhecimento que lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: «Excellentissimo senhor doutor juiz da 2ª Vara Civel. Manoel Badú Martins, casado nos termos da lei com D. Olivia de Souza Martins, como faz certo o documento junto ao processo de separação de corpos, vem pelo presente e nos termos do artigo trezentos e dezesete numeros um e quatro do Codigo Civil Brasileiro propor contra a dita sua mulher a presente acção ordinaria para desquite, em cujos artigos melhor exporá sua intenção, em ordem a ficar provado que a supplicada desde mil novecentos e oito abandonou o lar conjugal, entregando-se a uma vida dissoluta. Assim requer a Vossa Excellencia se sirva mandar citar a supplicada para na primeira audiencia deste juizo ver processar-se-lhe a presente acção e offerecer os respectivos artigos em ordem a ser afinal julgada procedente e provada a acção e decretado desquite, ficando, outrosim, citada a supplicada para todos os termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E como a supplicada se acha ausente em logar incerto e não sabido nesta Capital ou no Estado do Rio de Janeiro, requer mais a Vossa Excellencia, nos termos do artigo quarenta e cinco do regulamento numero setecentos e trinta e sete de mil oitocentos e cincoenta, que justificado quanto baste se expeçam editaes de citação com o prazo legal. Valor para taxa um conto de réis. Em assim ser deferido E. R. Mce. Rio, trinta de agosto de mil novecentos e vinte. — O advogado *Theodoro de Macedo Sodré* (devidamente sellada).» Distribuição— «Distribuida em primeiro de setembro de mil novecentos e vinte ao Sr. escrivão da Segunda Vara Civel. No impedimento occasional do distribuidor, o escrevente juramentado F. A. Martins. D. 35000 do n. 128». Despacho — «A. deferido. Rio, dous de setembro de mil novecentos e vinte. Paulino Silva.» — Produzida a justificação, foi proferida nos autos a decisão do teôr seguinte:—«Julgo justificada a ausencia da supplicada D. Olivia de Souza Martins, como estando em logar incerto e não sabido dentro do paiz, como declaram as testemunhas, expedindo-se, portanto, os editaes de citação com o prazo de trinta dias, cumpridas as diligencias legaes, na fórma do requerimento. Custas *ex-causa*. Rio, tres de setembro de mil novecentos e vinte.— Antonio Paulino da Silva.» Em virtude do que se passou o presente, pelo qual fica citada a referida D. Olivia de Souza Martins para, em a primeira audiencia deste juizo, após o prazo de trinta dias da publicação deste, ver proceder-se-lhe a acção de desquite, na fórma da petição retro transcripta, ficando desde logo citada para todos os demais termos da causa, sob pena de revelia. Este juizo funcciona á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, no *Forum* e dá suas audiencias nas segundas e quintas-feiras, ás treze e meia horas. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vae ser este publicado na imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos quatro de setembro de mil novecentos e vinte. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão. (4.781)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados da massa fallida Alves Ferreira & Comp., para sciencia de que se acham em cartorio durante aquelle prazo as contas apresentadas pelo liquidatario da referida fallencia, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro do dito prazo nos termos do art. 71 e paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte do liquidatario da massa fallida de Alves Ferreira & Comp., lhe foi dirigida a petição do teôr seguinte: Petição— Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civel. Roque de Moraes Costa, tendo exercido as funcções de syndico e liquidatario da massa fallida da firma Alves Ferreira & Comp., juntando a esta os documentos inclusos em numero de 22, quer prestar suas contas na gestão daquelles cargos e requer a V. Ex. que, autuado em separado com a presente petição, se digne mandar expedir os editaes com o prazo da lei para conhecimento dos interessados, de conformidade com o artigo 71 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 1908. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1920.—*Roque de Moraes Costa*. (Estava sellada). Despacho: A. Prosiga-se na fórma da lei. Rio, 31 de agosto de 1920.— *Cesario Pereira*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual são citados com o prazo de 10 dias os interessados da massa fallida de Alves Ferreira & Comp., para sciencia de que se acham em cartorio durante aquelle prazo as contas apresentadas pelo liquidatario da referida fallencia, as quaes poderão ser impugnadas pelos mesmos interessados dentro do dito prazo, nos termos do art. 71 e paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de setembro de 1920. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*. Rio, 6 de setembro de 1920.— *João de Souza Pinto Junior*. (4.792)

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solfieri de Albuquerque, official privativo do Registro Civil das freguezias de Lagôa e Gavea, as pessoas abaixo declaradas, o que o mesmo torna publico, de accôrdo com a lei:

Gumercindo Portugal Loreti e Olga Van Erven Portugal, João Baptista Fernandes e Laurinda Ferreira da Silva, Joaquim Ferreira Marques e Amelia de Amorim, Guilherme de Almeida Brito e Hilda Estella de Vasconcellos, José Carneiro Barbosa Junior e Elza Coelho Cavalcanti de Mello, Emmanuel Leuba e Marguerite Seiler, Dr. Ricardo Guimarães Riemer e Noemi de Oliveira Barbosa, Frederico Victor de Oliveira Mourão e Olinda da Silva Marques.

Séde do Juizo da 4ª Pretoria Civel, Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920. — Pelo official do Registro Civil, *Antonio Moreira de Mattos*.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma desta praça J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda numero cento e cinco, para o fornecimento de material do grupo «B» (papelaria), durante o corrente anno

Aos quinze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos o respectivo director geral Dr. Antonio Nogueira Penido e os senhores J. L. Costa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda numero cento e cinco, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento do material do grupo «B» (papelaria), de accôrdo com as clausulas abaixo:

Primeira — De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de oito de junho do corrente anno, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* de vinte e cinco de junho ultimo, acceita em concurrencia publica, como sendo a mais barata, os artigos do grupo «B» (papelaria), até as quantidades constantes da relação annexa.

Segunda — O material constante do presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo maximo de trinta dias contados da data do recebimento do respectivo pedido.

Terceira—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do Director Geral, poderá este conceder prorogação do dito prazo.

Quarta—Negada pelo Director Geral a prorogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, será o presente contracto rescindido para todos os effeitos. Do mesmo modo será rescindido o presente contracto, si o contratante deixar de cumprir as determinações da clausula «Primeira», perdendo em qualquer das hypotheses mencionadas nesta clausula a caução de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Para garantia da execução do presente contracto depositou a firma contractante na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de quinhentos mil réis (500$), para responder pela caução correspondente a dez por cento do fornecimento total.

Sexta—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimento, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima — As despezas com a acquisição do material a que se refere o presente contracto deverão correr por conta das seguintes consignações e sub-consignações: « Expediente, acquisição e conservação de moveis, etc.»; « O necessario á Sub-Directoria do Expediente; « O necessario á Sub-Directoria de Contabilidade»; « Expediente, luz e agua, etc.», todas da verba terceira, « Telegraphos », do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o corrente exercicio.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois do

registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Nona — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parcelladamente nas contas dos fornecimentos de accôrdo com o Regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo; E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta secção da Sub-Directoria de Contabilidade, o subscrevo.—Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. *Antonio Nogueira Penido.*— Por procuração, J. L. Costa & Comp., *Licinio José da Costa.* Como testemunhas: *Guilherme Azambuja Neves.* — *Alberto Couto de Souza.* Estavam colladas e definitivamente inutilizadas, quatro estampilhas federaes, no valor total de dous mil e quatrocentos réis (2:400).

Conferme — *Braz Balthazar da Silveira.* Confere—*A. F. Botelho.* Visto, 17 de setembro de 1920.— O chefe interino, *Luiz de O. Figueiredo.*

Relação dos artigos a que se refere o contracto com a firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, para o fornecimento do material do Grupo B (papelaria), durante o anno de 1920.

Numero de ordem	Quantidade	Especie de artigos	Preço de unidade	Preço total
3.	200	novellos de barbante de côr, fino, novello	$910	188$000
8.	60	borrachas circulares com escova para machina de escrever, uma	$910	56$400
9.	150	borrachas cobertas de madeira, para dous usos, prismatica, uma	1$150	172$500
16.	500	canetas de madeira E. Pencil, qualquer numero, uma	$230	115$000
17.	5	carimbos de borracha em caixa, data mutavel, um	20$800	104$000
21.	40	espongeiras de vidro, com esponja de borracha, uma	5$350	214$000
32.	50	vidros de gomma arabica de J. A. Sardinha, n. 2, vidro	1$650	82$500
35.	12	duzias de lapis azul lyra, n. 1.403, duzia	9$500	114$000
36.	12	duzias de lapis vermelho lyra, numero 1.403, duzia	9$500	114$000
38.	40	duzias de lapis preto A. W. Faber, qualquer numero, duzia	2$500	100$000
39.	5	duzias de lapis Castell «B» — «BB», duzia	9$800	49$000
40.	20	duzias de lapis graphite Koh-I-Noor-B-HB-H-F-2 H, duzia	11$500	230$000
42.	5	duzias de lapis de J. Faber, vermelho, n. 7.057, duzia	12$000	60$000
43.	5	duzias de lapis de J. Faber, azul, n. 7 055, duzia	12$000	60$000
44.	5	duzias de lapis vermelhos, grossos, de W. Faber, duzia	12$000	60$000
45.	5	duzias de lapis verdes, grossos, de W. Faber, duzia	12$000	60$000
50.	2	paus de Nankin, marca Dous Dragões, pau	14$000	28$000
53.	10	resmas de papel almasso pautado, «Flôr de Lys», superior, sete kilos, resma	21$000	240$000
54.	100	resmas de papel de linho em meias folhas, para machina de escrever, resma de 500 folhas, resma	9$600	960$000
62.	2	resmas de papel para machina, formato grande (mappas), resma	23$000	46$000
63.	100	folhas de papel quadriculado, formato grande, folha	$630	63$000
66.	3	peças de papel perfil n. 106, peça	22$000	66$000
67.	3	peças de papel vegetal, claro, pergaminhado francez, com 20 metros, peça	32$000	96$000
78.	70	caixas de pennas Leonardt, ns. 503 e 516, douradas, caixa	5$800	406$000
79.	24	caixas de pennas Leonardt, ns. 515 e 590, caixa	5$800	139$200
82.	6	caixas de percevejos de metal, numero 334, caixa	6$500	39$000
87.	1	duzia de pinceis sortidos, aquarella, pello de martha, duzia	17$000	17$000
88.	100	raspadeiras canivetes «Rodgers», uma	4$900	490$000
94.	20	botijas de tinta preta Watermans «Ideal», botija	5$800	116$000
95.	15	litros de tinta azul preta (azulino), litro	8$700	130$500
102.	2	peças de tela transparente clara, imperial, com 20 metros, peça	64$000	128$000
108.	24	caixas de tranquetas Holmes n. 3, caixa	1$400	33$600
105.	50	caixas de tranquetas O. K., caixa	1$800	90$000
		Total	—	4:867$700

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes, no valor total de mil e duzentos réis (1$200), sobre as quaes se lia: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *Antonio Nogueira Penido.*— Por procuração de J. L. Costa & Comp., *Licinio José da Costa.* Conforme.— *Braz Balthazar da Silveira.* Telegraphos — Sub-Directoria da Contabilidade — 4ª secção.— Visto, em 17 de setembro de 1920.— *Luiz de O. Figueiredo.* Confere.— *A. F. Botelho,*

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma commercial desta praça Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda numero setenta e quatro, para o fornecimento do material do grupo *B* (papelaria), durante o corrente anno.

Aos quinze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo Director Geral, doutor Antonio Nogueira Penido e o senhor Luiz Macedo, negociante estabelecido á rua da Quitanda numero setenta e quatro, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento do material do grupo *B* (papelaria), de accôrdo com as clausulas abaixo:

Primeira — De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de oito de junho do corrente anno, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* de vinte e cinco de junho ultimo, acceita em concurrencia publica, como sendo a mais barata os artigos do grupo *B* (papelaria), até as quantidades mencionadas na relação annexa.

Segunda — O material a que se refere o presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo maximo de trinta dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido.

Terceira—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou pôr força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorogação do dito prazo.

Quarta—Negada pelo director geral a prorogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, será o presente contracto rescindido para todos os effeitos. Do mesmo modo será rescindido o presente contracto si o contractante deixar de cumprir as determições da clausula «primeira», perdendo em qualquer das hyptheses mencionadas nesta clausula a caução de que trata a seguinte.

Quinta—Para garantia da execução do presente contracto, depositou a firma contractante na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de tresentos mil réis (300$000) para responder pela caução correspondente a dez por cento do fornecimento total.

Sexta—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima — As despezas com a acquisição do material a que se refere o presente contracto, deverão correr por conta das seguintes consignações e sub-consignações—«Expediente, acquisição e conservação de moveis, etc.»; «O necessario á Sub-directoria do Expediente»; «O necessario á Sub-directoria de Contabilidade»; «Expediente, luz e agua, etc.»—todas da verba «Terceira—Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o corrente exercicio.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Nona — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parcelladamente nas contas dos fornecimentos, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscrevo. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.—*Antonio Nogueira Penido.*—Por procuração, *Gastão Mendes da Costa.* Como testemunhas: *Guilherme Azambuja Neves.*—*Alberto Couto de Souza.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de dous mil e quinhentos réis (2$500).

Conforme. — *Braz Balthazar da Silveira.* Confere.—*A. F. Botelho.* Telegraphos. Sub-directoria da Contabilidade, 4ª secção. Visto, em 17 de setembro de 1920.—O chefe interino, *Luiz de O. Figueiredo.*

Relação dos artigos a que se refere o contracto com a firma Luiz Macedo, estabelecida á rua da Quitanda n. 74, para o fornecimento do material do grupo B (Papelaria), durante o anno de 1920

Numero de ordem	Quantidade	Especie do artigo	Preço de unidade	Preço total
9.	100 kilos	de barbante branco, forte, fio de algodão, kilo	11$750	1:175$000
10.	30	borrachas Johann Faber, em tabletes, uma	1$150	34$000
11.	1	caixa de borracha Eberhard Faber, n. 212, caixa	9$400	9$400
12.	1	caixa de borracha Eberhard Faber, n. 210, caixa	9$200	9$200
13.	1	caixa de borracha Eberhard Faber, n. 110, caixa	8$500	8$500
20.	10	esponjas de borracha para molhador, uma	3$800	38$000
28.	5	centos de grampos para machina Kolokobilis, cento	$350	1$750
29.	6	litros de gomma-arabica liquida, nacional, litro	8$800	52$800
33.	6	caixas de lacre encarnado Sardinha, de 1ª qualidade, caixa	1$880	11$280
34.	100	duzias de lapis preto Faber, qualquer numero, duzia	2$180	218$000
49.	12	vidros de Nankin liquido Higgins, vidro	2$800	33$600
56.	36	bobinas de papel para machina de sommar, uma	2$740	98$640
61.	5	resmas de papel pautado margeado, resma	23$000	115$000
74.	200	folhas de papel carbono, formato grande (mappas), folha	1$140	228$000
75.	20	caixas de pennas Mallat n. 10, caixa	4$400	88$000
76.	60	caixas de pennas Mallat n. 12, caixa	6$300	378$000
83.	6	centos de percevejos de diversos tamanhos, cento	4$780	28$680
85.	10	pastas Soennecken «Registrador Mercurio» Geka, uma	9$700	97$000
86.	1	duzia de pinceis sortidos para tinta de oleo, duzia	17$400	17$400
93.	30	litros de tinta azul preto «Carter's», litro	7$780	233$400
		Total		2:876$150

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas federaes, no valor total de mil duzentos réis (1$200), sobre as quaes se lia: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *Antonio Nogueira Penido.*—Por procuração, *Gastão Mendes da Costa.* Conforme.—*Braz Balthazar da Silveira.* Confere.—*A. F. Botelho.* Telegraphos—Sub-Directoria da Contabilidade—4ª Secção—Visto, em 17 de setembro de 1920.—O chefe interino, *Luiz de O. Figueiredo.*

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma commercial desta praça A. Placido Marques & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor numero sessenta, para o fornecimento do material do grupo *B* (papelaria), durante o corrente anno.

Aos quinze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, doutor Antonio Nogueira Penido, e os Srs. A. Placido Marques & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor numero sessenta, nesta Capital Federal, entre si ajustarem o fornecimento do material do grupo *B* (papelaria), de accôrdo com as clausulas abaixo:

Primeira—De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de oito de junho do corrente anno, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* de vinte e cinco de junho ultimo, acceita em concurrencia publica como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo *B* (papelaria), até as quantidades mencionadas na relação annexa.

Segunda—O material constante do presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo maximo de trinta dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido.

Terceira—No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorogação do dito prazo.

Quarta—Negada pelo director geral a prorogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, será o presente contracto rescindido para todos os effeitos. Do mesmo modo será rescindido o presente contracto, si o contractante deixar de cumprir as determinações da clausula «primeira», perdendo em qualquer das hypotheses mencionadas nesta clausula a caução de que trata a clausula seguinte.

Quinta—Para garantia da execução do presente contracto depositou a firma contractante na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de trezentos e cincoenta mil réis (350$000), para responder pela caução correspondente a dez por cento do fornecimento total.

Sexta—As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima — As despezas com a acquisição do material a que se refere o presente contracto deverão correr por conta das seguintes consignações e sub-consignações: — «Expediente, acquisições e conservação de moveis» etc.»; «O necessario á Sub-directoria de Contabilidade»; «Expediente, luz e agua, etc.»,—todas da verba «Terceira—Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o corrente exercicio.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Nona — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parcelladamente nas contas dos fornecimentos de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta secção da Sub-directoria de Contabilidade, o subscrevo. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.—(Assignados) *Antonio Nogueira Penido.*—Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Eduardo G. May.*— Como testemunhas: *Guilherme Azambuja Neves* e *Alberto Couto de Souza.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres estampilhas federaes, no valor total de dous mil e seiscentos réis (2$600).

Conforme.—*Braz Balthazar da Silveira.* Confere.—*A. F. Botelho.* —Telegraphos — Sub-directoria da Contabilidade— 4ª secção— Visto em 17—9—1920.—O chefe interino, *Luiz de O. Figueiredo.*

Relação dos artigos a que se refere o contracto com a firma A. Placido Marques & Comp., estabelecida á rua do Ouvidor n. 60, para o fornecimento do material do grupo B (*papelaria durante o anno de 1920*

Numero de ordem	Quantidade	Especie do artigo	Preço da unidade	Preço total
4.	400	novellos de barbante pardo, grosso, novello	$960	381$000
14.	50	borrachas Ruby n. 112, uma	$700	35$000
15.	6	copiadores de 500 folhas para cartas, um	16$900	101$400
18.	50	cestas de vime para papeis servidos, um	4$200	210$000
19.	100	caixas de colchetes Self ns. 440 a 445, caixa	1$380	138$000
22.	1	groza de elasticos de W. Faber, sortidos, chatos, groza	11$250	11$250
25.	30	furadores de aço, com abertura para passar barbante, cabo de madeira, um	2$330	70$500
30.	30	vidros de gomma Eagle paste, vidro	2$760	82$800
31.	100	vidros de gomma-arabica de J. A. Sardinha n. 1, vidro	2$050	205$000
47.	12	macetas de madeira para matabor.ão, grandes, uma	2$250	27$000
48.	60	macetas de madeira para matabor.ão, pequenas, uma	1$550	93$000
55.	10	resmas de papel de linho em folhas inteiras, para machina de escrever, resma de 500 folhas, resma	19$000	190$000
60.	15	resmas de papel almaço, sem pauta, resma	16$500	247$500
65.	1/2	resma de papel manilha, em folhas grandes, resma	46$000	23$000
69.	12	blocks de papel quadriculado de 1ª qualidade, block	1$450	17$400
71.	5	caixas de papel carbono Underwood, caixa de 100 folhas de 8"×13", caixa	14$000	70$000
72.	50	caixas de papel carbono para machina de escrever, caixa de 100 folhas (azul e preto) caixa	12$900	45$000
73.	50	folhas de papel carbono azul, marca Cariboni, folha	$230	11$500
80.	20	caixas de pennas Perry n. 420, caixa	4$800	9$600

84.	6 caixas de percevejos de celluloide, cores diversas, caixa.....	6$800	40$800
89.	30 regras de borracha, A. W. Faber, 30 e 40 centimetros, uma.....	3$400	102$000
91.	12 tinteiros de vidro, duplos, um.....	8$500	102$000
92.	30 litros de tinta vermelha Sardinha, litro.....	4$750	142$500
93.	80 litros de tinta azul preta Sardinha, litro.....	3$800	304$000
98.	12 vidros de tinta liquida indelevel Lefranc, côres sortidas, vidro.....	2$350	28$200
99.	12 vidros de tinta liquida Winser & Newtons, vidro.....	2$340	28$080
101.	12 contos de tranquetas de diversos tamanhos, cento.....	4$750	57$000
	Total.....		3:462$930

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, no valor total de mil e duzentos réis (1$200) sobre as quaes se lia: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *Antonio Nogueira Penido.* — Por procuração de A. Placido Marques & Comp., *Eduardo G. May.*

Conforme, *Braz Balthazar da Silveira.* — Confere, *A. F. Botelho.* — Visto, em 17 de setembro de 1920. O chefe interino, *Luiz de Figueiredo.*

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma commercial desta praça Villas Bôas & Companhia, estabelecida á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e tres, para o fornecimento do material do grupo «*B*» (papelaria), durante o corrente anno:

Aos quinze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, Dr. Antonio Nogueira Penido e os Srs. Villas Bôas & Companhia, negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e tres, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento do material do grupo «*B*» (papelaria), de accôrdo com as clausrlas abaixo:

Primeira — De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de oito de junho do corrente anno, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos, pelos preços de sua proposta constante do *Diario Official* de vinte e cinco de junho ultimo, acceita em concurrencia publica, como sendo a mais barata dos artigos constantes do grupo «*B*» (papelaria), até as quantidades mencionadas na relação annexa.

Segunda — O material constante do presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo maximo de trinta dias contados da data do recebimento do respectivo pedido.

Terceira — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do Director Geral, poderá este conceder prorogação do dito prazo.

Quarta — Negada pelo Director Geral a prorogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, será o presente contracto rescindido para todos os effeitos. Do mesmo modo será rescindido o presente contracto, si o contractante deixar de cumprir as determinações da clausula «Primeira», perdendo em qualquer das hypotheses mencionadas nesta clausula a caução de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto depositou a firma contractante na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de um conto de réis (1:000$), para responder pela caução correspondente a dez por cento do fornecimento total.

Sexta — As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima — As despezas com a acquisição do material a que se refere o presente contracto, deverão correr por conta das seguintes consignações e sub-consignações: «Expediente, acquisição e conservação de moveis, etc.»—«O necessario á Sub-directoria do Expediente» — «O necessario á Sub-directoria Technica»—«O necessario á Sub-directoria de Contabilidade», todas da verba «Terceira-Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas para o corrente exercicio.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte.

Nona — O sêllo proporcional devido pelo presente contracto será pago parcelladamente nas contas dos fornecimentos, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta secção da Sub-directoria da Contabilidade, o subscrevo. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *Antonio Nogueira Penido.* — *Villas Bôas & Comp.* Como testemunhas: — *Guilherme Azambuja Neves.* — *Alberto Couto de Souza.* Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes, no valor total de dous mil e quatrocentos réis (2$400). Conforme. — *Braz Balthazar da Silveira.* Confere. — *A. F. Botelho.*

Quarta secção da Sub-directoria da Contabilidade dos Telegraphos, 17 de setembro de 1920. Visto. — O chefe interino, *Luiz de O. Figueiredo.*

Relação dos artigos a que se refere o contracto com a firma Villas Bôas & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro n. 223, para o fornecimento do material do grupo «B» (Papelaria), durante o anno de 1920

Numero de ordem—Quantidade—Especie do artigo—Preço da unidade —Preço total

46.	5 duzias de lapis Eberhardt Faber, qualquer numero, duzia.....	2$188	10$940
52.	100 resmas de papel almasso, pautado, Fiume, de 6 kilos, em resmas de 400 folhas, resma.....	21$000	2:100$000
59.	30 resmas de papel pardo para embrulho, Krapht, 130 × 96 c/m., em resmas de 400 folhas, resma....	92$900	2:787$000
68.	5 peças de papel ferro prussiato, americano, de 1×10 metros, peça..	22$000	110$000
	Somma.....		5:007$940

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, duas estampilhas federaes, no valor total de seiscentos réis ($600) sobre as quaes se lia: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *Antonio Nogueira Penido.* — *Villas Bôas & Comp.* Conforme. — *Braz Balthazar da Silveira.* — Confere. — *A. F. Botelho.*

Quarta secção da Sub-directoria da Contabilidade dos Telegraphos, 17 de setembro de 1920. Visto. — O chefe interino, *Luiz de O. Figueiredo.*

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a firma commercial desta praça Arnaldo Braga & Companhia, estabelecida á rua da Assembléa numero noventa, para o fornecimento do material do grupo «*B*» (papelaria), durante o corrente anno:

Aos quinze dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, doutor Antonio Nogueira Penido, e os senhores Arnaldo Braga & Companhia, negociantes estabelecidos á rua da Assembléa numero noventa, nesta Capital Federal, entre si ajustaram o fornecimento do material do grupo «*B*» (papelaria), de accôrdo com as clausulas abaixo:

Primeira — De accôrdo com o edital publicado no *Diario Official* de oito de junho do corrente anno, a firma commercial contractante obriga-se a fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos pelos preços de sua proposta, constante do *Diario Official* de vinte e cinco de junho ultimo, acceita em concurrencia publica, como sendo a mais barata, os artigos constantes do grupo «*B*» (papelaria), até as quantidades mencionadas na relação annexa.

Segunda — O material a que se refere o presente contracto deverá ser entregue dentro do prazo maximo de trinta dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido.

Terceira — No caso de impossibilidade absoluta, por parte da firma contractante, de fornecer o material dentro do prazo da clausula anterior, por ser necessario maior prazo para o respectivo preparo, ou por força maior, sujeita qualquer das duas hypotheses ao juizo exclusivo do director geral, poderá este conceder prorogação do dito prazo.

Quarta — Negada pelo director geral a prorogação do prazo para o fornecimento do material requisitado á firma contractante, será o presente contracto rescindido para todos os effeitos. Do mesmo modo será rescindido o presente contracto, si o contractante deixar de cumprir as determinações da clausula primeira, perdendo em qualquer das hypotheses mencionadas nesta clausula a caução de que trata a clausula seguinte.

Quinta — Para garantia da execução do presente contracto depositou a firma contractante na thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos a quantia de tresentos e vinte mil réis (320$000), para responder pela caução correspondente a dez por cento do fornecimento total.

Sexta — As contas deverão ser apresentadas á proporção que forem sendo feitos os fornecimentos, para conferencia e providencias sobre o pagamento respectivo.

Setima — As despezas com a acquisição do material a que se refere o presente contracto deverão correr por conta das seguintes consignações e sub-consignações: «Expediente, acquisição e conservação de moveis, etc.»: «O necessario á Sub-Directoria do

Contabilidade», «Expediente, luz e agua, etc.», — todas da verba «Terceira — Telegraphos», do orçamento do Ministerio da Viação Obras Publicas para o corrente exercicio.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Nona — O sello proporcional devido pelo presente contracto será pago parcelladamente nas contas dos fornecimentos, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte. Lido e achado conforme o presente contracto, assignam as partes contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Luiz de Oliveira Figueiredo, chefe interino da quarta secção da Sub-Directoria de Contabilidade, o subscrevo. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.— *Antonio Nogueira Penido.*—Por procuração, *Arlindo Pereira Braga.* Como testemunhas: *Guilherme Azambuja Neves.*— *Alberto Couto de Souza.* Estavam collladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de dous mil e quatrocentos réis (2$400). Conforme. — *Braz Balthazar da Silveira.* Confere.—*A. F. Botelho.* Visto, 17 — 9 — 1920. —O chefe interino, *Luiz de O. Figueiredo.*

Relação dos artigos a que se refere o contracto com a firma Arnaldo Braga & Comp., estabelecida á rua da Assembléa n. 90, para o fornecimento do material do grupo «B» (papelaria) durante o anno de 1920

Numero de ordem	Quantidade—Especie do artigo	Preço de unidade	Preço total
1.	150 pacotes de 100 grammas de alfinetes de latão, pacote	2$940	441$000
2.	25 caixas de alfinetes superiores, miudos, caixa	2$390	59$750
6.	200 chicotes de barbante hamburguezes, chicote	2$840	568$000
7.	5 litros de benzina, litro	6$600	33$000
23.	60 fitas para machina de escrever, côr preta, uma	5$180	310$800
24.	10 fitas para machina de escrever, azul-preta, copia, uma	5$180	51$800
26.	60 caixas de grampos Niagara, caixa	$920	55$200
27.	15 caixas de grampos n. 3, para machina de brochar em caixa de 100, caixa	$920	13$800
37.	10 duzias de lapis bicolor Faber, duzia	9$400	94$000
51.	10 vidros de oleo para machina de escrever, vidro	1$300	13$000
57.	2.500 folhas de papel mata-borrão, grosso, de 120 libras, qualquer côr, em folhas de 65×50 cm, folha.	$390	975$000
58.	200 folhas de papel mata-borrão, de 80 libras, côr de rosa, folha	$240	48$000
70.	50 pacotes de papel hygienico, pacote	1$120	56$000
77.	50 caixas de pennas Leonardt, numeros 503, 505 e 508, caixa	4$350	217$500
81.	10 caixas de pennas Gillots, ns. 170, 290, 659 e 810, caixa	7$700	77$000
90.	12 reguas de borracha E. Faber, 60 centimetros, uma	5$300	63$600
97.	20 vidros de tinta para carimbo, vidro	$770	15$100
100.	1 caixa de tinta amarella, em paus, Winsor & Newtons, caixa	36$800	36$800
	Total		3:129$650

Estavam collladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de seiscentos réis ($600), sobre as quaes se lia: Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *Antonio Nogueira Penido.* —Por procuração, *Arlindo Pereira Braga.* — Conforme.— *Braz Balthazar da Silveira.*—Confere.— *A. F. Botelho.* — Telegraphos — Sub-Directoria da Contabilidade— 4ª secção. — Visto, em 17 de setembro de 1920.—*Luiz de O. Figueiredo.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram hontem á tarde com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda e deputado Mello Franco.

Tambem foi recebido em audiencia o Sr. general Silva Pessôa, commandante da Brigada Policial do Districto Federal.

Ao Sr. Presidente da Republica, foi endereçado pelo Sr. Dr. Raul Veiga, presidente do Estado do Rio de Janeiro, o seguinte telegramma:

«Atravessando hoje pela primeira vez de automovel a estrada de Therezopolis-Petropolis, agradeço a V. Ex. o valioso auxilio do Governo Federal na execução do importante melhoramento que irá contribuir para o notavel desenvolvimento das duas lindas cidades.

Saudações cordeaes. — *Raul Veiga*, presidente do Estado.»

O Sr. Presidente da Republica recebeu da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros o seguinte telegramma:

«Signatarios, directores e associados da Associação Nacional dos Artistas Brasileiros, fundada em 1856, com séde em edificio proprio na rua Marechal Floriano n. 18, telephone Norte 1.731, momento afflicções creadas vossa autoridade, chegada illustres visitantes ao nosso querido Brasil, cumprem honroso dever de offerecer seus prestimos, cuja lealdade acreditae. A Associação, de modestas mas honrosas tradições, merecedora no regimen monarchico do titulo Imperial em dezembro de 1882, e visita annual do Imperador sem referencias deshonrosas ao regimen actual, composta exclusiva de brasileiros natos, não póde fugir ao dever patrio de collocar-se ao vosso lado em qualquer somma de sacrificios, para que o Brasil não soffra mancha ou deslustre perante as nações civilizadas. Unamos brasileiros acima de tudo! Saudações. — *Antonio J. M. Zamith Junior. — José Joaquim Osorio. — Pedro Martins Junior. — Manoel David Candido Motta. — José Ramos Paiva Junior.—Amancio José Ferreira.— Isaac Sebastião de Lima.— Antonio José F. de Oliveira. — Affonso Furtado de Faria. — Luiz Gitirana Netto. — Olympio Alexandre Neves. — Augusto Azevedo Santos. — Eduardo Pereira Costa.— Hypolito José Costa.*»

A Inspectoria de Terras e Colonização da Secretaria Geral do Estado do Paraná forneceu á Directoria do Serviço de Povoamento interessantes dados informativos sobre o alludido Estado, dos quaes se resumem no seguinte:

Em diversos municipios do Estado se acham em franca actividade os serviços de medição e demarcação de lotes para o estabelecimento de novas colonias, em terras cedidas a particulares e destinadas exclusivamente a esse fim, como é determinado pela lei que regula esses assumptos e da qual, para melhores esclarecimentos, junto uma cópia.

Em virtude dessa lei foram lavrados contractos com os Srs. Domingos de Araujo Pimpão, para colonizar a área de 50.000 hectares de terras pertencentes ao municipio de Palmas; Cezar Corain, Antonio Machado Cezar, Leopoldo de Paula Vieira, James Cady Terry, Percy James Allen, José Hauer Junior e Jacob Petri & Comp., cada um, 50.000 hectares, nas situadas no municipio do Tibagy; Miguel Matte e Waldemar Leonardo Matte, 200.000 hectares; Petri Meier & Comp., 250.000 hectares; Pedro José Kesseler e Dr. Carlos Franco de Souza, 100.000 hectares; Dr. Francisco Natal de Camargo, 30.000 hectares; todas essas áreas se acham comprehendidas nos municipios de Iguassú e Guarapuava; Previsora Rio Grandense, Antonio R. de Lemos, Alberto Issler e F. G. Bier, cada um, 50.000 hectares nas terras pertencentes aos municipios de Bocayuva, Campina Grande, Antonina e Guarakessaba.

Tratando-se assim da colonização feita por iniciativa particular, embora sujeita á fiscalização por parte do Governo do Estado, o preço, condições de venda e outras obrigações são directamente fixadas pelos respectivos contractantes.

O Estado possue terras de fertilidade reconhecida e sobre as quaes, já em 1876, o Exmo. Sr. Dr. Adolpho Lamenha Lins, Presidente da ex-Provincia, formava o seguinte juizo:

«Por sua posição geographica, felizes condições topographicas, amenidade do clima e fertilidade do solo, o Paraná é a provincia do Brasil mais apropriada para receber em seu seio, immigrantes de todos os paizes, colonos laboriosos que procurem novo lar e uma nova patria onde encontrem o seu bem estar e elemento para firmar o futuro de seus filhos. A sua natureza é explendida, quem não a conhece attribuirá á fantasia a mais pallida descripção de suas riquezas naturaes.»

As terras das quaes o Estado póde dispor se acham nas proximidades de vias ferreas em projecto, porém com todas as probabilidades de em breve serem construidas.

Sem receio algum, posso asseverar que poucos Estados da União possuem condições climatologicas superiores ao nosso, pois, pelas observações realizadas, chegamos á conclusão de que na parte baixa do Estado a média é de 20,2 e na parte alta é de 16,4.

Os fazendeiros que possuem teras no norte do Estado resentem-se da falta de braços para o custeio da lavoura do café, a qual dia a dia vae tomando um incremento de espantar, devido á grande fertilidade dessas terras e consequentemente a sua inacreditavel producção pois cita-se na media por hectare 50 a

e mais, superior ao resultado colhido nas melhores terras do visinho Estado de S. Paulo.

As condições estipuladas pelos proprietarios dessas terras para o recebimento e pagamento do salarios aos colonos que desejam dedicar-se a essa especie de cultura, são as de que tratam as leis federaes n. 1.150, de 5 de janeiro de 1904 e 1.607, de 29 de dezembro de 1906, reguladas pelo decreto n. 6.437, de 27 de março de 1907.

No Estado tem sido desde o inicio da immigração localizados colonos de diversas nacionalidades, entretanto os que melhores resultados apresentaram foram os italianos, allemães, austriacos e polacos, colonos esses que de preferencia desejaria o Estado receber.

Os immigrantes profissionaes encontrarão trabalhos em officinas particulares, sendo o salario variavel entre 5$ e 10$, diarios, os mais, tendo em vista os conhecimentos dos respectivos operarios.

A Secretaria Geral do Estado, por intermedio das Inspectorias de Agricultura e Terras e Colonização, trata dos assumptos referentes á immigração e colonização.

São estas as informações que esta inspectoria no momento póde prestar, sendo que irá, com a possivel brevidade, providenciar junto aos contractantes para o serviço de localização de colonos em terrenos devolutos, sobre os quaes já me referi nesta informação, no sentido de fornecerem os dados necessarios para o conhecimento exacto do preço e condições da venda dos lotes que estão demarcando.

Continuando em trabalho activo, não só no Districto Federal como em todos os Estados do Brasil, a Commissão Executiva do 1º Congresso Brasileiro de Protecção á Infancia prosegue no preparo carinhoso do importante certame, tendo já se elevado a 2.112 o total das adhesões recebidas.

— Foram nestes ultimos dias registradas mais as seguintes: 141, D. Rosina Nogueira Soares — As obras da Cruz Vermelha Brasileira em S. Paulo, com relação á Assistencia á Infancia; 142, Dr. Olbon Pimentel — Contribuição ao estudo da estenose congenita hypertrophica do pyloro; 143, Dr. A. Gonçalves — Nos dominios da pedagogia; 144, Joaquim do Prado Leite Sampaio — A proposito de psychologia infantil; 145, Antonio Xavier de Assis — Em pról da creança; 146, Dr. Helvecio de Andrade. I. E' possivel ensinar sem livro? Como obter a desejada uniformização do ensino popular? II. Algumas idéas sobre o problema da protecção á infancia. III. Duas palavras sobre a creança, em honra da qual se vae reunir na Capital Federal um Congresso; 149, Dr. Adaucto Brandão. — I. A cura da extrophia vesical. II. Instituto de Assistencia á Infancia de Pernambuco (Historico); 151, Dr. Silva Araujo Filho — Do tratamento da syphilis infantil por via rectal.

Foi promettida pelo Sr. Luiz Gomes Pereira, de Bello-Horizonte, uma memoria sob o titulo «Educação pelo habito».

A Commissão Executiva pede a todos os Srs. Congressistas que prometteram contribuições scientificas e sociaes a graça de enviarem até o dia 15 de outubro os seus trabalhos acompanhados das respectivas conclusões a serem desde logo impressas.

— Continuam abertas as inscripções para o Congresso, recebendo-as o Sr. secretario geral deputado Dr. Andrade Bezerra, na séde do Congresso, á rua Visconde do Rio Branco, 22 (sobrado).

Superintendencia do Abastecimento — Cotações dos principaes generos de primeira necessidade, para a semana de 19 a 25 do corrente mez, conforme as informações prestadas á Superintendencia do Abastecimento pela Associação Commercial do Rio de Janeiro, de accôrdo com o Centro de Cereaes.

Commercio a varejo:

Arroz brilhado de 1ª, kilo $910; de 2ª, kilo $900.

Arroz especial, kilo $860; superior $800; bom $680 e regular $560.

Assucar refinado de 1ª, kilo 1$240; de 2ª, kilo 1$180 e de 3ª $960.

Bacalhão, kilo, especial: 2$340 e regular 2$340.

Banha, kilo 2$080.

Batatas, kilo, especiaes, $080: regulares, $000.

Carne de porco salgada, kilo 2$300.

Carne secca, kilo, especial, 2$400; superior, 2$200; regular, 2$000.

Farinha de mandioca, kilo, de 1ª $380; de 2ª $320, de 3ª $300 e grossa $220.

Feijão, kilo, preto, especial $580 e regular $440; mulatinho $340; branco $360; manteiga $620 e enxofre $460.

Toucinho salgado, kilo 1$800.

Commercio em grosso:

Arroz, sacco de 60 kilos, brilhado de 1ª de 48$ a 49$; de 2ª de 43$ a 45$; especial de 43$ a 45$; superior de 38$ a 40$; bom de 31$ a 33$; regular de 24$ a 28$000.

Assucar refinado, kilo de 1ª 1$160; de 2ª 1$120 e de 3ª $900.

Bacalhão, caixa de 58 kilos, especial de 120$ a 125$ e regular de 100$ a 115$000.

Banha, kilo de 1$600 a 1$920.

Batatas, kilo, especiaes de $600 a $620 e regulares de $440 a $540.

Carne de porco salgada, kilo de 1$800 a 2$100.

Carne secca, kilo, especial de 2$200 a 2$250; superior de 2$050 a 2$150 e regular de 1$800 a 1$900.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos, de 1ª de 13$ a 13$200; de 2ª de 12$ a 12$500; de 3ª de 10$500 a 11$ e grossa de 8$ a 9$000.

Feijão, sacco de 60 kilos, preto especial de 27$ a 28$; regular de 21$ a 23$; mulatinho de 16$ a 17$000; branco de 14$ a 16$; manteiga de 28$ a 32$ e enxofre de 16$ a 23$000.

Toucinho salgado, kilo de 1$250 a 1$500.

Em comparação com as cotações da semana passada, verifica-se que houve as seguintes differenças, no varejo:

Para mais:

Bacalhão especial	$100
Bacalhão regular	$080
Carne de porco salgada	$100
Feijão manteiga	$060

Para menos:

Arroz (de todas as qualidades)	$020
Banha	$020
Feijão preto, especial e regular	$020

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, 20 de setembro, as seguintes folhas do 16º dia util:

Meio soldo — A-Z.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 22º dia util.

Superintendencia do Abastecimento — *Stock* existentes nos trapiches do Rio de Janeiro em 18 de setembro de 1920:

Arroz, saccos	26.202
Feijão, saccos	26.158
Farinha de trigo, saccos	41.572
Farinha de mandioca, saccos	48.030
Assucar, saccos (*)	214.047
Milho, saccos	16.255
Banha, caixas	13.812
Algodão, fardos	30.920
Xarque, fardos	11.500

(*) Dos 214.047 saccos de assucar 175.601 saccos eram de assucar branco, 11.913 saccos de assucar mascavinho, 25.564 saccos de assucar mascavo e 969 saccos de assucar não especificado.

Depois de resolvida, pelo Governo, a questão relativa á exportação de assucar, pelo porto do Rio de Janeiro, segundo a publicação official de 10 do corrente, a Superintendencia do Abastecimento attendeu, integralmente, a todos os pedidos que nesse sentido lhe foram endereçados pelos productores e firmas commerciaes, que provaram a legitimidade de seus negocios com o estrangeiros.

Já foram expedidas licenças para a exportação, durante este mez, de 89.855 saccos de assucar de 60 kilogrammas, sendo:

Para Buenos Aires, 15.000;
Para Montevidéo, 13.000;
Para Nova York, 27.916;
Para Nova Orleans, 33.939.

Tendo, préviamente, os exportadores garantido as necessidades do consumo interno.

De accôrdo com as disponibilidades existentes, a Superintencia continua a receber requerimentos dos interessados.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Principessa Mafalda*, para Rio da Prata recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itabira*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Iris*, para Victoria, Caravellas, Ponta da Areia, Ilhéos, Bahia, Aracajú e Penedo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Sirio*, para Santos, Paraná, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande e Montevidéo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 de hoje.

Pelo *Itaipava*, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Euclid*, para Victoria, Lanta Lucia e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 18 de setembro de 1920.

Zona Norte — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em S. Bento, Escapa e Laranjeiras, e chuviscou em Therezina e Pesqueira. Chuviscou hontem em Therezina. Não recebemos despachos da Bahia. Zona Centro — Tempo, em geral, incerto. Choveu e chuviscou esta manhã e hontem em diversas localidades desta zona. A temperatura desceu ligeiramente. Zona Sul—Tempo, em geral, incerto, com excepção do Estado do Rio Grande do Sul; choveu e chuviscou esta manhã e hontem em diversos pontos desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Pão de Assucar; a menor, 3.5, em Santa Victoria do Palmar. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — instavel com francas melhoras de dia (1). Temperatura—estavel á noite; em ascensão de dia (1). Ventos —normaes (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: em geral, bom, excepto o norte do Brasil.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 18 de setembro de 1920
(Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Cordo (X)												
Fortaleza	760.4	28.0	—	SE	4	4	—	B.	30.0	24.0		
Quixeramobim (X)												
Natal	62.0	29.0	2.0	E	6	5	Vagas.	B. v.	30.0	26.0		
Parahyba	—	24.0	—	SE	6	2	—	B. v.	29.0	19.0		
Recife (X)												
Aracajú	64.2	25.8	0.1	E	3	4	Vagas,	B.	27.0	22.8		
Pão de Assucar	61.5	28.0	—	E	3	4	—	B. (n. manhã.)	26.0	21.0		
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	60.4	25.0	-1.0	SE	4	8	—	I.	32.0	20.0		
Bello Horizonte	61.0	18.0	0.0	NE	4	8	—	I.	21.0	16.0	1.0	
Theophilo Ottoni	65.4	19.5	-0.5	Calma	0	10	—	I. (chs. manhã)	21.5	15.0	0.5	Chs. pm.ns.am, pm.
Uberaba	61.5	21.0	-1.0	NE	3	6	—	B.	27.0	17.0	2.0	C. t. pm.ns. am.pm.
Saxambú	64.9	15.0	-2.0	NE	2	10	—	I. (i. manhã).	20.0	13.0	0.5	Chs. i. am. pm.
Goyaz	58.1	21.0	-1.0	E	3	10	—	I. (i. manhã).	—	17.0	2.3	C. t. pm.
Santa Luzia	58.3	18.0	-5.0	N	8	10	—	I. (v. i. man.)	28.0	15.0	63.0	C.
Cuyabá	56.7	22.2	-2.8	NW	1	3	—	B. (o. manhã.)	31.1	21.7	—	Chs. pm.
Corumbá	56.5	23.0	-2.0	E	1	0	—	B.	31.0	22.0		
Victoria	67.3	19.5	-0.5	SW	1	10	—	Chs.	26.0	19.0	1.5	Chs. pm.
Capital Federal	67.5	17.5	0.7	NNE	1	10	Chão.	I. (c. manhã).	19.3	16.0	1.5	C. am.pm.
Campos	67.1	17.0	-1.0	SW	3	10	—	I. (c. manhã).	21.0	17.0	7.6	I. am. pm.
Friburgo	66.8	14.0	-1.0	Calma	0	10	—	I. (chs. ns. m.)	17.0	13.0	—	Chs. pm.
Petropolis	66.0	13.0	0.0	Calma	0	10	—	I. (chs. manhã)	13.5	12.0	4.4	
Rezende	65.9	15.0	-1.0	E	1	10	—	I. (chs. manhã)	13.0	15.0	1.0	C. t. pm.
Cabo Frio	67.1	19.0	-1.0	Calma	0	10	Chão.	I.	25.0	17.0	1.4	C. pm.
Therezopolis	66.9	12.5	-1.0	S	2	10	—	I. (chs.manhã)	22.0	11.5	7.5	I. am. pm.
S. Paulo	65.2	14.5	2.5	NE	3	10	—	I.	14.1	11.0		
Santos	67.0	21.0	3.0	NE	3	7	—	B. (i. manhã).	20.0	15.0	1.0	I. am.pm.c.am. pm.
Paranaguá	67.5	18.0	2.0	Calma	0	6	Tranquillo.	I. (c. manhã)	17.0	10.0	18.5	C. pm.
Curityba	66.7	13.0	3.0	E	5	10	—	I. (c. manhã.)	13.0	8.0	0.5	Chs. i. am. pm.
Florianopolis	66.7	57.0	0.0	Calma	0	6	Tranquillo.	I. (chs. manhã)	19.0	13.0	—	I. am. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	64.5	17.0	3.0	ENE	1	2	—	B. (b.o. man.)	19.0	10.0		
Uruguayana	61.0	15.0	1.0	N	3	6	—	I. (i. manhã)	20.0	7.0	—	I. am. pm.
Montevidéo	61,8	13.0	1.0	N	7	6	—	B.	17.0	7.0		
Buenos Aires (X)												

Estado do céo: em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b**, bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, nevo; **ns**, nevoa secca: **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada, **tr**, trovoada com relampago; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 18 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 17 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho	2.4	19.6	16.6	Cascadura (H. N. S. das Dores)	3.0	19.0	16.0
Engenho de Dentro	4.5	19.3	15.3	Tijuca (Collegio Baptista)	11.4	19.9	16.6
Penha	1.2	20.2	15.8	Nitheroy	0.3	19.8	15.8
S. Januario	1.3	20.6	18.0				

Nota (X) Não veiu telegramma.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 114ª loteria do plano 300, 142ª extracção do anno de 1920, realizada em 18 de setembro de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra *j* e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

26.727	500$000
26.013	200$000
21.031	200$000
27.635	200$000
5.699	200$000
34.178	200$000
26 152	500$000
43.372	6:000$000
34.833	200$000
48 346	50:000$000
50.363	200$000
41.524	200$000
19.008	200$000
4 890	200$000
53 005	1:000$000
50.632	200$000
9.738	200$000
20.053	500$000
29.440	500$000
19.394	200$000
6.768	200$000
11.860	200$000
21.838	1:000$000
43.700	1:000$000
20.120	200$000
49.733	200$000
26.562	200$000
47.038	200$000
2.233	200$000
40.613	200$000
7 189	500$000
29.622	200$000
18.316	200$000
21.343	200$000
51.126	500$000
38.017	500$000
6.522	200$000
56 710	200$000
38.038	200$000
11.438	200$000
18 930	200$000
36.207	500$000
31.369	200$000
42.020	200$000
40.014	200$000
32 609	5:000$000
16.463	1:000$000
8.353	200$000
431	200$000
28.804	200$000
46.025	200$000
37.789	200$000
27.163	500$000
31.639	200$000
41.123	1:000$000
6.721	500$000
48.547	200$000
30.010	200$000
42.473	200$000
29.197	2:000$000
9.900	200$000
27.645	2:000$000
12.547	200$000
10.348	200$000
13.401	200$000
37.782	200$000
45.130	1:000$000
12.045	200$000
47.903	200$000
33.063	200$000
25.555	200$000

Approximações

48.345 e 48.347	300$000
43.371 e 43.373	200$000
32.608 e 32.610	100$000

Dezenas

48.341 a 48.350	60$000
43.371 a 43.400	40$000
32.601 a 32.610	30$000

Centenas

48.301 a 48.400	20$000
43.301 a 43.380	15$000
32.601 a 32.700	10$000

Todos os numeros terminados em 46 teem 10$ e os terminados em 6 teem 5$, exceptuando-se os terminados em 46.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.— O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	12 15/32	12 23/64
Sobre Paris	$376	$378
Sobre Hamburgo	—	$090
Sobre Italia	—	$244
Sobre Portugal	—	$930
Sobre Nova York	—	5$563
Libra esterlina em moeda	—	25$750
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	2$071
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	4$800
Sobre Montevidéo (peso ouro)	—	4$770
Sobre Hespanha (pesetas)	—	$834
Sobre Suissa (francos)	—	$920
Sobre Belgica (francos)	—	$402
Sobre Hollanda (florim)	—	1$760
Sobre Japão (yen)	—	2$920
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Suecia	—	—
Sobre Palestina e Syria	—	$382

Moedas:

Francos (papel)	$390
Escudos (papel)	1$025

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 % ..... 891$000

Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port, (1917) ..... 855$000

Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, nom ..... 198$000

Apolices Emprestimo Municipal de 1917, port ..... 182$000

Apolices Prefeitura de Nitheroy de 100$, 6 %, port. (2ª emissão) ... 87$000

Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port ..... 98$750

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil ..... 13$000

Companhia Terras e Colonização .. 14$750

Companhia Docas de Santos, port. 447$000

Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil ..... 202$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1920.—*A. Simonsen*, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 13 a 18 de setembro

Termo	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro, 1921	11$400 a 12$700	11$400 a 12$750	11$300 a 12$850	61.000 saccas
Fevereiro, 1921	12$250 a 12$700	11$300 a 12$750	11$300 a 12$850	8.000 saccas
Março, 1921	11$350 a 12$700	11$350 a 12$700	11$400 a 12$850	15.000 saccas
Abril, 1921	11$250 a 12$700	11$250 a 12$700	11$250 a 12$850	6.000 saccas
Setembro	11$250 a 12$600	11$400 a 12$600	11$300 a 12$600	6.000 saccas
Outubro	11$450 a 12$700	12$400 a 12$750	11$350 a 12$800	27.000 saccas
Novembro	11$500 a 12$700	11$450 a 12$700	11$350 a 12$850	49.000 saccas
Dezembro	11$500 a 12$750	11$450 a 12$800	11$600 a 12$850	282.000 saccas
Vendas	240.000	61.000	144.000	445.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, abriu firme e fechou calmo; 2ª cotação, abriu firme e fechou calmo; 3ª cotação, abriu firme e fechou calmo.

Disponivel base typo 7, de 11$600 a 12$500.

Mercado abriu firme e fechou calmo.

Vendas: 14.736 saccas.

O syndico, *João Severino da Silva*.

MARCAS REGISTRADAS

G.923

Warner-Godfrey Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Belvedere Voile». Esta marca, que póde variar em typo, côres e dimensões, serve para distinguir fazendas de algodão em peça, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920.—Por procuração, *Leclerc & Cª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 17 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.923 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(4.959)

N. 6.924

Warner-Godfrey Company, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Economy Voile». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir artigos de algodão em peças, da fabricação e commercio da depositante. Rio de Janeiro, 17 de maio de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Cª* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40

minutos do dia 17 de maio de 1920. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 6.924 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.925

Wyse Patents, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Wermikol». Esta marca que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir substancias chimicas preparadas para uso na medicina e pharmacia, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1920.—Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 30 minutos do dia 20 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.925 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.926

Advance-Rumely Co., estabelecida na cidade de Laport, Estado de Indiana, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Ideal». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir machinas de debulhar e separadores de grãos, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1920. —Por procuração. *Leclerc & C°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 24 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.926 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.928

J. S. Fry & Sons, Limited, estabelecidos em Bristol, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na representação do busto de cinco meninos, tendo cada um uma physionomia caracteristica, abaixo de cada um delles, veem-se, respectivamente, as palavras «Desperation» (desespero), «Pacification» (pacificação), «Expectation» (expectativa), «Acclamation» (acclamação) e «Realization» (realização). Acima das figuras leem-se as palavras «Fry's Milk Chocolate» e abaixo vê-se um painel rectangular. Na parte superior vê-se um painel com os dizeres «Fry's Milk Chocolate», diversos dizeres relativos ao producto, o nome «J. S. Fry & Sons, Limited» e os endereços «Bristol and London, England». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chocolate com leite, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1920. — Por procuração, *Leclerc & C°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 26 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.928 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.929

J. S. Fry & Sons, Limited, estabelecidos em Bristol, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste nas palavras «Fry's Pure Breakfast Cocoa—Manufactured By—J. S. Fry & Sons, Ltd.—Bristol—England», repetidas diversas vezes sobre uma faixa. Separando estas palavras vêm-se paineis perpendiculares, encerrando diversos dizeres relativos ao producto. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir cacáo (chocolate), da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C°* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 26 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.929 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.930

J. S. Fry & Sons, Limited, estabelecidos em Bristol, Inglaterra, apresentam a marca supra que consiste na palavra «Fry». Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir chocolate, cacáo e todas as misturas com o mesmo fabricadas, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1920.— Por procuração, *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 26 de maio de 1920.

Registrada sob o n. 6.930 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920 — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.931

J. S. Fry & Sons, Limited, estabelecidos em Bristol, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste na palavra «Vinello». Esta marca, que póde variar em côres, typos e dimensões, serve para distinguir cacáo, chocolate, preparados ou contendo os mesmos confeitos, biscoutos, preparados com cacáo e chocolate, da fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1920.—Por procuração *Leclerc & C°.*, (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 26 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.931, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6.932

The Elswick-Hopper Cycle & Motor Co., Limited, estabelecida em Brigg Road, Barton-ou Humber, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em um escudo em cada lado do qual se vê um cavallo-marinho e descançando sobre o escudo vê-se um castello cercado de raios e sobre o castello ha um leão empunhando uma bandeira; no campo do escudo appareeem tres castellos em conjuncto com as palavras *The Elswick Cycles and Manufacturing Company — Barton-on Humber*; abaixo do escudo está uma fita que se estende de um cavallo marinho ao outro, contendo as palavras *Fortiter Defendit Triumphans*; acima do leão e da bandeira vê-se um painel com volutas, no qual serão collocadas diversas palavras. Esta marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bicyclettes e vehiculos motores, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1920. — Por procuração. *Leclerc & C°*. (sobre uma estampilha de $600.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas do dia 26 de maio de 1920.

Registrada sob n. 6.932, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 15.842

A Sociedade Anonyma Nacional Industrial Tabacos, estabelecida á rua Angelo Bittencourt n. 21, adopta para distinguir cigarretes, charutos, cigarros, rapé, fumo desfiado ou em corda e extracto liquido de tabaco, de seu fabrico e commercio, a marca acima, á qual poderá variar em côres e dimensões, consistente do nome caracteristico «Dó-Ré-Mi» entre aspas. Sociedade Anonyma Nacional Industrial Tabacos. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1920.—*Mario De Luca*, director (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 20 minutos do dia 24 de maio de 1920.

Registrada sob. n. 15.842, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.843

A Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, estabelecida á rua Angelo Bittencourt n. 21, adopta para distinguir cigarretes, charutos, cigarros, rapé, fumo desfiado ou em corda e extracto liquido de tabaco, de seu fabrico e commercio, a marca acima, a qual poderá variar em côres e dimensões, consistente do nome caracteristico «Fanfulla» entre aspas. Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1920. — *Mario De Luca*, director (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 20 minutos do dia 24 de maio de 1920.

Registrada sob o n. 15.843 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.866

A Sociedade Anonyma Nacional de Industria Tabacos, estabelecida á rua Angelo Bittencourt n. 21, adopta para distinguir cigarros e charutos, de seu fabrico e commercio, a marca acima, á qual poderá variar em côres e dimensões, consistente do nome caracteristico «Atlantic» entre aspas, sobre os dizeres «Industria Nacional». Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, *Alberto Sestini*, director (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 3 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.866 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje,

Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920.—*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.869

A Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, estabelecida á rua Angelo Bittencourt n. 21, adopta, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, a qual poderá variar em côres e dimensões, consistente no nome caracteristico «Selecta», entre aspas. Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1920. — *Mario De Luca* (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 5 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.869, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. —*Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.870

A Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, estabelecida á rua Angelo Bittencourt n. 21, adopta, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, a qual poderá variar em côres e dimensões, consistente no nome caracteristico «Roma», entre aspas, e abaixo as palavras — Industria Brasileira, Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — *Mario De Luca*, director (sobre estampilha 600 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 10 minutos do dia 5 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.870, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.910

A Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, estabelecida á rua Angelo Bittencourt n. 21, adopta, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, a qual poderá variar em côres e dimensões, consistente no nome caracteristico «Buddha» entre aspas. Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920. — *Mario De Luca*, director (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 23 de junho de 1920.

Registrada sob n. 15.910, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.911

A Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, estabelecida á rua Angelo Bittencourt n. 21, adopta, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, a qual poderá variar em côres e dimensões, consistente do nome caracteristico «Pharaó» entre aspas e abaixo—Industria Nacional. Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920.— *Mario De Luca*, director (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 45 minutos do dia 23 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.911, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920.— *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 15.912

A Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos, estabelecida á rua Angelo Bittencourt n. 21, adopta, para distinguir cigarros, de seu fabrico e commercio, a marca acima, á qual poderá variar em côres e dimensões, consistente da denominação caracteristica «Do Harem» entre aspas e abaixo—Industria Nacional. Sociedade Anonyma Nacional Industria Tabacos. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920. — *Mario De Luca*, director (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 45 minutos do dia 23 de junho de 1920.

Registrada sob o n. 15.912 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.043—Memorial descriptivo da invenção de «um novo systema de rolhas, que servem de medida para liquidos», para que pretende privilegio Georges Sander, domiciliado nesta Capital Federal

A invenção se refere a um novo systema de rolhas, que servem de medida para liquidos. Já são conhecidas rolhas, que ao mesmo tempo servem de medida para liquidos; essas porém, não têm aprovado visto que são em fórma de capsula, se sobrepondo exteriormente á bocca e gargallo do recipiente, de que resulta o inconveniente de se sujar o recipiente pelo escorrimento do resto do liquido contido na rolha depois de usada como medida. O systema de rolhas de minha invenção remove o inconveniente e a desvantagem citada. No desenho annexo as figuras 1 até 6 representam diversas execuções de rolhas, que se podem dividir em duas classes differentes. As rolhas da primeira classe, para usal-as, devem ser retiradas do recipiente ou frasco a que pertencem, para serem enchidas como qualquer outra medida (figs. 1 e 2), e as da segunda classe são rolhas automaticas, e para medir o liquido não é preciso retiral-as de respectivo frasco (fig. 3 até 6), estas rolhas até agora ainda não existiam. As figuras 1 e 2 indicam rolhas que permittam medir diversos volumes ou um só determinado. Consiste esta rolha em um corpo óco 1, podendo ter qualquer fórma desejada, ajustado no seu extremo aberto 2 dentro da bocca do frasco, podendo, como indicado na fig. 1, ter graduação para medir diversos volumes ou ter o seu extremo superior em fórma de esphera óca 3 ou pequena camara de cubagem determinada, para medir um determinado volume. Esta rolha, que não tem o inconveniente de sujar o frasco, pois o resto do liquido contido na mesma escorre directamente para dentro delle sem tocar-lhe as paredes, tem porém a desvantagem de só poder ser utilizada, depois de retirada do frasco, para ser posteriormente enchida. As figuras 3 e 4 mostram uma rolha para medir automaticamente uma determinada quantidade de liquido. Consiste esta rolha, como as anteriores, em um corpo óco, e 1, ajustado pelo seu extremo aberto 2 dentro da bocca do frasco, tendo, porém, constituido no extremo superior uma camara 3 com cubagem determinada e munida de uma valvula 4, por exemplo, uma pequena esphera para obturação da abertura 4 de entrada do liquido na camara de medição. Esta rolha mede automaticamente um volume determinado, bastando virar o frasco de bocca para baixo, como indicado na fig. 4, para encher a camara de medição 3, em seguida pol-o outra vez em pé e retirar então a rolha, que mantém, devido á valvula 4, o liquido medido na sua dita camara de medição. Para escoar o liquido medido da rolha, basta inclinar esta um pouco, afim de deslocar a valvula ou esphera.

As figuras 5 e 6 apresentam rolhas semelhantes, com a differença que uma tem um orificio 5 na camara de medição do liquido. Estas rolhas tambem servem para medir automaticamente determinadas quantidades de liquido e consistem, como todas as outras, em um corpo óco 1 com o seu extremo aberto 2 ajustado na bocca do frasco. A construcção typica desta rolha consiste na dimensão de sua abertura 6, relativamente estreita, para o accesso do liquido na camara de medição 5, abertura essa que será maior ou menor, conforme o peso especifico e a natureza do liquido. Esta entrada pode ter a fórma de um canal, como mostram as figuras 5 e 6, ou simples furo, dando accesso immediato ao espaço óco da rolha. Pois o essencial é exclusivamente a dimensão da abertura de entrada, que dá accesso ao liquido a medir. A rolha enche-se pela simples inversão do frasco, que ao voltar á primitiva posição, não se esvasia em virtude das leis naturaes de capilaridade, de adhesão e de pressão atmospherica. Retira-se o liquido da rolha por um movimento rapido para baixo ou tocando com o orificio da rolha a parede do recipiente para o qual se queira transvasar o liquido. Para facilitar a sahida do liquido, dispensando assim o dito movimento rapido, a rolha indicada na figura 5 poderá ter um orificio 7 na sua parte superior, como mostra a fig. 6. Neste caso, para encher a rolha, é preciso fechar o orificio 7 com o dedo e só retirar o dedo quando se quizer esvasiar a rolha; assim sendo, poder-se-ha transvasar da rolha successivamente pequenas quantidades, para isso fechando ou abrindo o orificio 7 com o dedo.

Reivindicação:

1, um novo systema de rolhas que servem de medida para liquidos caracterizado por um corpo óco de qualquer fórma desejada, aberto em um extremo, que é ajustado dentro da bocca do recipiente a que é destinado, trazendo a rolha um marco ou graduação, para medir uma só ou differentes quantidades de liquido, como descripto e representado nas figs. 1 e 2.

2, um novo systema de rolhas que servem de medidas para liquidos, caracterisado por um corpo óco, com um extremo aberto ajustado dentro da bocca do recipiente a que é destinada a rolha, sendo o espaço vasio da rolha constituido por um canal de accesso do liquido e uma camara de medição de cubagem determinada, com valvula de retenção para o liquido medido pela rolha, substancialmente

como descripto e representado nas figs. 3 e 4 para medir automaticamente determinados volumes de liquido;

3, um novo systema de rolhas que servem de medida para liquidos, caracterisado por um corpo oco, com um extremo aberto ajustado dentro da bocca de recipiente a que é destinada a rolha, estando a dimensão da bocca do extremo aberto em relação com o peso especifico e a natureza do liquido a medir, de tal forma que o liquido facilmente possa entrar e não sahir expontaneamente, substancialmente como descripto e representado na fig. 5, podendo para regularizar á vontade a sahida do liquido da rolha, esta ter uma abertura na sua parte superior, como representado na fig. 5.

Rio Janeiro, 1 de março de 1920.—Por procuração. *C. Buschmann.* (4.947)

N. 11.044—Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamento em e referente ao processo e apparelhos de distillação de madeira, lignite e substancias bituminosas, para que pretende privilegio P. W. Uhlmann, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome

E' sabido que substancias vegetaes, tal como o carvão bituminoso, a turfa, etc, podem ser distiliadas a secco, e isso com o vapor da agua sobreaquecido ou tambem gazes altamente aquecidos, evitando-se a queima da materia a distillar. Até hoje só se procedeu a essa distillação em retortas horizontaes de funccionamento intermittente, não se conseguindo, mesmo usando apparelhos especiaes (refregas) para a introducção de nova camada de materia prima e para dar sahida aos productos distillados, evitar as perdas sensiveis, tanto de calor como de gaz. O processo a que se refere a invenção remove de modo absoluto os inconvenientes citados, sendo para isso empregadas retortas verticaes de funccionamento continuo e sendo o aquecimento feito no interior da retorta com gaz proveniente de geradores.

Este gaz é obtido da mesma materia prima que a que é distillada na retorta, sendo combinado e misturado com vapor d'agua saturado ou sobre-aquecido. No desenho annexo apresento, a titulo de exemplo e schematicamente a retorta e apparelhos com que realizo a invenção, sendo a fig. 1 uma secção vertical da retorta e fig. 2 uma secção vertical pelo apparelho de descarga. Com referencia ao desenho A é a retorta, de construcção semelhante á dos altos fornos, tendo na extremidade superior 1 um apparelho B de carregamento da materia a tratar, com fechos duplos 2 e 3, do typo usado nos altos fornos, sendo os gazes de distillação aspirados por um encanamento 4 disposto abaixo do apparelho de carregamento. Na parte inferior 5 da retorta encontra-se uma tubulação 6, radial ou tangencial, para accesso do gaz e vapor sob alta temperatura, que operam a distribuição.

A base da retorta é uma camada cylindrica 7 ligada a um apparelho C de descarga da materia distillada, que é constituido por uma camara horizontal dentro da qual está montado correctamente um fecho 8 combinado com portas de sahida 9 e 10. Pelo descripto verifica-se que o funccionamento da retorta é continuo, visto que a materia prima tem entrada pelo apparelho B de tal modo que não deixe escapar do interior da retorta quantidade alguma de gazes, isto devido aos fechos duplos 2 e 3. A materia prima cae lentamente na parte media da retorta aonde é submettida á acção do gaz sob alta temperatura (300 a 500 grãos) e vapor d'agua sobre-aquecida.

Os gazes de distillação aquecem, ao subir, a material novo que acaba de ser introduzido na retorta e quando chegam á parte superior 1 são elles aspirados para fins de condensação e utilisação posterior. A materia distillada passa pelo apparelho de descarga C (tambem de portas duplas 9 e 10) para o exterior sem que o interior da retorta receba ar do ambiente externo.

A vantagem deste processo e apparelhos aperfeiçoados está no facto de se poder empregar gaz de geradores, que é obtido da mesma materia prima que a que se utiliza para a distillação, de modo que ao mesmo tempo podem ser aproveitados os respectivos productos de distillação.

Outras vantagems são o pre-aquecimento racional da materia a distillar e a conducção desta atravez da retorta. Outrosim, garante este processo uma perda minima, insignificante, de calor ao par de uma reduzida diluição dos productos de distillação pela agua de condensação e o resfriamento completo dos productos sem accesso de ar.

Reivindicações

1º, aperfeiçoamento em referentes é ao processo e apparelhos de distillação de madeira, lignite e substancias bituminosas, caracterisado por uma retorta vertical, ao em vez de horizontal como até então usado, de construcção semelhante aos altos fornos, com apparelho de carregamento de fechos duplos e com apparelho de descarga com portas duplas e fecho corredio, sendo a distillação operada a secco por meio de gazes inertes aquecidos com ou sem addição de vapor dagua saturado ou sobreaquecido introduzido na zona de distillação ou abaixo da mesma, sendo os gazes de distillação ca tados em qualquer ponto da retorta para o fim de condensação, com ou sem applicação de apparelhamentos mecanicos, e sendo disposto na base da retorta, no apparelho de descarga, camaras para refrescar ou apagar o producto distillado por meio de vapor dagua, substancialmente como descripto e representado a titulo de exemplo no desenho annexo.

2º, aperfeiçoamento em e referente ao processo e apparelhos de distillação de madeira, lignito e substancias bituminosas, caracterisado pela distillação a secco por meio de gazes de geradores, obtidos da mesma materia prima a que se destina á distillação.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1920.—Por procuração, *C. Buschmann.* (4.947)

N. 9.524 A — Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de «aperfeiçoamentos no governo de motores electricos», privilegiada pela patente n. 9.524, para os quaes pretende privilegio a General Electric Company, estabelecida em Schenectady, Condado de Schenectady, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de John F. Tritle, domiciliado na mesma cidade.

Refere-se a invenção ao governo de motores electricos e tem por objecto meios aperfeiçoados pelos quaes os motores electricos são arrancados, parados e governados em geral por modo simples, seguro e efficiente. Comquanto a invenção seja capaz de ser applicada em geral para governo de motores, é de especial importancia no governo de motores electricos de estradas de ferro. Na patente de Frank E. Case, n. 9.524, está descripto um systema de governo de motores em que os commutadores para fazer as diversas mudanças nos circuitos de motores são forçados a operar em uma ordem determinada por meios mecanicos, pelo que se produz um apparelho de governo que tem vantagens por ser muito leve, e que obvia as complicações que são inherentes em um systema em que se empregam commutadores ou combinadores electromagneticos que teem ferrolhos para produzir a ordem desejada do avanço dos combinadores. Na dita patente de Frank E. Case, que representa e descreve a presente invenção, mas que não a reivindica, ha um systema de governo para motores electricos em que uma pluralidade de elementos commutadores fazem as diversas connexões do motor em um systema de governo serie-parallelo, e estes elementos commutadores são forçados a fechar-se contra a tensão de uma mola, por meio de levas que, por sua vez são operadas por um combinador principal que está sob o governo de um combinador geral. O motor para mover o combinador principal de degrão em degrão para fazer as diversas mudanças nos circuitos dos motores é na dita patente um machinismo electro-pneumatico. Para impedir que o operador accelere muito rapidamente os motores no arranco ha um relais limitador de corrente que tem o seu enrolamento no circuito motor principal, que governa o avanço do combinador operado electro-pneumaticamente, e que impede que o combinador seja movido de uma posição de fechar o circuito para a posição contigua seguinte, até que a corrente motriz tenha descido em cada posição a um valor determinado préviamente.

Um dos objectos da presente invenção consiste em um systema em que o combinador que faz as mudanças nos circuitos do motor percorre um degrau completo de uma posição de fechamento para a posição contigua seguinte, ainda que estiver sob o governo do dispositivo limitador de corrente no principio do movimento. Sem este arranjo, si o apparelho limitador da corrente operar depois de ter o combinador principal começado o seu movimento de uma das posições operativas para a posição contigua seguinte, ou si o operador tiver movido o combinador geral um degrau para a frente e antes de ter o combinador principal completado o seu movimento, o combinador principal teria ficado em uma posição intermediaria entre as posições operativas exactas, e produzir-se-hia assim um arco voltaico destruidor nos contactos do combinador principal, mas a operação do combinador principal não seria sufficiente para completar o circuito operativo para os motores. O presente dispositivo limitador de corrente pelo qual o combinador principal póde ser movido de degrau em degrau por quaesquer meios adequados não póde ser movido de uma posição operativa para a posição contigua seguinte, até que a corrente motriz tenha baixado a um valor predeterminado, e o operador tenha feito avançar o combinador geral em um degrau; o combinador principal será movido positivamente de uma posição operativa para a seguinte, mesmo que a corrente motriz suba acima do valor predeterminado e o operador mova o combinador geral para traz em um degrau, emquanto o combinador principal se estiver movendo no degrau. Mais especialmente a

presente invenção consiste em um combinador principal operado por um motor, cujo avanço, degrau por degrau, está sob o commando de um relais limitador de corrente que não póde operar para fazer parar o movimento do combinador principal operado por motor, depois de ter este combinador começado o seu movimento de uma posição operativa para a seguinte pela acção do movimento do combinador geral. O movimento do combinador principal que faz as mudanças nos circuitos dos motores é assim independente do relais limitador da corrente, depois de ter começado a mover-se de uma posição para a seguinte e o movimento deve ser completado mesmo que o relais limitador da corrente opere no intervallo entre as posições. Outras caracteristicas da invenção serão mencionadas na descripção seguinte da invenção como incorporada em uma forma concreta, para servir de illustração.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é um diagramma de um systema completo do governo do motor em que estão incorporados os presentes aperfeiçoamentos. A fig. 2 é uma secção do apparelho pneumatico para operar os commutadores. A fig. 3 é um diagramma simplificado que representa sómente os circuitos dos motores.

Descreveremos em primeiro logar um systema completo de governo em que está incorporado o conjunto dos nossos aperfeiçoamentos, e em seguida descreveremos mais detalhadamente as caracteristicas da invenção.

Examinando em primeiro logar a figura 1, notar-se-ha que representamos um systema série-parallelo de governo de motores em que se empregam dous motores. A invenção não se limita porém, ao systema particular empregado nem o numero de motores governados. As armaduras dos dous motores estão designadas por A e A', e os campos, que são subdivididos como se descreverá abaixo, estão designados por F, F'. R S designa o conjunto do commutador de reversão, M C indica o combinador geral, L B e L B' representam os dous interruptores da linha. B representa um *relais* de potencial que é desenergizado para fazer voltar o combinador á posição inoperativa, quando houver falta de força motriz. O R representa um *relais* de sobrecarga, D representa um *relais* limitador da corrente ou estrangulador, para fazer avançar o combinador principal para ficar sob o governo da corrente motriz e E representa uma bateria para energizar os circuitos do governo.

O combinador principal, designado por M, como se vê na fig. 1, consiste em um numero de levas dispostas em um eixo por modo adequado a fechar os contactos em uma ordem predeterminada. Formam parte do combinador e giram com o eixo de levas duas series de contactos G e H, cujo fim será descripto abaixo. O combinador principal comprehende um numero de commutadores, um dos quaes está representado em K (fig. 2); estes commutadores são operados electro-pneumaticamente. Cada commutador comprehende uma base isolante em que está montado um contacto estacionario 11, que tem um soprador magnetico contiguo 12, e um braço de contacto 13 pivotado em 14 e que tem no extremo um contacto 15, cooperando com o contacto estacionario. O braço 13 é mantido normalmente na posição aberta por uma mola 16, como está representado, e é fechado por contacto de uma das superficies de leva 17 com um rolo 18 no braço. Como já se disse, as levas, umas das quaes está representada em 17, estão dispostas em volta de um eixo 19, e no sentido longitudinal do mesmo, como se vê na fig. 1. As levas teem os comprimentos necessarios, como se vê na fig. 1, para manterem fechados os commutadores durante um intervallo determinado. O eixo de levas 19 é posto em rotação por um rodete 20, por um motor que comprehende uma cremalheira 21 que tem um embolo em cada extremo. Estes embolos 22 e 23 operam em cylindros 24 e 25 respectivamente, em que entra ar comprimido por aberturas 26 e 27 respectivamente. A abertura 26 está fechada normalmente para o reservatorio e aberta para a atmosphera por uma valvula 28 operada electromagneticamente, e abre-se pela energização do enrolamento magnetizador da valvula, e a abertura 27 é governada por uma valvula 29 operada electromagneticamente, aberta normalmente, e que se fecha quando é energizado o enrolamento magnetizador.

A valvula 28, que, como se disse acima, está fechada normalmente, liga o cylindro á atmospera quando o enrolamento está desenergizado; porém, quando o enrolamento é energizado, liga a abertura 26 ao reservatorio de ar para admittir no cylindro ar comprimido para mover o embolo 22 para a esquerda. A valvula 29, que normalmente está aberta, commanda a passagem do reservatorio para o cylindro por modo tal que na posição normal da valvula, com o enrolamento magnetizante desenergizado, ha no cylindro 25 a pressão completa do reservatorio. Porém, quando é energizado o enrolamento magnetizante da valvula 28, é admittido ar comprimido no cylindro 24 para mover para a esquerda o embolo 22, sendo este o movimento que faz girar o eixo de leva na direcção de operar os commutadores para accelerar os motores. Porém este movimento não se effectúa (excepto no primeiro degrão, como se descreverá abaixo) sinão quando tiver sido descarregada a pressão do cylindro 25, pela operação da valvula 29 que fecha a connexão entre o cylindro e o reservatorio, e abre a connexão entre o cylindro e a atmosphera. Porém, quando a valvula 29 se abrir pela desenergização do seu enrolamento, a pressão completa será admittida no cylindro 25 e a pressão sobre os dous embolos 22 e 23 ficará equilibrada. Portanto, quando o enrolamento magnetizante da valvula 28 estiver energizado, e o enrolamento magnetizante da valvula 29 estiver desenergizado, não haverá movimento no eixo de levas (excepto no primeiro degrão). Além disto, si a valvula 29 se fechar emquanto a 28 estiver aberta e o eixo de levas se mover para a posição de accelerar pelo embolo 22, o movimento do eixo parará immediatamente.

O embolo 22 está ligado rigidamente á cremalheira 21; porém o embolo 23 não está ligado por este modo á cremalheira, porém elasticamente em relação á cremalheira. Ao embolo 23 está ligada uma manga 30 que se adapta exactamente ao extremo öco da cremalheira 21 e uma mola 31 está collocada no extremo öco da cremalheira e faz pressão contra o lado interno do embolo. Este arranjo permitte o movimento da cremalheira para a esquerda, comprimindo a mola, emquanto o embolo fica estacionario. Por outras palavras, quando é applicada pressão operativa ao embolo 22, emquanto houver pressão operativa no embolo 23, o embolo 22 move-se-ha para a frente até que a mola 31 seja comprimida completamente. Este movimento faz mover o eixo de levas em um degrão para fechar o circulo motor, como se verá abaixo.

No topo da caixa do cylindro está montado o commutador de reversão R S, que comprehende um tambor A e meios para mover o mesmo. O tambor é operado pneumaticamente por um embolo de acção dupla 32 ligado ao cylindro por um braço 33. O movimento para «effectuar as connexões de «avançar» para os motores é operado pela valvula electromagnetica *f*, e o movimento na direcção de ligar os motores para reversão é effectuado pela valvula electromagnetica *r*. Esta construcção do commutador de reversão não faz parte da presente invenção, e portanto não é necessario descrevel-a mais detalhadamente. As valvulas *f* e *r* são substancialmente do mesmo typo que as valvulas 28 e 29 e de facto podem ser de qualquer typo conhecido.

Vamos voltar á fig. 1 e descrever a operação do conjuncto do systema. Como está representado, todas as partes estão representadas nas posições que assumem quando todos os circuitos estão desenergizados. Supponha-se que se deseja arrancar os motores: fecham-se primeiramente os commutadores 34 e 36, sendo o commutador 34 fechado no seu contacto da esquerda. O fechamento do commutador 34 energiza o *relais* de potencial B que tem contactos 37 e 38 do trolley T para o enrolamento do *relais*, atravez da resistencia *r'* para o estribo de contacto 36 no combinador principal, e daqui para a terra. Se então se mover o combinador geral M C para a primeira posição *a*, o commutador de reversão será operado pela energização da valvula *f* se o commutador de reversão estiver na posição indevida. Porém no desenho o commutador de reversão ficou na posição de avançar, e assim não haverá alteração em relação a este commutador. O interruptor de linha L B fecha-se então, sendo energizado pela bateria por meio do conductor 39, contacto 40 no combinador principal, conductor 41, contacto 37 no *relais* de potencial, e contacto 37' no *relais* de sobrecarga, atravez dos contactos no commutador de reversão e no combinador geral, á bateria.

O interruptor de linha fecha-se porém sem fechar o circuito motor, e tem dous contactos de afferrolhamento 42 e 23. O fechamento do contacto 42 pelo fechamento do interruptor de linha energiza o enrolamento magnetizante da valvula electromagnetica 28, a que damos o nome de magneto «*on*», sendo o circuito da bateria pelo contacto de afferrolhamento 42, daqui pelos contactos de afferrolhamento 38 e 44, á bateria pelo combinador geral.

energização do magneto «*on*», emquanto o magneto «*off*» está desenergizado, faz mover em um degrão o eixo de levas pela compressão da mola 30 emquanto o embolo 21 é mantido estacionario pela pressão que é exercida contra o mesmo pelo modo acima descripto.

Isto produz o fechamento dos contactos 41 e 15 por meio da leva 17. O circuito motor fica então fechado desde o trolley

T, através do commutador 35, enrolamento do *relais* de sobrecarga O R, contactos do interruptor de linha L B, resistencia R, contactos do commutador de reversão R S, armadura A, duas secções do enrolamento do campo F, resistencia R1, R2, contactos 11 e 15, resistencia R3, R4, duas secções do enrolamento do campo F1, e os contactos no commutador de reversão, armadura A1, e daqui para o estrangulador ou *relais* D, e terra.

O fechamento do circuito motor effectuou-se portanto nos contactos 11 e 15 de um dos commutadores. O motor trabalhará então em série com todas as resistencias no circuito.

Quando se mover o combinador geral para a posição *b*, fechar-se-ha o interruptor de linha L B', sendo o circuito desde a bateria, conductor 47, contacto de aferrolhamento 48, contacto de aferrolhamento 43 do interruptor de linha L B, contactos operados pelo magneto estrangulador D e por um dos contactos G no combinador principal, daqui pelo combinador geral para a bateria. O interruptor de linha L B' fechar-se-ha então e porá em circuito curto a resistencia R e fechando-se energiza o magneto *«off»* da valvula electromagnetica 29, pelos contactos 49. A desenergização do magneto *«off»* faz descarregar o cylindro 25 para a atmosphera, e os dous embolos 23 e 22 avançam, fazendo mover o eixo de levas em um segundo degrão, fechando a leva 50 os contactos 51, e pondo em circuito curto as duas secções R1 e R2 da resistencia. O que se descreveu até aqui não faz parte da presente invenção, mas é a invenção de Frank E. Case, a que se refere a patente acima mencionada.

Vamos agora descrever detalhadamente a presente invenção. Os meios pneumaticos a que se refere a patente acima mencionada de Frank E. Case foram escolhidos para illustração e constituem a forma de motor que preferimos; porém podem-se empregar quaesquer meios adequados para mover o combinador (primeiramente) dogo, principal de degrão em degrão, para fazer as diversas mudanças nos circuitos dos motores.

Quando é cortada cada uma das secções R, R1 e R2 da resistencia, a corrente motriz sobe e o estrangulador D abre os seus contactos para impedir que o combinador seja movido em outro degrão até que a corrente desça a valor conveniente. Quando o combinador começa a mover-se para tomar um degrão, completará este movimento não obstante se abrirem (outras) digo, antes de se completar o dito movimento os contactos do estrangulador pelos quaes foi energizado o magneto *«off»*. Isto se effectua pela disposição dos contactos G e H que giram com o eixo. O magneto *«off»* é energizado através de um dos contactos G, e contactos do estrangulador, mas assim que o combinador começa a mover-se, estabelece-se um circuito para o magneto *«off»* independentemente dos contactos do estrangulador, através de um dos contactos H. Isto estabelece um circuito em parallelo com o circuito através dos contactos do estrangulador, sendo este circuito parallelo através dos contactos 38 e 44 no *relais* de potencial B eno *relais* de sobrecarga O R respectivamente.

O enrolamento 55 está incluido neste circuito para ajudar o enrolamento em série, e tornar o estrangulador mais sensivel á variação da corrente, O estrangulador póde portanto estar aberto, porém o movimento do eixo de levas não será interrompido até que o circuito seja interrompido no contacto E e estabelecido no segundo contacto G' que, como se comprehenderá facilmente, estará na posição *b'* quando o combinador tiver completado um degrão.

Portanto, se a corrente não tiver descido ao valor conveniente quando o eixo de levas tiver completado o degrão, não poderá tomar outro degrão até que a corrente desça por modo a energizar o magneto *«off»* por meio dos contractos do estrangulador. Si a corrente não descer ao valor conveniente, o magneto *«off»* será energizado de novo para fazer que o eixo de levas tome outro degrão que põe em curto circuito a resistencia R3 por meio da leva 50'. De novo o estrangulador impedirá a continuação do movimento do combinador até que a corrente desça ao valor conveniente, e em seguida será tomado outro degrão pelo eixo de levas que porá em circuito curto a resistencia R4. Quando o eixo se mover para o degrão seguinte (*c1* no combinador principal) em que os campos dos motores são diminuidos para dar maior velocidade, a progressão cessará devido a que um dos contactos G, indicado em 52, está afastado dos outros por modo adequado a interromper o circuito do magneto *«off»* por meio das duas séries de contactos G e H. Para continuar a avançar é necessario que o combinador geral seja movido para a posição *c* em que o magneto *«off»* é energizado por meio dos contactos 53 no combinador geral, e contacto 52 que entra em contacto com o dedo de contacto 54. Pelo movimento do combinador geral para a posição *c*, o eixo de levas toma um degrão (para a posição *c'*) que muda as connexões do motor de série completa com campo diminuido ou enfraquecido, que é a posição de mais alta velocidade em série para a posição parallela. Quando esta posição é attingida, a progressão é detida devido a que o contacto 54 passa por cima do contacto 52. Para continuar a progredir é necessario que o combinador geral seja movido para a posição *d* em que o magneto *«off»* será energizado de novo pelo modo regular, e o eixo de levas avançará de degrão em degrão pelo modo acima descripto sob o governo do estrangulador, até ser attingida a posição parallela.

O combinador principal voltará á posição *«off»* em qualquer tempo pela desenergização do magneto *«on»* que governa a valvula 28. Isto fará descarregar para a atmosphera o cylindro 24, pelo que a pressão no cylindro 25 moverá a cremalheira para a direita para fazer voltar o combinador á posição *«off»*. Esta desenergisação do magneto *«on»* para fazer voltar o combinador á posição *«off»* é effectuada pela desenergização do *relais* do potencial B. Se, por exemplo, faltar corrente mesmo por um instante, o *relais* do potencial descerá, desenergizando o magneto *«on»* no contato 38 do *relais*. O *relais* do potencial é energizado pelo contacto 36 na posição *«off»* do combinador principal, porém assim que o combinador se move da posição *«off»* é estabelecido um circuito detentor atravez da resistencia *r''*. Portanto, se o *relais* do potencial se abrir, poderá ser fechado sómente se o combinador principal estiver na posição *«off»*. O commutador de reversão R S está tambem aferrolhado quando o combinador principal está no contacto 40, e portanto os magnetos das valvulas *f* e *n* podem ser energizados sómente na posição *«off»* do combinador. Quando o *relais* do potencial se abre, faz abrir o interruptor de linha L B, que por sua vez faz abrir o interruptor de linha L B' e produz outra interrupção no circuito do magneto *«on»*, pelo que o combinador voltará á posição *«off»*. Deve-se portanto entender que em qualquer tempo, quando o combinador estiver avançando automaticamente sob o governo do estrangulador, o avanço poderá ser detido em qualquer posição operativa, mas não entre posições pelo recuo do combinador geral em um degrão, o que desenergizará o magneto *«off»* e equilibrará a pressão nos dous cylindros. Por exemplo, se o combinador geral estiver na posição *b*, e o combinador principal estiver avançando para fazer as diversas connexões em série, o avanço poderá ser detido, fazendo-se voltar o combinador geral á posição *a*. Por modo igual, se o combinador geral estiver na posição *d*, o avanço automatico poderá ser detido fazendo-se voltar o combinador geral á posição *c*. Quando o combinador geral é movido para a posição *«off»*, o magneto *«on»* será desenergizado e o combinador principal voltará á posição *«off»*. No caso de sobrecarga, o *relais* de sobrecarga O R fará abrir o circuito motor nos interruptores de linhas, e parar os motores. Este *relais* de sobrecarga quando se abre é aferrolhado na posição aberta. Os interruptores de linha não podem ser fechados sinão depois de ser fechado o *relais* de sobrecarga, e este fechamento só póde ser effectuado movendo-se o commutador 34 para o seu contacto da direita que energiza o magneto 55 para soltar o ferrolho e permittir que o *relais* feche os circuitos operativos dos interruptores de linha, etc.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos presentes melhoramentos:

1°, em um apparelho de governo para motores electricos, em combinação: um combinador principal, meios para operal-os, um dispositivo limitador de corrente para assegurar o avanço de degrão em degrão do dito combinador sob o governo da corrente motriz, e meios para tornar o avanço do combinador independente do dispositivo limitador da corrente depois de ter o combinador começado a mover-se em um degrão;

2°, um apparelho de governo para motores electricos do typo segundo a reivindicação 1ª, em que os meios para tornar o avanço do combinador independente do dispositivo limitador da corrente comprenendem um circuito curto em volta do dispositivo limitador da corrente;

3°, um apparelho de governo para motores electricos do typo segundo a reivindicação 1ª, que tem meios operados pneumaticamente para fazer avançar o combinador principal governado pelo dispositivo limitador da corrente, e um combinador geral para governar os meios operados pneumaticamente;

4°, um apparelho de governo para motores electricos do typo segundo as reivindicações 1ª a 3ª, em que os meios operados pneumaticamente teem valvulas actuadas por electromagnetos governados pelo combinador geral, um circuito operativo para um dos electromagnetos atravez de um contacto no combinador principal *e*, contactos no dispositivo limitador da corrente para cada posição operativa do combinador principal, e meios para pôr em circuito o dispositivo limitador de corrente, que comprehendem contactos no combinador principal, que operam quando o combinador geral tem sido movido para a frente em um degrão e tem sido iniciado o movi-

mento do combinador principal de uma posição para a seguinte;

5º, um apparelho de governo para motores electricos que opera e é construido substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official dos Estados Unidos da America em 20 de junho de 1916, sob n. 104.721.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1918. — Por procuração, *Leclerc & Cº*.

N. 11.015 — Memorial descriptivo da invenção de uma cadeira orthopedica destinada especialmente para enfermos de coxalgia e luxação congenita, para que pretende privilegio Eduardo Gabriel Lacóste, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina.

Refere-se a invenção a uma cadeira orthopedica destinada especialmente para enfermos de coxalgia e luxação congenita, apresentando a vantagem de dar ao paciente a maxima commodidade e permittir que esteja sentado sem o menor incommodo. Como adiante se verá, devido á construcção e disposição geral dos meios que constituem a cadeira é mui especialmente á dos assentos destinados a se adaptarem conforme a parte affectada pela molestia, obtem-se um repouso perfeito e uma absoluta garantia de que não haverá movimentos prejudiciaes á parte affectada, provocados pela instabilidade. A cadeira consta de uma base pyramidal com espaldar movel, de que fazem parte uns prolongamentos inferiores em que se apoia a perna correspondente ao lado affectado de coxalgia. Comprehende além disso dous assentos postiços que se adaptam entre si conforme a molestia, actuando em alturas regulares á vontade e em combinação com o espaldar movel e com apoios levadiços para os braços. A armação assenta-se sobre rodas e é reforçada convenientemente em sua parte central segundo o talhe do paciente a quem se destina. A parte anterior da cadeira, embora munida de um travessão levadiço de reforço, fica aberta para que o paciente se sente ou se levante facilmente.

Para maior clareza, junto desenho em que: fig. 1 é elevação de frente de uma cadeira, de accôrdo com a invenção; figura 2 a mesma vista por detraz; fig. 3 elevação lateral em que se projectam os movimentos do espaldar e dos apoios; fig. 4 perspectiva do assento especial para coxalgia e luxação congenita; figura 5 perspectiva de um assento para coxalgia direita ou esquerda e tambem para o primeiro processo de luxação congenita.

Nos desenhos, 1 são os quatro pés, que formam a base principal da cadeira, montados sobre rodas 2 e travadas pelos reforços transversaes 3, dos quaes, o da frente superior 4 é levadiço. Nas cadeiras para adultos, póde-se addicionar um quinto pé 5 em combinação com o assento, servindo de apoio dianteiro. O espaldar 6 é convenientemente engonçado no travessão posterior 7 e, por meio das planchas 8 que formam uma curva para facilitar o movimento de articulação, traz as fracções ou apoios pendentes 9 em que descansa a perna.

O movimento do espaldar e portanto dos ditos apoios póde ser graduado pelo engate da haste 10 nos sectores dentados 11, disposto um de cada lado. Os apoios para braços, 12, são articulados no extremo posterior para maior commodidade do paciente. Na parte central da cadeira está convenientemente retido um tubo 13 dotado de um parafuso de pressão 14. O tubo serve para manter o assento e retel-o á altura desejada por meio do parafuso. O assento, quer se adopte o da fig. 4 quer o da fig. 5, comprehende invariavelmente uma haste 15 destinada a introduzir-se no tubo. O assento da fig. 4, como já se disse, serve para o caso de luxação congenita; consta de uma almofada central 16 em fórma de assento de bicycleta e duas lateraes 17, que por meio de articulações a compasso 18, se podem collocar com diversas inclinações como o caso exigir. O assento da fig. 5 consta de duas partes giraes 19, retidas articuladamente na parte central 20 em combinação com meios que permittem retel-as horizontalmente. Como já se disse, este assento destina-se especialmente a doentes de coxalgia direita ou esquerda.

Ao abaixar uma das partes, fica uma abertura lateral no assento que facilita a passagem da perna do lado que deve ficar immovel.

Estando o assento na horizontal, serve para o primeiro caso de luxação cogenita. Na fig. 1 representa-se o dito assento convenientemente disposto para um caso de coxalgia esquerda. Até o presente não se conhece cadeira orthopedica especial para as referidas molestias, apezar de consideravel o numero de pacientes.

Como se comprehenderá, as referencias aos desenhos são a titulo de exemplo, podendo a construcção variar sem affectar a invenção. Os pontos caracteristicos desta são constituidos especialmente por uma cadeira, de qualquer formato, em que haja como partes principaes um espaldar de inclinação regulavel com appendices inferiores para apoio das pernas em combinação com assentos postiços ou fixos que, comprehendendo partes moveis, permittem o tratamento efficaz das enfermidades.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma cadeira orthopedica especial para enfermos de coxalgia ou luxação congenita, constituida essencialmente por uma armação de construcção e dimensões apropriadas, montada ou não sobre rodas, tendo apoios fixos ou levadiços para os braços e um espaldar de inclinação graduavel de que fazem parte prolongamentos inferiores para apoio das pernas; comprehendendo o conjunto assim formado um systema de assento com partes moveis, especialmente construido para o tratamento de luxação congenita em seus differentes gráos, ou para coxalgia dupla ou parcial, em seu conjunto tal como se descreveu e se representou e para o fim especificado;

2º, em uma cadeira orthopedica construida de accôrdo com 1, a adaptação de assento especial para enfermos de luxação congenita, constando de três partes almofadadas, sendo a central em fórma de assento de bicycleta, ou outra conveniente, ao passo que as lateraes são moveis e podem ser retidas na inclinação que se desejar em relação á central, na fórma acima descripta e representada, e para o fim especificado;

3º, em uma cadeira orthopedica construida de accôrdo com 1, a adaptação de um assento especial para enfermos de coxalgia parcial ou para o primeiro periodo de luxação congenita, constituido essencialmente por duas peças giraes que, retidas horizontalmente, servem de assento para o primeiro periodo de luxação congenita e que, baixada uma ou outra, segundo o lado enfermo, permittem a passagem da perna do paciente até apoiar-se nas fracções inferiores que fazem parte do espaldar, tudo como descripto e representado e para os fins especificados;

4º, uma cadeira orthopedica construida especialmente para enfermos de coxalgia ou luxação congenita, caracterizada pelo facto de que o seu assento, fixo ou postiço, apresenta uma abertura a partir de um e outro lado da fracção central para permittir a passagem da perna correspondente ao lado affectado da coxalgia, tudo como descripto e representado e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1918. — Por procuração, *Leclerc & Cº*

N. 11.016 — Memorial descriptivo da invenção de uma machina para fabricar camaras de ar de aros pneumaticos, para que pretende privilegio The Goodyear Tire & Rubber Company, estabelecida em Akron, no Condado de Summit, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Edith Alice Nall, domiciliada na mesma cidade, inventariante e testamenteira do fallecido inventor Edward Nall.

Refere-se esta invenção a uma machina para fabricar camaras de ar de aros pneumaticos, constituidas por uma folha de borracha cujas beiras oppostas são collocadas uma na outra para dar fórma tubular á folha. A machina comprehende uma mesa sobre a qual caminha uma correia sem fim. Em um dos extremos está situado o cavallete de que é alimentada a folha de borracha, e no extremo opposto está situado o machinismo formador e compressor que transforma a folha em um tubo continuo, destinado a ser cortado em pedaços de comprimentos convenientes. Entre estas partes estão situados machinismos para successivamente lavar as beiras da folha de borracha, applicar um fluido adhesivo e seccar as ditas beiras, antes da entrada da folha no machinismo formador e compressor.

Nos desenhos juntos: A fig. 1 é uma perspectiva de uma parte da machina. A fig. 2 é uma perspectiva da outra parte. A fig. 3 é uma elevação lateral parcial. A fig. 4 é uma elevação lateral de outra parte. A fig. 5 é uma elevação lateral do machinismo formador e compressor. A fig. 6 é uma elevação lateral da parte F. A fig. 7 é uma secção transversal. A fig. 8 é uma vista de detalhe da caixa de commando. A figura 9 é uma planta do apparelho lavador. A fig. 10 é uma planta do apparelho de applicar adhesivo. A fig 11 é uma perspectiva de detalhe do membro formador. A fig. 12 é uma elevação terminal do dito membro. A fig. 13 é uma secção transversal da tira de borracha antes de lhe ser dada a fórma tubular. A fig. 14 é uma secção transversal da mesma depois de lhe ser dada a fórma tubular.

A mesa consiste em secções 15 unidas a topo e supportadas por barras transversaes 16 nos extremos superiores de pés tubulares 17 cada um dos quaes tem uma base 18 para fixação no pavimento. Sobre a mesa estão fixadas nervuras meio-redondas 19, espaçadas umas das outras, para supportar a correia transportadora 20 que caminha sobre um par de tambores 21 e 22, montados nos extremos oppostos da mesa e abaixo do nivel desta para que o transportador possa voltar por baixo. O tambor trazeiro 22 gira em mancaes fixos 23 na armação terminal E e o tambor 21 gira em mancaes 24 supportados para ajuste em uma cadeira 25 que se projecta da armação B, para que possa regular a tensão da correia 20.

Os pés 17 estão dispostos em partes transversaes abaixo das secções 15 da mesa; em cada par estão montados supportes 26 para um rolo 27 sobre o qual caminha o transportador no seu retorno por baixo da mesa. Rolos menores 28 são supportados em munhões 29 nos pares de pés 17 e servem para supportar a correia ou corda de guia 30 que segue o percurso da correia transportadora. Uma roldana 31 fórma o ponto de retorno da corda sem fim 30. A' frente, a corda passa em volta do tambor 21 do transportador, e tem percurso maior do que este. Isto é necessario para impedir adherencia entre a corda e a correia quando se movem em concordancia. O cavallete A que supporta o rolo de que se desenrola a tira de borracha é constituido por duas armações lateraes 32 e 33 ligadas uma á outra por esteios tubulares 34, e cada uma tem um par de partes com fórma de U, 35 e 36, nas quaes estão montados rolos 37 (fig. 3). As partes 35 estão alinhadas transversalmente e servem para supportar o eixo 38 do rolo 39. Deste rolo a tira de borracha é alimentada para cima da correia transportadora. Sobre os rolos 37 das partes 36 alinhadas transversalmente das armações lateraes é supportado o eixo 40 de um rolo de sobresalente da tira de borracha. Quando o rolo de borracha superior chegar ao fim liga-se-lhe o extremo livre do rolo inferior de sobresalente, colloca-se este rolo nos supportes 35, e colloca-se outro rolo de sobresalente nos supportes 36.

O apparelho de lavagem B está representado em detalhe nas figs. 3 e 9. Sobre o extremo da frente da mesa 15 estão fixadas pelas suas bases 44 duas armações lateraes oppostas 43, cada uma das quaes tem a forma de U. Na parte trazeira inferior das armações 43 está montado um rolo de guia 45 sobre o qual caminha a tira de borracha, que dá uma volta em sentido opposto pelo rolo de guia 46 tambem montado nas armações 43. Acima do rolo 47 está montado um rolo 45 que supporta a tira de borracha depois de ter esta effectuado movimento reverso sobre os primeiros dous rolos e volta a correia transportadora 20.

Uma escova de lavar 48 está montada em um eixo 49 para entrar em contacto com uma das beiras da tira de borracha. Este arranjo é necessario para que a tira entre em contacto com a peripheria superior da escova 48, cuja peripheria inferior mergulha em um recipiente 50 que contém um liquido de lavar. Uma escova similar 51 está montada em um eixo 52 e está em contacto com a outra beira da tira de borracha quando esta passa pelo rolo 47. Esta escova está mergulhada parcialmente em um banho 53.

Cada banho do liquido de lavar (benzina por exemplo) é contido em um recipiente baixo em connexão com reservatorios 54 e 55, que teem tampas amoviveis 56, e estão montados por cadeiras 57 para oscillar em volta de montantes fixos 58, para que posam ser afastados do apparelho B, para limpeza. Guias 59 dirigem a tira de borracha lavada para a correia transportadora 20, e discos conicos de guia 60 são ajustaveis sobre os rolos de guia 45, 46 e 47, para contacto com as beiras da tira de borracha para que esta seja alimentada convenientemente para cima das escovas 48 e 51.

A' curta distancia do apparelho de lavar B está montado na mesa o apparelho C de applicar liquido adhesivo. Este apparelho está representado nas figs. 4 e 10, e comprehende chapas lateraes 61 fixadas na mesa para supportar varios rolos. Tres rolos de guia 62, 63 e 64 servem para reverter o percurso da tira de borracha. Um rolo 65 está montado livremente em supportes 66 para se extender atravez da mesa logo em frente do apparelho, para assegurar que a tira de borracha entre no apparelho em posição horizontal sobre o transportador, e para impedir que a tira fique esticada entre o ultimo rolo 47 do apparelho B e o primeiro rolo 62 do apparelho C. Em contacto com uma das beiras da tira de borracha ha um disco 67 que está mergulhado parcialmente em um liquido adhesivo no recipiente 68, que communica com um reservatorio 69. O disco 67 está montado sobre um supporte 70 fixado ajustavelmente sobre a chapa lateral 61. Um dispositivo similar de applicar adhesivo, que comprehende um disco applicador 71, recipiente 72 e reservatorio 73, está montado no extremo trazeiro deste apparelho para operar sobre a outra beira da tira de borracha, immediatamente depois da sua passagem pelo rolo de guia 64.

A corda sem fim 30 caminha com a correia transportadora 20 ao lado esquerdo desta, como é determinado por um gancho de guia 74 (fig. 10) fixado na chapa 61. Um rolo de guia 75 disposto acima da correia de transporte e formando com esta um angulo, póde ser regulado pelo supporte ajustavel 76. Este rolo está em contacto com a corda 30, e a desvia do seu percurso á esquerda do transportador para uma posição um pouco á esquerda do centro longitudinal da correia 20. O guia 75 (fig. 4) está situado abaixo da tira de borracha que acaba de receber o adhesivo quando esta volta do rolo 64 para a correia e a corda 30 está interposta entre o lado esquerdo da tira de borracha e o transportador, para impedir que a tira entre em contacto com o transportador. A corda mantem-se nesta posição na parte restante do seu percurso.

Um apparelho seccador D está situado immediatamente na trazeira do apparelho de applicar adhesivo. O seccador consiste em numero de secções de arcada 77, ligadas independentemente por dobradiças 78 á parte superior da mesa, e abatidas normalmente sobre a mesa para formar uma arcada que cobre tubos de aquecimento 79. Cada secção 77 da arcada tem um cabo 82, para que o operador possa movel-a para traz, e regular assim o comprimento da arcada de aquecimento.

Depois da lavagem, applicação de adhesivo e seccagem nas beiras biseladas da tira de borracha, a tira é operada por um apparelho formador e compressor por cujos meios as beiras da tira são sobrepostas e colladas conjuntamente para formar um tubo continuo. Este apparelho está montado em uma armação E (fig. 5) situada em frente do extremo trazeiro da mesa 15 e no ponto de retorno da correia transportadora e da corda sem fim.

A armação E comprehende dous membros lateraes de base 83 ligados um ao outro em pontos 84. Sobre estes membros de base está montada uma estructura 85 que comprehende pedestaes 86 ligados por um membro transversal 87, cuja parte central é mais alta que os extremos. Um rolo de compressão pesado 88 está montado em mancaes 89 corrediços em guias 90. Cada mancal é munido de uma haste 91 dirigida para cima, atravez dos extremos do elemento 87, e em cujo extremo superior está montada uma cabeça ajustavel 92. Uma mola 93 constituida por uma lamina é supportada pelo centro do elemento 87, e actua sobre os extremos das hastes 91, para augmentar a força com a qual o rolo 88 é comprimido para baixo por gravidade.

Entre o rolo 88 e o tambor 22 ha um tubo formador 94 montado sobre secções de base 83 (fig. 12). Uma base de supporte 95 está situada entre os membros lateraes, da base, e tem um alvado central 96 para um pedestal 97 e uma chapa de supporte 98. Sobre a chapa 98 ha secções oppostas ajustaveis 99 e 100, operadas por parafusos filetados em sentidos oppostos e formados em um eixo 101 munido de manivella manual 102. Nas secções 99 e 100 estão fixadas chapas 103 que supportam as partes 104 do tubo formador. Estas partes são semi-ovaes em secção transversal e compõem o tubo formador 94 cuja funcção é sobrepor uma na outra as beiras oppostas da tira de borracha, quando esta passa pelo dito tubo.

A entrada do tubo é relativamente grande e as partes 104 são formadas com beiços curvados para cima 104 *a*, 104 *b*, obtidas por torção das beiras da entrada das partes 104 para fóra da fórma tubular chata, para constituir uma bocca mais larga. O tubo formador estreita-se progressivamente para traz, e as dimensões da oval completa, á sahida são as do tubo de borracha. O tubo formador por ser mais largo na frente, e ter os beiços 104 *a* e 104 *b* torcidos para cima, dos quaes o ultimo tem maior curvatura, enrolla facilmente por gráus successivos (fig. 11) as beiras da tira de borracha sobre a parte central da tira, até que as beiras munidas de adhesivo são sobrepostas logo antes da sahida do tubo formador, e entre o rolo compressor 88 e o rolo inferior 105 que conjuntamente operam para unir permanentemente as beiras oppostas da tira de borracha e transformal-a assim em um tubo achatado.

A tira de borracha é transformada em um tubo continuo pela operação automatica do apparelho E. Assim que o tubo de borracha sahe dos rolos 88 e 105 é deposto sobre uma correia transportadora 101 que caminha sobre tambores 107 e 108. Os mancaes para o tambor 108 estão montados em braços 109 de alavancas pivotadas nos membros lateraes 110 da armação terminal. Estas alavancas estão ligadas á armação por molas 111 que manteem tensão na correia transportadora 106. Serve esta correia para que um operador

córte o tubo continuo em pedaços adequados a constituir camaras de ar, e que o operador deixa cahir em um recipiente.

Entre os membros lateraes 83 da armação E está montado um motor 112 que move o eixo 113 munido de um parafuso sem fim 114 engrenado em uma roda dentada 115 que move o eixo intermediario 116. Uma corrente de engrenagem 117 move o tránsportador 20. Cadeiras 118 supportam os eixos 119 e 120, em um dos quaes está montada uma escova para limpar a superficie da correia com a qual está em contacto. No eixo da escova está montada uma polia 122 motivada por correia 123 pela roda 124 no eixo 120, que é movido por connexão de correia 125 para o eixo intermediario 116. Um segundo motor 126 tem um trém reductor 127 que por uma corrente sem fim 128 move o rolo inferior 105 do apparelho compressor. Uma corrente 129 liga o rolo 105 ao eixo do tambor 107 para mover o transportador menor 106.

O tambor 21 recebe o seu movimento do motor 112 por meio da correia de transporte 20, e tem connexões de corrente 130 com uma roda dentada 131 montada em guias 132. Uma segunda roda dentada 133 está montada para movimento com a roda 131 e tem connexões de movimento com o eixo 49 da escova da frente, e este eixo tambem tem connexões de movimento para o eixo 52 da outra escova.

Quando a machina pára, o primeiro operador move para traz immediatamente todas as secções 77 da arcada de aquecimento para a tira de borracha que fica exposta ao calor não soffrer damno. O operador tambem abaixa um pedal 134, pivotado em um dos membros 83 da armação E é que opéra por meio do connector 135, o braço 138 de um eixo de manivella 137 montado transversalmente na estructura 86 e adaptado a mover para cima os mancaes 89 do rolo pesado 88, por meio de connexões 138. Isto faz-se contra a acção da mola 93, e para impedir uma deformação permanente do tubo que fica entre os rolos compressores.

Faz-se parar a machina por meio da barra de commando 139 que está montada para girar em cadeiras 36 nos pés 17 da mesa, em todo o comprimento da mesa. Em um extremo desta barra ha uma manga munida de um braço 140 que tem connexão operativa com um braço operativo 141 da caixa do commando 142 supportada por cadeiras 143 nos pés da mesa contiguos á armação E (figs. 2 e 8). A operação do braço 141 corta as connexões para os motores 112 e 126. Entre as armações A e B ha um taboleiro 146, e um taboleiro similar 147 está collocado abaixo da escova 121 para receber o talco que cahir do rolo da tira de borracha ou do transportador 20.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, uma machina para fabricar camaras de ar de aros pneumaticos do typo que comprehende meios para sobrepôr uma na outra as beiras de uma tira de borracha em movimento continuo, e unir permanentemente as beiras sobrepostas, caracterizada por comprehender meios para applicar ás beiras da tira de borracha um adhesivo e para subsequentemente dar á tira fórma tubular achatada pela sobreposição das suas beiras, e manter esta fórma;

2°, em uma machina segundo a reivindicação 1, meios para seccar parcialmente o adhesivo (quando) digo, applicado á tira, antes de lhe ser dada a fórma tubular;

3°, em uma machina segundo a reivindicação 1 ou 2, meios para lavar as beiras da tira antes da applicação do adhesivo;

4°, uma machina segundo a reivindicação 2 ou 3, em que a tira de borracha é submettida a seccagem pelo calor e pelo ar depois da applicação do adhesivo e antes de lhe ser dada a fórma tubular;

5°, em uma machina segundo a reivindicação 1, um elemento transportador para a tira de borracha, e meios que actuam para afastar do dito elemento partes da tira para permittir a lavagem e a applicação do adhesivo;

6°, em uma machina segundo a reivindicação 5, um guia sem fim que caminha com o transportador e meios para interpôr uma parte do guia entre a tira de borracha munida de adhesivo e o transportador;

7°, em uma machina segundo a reivindicação 1, um elemento de aquecimento através do qual passa a tira de borracha antes de receber fórma tubular;

8°, em uma machina segundo a reivindicação 7, em que o elemento de aquecimento comprehende uma arcada dividida em secções, cada uma das quaes póde ser afastada independentemente com o fim de se reduzir o comprimento da arcada;

9°, uma machina para fabricar camaras de ar de aros pneumaticos do typo que comprehende meios para sobrepôr uma na outra as beiras de uma tira de borracha em movimento continuo, e unir permanentemente as beiras sobrepostas, caracterisada por comprehender um transportador a um extremo do qual é alimentada a tira de borracha e meios no outro extremo do transportador que recebem partes successivas da tira e approximam uma da outra as suas beiras e as sobrepõem mandando assim á tira fórma tubular continua.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1918. — Por procuração, *Léclerc & C.°*

N. 11.047 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em super-aquecedores de vapôr para caldeiras de locomotivas, de marinha e outras», para que pretende privilegio John George Robinson, domiciliado em Fairfield, Manchester, no Condado de Lancashire, Inglaterra.

Consiste esta invenção em aperfeiçoamentos em super-aquecedores de vapor para caldeiras de locomotivas, de marinha e outras. A presente invenção é destinada principalmente a ser usada em super-aquecedores de vapor do typo de tubo de fumo ou de fogo, empregado até hoje em caldeiras de locomotivas e de marinha, mas necessariamente não restringe a esses super-aquecedores. Em super-aquecedores como se empregaram até hoje em caldeiras de locomotivas e de marinha, a abertura de entrada de vapor saturado e o extremo de sahida de vapor super-aquecido de cada elemento (consistindo este elemento em tubos em fórma de U que entram em um ou mais tubos de fogo da caldeira) têm sido ligados ao fundo ou parede do collector, fixando-se em um bloco de flange que por sua vez é fixado ao fundo ou parede do collector por meio de um dispositivo de parafusos que se projecta do fundo ou parede do collector e é usualmente fixado no fundo ou parede do collector. Em alguns casos os extremos de entrada e de sahida do elemento têm sido fixados em furos no bloco de flange junto de cada extremo do mesmo e a parte de dispositivo de parafusos que se projecta do fundo ou parede do collector atravessa outro furo no bloco de flange entre os extremos do elemento, atarrachando-se uma porca de fixação no extremo saliente do dispositivo de parafusos de sorte que segure o bloco de flange na parede do collector de modo estanque ao vapor, empregando-se geralmente anneis ou material de vedação adequado entre a face do bloco de flange e a parede do collector. Em outros casos os extremos de entrada e de sahida de vapor de um elemento ou elementos foram fixados em furos no bloco de flange na direcção do centro do mesmo entre dous outros furos, um adjacente a cada extremo do bloco, nos quaes ou atravez dos quaes se estendem os extremos salientes de dous dispositivos de parafusos, convenientemente espaçados e que se projectam da parede do collector, atarrachando-se porcas de fixação adequadas nos extremos salientes dos dispositivos de parafusos. Os dispositivos de parafusos usualmente consistem em pernos roscados cujos extremos são parafusados em furos no fundo ou parede do collector, projectando-se estes pernos do fundo ou parede do collector até o ponto necessario.

Segundo esta invenção o dispositivo ou dispositivos de parafusos, pelos quaes o bloco de flange e extremos dos elementos nelle fixados se prendam no fundo ou parede do collector, em vez de, como até aqui, se projectarem além da face do fundo ou parede do collector e receberem a porca ou porcas de fixação no lado externo do bloco de flange, ficam em recessos no fundo ou parede do collector (contra a face dos quaes é mantida a face interna do bloco de flange) e recebem as porcas de fixação dentro desses recessos, sendo tal a disposição, de preferencia, que as partes dos dispositivos de parafusos ou pernos em que entram as porcas de fixação terminam com os seus extremos externos quer ao nivel da face, quer a pouca distancia dentro da parede do collector, sendo os extremos ou partes internas dos dispositivos de parafusos introduzidos ou fixados em furos ou recessos adequados formados na parede do collector que póde ser convenientemente engrossada para este fim ou que tem saliencias, bossas ou nervuras formadas internamente no collector para que os furos ou recessos possam receber os extremos internos dos parafusos; e para segurar o bloco de flange no collector empregam-se porcas de caixa relativamente longas e que atravessam furos de dimensões adequadas no bloco de flange e, quando atarrachadas na parte externa dos dispositivos de parafusos ou pernos, entram nos ditos recessos no fundo ou parede do collector. Essas porcas de caixa teem usualmente cabeças rectangulares ou formadas de outro modo adequado, nos seus extremos externos, adaptadas a re-

ceber uma chave e teem tambem flanges ou partes salientes adaptadas a esbarrar na face externa do bloco de flange quando se atarracha a porca.

De preferencia ha dous dispositivos de parafusos ou pernos roscados e porcas para cada bloco de flange e os furos neste bloco em que se fixam os extremos do elemento do superaquecedor são situados entre os furos para as porcas. Para applicação a um superaquecedor para uma caldeira maritima os furos para os tubos e os furos para as porcas de fixação podem todos ser situados no plano central longitudinal do bloco de flange, ao passo que para um superaquecedor applicavel a uma caldeira de locomotiva os furos em que se fixam os extremos do elemento podem ficar no plano central transversal do bloco de flange e os furos para as porcas de fixação podem ficar no plano central longitudinal do dito bloco.

Como disse acima em vez de empregar dous pernos roscados e porcas segurando cada bloco de flange á parede do collector, póde-se empregar um só perno roscado e porca, e neste caso o furo no bloco de flange que recebe as porcas de caixa acima citadas pódem ser situados entre os dous furos em que se fixam os extremos dos elementos do superaquecedor.

Para que a invenção possa ser facilmente comprehendida e levada a effeito refiro-me aos desenhos juntos, em que: a fig. 1 é uma secção longitudinal de uma parte de uma caldeira de locomotiva mostrando um collector e elementos do superaquecedor em posição; a fig. 2 secção transversal, em maior escala, do bloco de flange e connexões de fixação para prender os extremos dos elementos do superaquecedor ao collector representado na fig. 1; a fig. 3 planta do bloco de flange representado na fig. 2; a fig. 4 secção de parte de um collector de superaquecedor maritimo, mostrando um elemento completo de superaquecedor em posição; a fig. 5 secção transversal, em maior escala, do bloco de flange e connexões de fixação para segurar os extremos do elemento do superaquecedor no collector representando na fig. 4; a fig. 6 elevação, olhando-se na direcção da flexa X, do bloco de flange e connexões de fixação representadas na fig. 5, mas sem as porcas de caixa; a fig. 7 secção longitudinal de outro typo de collector e elementos de superaquecedor de locomotiva, e a fig. 8 secção transversal pela linha Y-Y, fig. 7.

Referindo-me ás figs. 1, 2 e 3, 1 é o casco ou chapa da caldeira da locomotiva, 2 o casco ou chapa da caixa de fumo, 3 a chapa do tubo da caixa de fumo, e 4 o tubo interno de vapor saturado, que vae do regulador ao fundido 5 do collector do superaquecedor, sendo 6 os compartimentos ou camaras de vapor saturado e 7 de vapor superaquecido, do collector que é de typo conhecido e não precisa ser mais descripto. 8 são os tubos grandes usuaes de fumo ou de fogo da caldeira em que se collocam os elementos 9 do superaquecedor. Para segurar os extremos dos elementos do superaquecedor e em registro com furos no collector ha um bloco 10 de flange, adequado, para cada elemento, os extremos de entrada e de sahida (11 e 12 respectivamente) do qual são expandidos ou fixados convenientemente de outro modo em furos 13 no dito bloco a distancia adequada de modo que registrem com furos 15 que ha na parede do collector e que conduzem aos compartimentos 6 e 7 de vapor saturado e superaquecido. Outros furos 16 no bloco 10 teem tamanho adequado para permittir que os extremos cylindricos 17 das porcas de caixa passem por elles para o fim abaixo descripto.

18 é uma abertura (neste caso o fundo) do fundido do collector que tem bossas 19 dentro, para haver maior espessura de metal. 23 são recessos de diametro semelhante aos furos 16 no bloco 10 que ha na parede 18. 20 são pernos cujos extremos internos 21 são parafusados em furos filetados, nas bossas 19, sendo os extremos externos 22 desses pernos convenientemente roscados para que a parte roscada da porca de caixa 17 possa ser atarrachada nelles, sendo os extremos 22 desses pernos dispostos de modo a não irem além da face externa 25 da parede 18 do collector. As porcas de caixa acima citadas são cylindricas na maior parte do seu comprimento de modo a passarem nos furos 16 no bloco de flange 10 e entrarem nos recessos 23 quando atarrachadas nos extremos 22 do perno 20, collares ou flanges adequados 24 sendo formados ou empregados nos extremos externos das partes cylindricas 17 para esbarrarem no bloco 10 para segural-o com firmeza em posição na face 25 do collector. Extremos quadrados 26 ou de outro feitio adequado são formados nas porcas de caixa 17, pelos quaes podem ellas ser atarrachadas com firmeza por uma chave.

Referindo-me ás figs. 4, 5 e 6, 27 é a parte lateral de um fundido de um collector de superaquecedor maritimo, sendo 28 e 29 as camaras de vapor saturado e superaquecido, e 30 os furos feitos na parede 27 e que são adaptados a registrar com os extremos 31 e 32 de entrada de vapor saturado e de sahida de vapor superaquecido respectivamente do elemento do superaquecedor, que como se vê na fig. 4 comprehende quatro tubos em fórma de U ligados em serie, e situados dentro dos tubos 33 de fundo ou de fogo, da caldeira. 34 é o bloco de flange no qual se expandem ou se fixam de outro modo conveniente os extremos do elemento em furos 35 que registram com os furos 30 na parede do collector. 36 são outros furos feitos no flange 34 pelos quaes passam os extremos cylindricos 17 das porcas de caixa. 19 são as bossas feitas dentro da parede do collector, 23 recessos na parede 27 do collector em que entram os extremos 17 das porcas de caixa e 20 os pernos seguradores, cujos extremos 21 são parafusados nas bossas 19, 22 os extremos externos roscados dos pernos em que se atarracham as porcas de caixa, sendo os extremos 22 dispostos como se vê nos desenhos de modo a não irem além da face da parede do collector. A disposição dos pernos e porcas de caixa para segurar os flanges do elemento é exactamente a mesma nas figs 1, 2 e 3 que nas figs 4, 5 e 6 mas nestas os furos para os elementos e porcas são todos situados na linha central longitudinal do bloco de flange, ao passo que naquellas os furos para os extremos do elemento ficam no plano central transversal do bloco de flange e os furos para as porcas estão no plano central longitudinal. Em ambos os casos empregam-se dous pernos e porcas para cada bloco de flange e as faces contiguas da parede do collector e dos blocos de flange são de preferencia trabalhadas á machina de modo a se obter uma junta face a face e evitar-se a necessidade de materiaes especiaes de junecção ou anneis de vedação. Póde-se, porém, empregar material de junecção adequado, entre a face do bloco de flange e a da parede do collector, querendo-se.

Nas figs. 7 e 8 vê-se uma disposição em que se emprega um só parafuso e porca para segurar o bloco de flange no collector e empregam-se anneis de junta. 37 é o fundido do collector, 38 e 39 sendo respectivamente os compartimentos de vapor saturado e superaquecido. 40 são os elementos do superaquecedor e 8 os tubos grandes de fumo ou da chaminé da caldeira. 41 e 42 são respectivamente os extremos de entrada de vapor saturado e sahida de vapor superaquecido, dos elementos que são convenientemente fixados por expansão ou solda nos blocos de flange 43, estendendo-se os extremos externos dos elementos, como representado, uma pequena distancia atravez dos ditos blocos 43. 44 são os furos feitos na parede 45 do fundo do fundido do collector e registrando com os extremos 41 e 42 dos elementos, sendo os ditos furos 44 alargados nos seus extremos externos de modo a formarem recessos 46 para receberem os extremos salientes dos elementos do superaquecedor acima citados. No centro do flange 43 entre os extremos 41 e 42 dos elementos ha um furo adequado para passar o extremo 17 da porca da caixa e o collector é convenientemente engrossado em 47 para que se possa utilizar o perno 20 e o recesso 23 como acima descripto com referencia ás figs. 1 a 6. 45 são anneis de vedação adequados que cercam os extremos salientes 41 e 42 dos elementos do superaquecedor, e situados entre o bloco de flange 43 e o fundo 45 do collector para fazer as juntas quando a porca de caixa 17 é atarrachada no perno 20.

E' claro, examinando-se os desenhos, que quando se tiram as porcas de caixa, não é necessario que os elementos «saltem» para que os blocos de flange e elementos sejam tirados do collector do superaquecedor, pois os extremos dos pernos são dispostos de modo a não irem além da face ou superficie de junecção do collector. Portanto não é preciso fazer «Montagem» especial dos tubos dos elementos para permittir que os flanges saltem sobre os pernos. Além disso, sendo os pernos situados em recessos na parede do collector e não indo além da sua face é impossivel damnificar as roscas dos pernos batendo ou forçando os flanges contra ellas quando se monta ou desmonta o superaquecedor sendo apenas necessario que os elementos corram para posição sem serem guiados cuidadosamente para que não sejam impedidos por pernos salientes. Tambem, quando se monta o superaquecedor e se fazem juntas, os pernos são completamente protegidos, não ficando parte nenhuma delles exposta aos effeitos nocivos dos gazes da fornalha com a consequente corrosão e difficuldade de desmontagem.

Descrevi acima e representei nos desenhos um perno roscado, parafusado e assim fixado na parede do collector, mas a presente invenção é applicavel tambem a casos em que o bloco de flange com extremos dos elementos nelle fixados é preso á parede do collector por parafusos que atravessam o collector de cima a baixo ou de lado a lado do mesmo. Neste caso em vez dos extremos roscados dos parafusos, que recebem as porcas de fixação, irem além

da face do collector e através do bloco de flange, estes extremos ficariam em recessos na parede do collector e receberiam as caixas das porcas de fixação dentro dos ditos recessos como acima descripto com referencia aos exemplos representados nos desenhos. Os pernos roscados como acima descriptos com referencia aos desenhos são, porém, preferiveis e trazem vantagens na pratica, como comprehenderão os entendidos no assumpto.

A invenção está descripta acima e representada como applicada a elementos de superaquecedores de vapor, mas é claro que é applicavel para fixar os extremos de outros tubos a um collector ou vaso.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivo sda invenção:

1°, meios para fixar os extremos de entrada e de sahida de elementos de superaquecedores ou outros tubos ao fundo ou parede de um collector ou vaso, comprehendendo os ditos meios, em combinação, um dispositivo de parafusos ou dispositivos de parafusos situados dentro de um recesso ou recessos no fundo ou parede do collector, um bloco de flange ou semelhante em que se fixam os extremos dos elementos, e uma porca ou porcas de fixação que atravessam um furo ou furos no bloco de flange e esbarram no dispositivo ou dispositivos de parafusos dentro do dito recesso ou recessos para os fins mencionados;

2°, uma construcção e disposição dos meios reivindicados em 1, em que se formam saliencias ou bossas no interior do fundo ou parede do collector e as partes internas dos pernos roscados são fixados nas ditas bossas e as partes externas dos pernos roscados, as quaes recebem as porcas de fixação, ficam dentro de recessos no fundo ou parede do collector;

3°, em superaquecedores de vapor, os meios para fixar os extremos de elementos dos superaquecedores ao fundo ou a uma parede do collector substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos juntos e se representou nos mesmos para os fins especificados.

Finalmente reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.273, de 28 de junho de 1884 e 984 de 9 de janeiro de 1903) visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Inglaterra, em 8 de dezembro de 1917, sob n. 18.230.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1918. — Por procuração, *Leclerc & C.°*

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

PROVIMENTO DA CADEIRA VAGA DE COMPOSIÇÃO DE ARCHITECTURA

De ordem do Sr. director e de conformidade com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 3 de dezembro do anno proximo passado, dirigido ao Sr. presidente do Conselho Superior de Ensino, faço publico para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscripção para o preenchimento, independentemente de concurso, na fórma do art. 44 do regulamento vigente, da cadeira vaga de Composição de Architectura.

Os pretendentes deverão apresentar, ao acto da inscripção, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproducções de trabalhos que hajam executado, e quaesquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes 21 de agosto de 1910.—*J. C. Rodrigues Horta*-secretario. (.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com o art. 34 do regulamento vigente, se acha aberta, por espaço de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da cadeira vaga de desenho de ornatos, elementos de architectura e composições elementares de architectura desta escola, devendo os candidatos requerer ao director a respectiva inscripção, juntando folha corrida e certidão de idade, provando serem maiores de 21 annos.

Poderão inscrever-se tanto os nacionaes como os estrangeiros, satisfeitas as exigencias do art. 35 do regulamento.

O referido concurso constará, na conformidade do art. 26 do regimento interno, de:

a) Uma prova pratica de desenho, de accôrdo com a natureza da cadeira, prova que será eliminatoria;

b) uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em tempo e de modo que se possa verificar se elle possue aptidão para o ensino;

c) uma prova pratica final da materia ensinada na cadeira em concurso.

A prova pratica constará, de accôrdo com o art. 42 do referido regimento, de um pormenor e de uma composição architectonica ornamental, em estylo determinado, sendo uma parte aquarellada.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 17 de outubro do corrente anno, ás 14 horas.

Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de junho de 1920.—*J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accôrdo com as instrucções baixadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, publicadas no *Diario Official* de 6 do corrente mez, fica aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso a dous logares de professor substituto de piano.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no goso de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer funcção publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas, pela commissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça em manuscripto, escripta especialmente para o acto, pelo director ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permittam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentados pela commissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do instituto um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos, e os rythmos, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 10 de agosto de 1920.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*. (°

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido o responsavel pelo predio n. 56 da rua Silveira Martins, a comparecer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias a contar desta data, para tomar conhecimento da intimação n. 26.924, expedida pela 2ª Delegacia de Saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — O secretario, *J. Pedroso*. (°

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. Carlos de Faria Souto, 1° delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, faço saber, para conhecimento dos interessados, que, tendo a Directoria Geral de Obras de Viação da Prefeitura Municipal, por estrago em alguns trechos das estradas da Tijuca, determinado o fechamento, até segunda ordem, das estradas da Vista Chineza (do Lampeão Grande á Vista Chineza), da Cascatinha (desse ponto em deante) e do Açude (da ultima casa de morada em deante), fica interceptado o transito de todo e qualquer vehiculo por aquelle local.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal, 18 de setembro de 1920.— O inspector, Capitão *Harmino de Azevedo Müller*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 21 do corrente, ás 15 horas, nesta inspectoria:

Arnaldo Medeiros, José da Silva Santos, Secundino José Dantas Vieira, Accacio Rodrigues da Silva, Germano Zabonelli, Manoel da Silva Simões, José Rodrigues Vieira, Raul Zambelli, Alfredo Rodrigues da Motta e Eduardo Salathé Junior.

Turma supplementar:

Miguel Machado, Mario Ayres Pinheiro, Elysio de Oliveira Seara, Joaquim de Souza, Renato Moreira de Carvalho, José Pereira de Aguiar e Abilio Augusto Claudio.

Prova pratica:

Pedro Alcantara Siqueira.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de setembro de 1920.—O inspector, capitão *J. Müller*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

Pelo presente edital convido os abaixo indicados a pagar, no prazo de trinta dias, as seguintes importancias, provenientes de revalidação de sello a que estão sujeitos, a saber:

Antonio Sampaio de Souza, 80$000.
Companhia Transoceanica do Commercio, limitada, 6$000.
Companhia de Seguros Indemnisadora, 6$000.
Cardoso, Azevedo & Comp., 120$000.
I. M. Bastos, 6$000.
J. Keyes Coachman, 6$000.
João de Assumpção Costa, 25$000.
Joaquim Ferreira da Silva Pinto, 3$000.
Joaquim Lopes Sampaio, 6$000.
Leopoldo da Cunha Filho, 6$000.
Luiz Ferreira Guimarães, 6$000.
Manoel Gomes, 10$300.
Manoel Carvalho, 170$000.
Sociedade Anonyma Fabrica de Fumos Brasil, 6$000.

Terceira Subdirectoria, 18 de setembro de 1920.—O subdirector, *José Bellens de Almeida*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000$ cada uma, ns. 139.235 a 139.239, pertencentes a Antonio Amaral Paes, solteiro, brasileiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação, em 18 de setembro de 1920.—O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector se faz publico que o leilão do edital n. 116 da primeira mesa, cuja 2ª praça não se realizou a 18 do corrente nos armazens 3, 4 e 9 do caes do porto, por se acharem fechados, terá logar no dia 22 do mesmo mez, começando ao meio dia, no armazem n. 3 do mesmo caes, ficando marcado o dia 25 ainda de setembro referido, para a praça.

O n. 18 A, em additamento ao [illegible] marcados os dias 22 e 25 [illegible] referido, respectivamente,

Rio de Janeiro, 18 de setembro. O escripturario, *Armando Guedes*.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DE UMA AVENIDA LIGANDO A ESTAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL, NA VILLA MILITAR, Á AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, E AO PREPARO DE METADE DESTA AVENIDA NA PARTE CORRESPONDENTE Á PRAÇA PRESIDENTE PENNA, E BEM ASSIM, DE UM BOCEIRO, TAMBEM NA VILLA MILITAR

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro prorogada a concurrencia publica para a construcção de uma avenida ligando a estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, na Villa Militar, á avenida Duque de Caxias, e ao preparo de metade desta avenida na parte correspondente á praça Presidente Penna, e, bem assim, de um boceiro, tambem na Villa Militar, conforme projecto e especificações, que poderão ser examinados e estudados pelos concurrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde tambem serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 23 de setembro proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0m,33×0m,22, dentro de envolucro fechado, datadas e assignadas com a indicação de residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas, devidamente sellada a primeira via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar se o concurrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia do deposito de 5:000$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concurrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concurrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de 50:000$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente concluil-as ou recusar-se a isto.

O concurrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, se deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar da data em que fôr publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, se ainda os preços menores forem iguaes, a daquelle que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concurrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver ella apresentado.

A idoneidade dos concurrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concurrentes poderão tomar conhecimento na 2ª divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 15 de fevereiro do anno de 1921.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 10:331$975 (cento e dez contos trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e seis réis).

Directoria de Engenharia, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1920. — Coronel *Raymundo Arthur de Vasconcellos*, chefe do gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A VENDA DOS MATERIAES RETIRADOS DAS DEMOLIÇÕES DOS VELHOS PREDIOS DO ANTIGO HOSPITAL DE ANDARAHY, DE ACCÔRDO COM A PRESENTE RELAÇÃO

1.	Esquadrias para portas com almofadas, venezianas e envidraçadas, m2	10$000
2.	Idem idem para portas de segurança, m2	6$000
3.	Idem, idem para janellas, m2	8$000
4.	Caixilhos envidraçados, m2	1$000
5.	Caixas estreitas para vãos, de portas, uma	5$000
6.	Taboas de forro (refugo), m3	15$000
7.	Ditas de soalho (refugo), m3	15$000
8.	Cobre velho, kilo	1$000
9.	Azulejo, m2	5$000
10.	Banheiras de marmore, uma	50$000
11.	Caixa d'agua de 1.200 litros, uma	50$000
12.	Caixas automaticas de descarga, uma	5$000
13.	Pias velhas, uma	5$000
14.	Manilhas de barro de 4" e 6", uma	$300
15.	Lenha (barrotes imprestaveis e arvores), m3	30$000

De ordem do Sr. general director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concurrencia publica para a venda acima referida, conforme as especificações que poderão ser examinadas e estudadas pelos concurrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta directoria, onde tambem serão dados quaesquer outros esclarecimentos.

As propostas para a referida venda serão entregues no gabinete desta repartição, ás 13 horas do dia 27 do corrente, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0m,33×0m,22, dentro de involucros fechados, datadas e assignadas, com indicação da residencia ou escriptorio do proponente, sem emendas nem razuras ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: *a*) preço pelo qual serão compradas os materiaes postos em concurrencia e que comprehendem a relação acima especificada; *b*) prazo maximo da remoção dos ditos materiaes e de sujeitar-se o concurrente ao andamento no inicio dos trabalhos de remoção.

as propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos: *a*) guia do deposito da quantia de 500$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto; *b*) prova de estar o concorrente em dia com os pagamentos dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito; *c*) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, esta ella constituida legalmente, nos termos do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891; *d*) prova de haver dado bom desempenho a serviço publico de taes naturezas ou quaesquer outros.

Deve ainda o concurrente declarar por escripto: obrigar-se a fazer o deposito de 10 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder da base official.

O proponente apresentará fiador idoneo que, em documento habil, se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela realização do serviço, quando não puder elle proponente concluil-o ou recusar-se a isso.

O concorrente preferido perderá em favor dos *cofres publicos* o *deposito* de 500$ si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, a contar daquelle em que fôr publicada no *Diario Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concurrente que propuzer por escripto e secretamente maior porcentagem, e, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a retirar o material no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concurrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concurrentes será julgada á vista dos documentos apresentados, antes da abertura das propostas, sendo abertas somente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concurrentes poderão tomar conhecimento na 1ª Divisão desta directoria, das bases formuladas para o contracto a realizar-se, com relação ás condições para a fiscalização do serviço em sua execução.

O serviço contractado deverá ficar concluido até o dia 13 do mez proximo vindouro.

Na conformidade do art. 170, paragrapho 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja inferior á base official de 5:000$000.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920.—Major *Antonio Miguel Barbosa Lisboa*, chefe interino do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

Da ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1919, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno goso dos seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, caderneta de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 28 de agosto de 1920.—Dr. *Alfredo Mendes de Lima*, coronel chefe do gabinete.

Fabrica de Polvora Sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director faço publico que até as 16 horas do dia 30 do corrente, serão recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento de dous bois para tracção, regulando de quatro a seis annos de idade, que sejam bem mansos e fortes, e pelo preço maximo de 350$, cada um.

A presente concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

a) as propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do sello na primeira via, a data e a assignatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionado por extenso o preço respectivo.

b) as propostas serão apresentadas em envelopp fechado com a declaração exterior do nome do proponente.

c) depois de verificada a proposta mais vantajosa, será dado conhecimento ao proponente a fim de que este, dentro do prazo de oito dias, apresente os animaes á commissão que os examinará antes de ser acceita definitivamente tal proposta.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito poderão ser pedidas á Secretaria do estabelecimento, em Piquete, até as 16 horas, diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça em Piquete, 15 de setembro de 1920.—*Cesario Alvaro de Santiago*, amanuense de 1ª classe, respondendo pelas funcções de secretario.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

De ordem do Sr. coronel director faço publico que até ás 16 horas do dia 31 do corrente serão recebidas na secretaria desta fabrica propostas para o fornecimento immediato do seguinte material:

50.000 tijollos de barro commum, com $0^m,265 \times 0^m,135 \times 0^m,065$.

20.000 telhas planas, nacionaes, systema francez, marca Coração.

10.000 telhas curvas, de barro commum, com $0^m,55 \times 0^m,18$.

200 barricas de cimento Atlas de 150 kilogrammas cada uma.

A presente concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

a) As propostas devem ser escriptas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em duplicata, contendo, além do sello na primeira via, a data e assignatura do proponente, ou do seu representante legal, e mencionada por extenso a cotação para a unidade de cada artigo;

b) As propostas serão apresentadas em envelopp fechado, com a declaração exterior do nome do proponente.

c) Para o transporte, na Estrada de Ferro Central do Brasil, do material constante do presente edital, esta fabrica fornecerá a competente requisição, mediante pedido prévio e com informação sobre a estação de procedencia;

d) A concurrencia versará apenas sobre o preço em «réis» para a unidade de cada artigo, não sendo tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata;

e) A idoneidade dos concurrentes será julgada antes da abertura das propostas, podendo deixar de ser acceitas as daquelles que não houverem cumprido contractos anteriores;

f) Os concurrentes declararão na proposta apresentada se submettem a todas as clausulas do presente edital;

g) O proponente escolhido desde que receba aviso desta secretaria da acceitação de sua proposta, deverá comparecer a este estabelecimento afim de assignar o respectivo ajuste;

h) A recusa á assignatura do ajuste torna a firma ou o proponente não idoneos para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quaesquer outras informações necessarias a respeito, poderão ser pedidas á secretaria deste estabelecimento, em Piquete, até ás 16 horas diariamente.

Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Piquete, 15 de setembro de 1920.—*Cesario Alvaro de Santiago*, amanuense de 1ª classe, respondendo pelas funcções de secretario.

Primeira Região Militar

SETIMO MUNICIPIO (GLORIA)

Edital publicando as relações de alistados

O tenente Dr. Francisco da Silva Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar do 7º municipio (Gloria);

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão, desta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações, apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta, á rua do Passeio n. 82, e publicar no *Diario Official*, durante tres dias, as relações dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 15 de setembro, ainda a esta junta e dahi em deante, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente, conforme o artigo 60 e seu paragrapho unico da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

E eu, Arnaldo Tinoco, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae rubricado pelo presidente, tenente Dr. Francisco da Silva Pereira.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1920. — *Arnaldo Tinoco*, 2º tenente graduado. — Tenente Dr. *Francisco da Silva Pereira*, presidente.

Classe de 1899

1. Antonio Maria Corrêa Soares.
2. Adamastor Marques.
3. Arthur Cordeiro da Silva.
4. Avelino João da Silva.
5. Arnaldo Baptista Paulo.
6. Arthur Amorim Borges.
7. Aristides José Tavares.
8. Aristides Gonçalves Cruz.
9. Antonio Avalana.
10. Antonio Marques da Silva.
11. Antonio Quintanilha Pereira.
12. André Rodrigues Santos.
13. Adolpho Heilborn.
14. Alfredo Costa Araujo.
15. Anisio Ignacio de Souza.
16. Aurelio Soares Barroso.
17. Ary de Medeiros Marques.
18. Armando Pereira Leal.
19. Affonso Jurcelino Gregorio.

20. Arlindo Leal.
21. Augusto Gonçalves.
22. Agostinho José Ferreira.
23. Antonio Bericho dos Santos.
24. Anacleto Soarés Guimarães.
25. Alberto da Silva Vidal.
26. Agesilau Antonio Bittencourt.
27. Attilio de Pilla.
28. Armando Monteiro de Barros.
29. Antonio Roberto Maués.
30. Antonio Mauricio do Lago.
31. Aral Moreira.
32. Aristides Gouvêa.
33. Antonio Martins Angelino Filho.
34. Alvaro Moreira Martins.
35. Alberto de Souza.
36. Aristoteles Colombo Drummond
37. Adalberto de Campos Côrtes.
38. Alvaro Oliveira Amaral.
39. Adamastor Souza.
40. Armando Silva.
41. Augusto Pregó.
42. Antonio Garcia.
43. Antonio Martins.
44. Abilio Lopes.
45. Antonio Teixeira Rocha.
46. Antonio Mesquita.
47. Alfredo Venancio dos Reis.
48. Ary de Medeiros Marques.
49. Arthur Pinheiro de Castilho.
50. Amyr Albuquerque.
51. Alvaro Reis Dutra.
52. Antonio da Costa Mello.
53. Antonio Marques.
54. Armando Pereira.
55. Albino da Silva.
56. Ary de Medina Marques.
57. Affonso dos Santos Simas.
58. Antonio da Silva.
59. Annisio Conceição.
60. Aniceto Ferreira Barcellos.
61. Armando Marinho.
62. Americo dos Santos.
63. Anisio Penna.
64. Aamar Syducy Menry.
65. Augusto do Nascimento.
66. Augusto Costa Bastos.
67. Adamastor Paiva.
68. Antonio Camillo.
69. Altino Ribeiro.
70. Arthur Jordão.
71. Arnaldo Gregorio.
72. Alberto Nery.
73. Antonio de Lima.
74. Antonio Alves Duarte.
75. Alberto Quadros.
76. Antonio Simões.
77. Augusto d'Oliveira.
78. Antonio Ramos Borges.
79. Avelino Moreira.
80. Antonio Pereira.
81. Alberto de Brito.
82. Abelardo Ribeiro Graça.
83. Amaury Santos.
84. Augusto d'Almeida.
85. Arthur Ferreira.
86. Armando da Silva.
87. Antonio dos Santos.
88. Alvaro Rodrigues.
89. Arnaldo Goulart Andrade.
90. Abilio Dias.
91. Alberto Maria Conceição.
92. Alfredo d'Almeida.
93. Augusto Iebertino.
94. Alberto da Silva.
95. Armando Ribeiro Peixoto.
96. Antonio Gonçalves Filho.
97. Agostinho dos Santos Thomé.
98. Astrogildo da Cunha Barbosa.
99. Affonso da Silva Maia.
100. Alfredo Damasceno.
101. Antonio Pacheco.
102. Aguinaldo de Castro.
103. André Couto.
104. Alvaro da Fonseca.
105. Anselino Baptista.
106. Antonio de Oliveira Maia.
107. Amadeu Vincenzo Pafoeri.
108. Antonio José Moreira.
109. Arthur Martins da Costa.
110. Apollinario Branquinho.
111. Antonio Mario Soares.
112. Antonio J. e Silva.
113. Antonio da Conceição.
114. Albino Barbosa.
115. Arlindo Goulart.
116. Antonio Figueira.
117. Antonio Gonçalves Netto
118. Avelino Pedrosa.
119. Alberto Ferreira.
120. Antonio da Trindade.
121. Alberto Villa Vi.
122. Antonio Gomes.
123. Alberto Carneiro.
124. Adão Rizibilski.
125. Armando Moreira da Silva.
126. Antonio Keller.
127. Amaro Machado Lopes.
128. Antonio de Alencar.
129. Antonio Cardoso.
130. Adamastor Generoso.
131. Alfredo Porto.
132. Abilio Cruz.
133. Armando Henrique.
134. André Lacurto.
135. Affonso Carneiro.
136. Adhemar de Castro.
137. Agostinho Paula.
138. Alberto de Sá.
139. Antonio Gonçalves.
140. Antonio de Miranda Castro
141. Alfredo Baptista.
142. Antonio Queiroz.
143. Aureliano da Conceição
144. Americo Santiago.
145. Antonio de Oliveira.
146. Aniceto Telle.
147. Antonio Corrêa.
148. Almicar Kiappe da Cos...
149. Alvaro da Piedade.
150. Antonio Pontes.
151. Antonio da Silva Cardeal.
152. Arthur dos Santos.
153. Antonio Teixeira.
154. Antonio de Barros.
155. Aristides Cruz.
156. Antonio de Souza Bahia.
157. Alvaro da Rocha.
158. Alino Pinheiro.
159. Anabar Barcellos.
160. Adherbal de Souza.
161. André das Neves.
162. Antonio Maria Teixeira.
163. Antonio Rodrigues.
164. Arthur das Chagas.
165. Alvaro Pereira Villela.
166. Alberto dos Santos.
167. Affonso de Araujo.
168. André Carolina.
169. Antonio Pires.
170. Antonio Ferreira Real.
171. Auto Cesar.
172. Arthur Dutra Macedo.
173. Augusto Maria de Bettencourt Menezes.
174. Alfredo Carvalho Bezerra Cavalcanti.
175. Anthero Elario de Paiva.
176. Alberto Gomes dos Santos.
177. Armando Moreira da Silva.
178. Antonio Pereira de Souza.
179. Antonio Julio.
180. Antenor Gomes Moreira.
181. Alcindo Meirelles.
182. Ayres Sebastião Rodrigues.
183. Ascendino de Siqueira.
184. Augusto Gonçalves Arêas.
185. Accio José Antunes.
186. Arthur Barreto Lins.
187. Antonio de Souza Torers.
188. Alfredo Lourenço Martins.
189. Amparo Sarrat.
190. Aristides Gomes de Oliveira.
191. Annibal Vasconcellos.
192. Avelino Antonio das Neves
193. Adalberto Monteiro.
194. Affonso Martins.
195. Alcides Cunha Barreto.
196. Annibal de Araujo Leite.
197. Arnaldo Balleste.
198. Alexandrino Ferreira Rego
199. Belarmino José Siqueira.
200. Braz Wagner.
201. Bernardo Arceira Filho.
202. Balthazar do Souto Portella
203. Bernardette Ribeiro.
204. Benedicto Nascimento.
205. Bruno Rosa de Jesus.
206. Benigno de Mello.
207. Belarmino de Miranda.
208. Benedicto Freitas Aguiar.
209. Bernardo da Silva.
210. Benjamin Machado da Motta.
211. Benedicto Joaquim.
212. Benedicto Cypriano de Souza.
213. Carlos Silveira.
214. Clovis Bastos Santiago.
215. Carlos Andrade de Rizzini.
216. Carlindo Bellas Farias.
217. Celestino de Araujo.
218. Cyro R. Nogueira, Chesneau
219. Carlos Silva.
220. Cyrio Pereira Dias.
221. Carlos Barbosa Teixeira.
222. Carlos Gonçalves de Carvalho.
223. Cesarino Procopio da Silveira
224. Carlos Souza da Silva.
225. Caetano da Silva.
226. Carlos de Faria.
227. Casemiro Thomaz.
228. Carlos Frederico Witte.
229. Carlos Machado Cardoso.
230. Cicero Maria da Silva.
231. Carlos Francisco de Avellar
232. Cesario Serqueira.
233. Claudionor Maria de Jesus
234. Christiano Machado.
235. Carlos Monteiro.
236. Carlos Rangel.
237. Candido Pinto dos Santos.
238. Carlos José Teixeira.
239. Carolino Dias.
240. Carlos Moreira de Miranda
241. Camillo de Moraes.
242. Carlos Almeida.
243. Claudionor da Silva.
244. Claudionor da Costa Monteiro.
245. Carlos Martins.
246. Carlos José Lopes.
247. Carlos Barbosa.
248. Caetano Amaro.
249. Cesarino da Silveira.
250. Custodio dos Santos Fontes.
251. Candido Ramos.
252. Carlos da Rocha Vaz.
253. Carlos de Azevedo.
254. Carlos Bueno Moacyr.
255. Cesario Ribas.
256. Carlos Coelho.
257. Carlos de Oliveira Adams.
258. Carlos Susskind de Mendonça.
259. Dario Paes David.
260. Djaniro Oliveira Gomes.
261. Daniel Alvarenga Barrios
262. Diogo A. dos Santos.
263. Domingos Monteiro.
264. Djalma Lessa.
265. Decio Guadaguy.
266. Domingos Jayme de Aguiar.
267. Domingos Intes.
268. David Gomes.
269. Domingos Machado.
270. David Mendes.
271. David Teixeira.
272. Domingos Moreira.
273. Dante Milton José Villa.
274. Djalma Alves.
275. Domingos Peres.
276. Dolval Barreto.
277. Durval Ferreira.

278. Dam[illegible] Pinto.
279. Deosne Pacheco.
280. Duarval Longuinho de Souza.
281. David Portella.
282. David Pereira.
283. Dauro Pinto Mendes.
284. Domingos de Campos.
285. Domingos Leonardo Ceravolo.
286. Eduardo da Silva Moreira.
287. Edgard Manta.
288. Edjalde Barbosa Porto.
289. Euclydes Monteira.
290. Eduardo Alberto Olive.
291. Eduardo dos Reis.
292. Ernesto de Souza.
293. Evaristo Martins.
294. Edmem da Silva.
295. Eduardo Corrêiro Uchôa.
296. Eugenio Americo dos Santos.
297. Eustaquio Rodrigues da Silva
298. Emilio Rucht.
299. Eudoro Beslinch.
300. Eduardo de Azevedo Mello.
301. Eduardo Longra.
302. Edmar Baptista Machado.
303. Edmundo da Cruz Ferreira.
304. Estanislau Mileski.
305. Eduardo Coutinho Mercias.
306. Eduardo Bonifacio Marshhouseu.
307. Eduardo Carvalho.
308. Enso Borlido Maia.
309. Edmundo Ferreira Baptista.
310. Euvaldo Ferreira Chaves.
311. Edgard de Barros Madureira.
312. Elisiario da Costa.
313. Ernesto Soares.
314. Ernesto de Oliveira.
315. Emilio Soares Pereira.
316. Ermir de Oliva.
317. Edmar Grangé.
318. Elidio Costa e Silva.
319. Edwiges Baptista de Carvalho.
320. Eric Smith Simmons.
321. Ernesto Stampa Berg.
322. Eduardo Ferreira.
323. Elesbão Gonçalves.
324. Edgard José de Castro.
325. Ezequiel Raymundo.
326. Ernesto Soares.
327. Eduardo Coelho.
328. Fortunato Dias de Paiva.
329. Francisco Ferreira de Souza.
330. Fernando Emilio Wendhausen.
331. Floriano Rengo Turi.
332. Frederico Biseckholz Junior.
333. Francellino Manoel Cosmos.
334. Francisco Luiz Pereira.
335. Francellino Antonio Esteves.
336. Francisco Alves.
337. Francisco José de Sousa.
338. Francisco Edmundo Faria.
339. Florestan de Pereira Silva.
340. Fabio Teixeira de Sá Fortes.
341. Firmino de Carvalho.
342. Fiel Zurquina.
343. Felix de Oliveira Samuel.
344. Francisco Bergar.
345. Francisco Labanca.
346. Francisco de Paula Queiroz.
347. Feliciano Pendelhos.
348. Francisco Coelho Moura.
349. Francisco Esteves.
350. Frederico Emmanuel Nitzsche.
351. Floriano Paiva.
352. Francisco Paulo da Silva.
353. Francisco Pereiras.
354. Floriano Costa.
355. Francisco Cordeiro.
356. Francisco Visla.
357. Francisco de Araujo.
358. Frederico Buhurheim.
359. Firmo Guirrito Pessoa.
360. Firmino Serqueira.
361. Francisco Franco.
362. Felippe da Motta.
363. Francisco Guilherme Coelho.
364. Felippe Ferreira Pinto.
365. Francisco Teixeira Soares.
366. Francisco Berlini.
367. Francisco Ferreira.
368. Francisco Vieira da Silva.
369. Francisco Gomes Teixeira.
370. Francisco Vaz Pereira.
371. Francisco da Motta.
372. Gastão Torres.
373. Gladstone Rodrigues Duarte
374. Genesio Mendonça.
375. George Marie Danton Ritt.
376. Gastão Eugenio Prél.
377. Gaston Hermite Bidamy.
378. Gerbert Perissé Moreira.
379. Herodito Fialho Pereira
380. Hercilio H. Braune.
381. Heitor Bastos Coimbra.
382. Heitor Elias de Miranda.
383. Humberto Labanca.
384. Haroldo M. de Souza Mattos.
385. Heitor Savio.
386. Henrique Conceição.
387. Humberto Boselli.
388. Henrique Gonçalves.
389. Henrique Fernandes.
390. Homero Maia.
391. Henrique Bourgerth.
392. Aaus Berg.
393. Henrique Fernandes de Oliveira.
394. Henrique Paulo de Frontin.
395. Hymmacy Leite.
396. Henry Clark.
397. Hellimith Emilio Richard.
398. Heraldo Manuel Pederneiras.
399. Hippolyto Paulo Alves.
400. Heitor de Oliveira.
401. Hilario Toba.
402. Henrique Leão Mauricio.
403. Hilario Macedo.
404. Honorio da Silva.
405. Henrique Bella.
406. Hugo Bonacci.
407. Henrie Marquestant.
408. Henrique Lopes.
409. Humberto Rozalba.
410. Henrique Paes de Figueiredo.
411. Humberto Ettore.
412. Heitor Galvão.
413. Horacio Campello.
414. Henrique José Coelho.
415. Heitor de Aguiar.
416. Heitor de Paiva.
417. Irineu Pinto da Silva.
418. Ignacio Maria Elisa.
419. Isair de Carvalho Junior.
420. Isalino Ribeiro.
421. Ivo de Araujo.
422. Ignacio Guimarães.
423. Ildeu de Almeida Cunha.
424. João Vieire da Fonseca.
425. José Milivard.
426. Joaquim José da Silva.
427. José Joaquim Thiago.
428. João Lages Paes.
429. José de Freitas.
430. João Silva.
431. João Pereira da Silva.
432. João Soares Macedo.
433. Jacintho Philomeno Rocha.
434. José Alves.
435. João Escabeira Ribeiro.
436. José Fortunato Mendes.
437. João Fernandes Pulha.
438. João Furtado de Azevedo.
439. Jorge Moitinho Doria.
440. Julio Gonçalves Costa.
441. José Melchiades Aguiar.
442. Jair Soares Pereira.
443. José Geraldo Braga.
444. José Augusto de Castro Silva.
445. José Rodrigues Simões.
446. João Francisco Lopes.
448. Jeronymo de Almeida.
449. João Leal da Rosa.
450. Jayme do Amaral Segurado Pinto.
451. João da Silva Santos.
452. João V. Miranda Brandão.
453. Joaquim José da Silva Filho.
454. José Pereira da Silva.
455. Joaquim Rodrigues.
456. José Rodrigues.
457. Jordão Paulo Fernandes.
458. José Sandoval.
459. João Ferreira Martins da Silva Rabello.
460. João Baptista.
461. José Carlos Guimarães.
462. João Bernardo.
463. Jayme Lopes.
464. Jorge Guimarães.
465. João Dias.
466. José Monteiro.
467. José Carlos de Almeida.
468. José Martins Gonçalves.
469. José Maria Garcia Castro.
470. José Fernandes.
471. Joaquim Pinto Ribeiro.
472. José Abelino Coimbra.
473. João Pizarro Gabizo de Coelho Lisboa.
474. José da Silva.
475. Julio José dos Santos.
476. João Florentino Chave Filho.
477. João Vieira.
478. Jyme Gomes da Silva.
479. José Henrique Barbosa Silva.
479. José Henrique Barbosa Silva.
480. João do Couto.
481. João Bidy.
482. João Alancou.
483. José da Cunha.
484. Joaquim Pires.
485. José dos Santos.
486. Joaquim Rodrigues Couto.
487. José Villela.
488. José Davin.
489. José Martinez Perez.
490. João Lopes Paes.
491. José Lopes.
492. José Bernardino Lopes.
493. Joaquim de Araujo Pereira.
494. João Flores.
495. João Pires.
496. Jacintho Gomes.
497. José Toledo Lisboa.
498. João Gomes de Oliveira.
499. José Avila de Menconça.
500. José Vieira.
501. Joaquim Vallestero Rodrigues.
502. Julio Agostinho Vieira.
503. José Gomes Villas-Boas.
504. Jeronymo Pinto Serqueira.
505. João Americo Reis.
506. João da Silva Machado.
507. Jordão Fernandes.
508. Jorge da Conceição.
509. João Gomes.
510. José Gonçalves.
511. José Rosa.
512. Joaquim Alves de Azevedo.
513. José Brandão Filho.
514. Juvenal da Silva.
515. Julio Corrêa.
516. João Subtil.
517. João Baptista Sampaio.
518. José Antonio Teixeira da Silva.
519. João dos Santos.
520. Jorge Gonçalves.
521. José de Lima Camara.
522. Joaquim dos Santos.
523. Josué Vianna.
524. Jorge Teixeira Junior.
525. João da Silva Jordão.
526. Jayme Ribeiro.
527. José Luiz.
528. João Souza.
529. Jacintho Setubal dos Santos.
530. João Luduvice.
531. João da Cunha Junior.
532. Jorge Doria.
533. José dos Santos.

534. Joaquim Pereira da Silva.
535. José Voigt.
536. João Rocha.
537. José Dias da Silva.
538. João de Oliveira.
539. João Gonçalves.
540. Jacintho Pereira.
541. Joaquim Moreira.
542. João de Araujo.
543. José Bizerra de Carvalho.
544. José Olympio Bittencourt.
545. João Lacerda Paiva.
546. Jorge Penna Teixeira.
547. José de Almeida.
548. José da Silva Rodrigues.
549. José Machado.
550. José Pinto de Oliveira.
551. Joaquim Villaça.
552. João José da Silva.
553. João Mauricio Macedo Costa.
554. José Moreira.
555. Jayme da Silva Freire.
556. José Luiz Menezes.
557. José Caetano de Mattos.
558. Joaquim da Silva Roberto.
559. José Felicio dos Santos.
560. Joaquim da Costa.
561. José Ferreira.
562. José Ferraz.
563. José Marques Pereira.
564. José Samico.
565. Joaquim Teixeira de Abreu.
566. José Raul Caldeiras.
567. João Cunha Maciel.
568. João Damasceno de Oliveira
569. José Fernando de Faria.
570. João da Costa Carneiro.
571. Joaquim de Moura.
572. José Simplicio Nunes.
573. Julio Firmino dos Santos.
574. José Monteiro.
575. Leopoldo Barbosa.
576. Leopoldo Ambrosio Filho.
577. Luiz dos Santos Costa.
578. Luiz Caetano da Silva.
579. Luiz Campos Amaral.
580. Luiz Martins Ramos.
581. Luiz da Silva Pereira.
582. Lino Narciso.
583. Luiz de Andrade Oliveira
584. Luiz Raymundo do Lyra Tavares.
585. Luiz Sampaio.
586. Lauro de Souza Chaves.
587. Luiz Gonçalves de Senna e Silva.
588. Luiz de Oliveira.
589. Leopoldo Alves da Trindade.
590. Luiz Felippe Flores.
591. Lopo Borges Corrêa.
592. Luiz Roberto Nitzsche.
593. Lucio Garcia Junior.
594. Luiz Teixeira.
595. Lourival dos Santos
596. Luiz Augusto Gitahy de Alencastro.
597. Luiz Tavares.
598. Luiz Felippe de Andrade Figueira.
599. Levi Bustamante.
600. Laudelino Pereira.
601. Luiz Cesar de Andrade.
602. Luiz Felippe.
603. Luiz Kattenbach
604. Luiz Pinto.
605. Luiz Brandão.
606. Luiz Antonio Souza Leão.
607. Luiz Botelho.
608. Luiz Teixeira.
609. Lourival de Lima.
610. Luiz Vicente.
611. Luiz Saldanha Gama.
612. Luiz Ferraz.
613. Luiz Augusto Blake de Alencastro.
614. Luciano Saldanha
615. Luiz Orlando Rodrigues.
616. Leopoldo José de Castro.
617. Manoel Alves da Silveira.
618. Mario Cardoso de Oliveira Filho.
619. Mario de Góes Calmon de Brito.
620. Manoel Lavrador Bareil.
621. Manoel Soares da Silva.
622. Manoel de Andrade Filho.
623. Manoel Lima Barracho.
624. Manoel Ramalho Novo.
625. Mario Castro.
626. Manoel Rodrigues da Silva
627. Manoel Alves de Mesquita.
628. Mario José Antunes.
629. Moacyr Nazareth.
630. Moacyr Fortunato de Mendonça.
631. Manoel Gomes de Souza.
632. Mario Coreto Bahia.
633. Manoel Luiz Simões.
634. Moacyr Flores.
635. Marcos Augusto.
636. Manoel Hentano.
637. Miguel Ducas.
638. Manoel Santos Pires
639. Manoel Vinhaes Martins.
640. Manoel Fernandes Vidal.
641. Manoel Bessa.
642. Manoel Rodrigues Ferreira.
643. Manoel Rodrigues Brandão.
644. Manoel da Rosa Leal.
645. Manoel do Nascimento
646. Manoel da Conceição.
647. Manoel Gomes.
648. Mario Pereira da Cunha.
649. Manoel Viterno.
650. Manoel Pereira da Silva.
651. Manoel Lessa.
652. Maurinho Vaz.
653. Mario Viriato de Medeiros.
654. Marcel Coatalem.
655. Mario Vasconcellos.
656. Manoel Pereir.
657. Manoel Maria Conceição.
658. Manoel da Silveira.
659. Manoel Lucekzzo.
660. Manoel Augusto de Faria.
661. Mario de Oliveira.
662. Mario Portella.
663. Manoel Vinhaes.
664. Manoel Amaro.
665. Mario Baracho.
666. Manoel Alves Costa.
667. Miguel Martins.
668. Moyses Gomes dos Santos.
669. Maurillo Teixeira Coimbra.
670. Manoel Ferreira Coimbra.
671. Mario de Moura Rangel.
672. Manoel Teissent.
673. Manoel Rodrigues da Silva.
674. Manoel Barreira.
675. Manoel de Souza.
676. Mario de Azevedo.
677. Manoel Victorino Pereira.
678. Manoel Pacheco da Silva.
679. Mario Magalhães.
680. Miguel Dias.
681. Mario Ribeiro.
682. Manoel de Andrade.
683. Manoel Pontes.
684. Manoel Ramos.
685. Manoel Tristão.
686. Manoel da Costa e Silva.
687. Manoel Rodrigues.
688. Moacyr Durão.
689. Matheus Camara.
690. Manoel Gonçalves.
691. Marcellino de Oliveira.
692. Manoel de Faria.
693. Miguel de La Cruz Peres.
694. Manoel dos Santos.
695. Manoel de Oliveira.
696. Milton da Silva.
697. Mario Bruce.
698. Mario Ferreira Pinto
699. Moysés de Araujo.
700. Manoel Fernandes.
701. Manoel Lopes.
702. Manoel dos Reis.
703. Moacyr Alvaro.
704. Mario Soares.
705. Mario Noronha.
706. Manoel Teixeira Leite Guimarães.
707. Manoel Benigno do Vasconcellos.
708. Manoel Nosé.
709. Manoel José de Oliveira.
710. Manoel Affonso Real.
711. Mario José da Rocha.
712. Mario Teixeira Borges.
713. Mauricio de Frontin Hess.
714. Nestor de Oliveira
715. Nicolas Cesar.
716. Nestorio Lips.
717. Nestor de Carvalho Pacheco.
718. Nelson Paschoal Ferreira.
719. Nilo Rego.
720. Nicola Latario.
721. Nicomedes Martins dos Santos.
722. Nestor Maldonado.
723. Nelson Mauselle.
724. Nazareth Lopes.
725. Nelson Corrêa.
726. Norberto Bernardo.
727. Nilton Alves Brasil.
728. Octavio Quintanilha Pinto.
729. Oswaldo da Cruz Rangel.
730. Oswaldo José da Silva.
731. Orlando Pereira da Costa.
732. Olavo Dutra.
733. Oscar de Medeiros Ferreira.
734. Oswaldo Portilho Bastos.
735. Osorio Pring Barbosa.
736. Orimenzaque Mello.
737. Octavio Pacheco.
738. Olympio dos Santos.
739. Octavio Martins.
740. Oswaldo Gonçalves.
741. Olympio Ferreira Coelho.
742. Octavio da Costa.
743. Octaviano da Rosa.
744. Oswaldo Teixeira.
745. Oswaldo Simões Lopes.
746. Octavio Adelino Corrêa.
747. Olegario Valdez.
748. Ormindos dos Santos.
749. Osorio da Costa.
750. Orlando Perlimagossi.
751. Octavio d'Almeida.
752. Oswaldo da Costa.
753. Oswaldo de Barros.
754. Oswaldo de Carvalho.
755. Octavio dos Reis Gouvêa.
756. Oscar Lourenço.
757. Octavio de Carvalho.
758. Oscar de Souza Graça.
759. Oracio Leal.
760. Octavio da Cunha.
761. Oswaldo dos Santos.
762. Octacilio da Silva.
763. Oswaldo José Maria.
764. Octavio Julio do Nascimento.
765. Oscar Pinto de Oliveira.
766. Octacilio Soares da Cruz.
767. Ozorio Benedicto dos Santos.
768. Paulo Rabello.
769. Pedro Ribeiro.
770. Pedro da Rocha Moreira.
771. Paulo da Silva.
772. Paulino da Silva.
773. Paulo Sammortio.
774. Paulino Baptista.
775. Pedro Jeronymo Berg.
776. Pedro Ferreira dos Santos.
777. Paulo Affonso Leuzinger.
778. Paulino Fernandes.
779. Pedro Graça.
780. Pedro Carneiro Leão de Barros.
781. Pedro Bonato.
782. Pedro de Souza Brandão.
783. Pedro Cabral.
791. Paulo Rodrigues de Paiva.
785. Paulo Fonseca Lima.
786. Paulo de Mattos Pimenta.
787. Pedro da Cunha Veiga (Filho).
788. Paulo de Lyra Tavares.
789. Paulo Frederico de Magalhães.
790. Pedro Olavo Menezes.
791. Ruy Smith de Vasconcellos.

792. Raul de Souza Neves.
793. Roberto Vianna Gomes.
794. Roberto Doyle Maia.
795. Roberval Dias Braga.
796. Romeu Latario.
797. Rodolpho Sixel.
798. Roberto Silva Lima.
799. Roberto Callaço.
800. Raul de Souza Rodrigues.
801. Raul Rodrigues Regadas.
802. Rassis Giordano.
803. Raul Sodré.
804. Renato Ewerton.
805. Roldão de Nobrega.
806. Renato Antonio da Silva.
807. Raul Ferreira.
808. Raul Pereira.
809. Rinaldo de Brito.
810. Renato Malagutti.
811. Rodolpho da Silva.
812. Ramiro de Vasconcellos.
813. Rubec da Cruz.
814. Raul Vasques.
815. Raul Freitas.
816. Raphael Macario.
817. Raul do Nascimento.
818. Renato Conceição.
819. Raphael de Souza.
820. Raul do Amaral Peixoto.
821. Rodolpho V. Miranda Jordão.
822. Roberto Rodrigues de Almeida.
823. Rubem Escolastica.
824. Reginaldo Colzenhomme Sherfond.
825. Roberto Calmon de Siqueira.
826. Raul Joaquim Ferreira.
827. Silverio Onofre.
828. Seraphim Coêlho de Almeida.
829. Sizenando Alves de Souza.
830. Sylvio de Mattos Meuret.
831. Sylvio Ciqueira.
832. Sergio Branco.
833. Sebastião Corrêa da Silva.
834. Sylvio Fortuna Oliveira.
835. Sylvio Carneiro.
836. Sylvio Andrade.
837. Sylvio da Costa e Castro.
838. Sylvio Martins Costa.
839. Samuel Servio.
840. Salvador Luige.
841. Segismundo Thiago Ferreira.
842. Sebastião Barcellos.
843. Sebastião de Araujo.
844. Samuel Nunes.
845. Saturnino Perez Gonçalves.
846. Seraphim da Silva.
847. Sylvio Calmon de Oliveira.
848. Sebastião do Patrocinio.
849. Seraphim Alves dos Reis.
850. Theodoro Manoel da Silva.
851. Theodomiro Alves da Motta.
852. Tamandaré Reys.
853. Tertuliano Leite.
854. Turolla Sebastião.
855. Themistocles Brandão Cavalcanti.
856. Tabides Lanaro.
857. Tocido Millet.
858. Tancredo Modesto Leal.
859. Thiago da Costa.
860. Tiburcio Coelho.
861. Venancio Teixeira.
862. Vicente Sobral Barcellos.
863. Virgilio da Silva Paiva.
864. Vicente Pitanga.
865. Victor Vidal.
866. Victorino Teixeira.
867. Valentim de Carvalho.
868. Victorino Marino.
869. Vicente Vasques.
870. Vivaldo Ribeiro.
871. Valentim Garcia.
872. Waldemar do Magalhães.
873. Walfrando C. de Moraes Bastos.
874. Wallim Huascar de Figueiredo.
875. Winckelmann de Barros Barbosa Lima.
876. Waldemar da Silva Moreira.
877. Walter Figueiredo.
878. Waldemar das Neves.
879. Waldemiro das Neves.
880. Waldemar Soares de Brito.
881. Waldemar José dos Santos.
882. Waldemar da Silva.
883. Waldemar Barcellos Junior.
884. Waldemar de Souza.
885. Waldemar da Silva Guimarães.
886. Waldemar Portuguez.
887. Waldemar Pereira.
888. Waldemar Soares.
889. Waldemar Valle.
890. Waldemar Germano Braz.
891. Waldemar de Almeida Soares.
892. Waldemar Moreira.

Supplementar:

893. Annibal de Barros Machado.
894. Antonio Bonelly.
895. Carlos Gonçalves de Carvalho.
896. Eugenio dos Santos Pinto.
897. Felinto Joselli.
898. Guilherme de Azevedo.
899. Gabriel de Souza Aguiar.
900. Gumercindo Alexandre Silva.
901. Guerino Andréa.
902. Georgino Monteiro.
903. Garibaldi Angelo.
904. Godofredo Brandão Neves da Rocha.
905. Gualter Menezes.
906. Leopoldo Augusto da Silva.
907. Lincoln Celestino.
908. Lourival Fontes.
909. Lauro de Oliveira.
910. Pedro da Silva Berg.
911. Pereciando Brito.
912. Paulo Marques de Andrade.
913. Sylvio de Freitas Brito.

Classe de 1898

914. Antonio Souza e Silva.
915. Alvaro Casquinho.
916. Antonio A. Santos.
917. Antenor Ribeiro.
918. Antonio do Couto.
919. Arthur Pereira Brito.
920. Alvaro Rodrigues de Almeida.
921. Arthur Miguel Pires.
922. Antonio Rodrigues Faria.
923. Antonio Villela.
924. Adeclerio Santos.
925. Agenor Pereira.
926. Antonio do Amaral Oliveira.
927. Alvaro de Souza.
928. Arlindo Jorge Ventura.
929. Antonio Alves Pereira.
930. Antonio Marianne da Silva.
931. Alcides da Costa Guimarães.
932. Alvaro Agostinho de Vilalba Alvim.
933. Apollinario Fernandes Telles.
934. Alberto Marques Vasques.
935. Antonio Rodrigues.
936. Antonio Ferreira.
937. Agrinaldo Clodomiro Magalhães.
938. Armando Edmundo Paiva Lacerda.
939. Anchises Quaresma Almeida.
940. Alvaro Gomes da Cruz.
941. Abelardo Cavalcante de Mello.
942. Altamiro de Oliveira.
943. Antonio Joaquim Manso.
944. Braz Victor Menezes.
945. Bernardo Guimarães.
946. Carlos de Castro.
947. Carlos Garcia da Silva.
948. Carlos Feliciano Maia.
949. Cesar Augusto Silva.
950. Cesar de Araujo Costa.
951. Carlos Lescio da Silva.
952. Cantidio da Silva Trindade.
953. Candido Mendes.
954. Carlos Menuzier.
955. Carlos de Freitas Henriques.
956. Carlos Guimarães Brito.
957. Constantino de Queiroz Burlamaqui Moura.
958. Declovio de Oliveira Arruda.
959. Durval de Oliveira.
960. Didimo Mello.
961. Deusedino Thomaz da Costa.
962. Decio de Bastos Coimbra.
963. Dario Ferreira de Carvalho.
964. Daniel Buenos de Alvarenga Barrios.
965. Durval Pery da Matta.
966. Daniel de Araujo Cintra.
967. Edgard Francisco dos Santos.
968. Eurico Fortuna Mendes.
969. Edson Duarte.
970. Edgard de Rezende do Rego Monteiro.
971. Edson Pimentel Severino Duarte.
972. Edgard de Barros Raja Gabaglia.
973. Eduardo Gonçalves Nogueira.
974. Eduardo Martins.
975. Egnan Corrêa Leal.
976. Eduardo da Silva Ferreira.
977. Euzebio Elias Gomes.
978. Fernando da Cunha Leite.
979. Francisco Ramos.
980. Firmino Rufino Breda.
981. Fritz Rangell.
982. Francisco de Souza Pinto.
983. Francisco Pereira Brasil.
984. Floriano de Castro Faria.
985. Fernando Lopes.
986. Francisco Belisario Tavora.
987. Francisco Souza da Silva.
988. Fernando da Cunha Leite.
989. Firmino Machado.
990. Francisco de Assis Gondin Menescal.
991. Gastão Menuzier.
992. Henry Villeles.
993. Horacio Camello Teixeira.
994. Helio Marques Saraiva.
995. Homero Doyle Maia.
996. Hemeterio Fernandes de Queiroz.
997. Humberto Teixeira de Moraes.
998. Hamilton Barata.
999. João Athos do Carmo Vasconcellos.
1.000. José Hermes Gondim.
1.001. Jayme Leite de Souza.
1.002. João Vieira Rodrigues.
1.003. José Caetano das Neves.
1.004. João Pereira das Neves.
1.005. João Francisco Nascimento.
1.006. José Lopes.
1.007. José Pereira da Sosa.
1.008. Joaquim Tavares Pereira.
1.009. José Belho.
1.010. João C. Paiva.
1.011. José Rubens de Macedo Soares.
1.012. José Vianna de Souza.
1.013. José Maria de Campos Salles.
1.014. João Rodrigues da Costa.
1.015. Jayme Martins de Bastos.
1.016. Julio de Almeida.
1.017. José de Mello.
1.018. José Rodrigues Figueiredo.
1.019. João Antonio Cordeiro.
1.020. José de Almeida Cunha.
1.021. José Pereira.
1.022. João V. Miranda Brandão.
1.023. José Marques Soares.
1.024. José Pereira da Rocha.
1.025. João Silva.
1.026. Justo Villar.
1.027. Julio Simões de Almeida.
1.028. Joaquim Ignacio Mollos.
1.029. João de Santanas.
1.030. José Joaquim Martins.
1.031. Julio Miguel de Freitas Filho.
1.032. Joaquim Ferreira da Costa.
1.033. Luciano Pacheco.
1.034. Lindolpho Muniz da Silva.
1.035. Leocadio Corrêa da Silva.
1.036. Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.
1.037. Luiz Moreira da Rocha.

1.038. Luiz Augusto Vaz.
1.039. Luiz Martins Antunes.
1.040. Luiz Prevesou.
1.041. Manoel Climaco do Nascimento Filho.
1.042. Manoel Pereira da Silva.
1.043. Manoel Neves da Silva.
1.044. Manoel P. Cunha.
1.045. Miguel Monteiro de Araujo.
1.046. Matheus da Cunha.
1.047. Manoel Rodrigues Rodrigues.
1.048. Miguel Frederico Peixoto.
1.049. Manoel Moura.
1.050. Manoel Pereira.
1.051. Manoel Vieira.
1.052. Mabillon Lopes.
1.053. Oswaldo Araujo.
1.054. Oscar Mottas Vianna da Silva.
1.055. Octavio Salgado Romeiro.
1.056. Octavio Carvalho da Silva.
1.057. Oscar Santos.
1.058. Odorico Peixoto.
1.059. Orlando Loures Lopes.
1.060. Oscar Faylum.
1.061. Pedro Vianna da Costa.
1.062. Pretonor Lavra.
1.063. Paulo Borges Monteiro.
1.064. Pedro Cavalcante de Albuquerque Junior.
1.065. Raphael Gomes Martins.
1.066. René Sarmento.
1.067. Rogero Coelho Matheus.
1.068. Raul Barbosa Teixeira.
1.069. Raul Lima.
1.070. Raul Gomes da Silva.
1.071. Rubens Vieira Martins.
1.072. Raul Domingues.
1.073. Renato de Lacerda Paiva.
1.074. Roberto Martins de Freitas.
1.015. Roberto Smith de Vasconcellos.
1.076. Sebastião Felizardo da Conceição.
1.077. Sylvio Magalhães.
1.078. Stanley Gomes.
1.077. Severino Thiuma de Souza.
1.080. Simão Rodrigues Barbosa.
1.081. Thomaz Richards White.
1.082. Victorio Francisco de Freitas Filho.
1.083. Waldemar Mirandella.
1.084. Waldemar Baptista.
1.085. Waldemar Martins Branco.
1.086. Waldemiro Carvalho de Souza.
1.087. Zeferino Campos.

Supplementar

1.088. João Carvalho.

Classe de 1897

1.089. Ary Menna Barreto Pinto.
1.090. Antonio Teixeira.
1.091. Adão Francisco.
1.092. Alexandre de Lamare Garcia.
1.093. Antonio Pereira Gestal.
1.094. Antonio Duarte Gomes.
1.095. Affonso Vasconcelos Varsea.
1.096. Antonio Santinho Daut.
1.097. Antonio José Braulio.
1.098. Abel Francisco Fernandes.
1.099. Alfredo Buchner Lopes da Cruz.

Classe de 1897

1.100. Alcino Vicente Fraga.
1.101. Aristeu Paschoal de Faria.
1.102. Abelardo Calmon de Oliveira.
1.103. Alberto Guilherme Roeschk.
1.104. Antonio Gurince.
1.105. Ary Köerner Duarte dos Santos.
1.106. Agenor Santos Lima.
1.107. Aureliano Abreu de Oliveira.
1.108. Affonso Jacintho de Mello.
1.109. Alexandre Rodrigues dos Santos.
1.110. Aristides Pereira.
1.111. Alberto Olympio Braga Cavalcanti.
1.112. Alexandre Affonso Henrique da Costa Junior.
1.113. Boaventura José Jorge Junior.
1.114. Baptista Galvão.
1.115. Candido Geraldo Bispo.
1.116. Carlos José Santos.
1.117. Claudionor Americo.
1.118. Carlos de Freitas Filho.
1.119. Claudio Vianna.
1.120. Carlos Motta.
1.121. Caetano dos Santos Malta.
1.122. Carlos Garcia da Silva.
1.123. Carlos de Souza.
1.124. Custodio João dos Santos.
1.125. Carlindo Bello Faria.
1.126. Deocleciano de Araujo Carcoso.
1.127. Durval de Oliveira.
1.128. Decio Festoni.
1.129. Durval Franco de Faria.
1.130. Domingos Servulo Pereira Dias.
1.131. Demeciano da Silva.
1.132. Dantas Wrobell.
1.133. Dionysio Teixeira Coelho.
1.134. Epaminondas Diniz.
1.135. Edmundo Magalhães Castro.
1.136. Euclydes de Oliveira.
1.137. Everardo Vieira Fernarz.
1.138. Eurides Bem Dias de Moura.
1.139. Edmundo Freire.
1.140. Emygdio Benicio Carioca de Araujo.
1.141. Francisco Castro Araujo.
1.142. Francisco Botelho.
1.143. Francisco de Carvalho.
1.144. Francisco Botelho Dias.
1.145. Fernando Cruz.
1.146. Francisco Pacheco.
1.147. Felippe Antonio Vieira dos Santos.
1.148. Floriano Peixoto da Silva.
1.149. Fidardo Spella.
1.150. Felippe Armando Ficy.
1.151. Floriano Ferreira da Cunha.
1.152. Fenelon Bezerra de Carvalho.
1.153. Floriano Lemos Guimarães.
1.154. Francisco Miranda.
1.155. George E. Clausen.
1.156. Gastão Izidro Ferreira.
1.157. Gastão José de Mello.
1.158. Honorato Corrêa.
1.159. Humberto das Neves.
1.160. Horacio Alves de Matta.
1.161. Hermelino Leão.
1.162. Haroldo Bastos Cordeiro.
1.163. Horacio Ribeiro de Azevedo.
1.164. Henrique Ferreira da Silva.
1.165. Humberto Malaguti de Souza.
1.166. Ismar de Oliveira Couto.
1.167. Ildefonso Simões Lopes.
1.168. Iberê Nazareth.
1.169. José Simões.
1.170. José Augusto Martins.
1.171. José Marques Castro.
1.172. José Moreira dos Santos.
1.173. José dos Santos Rodrigues.
1.174. João Benely Filho.
1.175. João de Souza Breves.
1.176. José Sá de Oliveira.
1.177. Jacintho da Cunha Veiga.
1.178. João Vaz da Silva.
1.179. Julio Liborio Almeida.
1.180. José Coelho Mello.
1.181. José Lopes da Silva.
1.182. José Geraldo Sauches.
1.183. Julio Joaquim.
1.184. João Morgado.
1.185. João George da Silva.
1.186. Jacintho Alves Pêgo.
1.187. João de Oliveira Mello Junior.
1.188. José Baptista dos Santos Junior.
1.189. João Ribeiro Junior.
1.190. Julio Kuntz Filho.
1.191. João Vallianoti.
1.192. José de Freitas Henriques.
1.193. Jorge José Isaac Balaibe.
1.194. José Souza da Silva.
1.195. João Moraes Filho.
1.196. José Gonçalves Brazuna.
1.197. Joaquim Alves Martins.
1.198. Jacintho Manoel da Cunha.
1.199. João Antonio da Costa.
1.200. Leonidio José Augusto.
1.201. Leonel de Freitas.
1.202. Luiz Ferreira de Almeida.
1.203. Luiz Eugenio Leal.
1.204. Luciano Ame
1.205. Manoel dos Santos.
1.206. Manoel José Fernandes Junior.
1.207. Manoel Ramos.
1.208. Miguel Pires Ferreira.
1.209. Manoel da Silva.
1.210. Manoel Fernandes Torres.
1.211. Manoel Passos.
1.212. Marcos Miguel Augusto.
1.213. Manoel V. Netto.
1.214. Manoel de Assumpção Santiago.
1.215. Manoel Vaz Nestor Silva.
1.216. Manoel Ambrosio de Aguiar.
1.217. Manoel Cabral dos Santos.
1.218. Mario Rodrigues Ba
1.219. Manoel Brum Bittencourt.
1.220. Manoel dos Santos Ribeiro.
1.221. Nestor Pinto Carneiro.
1.222. Nestor Gomes Oliva.
1.223. Othon Vieira.
1.224. Oscar Ferreira de Carvalho Soutello.
1.225. Oswaldo Silva Rego.
1.226. Ovidio Dionisio.
1.227. Oswaldo Adriano Jimenez.
1.228. Paulo Cordovil Maury.
1.129. Pedro Paulo de Moraes Rego.
1.230. Paulino Miranda.
1.231. Romeu Stamato.
1.232. Reynaldo dos Santos Simões.
1.233. Sizenando Bezerra.
1.234. Silvino Oliveira da Costa.
1.235. Sizenando Manoel Santos.
1.236. Sebastião Cornelio dos Santos.
1.237. Sebastião Silveira.
1.238. Salvador Magalhães.
1.239. Tolentino França.
1.240. Vicante Falconi.
1.241. Virgilio Carneiro Freitas.
1.242. Waldemar Bandeira de Oliveira.
1.243. Waldemar dos Santos.

Supplementar

1.244. Orlando Francisco Villela.
1.245. Odon Amorim.
1.246. Oswaldo Diniz Alves Pequeno.
1.247. Plutarcho Wanderley.
1.248. Pedro José Antonio.
1.249. Rodolpho Alves de Souza.
1.250. Reynaldo Alves de Almeida.
1.251. Renato Costa Quintin.
1.252. Romeu Cardoso.

Classe de 1896

1.253. Arlindo Silva.
1.254. Atabalipa Miranda.
1.255. Annibal Ramos.
1.256. Antenor Pereira dos Santos.
1.257. Anselino Domingos Moura.
1.258. Arlindo Osnellas de Souza.
1.259. Albino Ferreira Carvalho.
1.260. Adelino do Nascimento.
1.261. Attilio Carneiro Guimarães.
1.262. Americo Dias da Costa.
1.263. Adelino José do Amaral.
1.264. Alfredo Nogueira Rogick.
1.265. Asdrubal Cardoso.
1.266. Anthero de Carvalho.
1.267. Alberto Francisco Moreira.
1.268. Antonio da Cunha Peixoto.
1.269. Antonio Paes de Castro.
1.270. Augusto Pinto Magalhães.
1.271. Antonio Simões de Almeida.
1.272. Antonio Gouvêa de Almeida.
1.273. Americo Gomes.
1.274. Alfredo Moralla.
1.275. Armando Corrêa da Silva.
1.276. Alfredo Joaquim da Silva e Castro.

1.277. Alfredo Alves da Silva.
1.278. Aristeu Penna da Silva.
1.279. Antonio Ignacio Molles.
1.280. Antonio Augusto Almeida.
1.281. Augusto Fernandes Roma
1.282. Cecilio de Faria Galaxe.
1.283. Carlos Gonçalves.
1.284. Carlos Medeiros.
1.285. Claudionor Pereira Guimarães.
1.286. Carlos Magalhães Castro.
1.287. Custodio Procopio da Silveira.
1.288. Carlos Vieira Lima Filho.
1.289. Candido Novaes Junior.
1.290. Cid Armand Costa.
1.291. Ciotario Guimarães.
1.292. Domingos Servulo Pereira Dias.
1.293. Dorvalino Rosas.
1.294. Djalma Monteiro de Faria.
1.295. Domingos Maia Costa.
1.296. Darcilio Valhia de Abreu.
1.297. Eloy de Almeida Rocha.
1.298. Edgard Reis.
1.299. Eduardo Gonçalves da Silva.
1.300. Edgard Süssekind de Mendonca.
1.301. Firmino de Freitas.
1.302. Fortunato Brugni.
1.303. Francisco de Salles Oliveira.
1.304. Franklin Silva Araujo.
1.305. Felippe Gonçalves.
1.306. Firmino Fernandes de Souza.
1.307. Francellino Oliveira.
1.308. Francisco Fontam Gonzalez.
1.309. Gumercindo Saraiva.
1.310. Guilherme Calvino.
1.311. Gontran Souza.
1.312. Horacio Ferreira Pinto.
1.313. Hugo José Teixeira.
1.314. Ildegardo Lopes da Cunha.
1.315. Irineu Cabral dos Santos.
1.316. José Ranha Fernandes.
1.317. Joaquim Duarte de Oliveira Junior.
1.318. João Augusto de Figueiredo Rocha.
1.319. José Pelluci.
1.320. Jacintho Alvares.
1.321. Jubim Wanderley.
1.322. José Antonio Santiago.
1.323. José Vicente Pio.
1.324. João Apollinario da Rocha.
1.325. José Henrique de Mello.
1.326. João Rodrigues da Silva
1.327. Jorge Pinto Filho.
1.328. José Malvar.
1.329. Jorge da Costa Van-Erven.
1.330. João Machado de Castro.
1.331. Jovencio Vicente Calabrote
1.332. José dos Santos.
1.333. José Leonardo dos Santos.
1.334. Jorge Ferrer.
1.335. John Raphael Shalders.
1.336. José Marques de Avezedo.
1.337. Joaquim Neves da Silva.
1.338. Joaquim da Silva Ribeiro.
1.339. João Ferreira.
1.340. José Miranda da Silva.
1.341. Jair Lopes Maciel.
1.342. José Balouco.
1.343. João Penna Teixeira.
1.344. José Dionisio.
1.345. João Perpetuo de Oliveira.
1.346. José Neves Moreira Marcondes.
1.347. João Carvalho Braudão.
1.348. José Pedro Saragoça Santos.
1.349. José de Assis Rocha.
1.350. João Hygino de Miranda Amaral.
1.351. Juvenal Joaquim Fernandes.
1.352. José Antonio de Carvalho Mello.
1.353. José Vicente.
1.354. José Clemente.
1.355. Leonio Torres Nicodemus.
1.356. Luiz Ceciliano.
1.357. Luiz Moreno.
1.358. Luiz José de Mattos.
1.359. Lourenço Deoclecio de Mello.
1.360. Luiz Alvares da Cunha.
1.361. Lucio Dias Ribeiro.
1.362. Luiz Manoel Valente.
1.363. Milton Fortunato Mendes.
1.364. Manoel Antonio do Carmo Parra.
1.365. Miguel Levy.
1.366. Manoel Machado Pereira.
1.367. Manoel de Avezedo.
1.368. Manoel Constantino Gomes Ribeiro.
1.369. Manoel Firmino.
1.370. Manoel Pinheiro da Fonseca.
1.371. Maximino Marques.
1.372. Mario de Aquino.
1.373. Mathias Pereira Fontes.
1.374. Mario Francisco Fernandes.
1.375. Murillo Thiers Pereira da Silva.
1.376. Marcondes Alves de Souza Junior.
1.377. Norberto Alberto.
1.378. Nicolão Rickmann.
1.379. Nilo de Mattos.
1.380. Oswaldo Demetrio Manta.
1.381. Olympio Deodoro da Silva.
1.382. Omar Silva.
1.383. Oscar Malias.
1.384. Oswaldo de Almeida Peniche.
1.385. Orlando Smith.
1.386. Parmenio Baptista de Oliveira.
1.387. Quintilho Mazzoni.
1.388. Roberto Escragnolle.
1.389. Rubens Marcondes.
1.390. Reynaldo dos Santos Simões.
1.391. Renato Sebastiano.
1.392. Seraphim Marques de Oliveira.
1.393. Sebastião Fernandes Bastos.
1.394. Urbano Pedral Sampaio.
1.395. Ulysses Malaguti de Souza.
1.396. Waldemar da Silva.

Supplementar

1.397. Fortunato Narciso.
1.398. Horacio V. Miranda Brandão.
1.399. Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho.
1.400. Henrique Marques.
1.401. Raymundo Rodrigues Junior.

Classe de 1895

1.402. Asdrubal Cardoso.
1.403. Antenio Almeida.
1.404. Antonio Barbosa.
1.405. Annanias Bento da Silva.
1.406. Augusto de Almeida Gomes.
1.407. Antonio Nunes Bello.
1.408. Antonio José Vieira.
1.409. Armando Tolentino Lima.
1.410. Antonio Silva dos Santos.
1.411. Antonio Corrêa Junior.
1.412. Ajax Alves Corrêa.
1.413. Augusto da Silva.
1.414. Anthero Quintão.
1.415. Alberto Olive.
1.416. Alberto Rosa Silveira.
1.417. Armando Portugal Queiroz.
1.418. Aristides Corrêa da Silva.
1.419. Avelino Mattos.
1.420. Abelardo Pereira.
1.421. Alcindo de Azevedo Sodré.
1.422. Arthur Lisboa Pacca.
1.423. Archimedes Alexandrino A. Camisão.
1.424. Antonio de Azevedo.
1.425. Antenor Joaquim da Silva.
1.426. Custodio Vieira Ramalho.
1.427. Clovis Coelho de Souza.
1.428. Clovis Bastos Santiago.
1.429. Carlos Gomes Mosqueiro.
1.430. Cesar Leite de Vasconcellos.
1.431. Clementino Luiz Ferreira.
1.432. Carlos Benjamin Garcia de Souza.
1.433. Damasio Peres Lopes Filho.
1.434. Daltro Saavedra.
1.435. Durvalino Alves da Encarnação.
1.436. David Maximiano de Araujo.
1.437. Eladio de Amorim.
1.438. Edgard de Berredo Leal.
1.439. Francisco Soares dos Santos.
1.440. Francisco Carlos dos Santos.
1.441. Francisco da Cruz Nunes.
1.442. Francisco de Paula.
1.443. Francisco Machado Maia.
1.444. Francisco Alberto da Costa.
1.445. Godofredo Ramos de Oliveira.
1.446. Henrique da Silva.
1.447. Henrique de Toledo Dodsworth.
1.448. Henrique Ferreira da Silva.
1.449. Heraclito Amancio Pereira.
1.450. Israel Antunes.
1.451. Ismar Telles Pereira da Cunha.
1.452. Isolino Ribeiro.
1.453. Juvenal Manoel dos Santos.
1.454. José da Costa Machado.
1.455. José Cabral.
1.456. José Fernandes Torres.
1.457. João de Brito.
1.458. Juvelino Alfredo de Oliveira.
1.459. José Miguel Joando Lopes.
1.460. José Franco da Silva.
1.461. Jorge Ramos de Otero.
1.462. José Moreira da Silva.
1.463. Jorge Cavalcanti de Mello.
1.464. João Rodrigues.
1.465. José da Silva.
1.466. Julio Tavares Filho.
1.467. José Segreto.
1.468. João Feliciano dos Santos Reis.
1.469. Joaquim de Lima Camargo.
1.470. Joaquim Leitão de Assumpção.
1.471. João Ferreira Nunes.
1.472. Luciano Militão.
1.473. Lauro Maciel de Sá.
1.474. Luiz Lago Muniz Freire.
1.475. Miguel de Barros.
1.476. Manoel Ferreira da Silva.
1.477. Mario de Oliveira Santos.
1.478. Manoel de Jesus.
1.479. Mario Tarquinio de Souza.
1.480. Manoel de Oliveira.
1.481. Manoel Pinhão.
1.482. Manoel Vieira.
1.483. Manoel Rodrigues Dantas.
1.484. Manoel Pereira.
1.485. Marcellino José de Moura.
1.486. Mario Marque Pinto Guimarães.
1.487. Manoel Ribeiro Gomes.
1.488. Manoel Silva.
1.489. Oscar Pinto de Macedo.
1.490. Onofre da Silva.
1.491. Ormindo Maia.
1.492. Olympio Fernandes Maia.
1.493. Oscar Rabello Vasconcellos.
1.494. Octavio Dutra de Souza Gomes.
1.495. Osorio de Araujo Mello.
1.496. Oscar José Silva.
1.497. Octavio Pires.
1.498. Oswaldo Corrêa Alves.
1.499. Pedro Paulo.
1.500. Pedro Gonçalves.
1.501. Pedro de Azevedo Nery.
1.502. Ruy Albuquerque.
1.503. Renato Belmiro.
1.504. Raymundo Silva.
1.505. Seraphim Pinto Daniel.
1.506. Sebastião Campos.
1.507. Sebastião Julio Ferreira.
1.508. Satyro Soares.
1.509. Thimotheo Restier.
1.510. Theotonio Perpetuo.
1.511. Victor Corrêa Valerio.
1.512. Valentino Fuilaneto.
1.513. Valentim Rodrigues Casquilno.

Supplementar

1.514. Antonio de Vilhena Seabra.
1.515. Afranio Moreira de Rezende.
1.516. Antonio Ferreira da Costa.
1.517. Edgard Antunes.
1.518. Eunapio Hardmam Castello Branco.
1.519. Francisco Baptista.
1.520. Illydio Macedo de Castro Cabral.

1.521. João Maria Fernandes.
1.522. José Praxedes de Oliveira.
1.523. Renato Werneck de Almeida Avellar.

Classe de 1894

1.524. Alvaro Simonetti.
1.525. Alvaro Guimarães.
1.526. Antonio Rodrigues Thomé.
1.527. Alipio Vieira da Cunha.
1.528. Alfredo Lino Torres Canella.
1.529. Antonio Cardoso.
1.530. Alfredo Gonçalves.
1.531. Antonio Almeida Autos.
1.532. Augusto Eurico Souza.
1.533. Antonio Julio Pereira.
1.534. Alberto Pinto.
1.535. Alberto de Aguiar Teixeira.
1.536. Alexandre Pereira Cardoso.
1.537. Augusto Baptista Freire.
1.538. Antonio Biondi.
1.539. Arthur Duarte Cavalcanti.
1.540. Alvaro Dantas Carrilho.
1.541. Alvaro Pinto da Luz.
1.542. Adolpho Duarte.
1.543. Alfredo da Silveira.
1.544. Alvaro Ramos Nogueira Junior.
1.545. Amelio Antonio da Silva.
1.546. Antonio Azevedo Lopes.
1.547. Alvaro Machado.
1.548. Armenio R. Miranda.
1.549. Alexandre Romão.
1.550. Antenor Leandro da Costa.
1.551. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida.
1.552. Abelardo Neves.
1.553. Antonio Jacintho Pacheco.
1.554. Braz Narciso.
1.555. Camillo Corrêa.
1.556. Carlos Dessens.
1.557. Carlos Silveira Martins Ramos.
1.558. Daniel Ornellas e Souza.
1.559. Daniel de Oliveira Dias.
1.560. Dirceu de Moraes.
1.561. Deolino Caetano.
1.562. Euclydes Joaquim Fernandes.
1.563. Elmano Oliveira de Moraes.
1.564. Eduardo de Ibirocahy.
1.565. Eduardo Boselli.
1.566. Euclydes Fernandes.
1.567. Elpidio de Souza Ribeiro.
1.568. Emmanuel Coelho Netto.
1.569. Fernando Miranda.
1.570. Fernando Paes Barreto.
1.571. Francisco Gregorio da Fonseca.
1.572. Francisco Rodrigues dos Santos.
1.573. Frederico Duarte de Oliveira.
1.574. Gaspar Nunes Galvão.
1.575. Guido dos Santos.
1.576. Hilario Domingues Alves.
1.577. Horacio Aureliano Veiga.
1.578. Hildebrando Gonçalves.
1.579. Hennio Corrêa da Silva.
1.580. Henrique Ferreira Gomes.
1.581. Henrique Duque.
1.582. Hermano Marques de Souza Mattos.
1.583. Ildefonso Pereira Brito.
1.584. Julio Moraes.
1.585. Julio José da Silva Nery.
1.586. José Blesson Baptista.
1.587. José Garcia da Fonseca.
1.588. Jorge Monteiro Novoa.
1.589. José Moreira.
1.590. José Rodrigues Rocha.
1.591. José Valentim.
1.592. José Cóe.
1.593. João Baptista Martinho.
1.594. José Simão Garcia.
1.595. José Veiga.
1.596. Jayme Theodorico Ferreira.
1.597. Joaquim José da Silva.
1.598. José Ribeiro de Oliveira Leão.
1.599. Julio José Durval.
1.600. Jayme Penna Teixeira.
1.601. José Renato Marrondes Machado.
1.602. João Pedro da Silva.
1.603. José da Fonseca.
1.604. Luiz Carlos Teixeira.
1.605. Luiz Fontes.
1.606. Luiz Rodrigues da Silva.
1.607. Lauro da Silva Rosado.
1.608. Mario Amaral Villela dos Santos.
1.609. Mario Ferreira.
1.610. Manoel de Assumpção Santiago.
1.611. Manoel Rodrigues Casquilho Junior.
1.612. Maxionilho Pereira Novaes.
1.613. Manoel Ribeiro dos Santos.
1.614. Marcos Kestorff.
1.615. Manoel Machado.
1.616. Manoel da Cunha Veiga.
1.617. Millon de Magalhães Lyrio.
1.618. Nelson Botelho.
1.619. Norberto Allan.
1.620. Oswaldo Rangel.
1.621. Oswaldo Costa.
1.622. Ovidio Nascentes Coelho.
1.623. Odilon de Andrade Gama.
1.624. Orlando Howat Rodrigues.
1.625. Octavio Duarte dos Santos.
1.626. Octavio José Rodrigues.
1.627. Pedro Gomes Brito.
1.628. Paulino Fernandes.
1.629. Philipe Graziani.
1.630. Pautilho Monteiro Carvalho.
1.631. Pedro Antonio do Nascimento.
1.632. Rodolpho Bastos Cordeiro.
1.633. Ricardo Soares da Costa Guimarães.
1.634. Ricardo Cypriano Airosa.
1.635. Roberto Pereira Machado.
1.636. Ubaldino de Moura.
1.637. Ulysses Luiz Pereira.
1.638. Vicente Pitanga.

Supplementar

1.639. Augusto Francisco da Cruz.
1.640. Carlos Alberto do Valle Filho.
1.641. Deodoro Alves de Almeida.
1.642. Gastão Luiz do Rego.
1.643. João Rosa Silveira.
1.644. Paulo Gomes Magal

Classe de 1893

1.645. Antenor Thomaz Pereira.
1.646. Apollinario Ferreira.
1.647. Alfredo Gonçalves Araujo.
1.648. Antonio Gomes da Silva.
1.649. Antenor Rocha dos Santos.
1.650. Antonio Leoncio de Souza.
1.651. Antonio Gonçalves da Silva.
1.652. Agenor Gomes Mourão.
1.653. Antonio Dias.
1.654. Alberto Alves Escaleiro.
1.655. Augusto dos Santos.
1.656. Arthur Pereira.

Classe de 1893

1.657. Augusto de Almeida Gomes.
1.658. Adalberto S. Ossorio.
1.659. Albino Invangelista.
1.660. Abilio Bastos da Cunha.
1.661. Alexandre Marchend Bittencourt.
1.662. Alvaro de Oliveira Guimarães.
1.663. Amelio Rocha Lima.
1.664. Affonso de Alencar Levy.
1.665. Altino Moraes.
1.666. Bento Barbosa Alheiros.
1.667. Bento de Souza.
1.668. Custodio Caetano da Silva.
1.669. Christiano Pedro da Silva.
1.670. Christiano Bahr Pinto.
1.671. Christovão Santiago.
1.672. Cassio de Mello.
1.673. Djalma de Castilho Maia.
1.674. Durval Silva Lima.
1.675. Daniel de Souza.
1.676. Domingos Alves.
1.677. Euclydes Moreira Leal.
1.678. Eurico Ferreira Braga.
1.679. Ernest Krauth.
1.680. Franco Gomes Cardoso.
1.681. Fernando José dos Santos.
1.682. Frederico Faria de Oliveira.
1.683. Geraldo Pinto.
1.684. Homero de Barros Corrêa Viegas.
1.685. Henrique Danemberg.
1.686. Henedino Marçal.
1.687. Henrique Niorz.
1.688. Joaquim B. Rocha Oliveira.
1.689. José Queiroz Vianna.
1.690. João Barcellos.
1.691. Jacomo Vicente.
1.692. José da Rocha Gomes.
1.693. Joaquim Nunes Bello.
1.694. José Vieira Borba.
1.695. João Francisco Chagas.
1.696. José Garrido Cid.
1.697. José Lavarece.
1.698. José Cesar de Oliveira.
1.699. José Tijuca Radcliffe.
1.700. José de Almeida Faria.
1.701. João de Couto Sobrinho.
1.702. Lineo Alves da Encarnação.
1.703. Lucio Joaquim Lopes.
1.704. Manoel Martins Pires.
1.705. Manoel Monteiro.
1.706. Manoel Pinto Barbado.
1.707. Manoel Teixeira de Rezende.
1.708. Manoel Affonso.
1.709. Manoel Joaquim Nogueira.
1.710. Mario Teixeira Pinto Queiroz.
1.711. Martinho Paulino de Oliveira.
1.712. Marianno Augusto Medeiros.
1.713. Manoel Martins Peres.
1.714. Murillo da Costa Souza Soares.
1.715. Mourival Mança.
1.716. Mauricio Pinheiro Guimarães.
1.717. Manoel Gonçalves.
1.718. Nestor Barbosa Guimarães.
1.719. Nemesio Dutra.
1.720. Nestor Miranda.
1.721. Oscar José de Oliveira.
1.722. Octavio Brandão.
1.723. Passacantilli Pietro.
1.724. Rubem Ferreira Barroso.
1.725. Rosalvo de Araujo.
1.726. Ary de Carvalho.
1.727. Raul Veiga.
1.728. Rossine Judiano do Brasil.
1.729. Rubens Azevedo.
1.730. Remão Garrido Salgado.
1.731. Raul Malagutti.
1.732. Raul Martins de Freitas.
1.733. Severino Solano Nunes Machado.
1.734. Silvino dos Santos.
1.735. Trajano da Fonseca Ramos.
1.736. Victorio Guedes.
1.737. Vivaldo Niemeyer.
1.738. Waldemir Calandrini Alves de Souza.
1.739. Waldemir Neves.

Supplementar

1.740. Domingos Olympio Braga.
1.741. José Boselli.
1.742. Marianno de Medeiros.
1.743. Nelson Gomes Leite.
1.744. Olhon da Gama Lobo d'Eça.
1.745. Saturnino Van Kersting Maisonnette.

Classe de 1893

1.746. Antonio Amelio.
1.747. Alfredo Leite de Freitas.
1.748. Arthur Camacho Lopido.
1.749. Americo Augusto Pinto.
1.750. Americo Negreiros de Barros.
1.751. Alcebiades Barbosa de Castro.
1.752. Antonio Bernardo do Nescimento.
1.753. Aristides Victor dos Santos.
1.754. Alair Accioly Antunes.
1.755. Adriano de Souza Quartim.
1.756. Antenor Marques.
1.767. Alvaro Ayres Freire.
1.758. Antonio Francisco da Silva.
1.759. Alberto Victor Mallet.
1.760. Adroaldo Oliveira.

1.761. Braulio Simões da Motta.
1.762. Carlos Antonio de Araujo.
1.763. Custodio Silva de Oliveira.
1.764. Cyrillo Soares Ferreira.
1.765. Camillo Cardoso Jaques.
1.766. Carlos Howat Rodrigues.
1.767. Carlos Eugenio Pinto Caldeira.
1.768. Domingos Cassenza.
1.769. Domingos Vicente.
1.770. Diogo Rios.
1.771. Emmanuel Eduardo Gaudie-Ley.
1.772. Euclydes Gasse.
1.773. Edmundo Marques da Silva.
1.774. Eduardo Cardoso Leal.
1.775. Eurico de Souza Leão.
1.776. Edgard Costa Doria.
1.777. Edmundo Dantez Montez.
1.778. Ernesto Martins Borba.
1.779. Firmino Luiz de Sá.
1.780. Fernando Espindola de Mello.
1.781. Francisco Alves Teixeira.
1.782. Francisco do Nascimento.
1.783. Francisco Ferreira Martins Junior.
1.784. Francisco Domingues.
1.785. Gil Ribeiro.
1.786. Horacio Mendes.
1.787. Isidoro Barbosa.
1.788. José Garcia Fragas.
1.789. João Tavares da Silva.
1.790. João Robino Xavier.
1.791. João Gonçalves Pereira.
1.792. João Ferreira Gonçalves.
1.793. João Ferreira Mourão.
1.794. José Gomes Maia.
1.795. José Gonçalves Nunes Filho.
1.796. José de Paula.
1.797. João Nilo Guedes de Oliveira.
1.798. José de Oliveira Santos.
1.799. José Mendes de Araujo.
1.800. José Alves de Souza.
1.801. João Octaviano Gonçalves.
1.802. José de Pinho e Silva.
1.803. João Gonçalves Vianna Filho.
1.804. José Guerreiro Rodrigues Torres.
1.805. Luiz Eugenio Krigniiz.
1.806. Marcos Antunes Cordeiro.
1.807. Manoel dos Santos.
1.808. Manoel Cardoso Pires.
1.809. Manoel Euzebio.
1.810. Manoel Antonio Marques.
1.811. Marcos Corrêa da Silva.
1.812. Manoel Pereira Brasil.
1.813. Manoel Bastos de Oliveira Filho.
1.814. Marianno Leda.
1.815. Marianno Augusto de Figueiredo.
1.816. Nuno Osorio de Almeida.
1.817. Orlando Guerreiro de Castro.
1.818. Ormindo Machado.
1.819. Oscar Menna Barreto Pinto.
1.820. Othon de Souza.
1.821. Ovidio R. Pires.
1.822. Pedro Antonio Nascimento.
1.823. Pedro Bezerra de Carvalho.
1.824. Paulo Ramalho Penteado.
1.825. Pedro Ferreira Neves.
1.826. Renato de Toledo Lopes.
1.827. Sebastião José P. Amorim.
1.828. Severino Ferreira da Silva.
1.829. Sylvio de Azevedo Silva.
1.830. Silvino José de Mattos.
1.831. Sylvio Nunes dos Santos.
1.832. Traiano Tavares Mendonça Cardoso.
1.833. Tobias Pinto Xavier.
1.834. Vicente Americo Tramontano.
1.835. Venancio Ayres.
1.836. Vasco Teixeira Pinto.
1.837. Waldemar Maia.

Classe de 1891

1.838. Arnaldo Luiz de Araujo.
1.839. Antonio Corrêa Rodrigues.
1.840. Alvaro da Silva Porto.
1.841. Alvaro Gonçalves da Cunha.
1.842. Anacleto Vieira da Silva.
1.843. Americo Affonso do Nascimento.
1.844. Antonio Cardoso.
1.845. Antonio dos Santos.
1.846. Armando Rodrigues.
1.847. Antonio da Silva Pereira.
1.848. Abner Carlos Mourão.
1.849. Augusto José Rodrigues Torres Filho.
1.850. Antonio Ribeiro de Albuquerque.
1.851. Alvaro Lage.
1.852. Alvaro Dias da Rocha.
1.853. Braulino Antonio de Oliveira.
1.854. Bento Antonio Dias.

Classe de 1891

1.855. Bento Antonio Dias.
1.856. Belmiro de Castro Real.
1.857. Carlindo Ribeiro da Silva.
1.858. Corintho de Andrade.
1.859. Caspi Araune.
1.860. Cyrillo Allau.
1.861. Eduardo Gurgel do Amaral.
1.862. Eloy Jacintho do Couto.
1.863. Elisio Rodrigues Lima.
1.864. Edgar de Vasconcellos Abrantes.
1.865. Elias Neves Brasil.
1.866. Euclydes Lourenço.
1.867. Francisco Joaquim Fernandes.
1.868. Francisco Augusto Tavares Franco.
1.869. Gonçalo Guimarães.
1.870. Gentil Neves Moreira Marcondes.
1.871. Germano de Barros França.
1.872. Hilario da Silva Fernandes.
1.873. Irineu Carneiro da Silveira.
1.874. José Manoel de Carvalho.
1.875. Julião Joaquim Moraes.
1.876. José Caetano da Silva.
1.877. Juvenal Moreira Maia.
1.878. Jorge de Toledo Dodsworth.
1.879. Juveniano Joaquim Silva.
1.880. João Amindo.
1.881. José de Souza Bittencourt.
1.882. José Pereira de Sampaio.
1.883. José Antonio de Castro.
1.884. José Antonio Teixeira.
1.885. Juvencio Zenha Machado.
1.886. José Senna Teixeira.
1.887. João Marcello da Silva.
1.888. Leopoldino Couto Junior.
1.889. Luiz Pinto Peixoto.
1.890. Luiz Matheus Albernas.
1.891. Leonciano de Miranda Reis Monteiro Tapajós.
1.892. Manoel Christiano de Araujo.
1.893. Manoel Mascale.
1.894. Manoel Felix Pereira.
1.895. Manoel Martins das Neves.
1.896. Nestor da Silva Couto.
1.897. Nelson da Silva Campos.
1.898. Olegario de Paulo Rodrigues.
1.899. Ouquildus Marianno Machado.
1.900. Oswaldo Soares.
1.901. Oscar José da Motta.
1.902. Oswaldo Rocha Miranda.
1.903. Paulo Maduro.
1.904. Pedro Ribeiro Barbosa.
1.905. Raul Chagas Doria.
1.906. Raul Pinto Mendonça.
1.907. Raul Vianna Rodrigues.
1.908. Romão Garcia Garnoeda.
1.909. Raul Camba.
1.910. Sebastião Baptista de Carvalho.
1.911. Sebastião P. da Silva P.
1.912. Virgilio de Almeida Gomes.
1.913. Virgilio Fortunato Arripia.
1.914. Virgilio Domingues da Silva.
1.915. Virgolino dos Santos.
1.916. Waldemar Ferreira.

Supplementar

1.917. Antonio Augusto de Mattos Mendes.
1.918. Augusto Francisco Dias.
1.919. Abel Coelho.
1.920. Constantino de Moura Baptista.
1.921. Eduardo de Toledo Franco.
1.922. Ignacio Moreira da Silva.
1.923. José Alves de Oliveira.
1.924. José Nogueira.
1.925. Onofre Olintho Petra de Barros.

Classe de 1890

1.926. Agostinho Nunes dos Santos.
1.927. Annibal Eleno Brondi.
1.928. Agostinho Ornellas de Souza.
1.929. Albino Braga.
1.930. Alfredo Alves.

Classe de 1890

1.931. Antonio do Espirito Santo.
1.932. Affonso de Alencar Levy.
1.933. Arnaldo da Silva Sá.
1.934. Alberto Mariano da Silva.
1.935. Aprigio J. Ferreira Nunes.
1.936. Augusto Reis.
1.937. Antonio Franklin do Araujo Silva.
1.938. Attilio Boselli Junior.
1.939. Ary de Almeida e Silva.
1.940. Abelardo Rodrigues.
1.941. Alvaro Osmitilo.
1.942. Augusto José Garrido.
1.943. Agostinho Thiago Alvares Pinto.
1.944. Belmiro Corrêa Teixeira.
1.945. Candido José da Silva.
1.946. Clyneo Vieira da Silva.
1.947. Domingos Pinto Teixeira.
1.948. Domingos Loureiro.
1.949. Domingos Moraes.
1.950. Edgard Gomes da Silva.
1.951. Euclydes Moreira da Cunha.
1.952. Ernesto Bader.
1.953. Eduardo Noronha.
1.954. Erotides Pereira de Azevedo.
1.955. Francisco A. Miranda.
1.956. Francellino Cesar Machado.
1.957. Franc. Gomes.
1.958. Fortunato Calandrini Alves de Souza.
1.959. Fernando Wolynd Falco.
1.960. Frederico Lüssekind.
1.961. Gentil José de Castro.
1.962. Gladstone Cardoso de Souza.
1.963. Hermogeneo Gomes da Silva.
1.964. Hermenegildo da Silva.
1.965. Henrique Fialho.
1.966. Ivo da Silva Couto.
1.967. Ignacio Martins.
1.968. João Pacheco Coelho.
1.969. José de Souza Freire.
1.970. João Theotonio de Carvalho.
1.971. José Rodrigues Dantas.
1.972. José Bernardo.
1.973. José Barbosa Guimarães.
1.974. José Maria Ferreira Alves.
1.975. José Oliveira.
1.976. José Alves.
1.977. João de Barros Barreto.
1.978. Luiz de A. Portella.
1.979. Leodonio Machado.
1.980. Luiz da França Brasil.
1.981. Manoel Fortunato da Silva.
1.982. Manoel Gonçalves Queiroz.
1.983. Manoel Corrêa da Costa.
1.984. Manoel Antonio Ramalho.
1.985. Oswaldo Alves da Encarnação.
1.986. Orestes Rodrigues da Silva.
1.987. Pedro Rodrigues Maia.
1.988. Pilades Gama.
1.989. Pedro Duarte.
1.990. Raul Ferraz.
1.991. Renato Rocha Miranda.
1.992. Theophilo de Almeida.
1.993. Tertuliano Campos.
1.994. Vicente Rodrigues.
1.995. Venancio Ferreira Alves.
1.996. Victor de Souza.
1.997. Waldemar Leite Barbosa.

Supplementar

1.998. Dilermando Duarte Cox.
1.999. João Pedreira Filho.
2.000. Lindolpho João da Cruz.
2.001. Oscar Castello Branco Clark.

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

PROPOSTAS

N. 1

Luiz Macedo, negociante matriculado, rua da Quitanda n. 74, propõe fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* n. 203, o seguinte material:

Especificação e unidade	Quantidade	Base comparativa	Preço do proponente
Alfinetes sortidos, caixa	5	2$000	1$900
Borracha para machinas de escrever, uma	24	$560	$500
Borracha «Ruby», n. 212, uma	24	$560	$500
Barbante fino, novello	15	$720	$700
Barbante grosso, novello	15	$610	$600
Buvard de madeira, um	5	2$500	2$200
Bloco de papel com 100 folhas, modelo n. 1, um	10	14$500	10$000
Bloco de papel com 100 folhas, modelo n. 3, um	10	14$500	10$000
Boletim, modelo n. 1, um	500	$015	$012
Boletim, modelo n. 3, um	5.000	$015	$011
Boletim, modelo n. 8, um	1.000	$015	$012
Boletim, modelo n. 9, um	1.000	$015	$012
Boletim, modelo n. 22, um	5.000	$015	$011
Boletim, modelo n 28, um	5.000	$015	$011
Boletim, modelo n. 30, nm	10.000	$015	$010
Boletim, modelo n. 40, um	1.000	$015	$012
Canetas Faber especiaes, uma	80	$200	$180
Caderno de papel quadriculado 18×25, um	6	2$500	2$000
Escrivaninha com dous tinteiros, uma	2	12$800	12$000
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma	24	4$500	4$500
Gomma arabica em pasta Sanfords, vidro	10	4$000	3$500
Giz em bastões, caixa	6	5$000	2$500
Lapis crayon cores sortidas, duzia	2	6$000	6$000
Livro em branco com 100 folhas de 27×20, um	5	3$600	3$600
Machina de grampear papeis, uma	1	30$000	25$000
Papel timbrado, com enveloppes para cartas (madelo), caixa	2	8$000	7$000
Papel para minutas de officio, conforme o modelo, resma	1	23$400	23$000
Papel e cartas com enveloppes, caixa	5	6$000	6$000
Papel de linho em 1/2 folhas para machina de escrever 33×21, caixa	10	9$600	9$000
Papel quadriculado folhas grandes, resma	8	56$000	55$000
Papel quadriculado folhas pequenas, resma	5	29$800	28$000
Papel tela 1m×10m, peça	4	60$000	50$000
Papel pergaminhado 1m,70×0m,70, folha	100	1$000	1$000
Papel quadriculado em millimetros, peça	2	15$000	15$000
Papel vegetal, peça	3	15$000	15$000
Papel grosso para embrulho, folhas grandes, resma	4	68$000	68$000
Porta-penas, um	4	3$000	3$000
Peso de vidro para papeis, um	5	3$000	3$000
Pasta de oleado para papeis, uma	4	4$500	4$500
Pegadores para papeis, um	5	4$000	3$500
Percevejos de metal «OK», caixa	5	2$000	1$800
Percevejos de metal ponta de aço para desenho, caixa	1	3$000	2$500
Regua de borracha Faber com 0,50 cm., uma	3	2$800	2$800
Regua graduada em millimetros de madeiracom 0,50 cm., uma	2	2$800	2$500
Tinta para carimbo de borracha (carmim, roxa ou preta), vidro	12	$800	$600
Papelão de 2 m/m, kilo	5.000	1$140	1$040
Papelão de 0,0007, kilo	5.000	1$000	$960
Papel cartão, folha	200	$400	$400
Papel parafinado, folha	50	$106	$100
Rotulos para fechamento de caixas, um.	100.000	$010	$009

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração, *Gastão Mendes da Costa.*

N. 2

Cardinale & Comp., negociantes matriculados, propõem-se fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 30 de agosto publicado no *Diario Official* n. 211, etc., o seguinte material:

Especificação	Unidade	Quantidade	Base comparativa	Preço do proponente
Alfinetes sortidos, caixa		5	2$000	1$900
Buvard de madeira, um		5	2$500	2$300
Caderno de papel quadriculado, 12×25, um		6	2$500	2$200
Caderno pautado de 18×25 com 100 folhas, um		24	2$640	2$500
Caderno de papel quadriculado de 11×16, um		36	1$440	1$350
Carimbo de borracha (conforme amostra), um		4	5$000	5$000
Escrivaninha com dous tinteiros, uma		2	12$800	12$500
Fita bicolor para machina de escrever Royal, uma		24	4$500	4$500
Giz em bastões, caixa		6	5$000	5$000
Machina de grampear papeis, uma		1	30$000	29$000
Papel tela 1m×10m, peça		4	60$000	60$000
Pegadores para papeis, um		5	4$000	4$000
Percevejos de metal «O. K», caixa		5	2$000	2$000
Tinta para carimbo de borracha (carmim, roxa e preta), vidro		12	$800	$800
Alcool de 36°, litro		200	1$350	1$200
Alcool de 40°, litro		50	1$780	1$680
Acido sulphurico 56° B, kilo		180	1$300	1$370
Acido nitrico, kilo		200	6$000	4$800
Acido chloridrico 18° B, kilo		10	8$000	7$400
Algodãozinho enfestado, metro		200	2$000	1$800
Alphabeto de aço temperado de 3 mm, um		1	35$000	35$000
Alphabeto de aço temperado de 2 mm, um		1	35$000	32$000
Algarismo de aço temperado de 3 mm, collecção		1	30$000	25$000
Algarismo de aço temperado de 2 mm, collecção		1	30$000	25$000
Ambar amarello, kilo		4	30$000	28$500
Carbureto triturado, kilo		50	15$00	1$700
Carneira, uma		8	17$000	16$540
Cadarço branco de 1 cm., metro		10.000	$030	$070
Canivetes Rodgers com duas folhas, um		2	8$000	7$000
Canivetes Rodgers para electricista, um		2	10$000	9$000
Chapa de ferro de 10"×10 mm, kilo		50	2$600	2$500
Chapa de ferro galvanizado de 84"×40"×3/32", kilo		50	3$000	2$800
Chapa de ferro galvanizado de 6"×5"×1/32", kilo		50	3$000	2$800
Chapa de ferro preto de 12"×4"×3/16", kilo		50	2$400	2$400
Chapa de ferro zincado de 8"×4"×1/32", kilo		10	2$800	2$700
Estanho em verguinhas, kilo		80	20$000	14$000
Fivella preta, uma		3.000	$100	$086
Fio para curriciro, pacote		5	25$000	25$000
Gelatina branca, kilo		5	30$000	24$800
Lona branca enfestada, metro		20	14$000	12$500
Oleo grosso cylindro, kilo		40	3$900	2$850
Oleo de mamona purificado, litro		8	5$000	5$000
Papelão de 2 m/m, kilo		5.000	1$140	$900
Papelão de 0,0007, kilo		5.000	1$000	$900
Rotulos para fechamento de caixas, um		100.000	$010	$008
Sola engraxada, kilo		50	6$000	5$950
Tarracha americana completa de 1/32" a 1/4", uma		1	325$000	290$000
Torno de bancada de 4", um		1	320$000	250$000
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa		3	13$000	12$500
Tinta ingleza para couro preto, garrafa		3	13$000	12$500
Verde nactivo, kilo		25	3$800	3$000
Verde composto, kilo		26	2$000	2$000
Zinco liso n. 7, kilo		1.000	3$000	2$950

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — *Cardinale & Comp.*, rua Senador Euzebio n. 40.

N. 3

The Ault & Wiborg Brasil C°., negociante matriculado, propõe fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa			Preço do proponente
Papelão de 2 m/m, kilo	5.000	1$140	$750
Papelão de 0,0007, kilo	5.000	1$000	$750

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.— Por procuração da The Ault & Wiborg Brasil C°., *Raul Moitinho Doria*.

N. 4

Borlido Maia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 30 de agosto proximo passado publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa			Preço do proponente
Barbante fino, novelo	15	$720	$700
Giz em bastões, caixa	6	5$000	3$500
Alvaiade, kilo	150	1$490	1$440
Azeite de peixe, kilo	50	1$350	1$340
Alphabeto de aço temperado de 3 mm, um	1	35$000	34$000
Alphabeto de aço temperado de 2 mm, um	1	35$000	34$000
Algarismo de aço temperado de 3 mm, collecção	1	30$000	30$000
Algarismo de aço temperado de 2 mm, collecção	1	30$000	30$000
Almotolias pequenas de cobre, uma	3	5$000	4$900
Alicate de gazista, um	2	6$000	5$500
Benzina, litro	15	3$500	3$200
Brochas sortidas para pintor, uma	24	2$800	2$800
Brocha para caiação, uma	30	3$500	3$390
Cera virgem, kilo	10	3$200	3$190
Cadinhos n. 80, um	5	39$000	34$000
Cadinho n. 50, um	8	24$000	22$000
Carbureto triturado, kilo	50	1$000	1$050
Carneira, uma	8	17$000	15$000
Chave ingleza de 18 cm., uma	1	30$000	25$000
Dobradiça de ferro de 2" com parafuso, par	20	$350	$348
Dobradiça de ferro de 3" com parafuso, par	20	$500	$490
Estanho em verguinhas, kilo	80	20$000	8$500
Escovas para lavagens de casa, uma	4	1$200	1$200
Enxada de aço, uma	24	7$000	7$000
Folha de serra americana de 12", uma	48	$500	$490
Fio para curriqueiro, pacote	5	2$8000	2$8400
Fio de amiantho de 1/8", kilo	2	14$000	12$000
Folhas de serra para cortar metal, uma	12	$500	$500
Graxa do Rio Grande, kilo	50	1$400	1$390
Graxa americana, kilo	100	1$300	1$290
Joelho de ferro para cano de 1", um	6	1$000	1$000
Lixa esmeril numeros 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha	500	$200	$195
Lixa esmeril Davies numeros 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha	500	$200	$195
Lima parallela murça de 10", uma	48	2$000	1$998
Lima parallela murça de 12", uma	48	2$500	2$498
Lima parallela murça de 4", uma	48	1$000	$980
Lima parallela murça de 6", uma	48	1$400	1$300
Lima parallela murça de 8", uma	48	1$600	1$580
Lima parallela bastarda de 4", uma	24	$900	$800
Lima parallela bastarda de 6", uma	24	1$000	$998
Lima de 1/2 cana bastarda de 4", uma	24	1$500	1$400
Lima de 1/2 cana bastarda de 6", uma	24	1$600	1$500
Lima de 1/2 cana bastarda de 8", uma	24	1$700	1$600
Lima de 1/2 cana bastarda de 10", uma	24	1$800	1$798
Lima 1/2 cana murça de 4", uma	24	$800	$780
Lima 1/2 cana murça de 6", uma	24	1$000	$998
Lima de tres quinas murça de 6", uma	24	1$000	$998
Lima de tres quinas bastarda de 4", uma	24	$750	$798
Martello para carpinteiro, um	2	5$000	4$500
Machina manual (pequena) de furar, uma	1	85$000	82$000
Oleo grosso, kilo	250	1$000	$990
Oleo fino, kilo	500	$600	$595
Oleo de linhaça, kilo	250	3$000	2$998
Oleo safety, kilo	20	2$000	1$900
Oleo grosso cylindro, kilo	40	3$930	3$800
Oleo de mamona purificado, litro	8	5$000	4$500
Pós leves, kilo	10	6$000	5$900
Parafina, kilo	10	6$500	5$500
Prussiato de potassa, kilo	5	25$000	22$000
Papelão de amianthо de 1/16", folha	1	16$000	15$800
Papelão de amianthо de 1/16", folha	1	16$000	15$800
Parafuso de ferro de 2"×12", grosa	50	22$000	12$000
Porca de ferro de 5/8", kilo	3	6$500	6$200
Rupi, kilo	10	2$800	2$740
Registro de pressão de 1/2", um	3	10$000	9$000
Registro de pressão de 3/4", um	3	10$000	9$500
Registro de passagem de 1/2", um	2	12$000	9$300
Roxo-rei, kilo	10	$800	$750
Sola em lavada, kilo	50	6$000	6$000
Seccante «Castello», kilo	50	1$200	1$150
Sabão commum, kilo	50	$650	$620
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa	3	13$000	12$800
Tinta ingleza para couro preto, garrafa	3	13$000	12$800
Tijolo de areiar, um	3	$500	$500
Vaselina, kilo	5	5$000	4$900
Verniz preto royal, galão	1	22$000	21$000
Verde inactivo, kilo	25	3$800	3$500
Verde composto, kilo	26	2$000	1$750
Verniz copal, galão	3	22$000	21$000
Vidro liso de 1m×47 c/m, um	150	7$000	6$900

Os proponentes declaram acceitar todas as condições do presente edital.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Borlido Maia & Comp., *João Ribeiro de Souza*.

N. 5

Fonseca Almeida & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 11 do corrente, publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa			Preço do proponente
Alfinetes sortidos, caixa	5	2$000	2$000
Barbante fino, novello	15	$720	$700
Giz em bastões, caixa	6	5$000	4$000
Acido sulphurico 56° B, kilo	180	1$800	1$800
Acido nitrico, kilo	200	6$000	5$000
Alvaiade, kilo	150	1$490	1$485
Azul ultramar, kilo	25	2$800	2$400
Almotolias pequenas de cobre, uma	3	5$000	4$800
Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma	1	60$000	30$000
Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um	1	50$000	20$000
Alicate de ponta redonda, um	3	6$500	6$000
Alicates pequenos de ponta chata, sortidos, um	3	6$000	6$000
Brochas sortidas para pintor, uma	24	2$800	2$800
Brochas para caiação, uma	30	3$500	3$000
Cêra virgem, kilo	10	3$200	3$200
Carbureto triturado, kilo	50	1$000	$840
Chumbo em lençol, kilo	100	2$000	1$980
Correia singela de 1 1/2", metro	20	2$800	2$700
Chave ingleza de 18 cm, uma	1	30$000	9$800
Cano de ferro patente de 1", kilo	20	2$000	1$990
Curvas de ferro galvanizado, uma	1	2$500	2$400
Chloridrato de ammonio, kilo	5	4$500	4$000
Diamidophenol em vidros de 25 grammas, vidro	6	1$000	$340
Dobradiça de ferro de 2", com parafuso, par	20	$350	$480
Estopa de linho, especial, kilo	20	3$000	2$900
Estopa alvejada, kilo	1.000	1$800	1$750
Estanho em verguinhas, kilo	80	20$000	7$100
Escovas para lavagens de casa, uma	4	1$200	1$100
Enxada de aço, uma	24	7$000	5$800
Folha de serra americana de 12"; uma	48	$500	$360
Fio de amiantho de 1/8", kilo	2	14$000	9$200
Folhas de serra para cortar metal, uma	12	$500	$380
Fechaduras para armarios, com parafusos, uma	50	2$500	2$400
Fechadura para caixão de 3", uma	50	1$700	1$680
Graxa do Rio Grande, kilo	50	1$400	1$400
Graxa americana, kilo	100	1$300	1$280
Gesso, kilo	50	$400	$400
Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha	500	$200	$190
Lima parallela murça de 10", uma	48	2$000	2$000
Lima parallela murça de 12", uma	48	2$500	2$500

Lona branca enfestada, metro	20	11$000	11$000
Martello para carpinteiro, um	2	5$000	4$500
Machina manual (pequena) de furar, uma	1	85$000	75$000
Oleo grosso, kilo	250	1$000	$945
Oleo fino para machina de costura, kilo	50	1$600	1$540
Oleo de linhaça, kilo	250	3$000	2$720
Ocre, kilo	50	$200	$200
Oleo grosso cylindro, kilo	40	3$900	1$100
Oleo de mamona purificado, litro	8	5$000	3$500
Pós leves, kilo	10	6$000	5$400
Parafina, kilo	10	6$500	2$900
Pó de sapato, kilo	50	$400	$400
Pinceis redondos ns. 12, 14 e 24, um.	36	1$600	1$600
Pinceis de seda, sortidos, um	12	1$500	1$400
Prussiato de potassa, kilo	5	25$000	8$900
Plombagina, kilo	5	6$000	1$850
Papelão de dous m/m, kilo	5.000	1$140	$838
Papelão de 0,0007, kilo	5.000	1$000	$838
Papelão de asbesto de 1/8", kilo	10	35$950	3$400
Papelão de amiantho de 1/8", folha	1	16$000	11$500
Papelão de amiantho de 1/16", folha	1	16$000	7$500
Parafuso de ferro de 2"×12", grosa	50	22$000	4$800
Parafuso com cabeça redonda de 1"×5/32", grosa	1	28$000	2$800
Parafuso com cabeça redonda de 1"×1/8", grosa	1	28$000	2$800
Parafuso de ferro de 25 m/m, grosa	5	22$000	2$500
Parafuso de ferro de 22 m/m, grosa	5	22$000	2$200
Parafuso de ferro de 12 m/m, grosa	5	22$000	1$700
Parafuso de ferro de 1 1/2", grosa	50	22$000	3$800
Parafuso de ferro de 2"×1/4", grosa	1	28$000	5$800
Parafuso de latão de 1/2"×1/8", grosa	1	35$000	5$500
Porca de ferro de 5/8", kilo	3	6$500	6$300
Rupi, kilo	10	2$800	2$700
Registro de pressão de 1/2", um	3	10$000	7$000
Registro de pressão de 3/4", um	3	10$000	10$000
Registro de passagem de 1/2", um	2	12$000	4$000
Roxo-rei, kilo	10	$800	$630
Seccante «Castello», kilo	50	1$200	1$200
Tarracha americana, completa, de 1/32" a 1/4", uma	1	325$000	250$000
Tijolo refractario parallelepipedico, um	1.000	1$100	1$040
Torno de bancada de 4", um	1	320$000	315$000
Tijolo de areiar, um	3	$500	$500
Trincal, kilo	5	1$500	1$500
Tubo de vidro para caldeira de 14"×3/4", um	6	2$200	1$700
Torno giratorio para bancada (dous tamanhos), um	1	90$000	90$000
Vassoura de palha americana, uma	48	1$300	1$250
Vaselina, kilo	5	5$000	4$400
Verniz preto royal, gallão	1	22$000	21$500
Verde nactivo, kilo	25	3$800	3$600
Verde composto, kilo	26	2$000	1$600
Verniz copal, gallão	3	22$000	17$500
Verniz flating, gallão	2	20$000	20$000
Valvula com bola de 1/2", uma	1	5$000	5$000
Zarcão, kilo	100	1$500	1$490
Zinco liso n. 7, kilo	1.000	3$000	2$390
Zinco para pilha, um	12	3$500	3$000
Forja portatil, uma	1	90$000	89$000

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., *Victor Corrêa Pinto*.

N. 6

Fontes Garcia & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 11 do corrente, publicado no *Diario Official*, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Alcool de 36°, litro	200	1$350	1$320
Alcool de 40°, litro	50	1$780	1$570
Alcool de 90°, litro	4	2$000	2$000
Alvaiade, kilo	150	1$490	1$440
Azul ultramar, kilo	25	2$800	2$400
Algodãozinho enfestado, metro	200	2$000	1$800
Alphabeto de aço temperado de 2 m/m, um	1	35$000	35$000
Algarismo de aço temperado de 2 m/m, um	1	30$000	18$000
Almotolias pequenas de cobre, uma	3	5$000	4$000
Armação de serra de 12" para cortar ferro ou aço, uma	1	60$000	18$000
Apparelho para cortar tubo de 1/8" a 1 3/4", um	1	50$000	45$000
Abatjours de ferro esmaltado, um	12	2$500	2$200
Alicate para electricista, um	6	7$000	5$800
Alicate de ponta redonda, um	3	6$500	3$400
Alicates pequenos de ponta chata sortidos, um	3	6$000	2$800
Alicate conjugado, um	1	7$000	5$500
Alicate de gazista, um	2	6$000	5$500
Brilhantina, pote	20	1$580	1$140
Brocha para caiação, uma	30	3$500	2$100
Brocas de 35 m/m, 3,18 m/m e 5 m/m, uma	48	1$000	1$000
Buchas de ebonite de 1/8" para supporte, uma	25	$400	$100
Cola da Bahia, kilo	200	2$450	2$440
Corda de linho nacional de 1/2", kilo	300	2$200	2$100
Carvão vegetal, sacco	50	5$500	5$400
Carbureto triturado, kilo	50	1$900	$900
Carneira, uma	8	17$000	12$000
Chumbo em lençol, kilo	100	2$000	1$800
Compasso americano interior de 4", um	1	6$000	5$400
Compasso americano exterior de 4", um	1	6$000	5$400
Compasso americano ponta de 4", um.	1	6$000	5$400
Compasso americano de centro de 4", um	1	6$000	5$400
Canivetes Rodgers com duas folhas, um.	2	8$000	4$000
Canivetes Rodgers para electricista, um	2	10$000	5$800
Chapa de ferro galvanizado de 84"×40"×3/32", kilo	50	3$000	2$800
Chapa de ferro galvanizado de 6"×5"×1/32", kilo	50	3$000	2$800
Chapa de ferro preto de 12"×4"×3/16", kilo	50	2$400	2$300
Chapa de ferro zincado de 8"×4"×1/32", kilo	10	2$800	2$600
Chaves em bruto para porta, uma	3	1$000	$800
Chaves em bruto para gaveta, uma	5	$500	$400
Chaves triphasicas de 30 A, uma	5	13$000	9$000
Chave monophasica, uma	5	10$000	5$500
Chaves de fenda sortidas de 15 cm. e 30 cm., uma	6	3$500	2$800
Chave inglesa de 18 cm., uma	1	30$000	18$000
Carvão para lampada de 12 m/m, um.	12	$400	$400
Dobradiça de ferro de 2" com parafuso, par	20	$350	$340
Estopa de linho «especial», kilo	20	3$000	2$500
Estopa alvejada, kilo	1.000	1$800	1$740
Esquadro americano de 8", um	1	6$000	5$000
Estanho em verguinhas, kilo	80	10$000	7$100
Esmeril em pó ns. 0, 00, 1 e 1 1/2 «Davies», kilo	25	2$900	2$800
Escovas para lavagens de casa, um	4	1$200	$960
Escovas para limas, uma	12	1$000	$940
Folha de serra americana de 12", uma	48	$500	$380
Fio para corrieiro, pacote	5	25$000	24$000
Fio duplo em cano de chumbo n. 14, metro	80	1$350	1$350
Fio duplo em cano de chumbo n. 12, metro	25	1$780	1$700
Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro	600	2$500	$850
Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro	25	2$000	$900
Fio preto com isolamento de borracha n. 18, metro	50	$300	$300
Fio isolado para conduito n. 10, metro.	30	2$000	1$150
Folhas de serra para cortar metal, uma	12	$500	$380
Fita isolante de alta tensão, peça	3	6$000	5$800
Fusiveis de cartuchos de 10, 20, 30, 15, 40 e 50 A, um	200	$800	$800
Fechaduras para armarios com parafuso, uma	50	2$500	2$000
Fechaduras para caixão 3", uma	50	1$700	1$050
Graxa do Rio Grande, kilo	50	1$400	1$340
Graxa americana, kilo	100	1$300	1$300
Gomma arabica em pó, kilo	10	3$500	3$200
Gesso, kilo	50	$400	$360
Gelatina branca, kilo	5	30$000	18$000
Goivas sortidas para carpinteiro, uma.	6	2$500	1$800
Isolader com pino e porca, um	25	3$000	2$800
Interruptores rotativos com uma direcção, um	6	2$000	1$000
Joelho de ferro para cano de 1", um.	6	1$000	1$000
Lixa papel ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha	500	$015	$015

Lixa esmeril ns. 0, 00, 000, 1, 1 1/2 e 2, folha	500	[illegible]	$180
Lixa carborundum em papel ns. 0, 00, 000 e 0000, folha	4[illegible]	$350	$340
Lixa esmeril «flumbert» ns. 1, 0, 00 e 000, folha	1[illegible]	$250	$200
Lixa esmeril Davies ns. 0, 1, 1 1/2, 2, F e FF, folha	500	$200	$190
Limas com cabos de aço sortidas, uma.	6	1$000	1$000
Lima parallela murça de 10", uma....	48	2$000	1$800
Lima parallela murça de 4", uma.....	48	1$000	$900
Lima parallela murça de 6", uma.....	48	1$400	1$300
Lima parallela murça de 8", uma.....	48	1$000	1$500
Lima parallela bastarda de 4", uma..	24	$900	$800
Lima parallela bastarda de 6", uma...	24	1$000	1$000
Lima de 1/2 canna bastarda de 3", uma	24	1$200	1$000
Lima de 1 1/2 canna bastarda de 4", uma	24	1$500	1$000
Lima de 1/2 canna bastarda de 6", uma	24	1$600	1$250
Lima de 1/2 canna bastarda de 8", uma	24	1$700	1$400
Lima de tres quinas entrefina de 3", uma	24	$450	$450
Lima de tres quinas entrefina de 4", uma	24	$590	$540
Lima de tres quinas entrefina, de 6", uma	24	$950	$900
Lima de tres quinas entrefina de 8", uma	24	1$150	1$000
Lima de tres quinas murça de 6", uma	24	1$000	1$000
Lima redonda de 6 1/4", uma.....	12	1$000	1$000
Lima redonda de 6 1/8", uma.....	12	1$150	1$000
Ladrão para caixa de agua de 3/4", um	1	3$000	3$000
Lampada de 16×120, uma.....	100	1$450	1$400
Lampada de 2[illegible]×120, uma.....	100	1$500	1$450
Lampada de 32×120, uma.....	100	1$600	1$450
Lampada de 50×120, uma.....	100	1$700	1$450
Lampada de 1/2 watt de 25×120, uma	100	4$250	3$500
Lampada de 1/2 watt de 50×120, uma	200	4$350	3$950
Lampada de 1/2 watt de 100×120, uma	100	5$000	4$800
Lampada de 1/2 watt de 200×120, uma	100	7$000	6$500
Manilha de barro de 4", uma.....	50	5$000	3$400
Martello para carpinteiro, um.....	2	5$000	4$500
Machina manual (pequena) de furar, uma	1	85$000	50$000
Nivel americano de 8", um.....	1	16$000	14$000
Oleo de linhaça, kilo.....	250	3$000	2$650
Oere, kilo.....	50	$200	$180
Oleo grosso cylindro, kilo.....	40	3$000	1$800
Oleo de mamona purificado, litro.....	8	5$000	4$000
Pós leves, kilo.....	10	6$000	5$400
Parafina, kilo.....	10	6$000	4$400
Pó de sapato, kilo.....	50	$400	$390
Pinceis redondos ns. 12, 14 e 24, um..	36	1$600	1$500
Pinceis chatos ns. 16 e 24, um.....	36	1$600	1$500
Pedra esmeril «Arcanza», uma.....	5	7$000	5$000
Plombagina, kilo.....	5	6$000	3$000
Papelão de asbesto de 1/8", kilo.....	10	3$950	3$800
Papelão de amiantho de 1/8", folha...	1	16$000	16$000
Papelão de amiantho de 1/16", folha..	1	16$000	16$000
Parafuso de ferro de 2"×12", grosa...	50	22$000	3$850
Parafuso de ferro 1/4"×1 1/2" 20 F, grosa	1	22$000	18$000
Parafuso de ferro de 3/16"×1 1/2", 24 F, grosa	1	22$000	17$000
Parafuso com cabeça redonda de 1"×1 1/4", grosa	1	28$000	18$000
Parafuso com cabeça redonda de 1"×3/16", grosa	1	28$000	16$000
Parafuso com cabeça redonda de 1"×5/32", grosa	1	28$000	17$000
Parafuso com cabeça redonda de 1"×1/8", grosa	1	28$000	15$000
Parafuso de ferro de 25 m/m, grosa...	5	22$000	14$000
Parafuso de ferro de 22 m/m, grosa...	5	22$000	18$000
Parafuso de ferro de 12 m/m, grosa...	5	22$000	9$000
Parafuso de ferro de 1 1/2", grosa....	50	22$000	18$000
Parafuso de ferro de 2"×1/4", grosa...	1	28$000	18$000
Parafuso de latão de 1/2"×1/8", grosa.	1	35$000	34$000
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	6$500	5$000
Pedras de afiar ferramentas (ortolas), uma	26	4$500	4$000
Pilhas seccas, uma.....	0	2[illegible]$00	2$400
Rupi, kilo.....	14	2$800	2$640
Registro de pressão de 1/2", um.....	3	10$000	3$500
Registro de pressão de 3/4", um.....	3	10$000	5$500
Registro de passagem de 1/2", um.....	2	12$000	3$200
Roxo-rei, kilo.....	10	$800	$600
Roldanas grandes de porcellana, uma..	100	$500	$460
Roldanas pequenas de porcellana, uma.	50	$500	$250
Receptaculo de porcellana, um.....	25	1$000	$9[illegible]0
Serrote de traçar de 60 cm., um.....	1	8$000	7$000
Solda forte para latão, kilo.....	1	4$500	4$400
Seccante «astello», kilo.....	50	1$200	1$150
Sabão commum, kilo.....	50	$650	$640
Sabonete em barra, uma.....	2[illegible]	1$500	1$450
Torno de bancada de 4", um.....	1	32[illegible]$000	285$000
Torneira de latão de 1/2", uma.....	5	4$000	4$000
Torneira de macho de 1/2", uma.....	1	4$000	4$000
Tinta ingleza para couro amarello, garrafa		13$000	6$000
Tinta ingleza para couro preto, garrafa	5	13$000	4$000
Trincal kilo.....	5	1$500	1$[illegible]00
Tomada de corrente de rosca, uma....	12	1$000	1$000
Vassoura de palha americana, uma....	48	1$300	1$280
Vassoura de piassava, uma.....	48	$900	$900
Vaselisa, kilo.....	5	5$000	4$400
Verniz preto royal, galão.....	1	22$000	19$000
Verde composto, kilo.....	25	2$000	1$400
Vermelhão, kilo.....	25	$200	$180
Verniz copal, galão.....	3	22$000	18$000
Verniz flating, galão.....	2	20$000	18$000
Vidro liso de 1[illegible]×47 cm., um.....	150	7$000	6$850
Vermelhão de sapateiro, kilo.....	20	$190	$180
Valvula com boia de 1/2", uma.....	1	5$000	4$800
Verruma com cabo de madeira de 3 m/m e 6 m/m, uma.....	[illegible]	1$500	1$200
Zarcão, kilo.....	100	1$500	1$480
Zinco liso n. 7, kilo.....	1.000	3$000	2$600

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.—*Fontes Garcia & Comp.*

N. 7

Mendes & Pinto, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de do corrente, publicado no *Diario Official* n. , o seguinte material:

Especificação—Unidade—Quantidade—Base comparativa—Preço do proponente			
Alcool de 36°, litro.....	[illegible]	1$350	1$350
Alcool de 40°, litro.....	50	1$780	1$750
Acido sulphurico 56° B, kilo.....	480	1$800	1$600
Acido nitrico, kilo.....	200	6$000	4$000
Alicate de gazista, um.....	2	6$000	5$500
Benzina, litro.....	15	3$500	3$450
Brocha para caiação, uma.....	30	3$500	3$400
Buchas de ebonite de 1/8" para supporte, uma.....	25	$400	$300
Cal de pedra, sacco.....	50	3$500	3$000
Chaves de fenda sortidas de 15 cm. e 30 cm., uma.....	6	3$500	3$500
Cleretts com parafusos, par.....	150	$250	$250
Estanho em verguinhas, kilo.....	80	20$000	7$800
Escovas para lavagens de casa, uma,..	4	1$200	1$200
Folha de serra americana de 12", uma	48	$500	$450
Fio flexivel duplo ns. 14 e 18, metro...	500	2$500	1$800
Fio flexivel duplo para lustre n. 18, metro	25	2$000	1$800
Fio isolado para conduito n. 10, metro	30	2$000	1$800
Folhas de serra para cortar metal, uma	12	$500	$450
Fita isolante, peça.....	6	4$000	4$000
Lampada de 1/2 watt de 25×120, uma	100	4$250	3$800
Lampada de 1/2 watt de 50×120, uma	200	4$350	4$000
Lampada de 1/2 watt de 100×120, uma	100	5$000	5$000
Lampada de 1/2 watt de 200×120, uma	100	7$000	7$000
Manilhas de barro de 4", uma.....	50	5$000	4$000
Machina manual (pequena) de furar, uma	1	85$000	85$000
Parafuso de ferro de 2"×12", grosa...	50	22$000	8$000
Porca de ferro de 5/8", kilo.....	3	6$500	6$500
Pilhas seccas, uma.....	6	2$500	2$500
Registro de pressão de 1/2", um.....	3	10$000	9$000

Registro de pressão de 3/4", um	3	10$000	9$500
Registro de passagem de 1/2", um	2	12$000	9$000
Sabonete em barra, uma	20	1$500	1$500
Verniz preto royal, gallão	1	22$000	22$000
Verde composto, kilo	26	2$000	2$000
Verniz copal, gallão	3	22$000	22$000
Vidro liso de 1m×47 c/m., um	150	7$000	7$000
Zinco liso n. 7, kilo	1.000	3$000	2$800

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920. — Por procuração de Mendes & Pinto, *Franklin Nunes da Silva*.

N. 8

Domingos Joaquim da Silva & Comp., negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accôrdo com o edital de 30 do mez proximo passado, publicado no *Diario Official* n. 203, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Barro refractario, kilo	250	$700	$700
Cal de marisco, sacco	50	5$000	3$000
Cal de pedra, sacco	50	3$500	2$500
Conçoeira de pinho suecco de 3"×9", metro	600	7$460	7$360
Serragem de pinho branco, sacco	50	5$000	2$500
Taboa de pinho do Paraná de 1"×9", metro	10.000	1$800	1$150
Taboa de pinho do Paraná de 1"×2", metro	10.000	2$000	1$750
Taboa de pinho americano de 3 cm. ×30 cm., metro	30	3$000	3$000
Taboa de pinho branco de 1×9, metro.	500	2$600	2$520
Telha typo francez, uma	3.000	$650	$650
Telha de cumieira, uma	750	$750	$750
Tijolo refractario assutado, um	1.000	$700	$700
Tijolo refractario parallelipipedico, um	1.000	1$100	1$000

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.— Por procuração de Domingos Joaquim da Silva & Comp., *Armando da Silva Moura*.

N. 9

F. Passos & Comp, negociantes matriculados, propõem fornecer a essa fabrica, de accordo com o edital de 30 de agosto, publicado no *Diario Official* n. 202, o seguinte material:

Especificação — Unidade — Quantidade — Base comparativa — Preço do proponente

Conçoeira de pinho de Riga de 3"×9"×8m, metro	115	6$340	5$633
Taboa de pinho do Paraná de 1"×9" (tres em conçoeira), metro	10.000	1$800	$968
Telha typo francez, uma	3.000	$650	$639

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1920.—*F. Passos & Comp.*

Fabrica de Polvora Sem Fumaça

Não tendo sido apresentada proposta para o fornecimento de artigos de expediente constantes do edital publicado no *Diario Official*, foram pedidos preços aos Srs. J. L. Costa & Comp., Luiz Macedo, Villas Bôas & Comp. e Gomes Brandão Marcondes & Comp. todos estabelecidos na Capital Federal, sendo julgados mais vantajosos os apresentados pelo Sr. Luiz Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74, pelo que a Directoria da Fabrica vae adquirir a esta firma os seguintes artigos:

18 novellos de barbante fino a $750	13.500
12 borrachas circulares com penacho (E. Faber) a $700	8$400
12 blocos de papel almasso pautado de ambos os lados a 2$200	26$400
30 blocos de papel almasso pautado em tiras de 1/4, a 1$200	36$000
24 blocos de papel almasso pautado em 1/8, a $700	16$800
18 brochuras c/50 folhas cada uma, de 0m,33×0,m,22 a 2$300	41$400
12 brochuras c/50 folhas cada uma, de 0m,22×0m,15, a 1$000	12$000
12 brochuras c/100 folhas cada uma de 0m,15×0m,11, a $800	9$600
12 brochuras c/indice e 100 folhas de 0m,22×0m,15, a 2$000	24$000
18 canetas «Eagle Pencil» ns. 2 e 3. a $300	5$400
3 escrivaninhas de vidro c/ dois tinteiros, a 12$000	36$000
500 envelopqes commerciaes de côr, por	9$000
20 fitas bi-color para machina «Remington» de 1/2", a 4$800	96$000
8 fitas bi-color para machina «Oliver» de 9/16", a 4$800	38$400
3 carretois de fitilho «Brasil», a 2$ 00	7$500
28 vidros de gomma arabica liquida «Senegalino», a 3$000	84$000
3 caixas de grampos «Self» n. 46, a 1$800	5$400
12 caixas de grampos «Modern Paper Clips», a 1$600.	19$200
12 caixas de grampos para machina «Hotchkiss» n. 1, a 2$000	21$000
3 limpa-pennas de louça, a 2$800	8$400
72 lapis «Eberhard Faber» 425 n. 2, a $250	18$000
72 lapis «Faber» n. 2. a $200	14$400
48 lapis tinta «Mikado» ou «Venus», a $500	24$000
12 lapis «Eberhard Faber» n. 460 H. B.. a $350	4$200
30 lapis borracha «Eagle Pencil», a 1$400	42$000
6 pegadores de papel, a 1$000	6$000
130 folhas de papel matta-borrão superior a $400	52$000
10 resmas de papel almasso «Flôr do Lyz» a 23$500	235$000
6 resmas de papel almasso liso sem pauta a 20$000	120$000
250 folhas de papel pardo, forte, para embrulho a $200	50$000
2 caixas de papel carbono roxo, marca «Iris» a 12$000	24$000
1 caixa de papel carbono encarnado, marca «Iris» a 14$000	14$000
1 caixa de papel carbono azul de ambos os lados a 16$000	16$000
10 caixas de pennas Mallat n. 12 a 5$800	58$000
2 caixas de pennas R. Sterbroock n. 312 a 6$000	12$000
4 caixas de pennas «J» n. 01.500 F. F. a 3$000	12$000
24 pastas c/ cadarço para archivo com 0m,25 de largura, 0m,33 de comprimento e 0m,05 de dorso em samphona a 2$200	52$800
3 raspadeiras «Rodgers» a 6$000	18$000
12 litros de tinta azul-preta «Stephens» a 7$000	84$000
3 vidros de tinta nankin japoneza a 3$000	9$000
3 caixas de papel c/enveloppes para cartas a 4$000	12$000
1.250 bilhetes de passagem de 1ª classe (ida) por	16$000
1.250 bilhetes de passagem de 1ª classe (ida e volta) por	16$000
1.250 bilhetes de passagem de 2ª classe (ida) por	16$000
1.250 bilhetes de passagem de 2ª classe (ida e volta) por	16$000
1.000 boletins diarios da casa da força, por	105$000
900 cartões de passagem mensal de 1ª classe, por	31$000
900 cartões de passagem mensal de 2ª classe, por	31$000
1.000 cartões memorandum, por	30$000
1.000 extractos de rendimento de estações, por	42$000
1.000 enveloppes pardos de 0m,16 × 0m,12, por	30$000
1.000 enveloppes pardos de 0m,25 × 0m,19, por	44$000
1.000 enveloppes azues de 0m,16 × 0m,12, por	34$000
30 blocos com 50 folhas cada um, de memorandum azul, por	33$000
6 livros com capa de percaline com 100 folhas cada um, numeradas, de 0m,33×0m,22, a 8$000	48$000
6 livros para ponto diario, de 0m,18×0m,14, a 2$400	14$400
1.000 meias folhas de papel timbrado para officios, por	34$000
1.000 folhas de papel sem timbre para officios, por	28$000
1.000 folhas de papel timbrado para cartas, por	32$000
1.000 folhas de papel sem timbre para cartas, por	22$000
3.000 meias folhas de papel fino para boletins, por	21$000
1.000 papeletas de ponto do pessoal do ramal, por	26$000
1 000 relações diarias dos viajantes, por	32$000
500 relações mensaes do consumo de luz, por	23$000
1.000 avisos de telephonema, por	45$000
2.000 papeletas de serviço, por	100$000
1.000 relações diarias de bagagem e encommenda, por	32$000
50 talões de 100 folhas cada um para despacho de encommendas, por	321$000
20 talões de 100 folhas cada um de pedidos ao almoxarifado, por	66$000
6 talões de 100 folhas cada um para venda de productos, por	36$000
500 notas de expedição de mercadorias, por	36$000
1.000 relações para alterações de officiaes, por	34$000
1 caixa de pennas Wms. Mann's Legal Pens 1 F (England) por	7$000
12 lapis bi-color, por	5$000
1 perfurador Soennecken n. 230, por	6$000
6 pastas Soennecken n. 114, de 25-1/2 × 35-1/2 a 10$000	60$000
200 folhas de pagamento, mod. 29, por	96$000

Piqueta, 15 de setembro de 1920.—*Cesario Alvaro de Santiago*, amanuense de 1ª classe, respondendo pelas funcções de secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Relação dos candidatos ao cargo de docentes do Collegio Militar do Ceará, cujos documentos apresentados foram julgados de accôrdo com as exigencias regulamentares pela Congregação deste Instituto, com a declaração da secção ou aula a que pretendem concorrer e com a inclusão de mais cinco candidatos de accôrdo com os avisos ministeriaes de 19 de junho e 14 de setembro do corrente anno, infra transcriptos:

Alexandre Barreto, arithmetica, 2ª secção.
Henrique de Alencastro Autran, geometria e trigonometria, 2ª secção.
Primeiro-tenente José Lessa Bastos, 4ª secção.
Capitão Alvaro Gentil de Souza Mendes, algebra, 2ª secção.
Guilherme Moreira da Rocha, francez 1ª secção.
Heitor Gonçalves de Araujo, 5ª secção.
Padre Dr. Misael Gomes da Silva, geographia, 4ª secção.
Antonio Ferreira dos Santos, portuguez, 1ª secção.
Waldemar Cromwell do Rego Falcão, historia geral, 4ª secção.
André Bernardino Chaves, algebra, 2ª secção.
Wicar Parente do Paula Pessoa, arithmetica, 2ª secção.
Primeiro-tenente Dr. Carlos da Rocha Fernandes, 1ª secção.
Benedicto Augusto Carvalho dos Santos, francez, 1ª secção.
Primeiro-tenente Angelo Mendes de Moraes, 4ª secção.
Primeiro-tenente Caio Lustosa Lemos, historia geral, 4ª secção.
Tenente Eurico Figueiredo Sampaio, 2ª secção.
Manoel de Avila Goulart, 2ª secção.
Bacharel Luiz Liberato Barroso, desenho, 5ª secção.
Antonio Praxedes de Campos Góes, historia geral, 4ª secção.
Antonio da Justa Theophilo Gaspar de Oliveira, historia geral, 4ª secção.
Capitão Ataulpho Eudes de Andrade, algebra, 2ª secção.
Flavio Augusto do Nascimento, 2ª secção.
José Marinho de Andrade, algebra, 2ª secção.
Julio Cesar de Mello e Souza, 2ª secção.
Jayme de Paula Pessoa, geographia, 4ª secção.

Aviso n. 47 — Ministerio da Guerra, Rio de Janeiro, 19 de junho de 1920.— Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Declaro-vos que na relação dos candidatos acceitos pela Congregação desse Collegio, nos termos das instrucções publicadas em «Boletim do Exercito» n. 254, de 5 de agosto de 1919, e aos quaes se refere o vosso officio n. 47, de 16 do corrente, devem ser incluidos tambem os concurrentes Antonio Theophilo Gaspar de Oliveira e Luiz Liberato Barroso, visto como foi dispensada a exigencia contida no § 4º do art. 36 das citadas instrucções, unica a que não satisfizeram.— Saude e fraternidade.— *Calogeras.*

Aviso n. 56 — Ministerio da Guerra, Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1920.— Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro:

Tendo o Conselho de Ensino desse Collegio excluido de candidatos ao concurso de docentes do Collegio Militar do Ceará os concurrentes: Julio Cesar de Mello e Souza, José Marinho de Andrade, Jayme de Paula Pessoa, Clovis do Rego Monteiro e João Marinho de Andrade, por não haverem apresentado «caderneta de reservista e attestado de exames das materias», conforme se verifica de vosso officio n. 47, de 16 de junho ultimo, e não se conformando este ministerio com o parecer do citado conselho constante do annexo ao officio dessa directoria n. 82, de 6 de setembro corrente, declaro-vos que devem ser considerados inscriptos os concurrentes José Marinho de Andrade e Julio Cesar de Mello e Souza, visto como, além de satisfazerem ás condições legaes para a inscripção, declararam que se sujeitavam ao ponto já tirado e ao prazo dados aos concurrentes em prova.

Assim procedendo, este ministerio considerou não só as razões condensadas no aviso de 27 de agosto proximo findo, como os fundamentos em que se firmou o alludido Conselho ao citar o despacho exarado no requerimento do 1º tenente Alvaro Bittencourt de Carvalho, cuja situação é diversa da dos demais concurrentes.

Deixa este ministerio de tomar em consideração por não serem bons e valiosos os documentos apresentados pelos concurrentes João Marinho de Andrade e Clovis do Rego Monteiro; e os do concurrente Antonio de Senna Madureira, por soffrer este de molestia contagiosa.

Quanto ao candidato Jayme de Paula Pessoa, cuja caderneta de reservista remettida pelo Collegio Militar do Ceará, foi extraviada, declaro-vos que o mesmo fica sujeito ao ponto e prazo para apresentação de theses, cabendo a este ministerio investigar a respeito e excluil-o das provas, se as informações colhidas não o ampararem legalmente.

Declaro finalmente, que ficaes autorizado a proseguir nos trabalhos, suspensos de conformidade com o aviso de 23 de agosto ultimo. Saude e fraternidade.— *Calogeras.*

Capital Federal, 18 de setembro de 1920.— *Agricola Bethlem*, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA DOCENTES DO COLLEGIO MILITAR DO CEARÁ

Na proxima quarta-feira, 22 do corrente, dar-se-ha, na secretaria do Collegio Militar desta Capital, o ponto, á uma hora da tarde, aos candidatos inscriptos no concurso para docentes das 1ª, 4ª e 5ª secções do Collegio Militar do Ceará.

Capital Federal, 18 de setembro de 1920.— *Agricola Bethlem*, 1º tenente, secretario.

Intendencia da Guerra

REPARTIÇÃO DE COSTURAS

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 801 a 1.200, nos dias 21, 23 e 25 do corrente mez até ás 14 horas.

Outrosim, de ordem do Sr. coronel intendente da Guerra, ficam ás senhoras costureiras e alfaiates prevenidos de que o prazo de 30 dias para a confecção dos costuras é improrogavel, ficando privados da respectiva matricula os que o ultrapassarem..

Intendencia da Guerra, 18 de setembro de 1920.— Capitão *Sá Larangeira*, encarregado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina, Fernando Garrocho de Brito Filho, a recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de trinta dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 24$574, que lhe cabe de responsabilidade que lhe fôra imposta por portaria n. 2.084, de 14 de novembro de 1919.

Sub-Directoria de Contabilidade, 25 de agosto de 1920.— Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.*)

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Faço publico, pelo presente edital, que, dentro do prazo de 30 dias, contados desta data, e pelo espaço de tres mezes, será posto em circulação o novo sello de 100 réis, commemorativo da proxima visita dos Reis dos Belgas ao Brasil, cujo sello, que deverá ser utilizado unicamente no porteamento da correspondencia que transitar nos limites do territorio nacional, tem os seguintes caracteristicos: côr vermelha, fórma rectangular, mede 0m,021 de altura por 0m,038 de largura; de duas molduras de fórma oval, collocadas no centro do sello, se destacam: á esquerda, o retrato do Rei Alberto, da Belgica, e á direita, o retrato do Dr. Epitacio Pessôa, Presidente da Republica Brasileira; no espaço existente entre as molduras, ha, na parte de cima, uma fita, onde se lê: *1920*, e na parte de baixo, um laço unindo dous galhos; o de café, á direita, e o de fumo, á esquerda, os quaes, passando sob as molduras, reapparecem ornando-as. Na base do sello, em uma facha que abrange toda sua largura, estão collocados em lettras brancas: no centro, os algarismos do valor do sello e a palavra *réis* abreviada; á esquerda, a palavra *Brasil*, e á direita, a palavra *Correio*. O fundo do sello é tracejado horizontalmente.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria de Contabilidade. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1920. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Pelo presente edital, ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Santa Izabel do Rio Preto, Estado do Rio de Janeiro, Ovidio Barbosa, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de 30 dias, a partir da primeira publicação deste, a importancia de 12$588, proveniente de alcance apurado no processo de tomada de contas do alludido ex-serventuario, relative ao periodo de 23 de junho de 1908 a 20 de outubro de 1909.

Sub directoria de Contabilidade, em 1 de setembro de 1920.— Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.*),

---

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-praticante de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Aroldo Antonio de Oliveira, a recolher, dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, a importancia de 10$400, relativa á responsabilidade que lhe foi imposta por portaria n. 1.484-C/1ª, T, de 13 de agosto corrente.

Sub-Directoria de Contabilidade, 27 de agosto de 1920.—Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho.* (

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA O LOGAR DE CARTEIRO DA ADMINISTRAÇÃO E AGENCIAS SUBORDINADAS

Faço publico que, de accôrdo com o art. 425 do regulamento dos Correios em vigor, ficará aberta nesta Administração, pelo prazo de 30 dias, a contar de 20 do corrente, a inscripção ao concurso para o logar de carteiros, tendo em vista o preenchimento das vagas que se derem nesta repartição e agencias postaes do Estado.

Na fórma do art. 429 e seu paragrapho unico, do mesmo regulamento, os candidatos juntarão aos seus requerimentos de inscripção, os seguintes documentos:

a) certidão de terem mais de 18 e menos de 30 annos de idade;

b) attestado medico provando que são vaccinados, não soffrem de molestia transmissivel e não tem defeito physico, mormente nos orgãos da vista e audição;

c) attestado de bom comportamento;

d) carteira de reservista do Exercito ou da Armada Nacional ou certificado de que se acham inscriptos para o alistamento, quando se tratar de maiores de 21 annos.

Os candidatos que já estiverem no effectivo exercicio de qualquer cargo postal serão dispensados da apresentação desses documentos.

De conformidade com o art. 431, do citado regulamento, as provas do concurso serão em numero de tres: escripta, sob dictado, de um trecho facil, resolução de questões relativas ás quatro operações fundamentaes da arithmetica e leitura de um trecho manuscripto.

Os papeis referentes á inscripção serão recebidos na 1ª secção desta Administração, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 17 de agosto de 1920.— *Arthur de Souza Barbosa*, administrador.

Inspectoria Federal das Estradas

INTENDENCIA

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE TRILHOS E ACCESSORIOS USADOS E RETIRADOS DO RAMAL DE PORTO AMAZONAS A RESTINGA SECCA DA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO RIO GRANDE.

De ordem do Sr. Dr. Inspector Federal das Estradas, de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 565, de 24 de agosto do anno de 1920 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 30 de Setembro do corrente anno, na Intendencia, desta inspectoria, á praça Mauá numero 10, serão recebidas propostas para compra de 298 toneladas e 665 kilos de trilhos, 3 toneladas e 900 kilos de talas de 15 toneladas e 600 kilos de parafusos, material esse usado e retirado do Ramal de Porto Amazonas a Restinga Secca, da Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande pelo preço minimo de 70$ a tonela, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas devem ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal dentro de um involucro fechado e lacrado com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, nas mesmas condicções, e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

As propostas cujos signatarios não forem considerados idoneos não serão abertas.

2ª, no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia da contabilidade desta Inspectoria, como garantia da assignatura do contracto da compra do referido material, caução esta que reverterá para os cofres da União, se o proponente não fizer o pagamento dentro do prazo estipulado na condição 9, ficando então nulla a venda do referido material;

3ª, todas as despezas feitas com o transporte, carregamento etc. dos ditos trilhos queseaham ao longo da linha, correrão exclusivamente por conta do proponente preferido.

4.ª A concurrencia versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferencia ao signatario da proposta, com offerta a preço mais elevado, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

5.ª Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, caso assim convenha aos interesses da União.

6.ª As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

7.ª Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offertas de porcentagens sobre a proposta mais elevada.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso em concurrencia de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com o edital não será tomada em consideração.

9.ª O proponente escolhido, desde que receba aviso dessa inspectoria, deverá effectuar, dentro do prazo de 20 dias, no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Contabilidade, o pagamento correspondente a 318.165 kilogrammas de trilhos e accessorios, contados da data do referido aviso.

10.ª Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 318.165 kilogrammas o proponente acceito poderá adquiril-a mediante pagamento do excesso pelo mesmo preço unitario e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a differença paga

11.ª Esta inspectoria, só depois de satisfeita a condição n. 9 providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceito.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920. — *Abreu e Lima Junior*, engenheiro fiscal.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SUPERSTRUCTURA METALLICA PARA PASSAGEM SUPERIOR DE VEHICULOS EM TODOS OS SANTOS, EM 1920

Concurrencia n. 130

De ordem da directoria, faço publico que fica transferido para ás 13 horas do dia 30 do proximo mez de setembro, na intendencia desta Estrada, na Estação Maritima o recebimento das propostas para o fornecimento acima declarado, a que se refere o edital desta secretaria, de 26 de julho proximo passado, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 28 de agosto de 1920. — O secretario, *Deocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Secção de expediente

CONCURRENCIA PARA 20 TONELADAS DE TUBOS DE FERRO GALVANIZADO DE 1 1/4" DE DIAMETRO INTERNO E COMPETENTES LUVAS.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 20 toneladas de tubos de ferro galvanizado de 1 1/4" de diametro interno, com competentes luvas, ao preço maximo de 1:750$, á tonelada.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem razuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas, pelo concurrente a seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do material no Almoxarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112.

II

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quites dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia de 500$, feito em moeda corrente ou em lettras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1916, conforme disposição contida no aviso n. 54 de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá então em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concurrentes não preferidos ser-lhes-hão restituidos.

III

A caução correspondente a 10% do valor total do fornecimento, de que trata a clausula II, é feita para garantir não só a fiel observancia do contracto, como tambem para pagamento das multas a que o mesmo dér logar.

IV

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição, designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

V

O material de que trata a presente concurrencia deverá ser fornecido pelo contractante, em sua totalidade, dentro de 48 horas, contadas daquella em que lhe fôr apresentada a guia do compra assignada pelo chefe da secção de contabilidade. Igual praso lhe é fixado para substituir o material que fôr recusado.

VI

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do praso estipulado na clausula anterior, ficará o mesmo sujeito á multa de 30% sobre o valor do material que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

VII

A differença de preço do material comprado fóra do contracto, no caso previsto na clausula VI, correrá por conta do fornecedor que o deixou de fornecer ou substituir dentro do praso estipulado na clausula V, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

VIII

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula VI, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpellação judicial.

IX

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos lhe serão restituidas immediatamente.

Os concurrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

X

O material proposto deverá obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

XI

No caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concurrentes será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

XII

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annullar a concurrencia.

A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concurrentes.

XIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições de presente edital.

XIV

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

XV

Todas as rropostas deverão conter preço em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 9 de setembro de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Concurrencia para o fornecimento de sobresalentes para caminhões Saurer, indicados nas relações que figuram annexas no final do presente edital

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 5 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, na séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para caminhões Saurer, cujas quantidades e preços maximos constam das relações contidas no final do presente edital.

1.ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concurrente ou seu representante legal, dentro de envolucro fechado e lacrado, com obrigação da entrega dos artigos no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

2.ª

O envolucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado, em que reunirá cada concurrente os seus documentos e idoneidade provando estar quites dos impostos federaes e municipaes, e nelle incluindo o conhecimento do deposito da quantia da 500$, feito em moeda corrente ou em letras, de accôrdo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1916, conforme exposição contida no aviso n. 54, de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção do Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concurrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito restituido logo após a assignatura do contracto, salvo si se recusar a cumprir essa formalidade, que o perderá então em favor dos cofres publicos. O deposito dos concurrentes não preferidos ser-lhes-ha restituido.

3.ª

A caução correspondente a 10 % do valor total do fornecimento, de que trata a clausula 2ª, é feita para garantir não só a fiel observancia do contracto, como tambem para pagamento das multas a que o mesmo der logar.

4.ª

Todos os envolucros deverão ser entregues no dia marcado para a concurrencia, ás 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legaes, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e, logo após, os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela commissão de funccionarios da repartição designados pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas.

5.ª

Os artigos de que trata a presente concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas, contadas daquella em que lhe for apresentado o pedido de compra, assignada pelo chefe de secção de Contabilidade, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, em que poderá ser prorogado, pelo director geral, o referido prazo, o qual não deverá exceder de 31 de dezembro do corrente anno.

6.ª

Os artigos que forem recusados deverão ser substituidos pelo contractante dentro do prazo de dois dias.

7.ª

No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, o não substituil-o dentro tambem do prazo fixado na clausula 6ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 % sobre o valor dos artigos que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe de secção de Contabilidade, podendo a repartição, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto em qualquer parte.

8ª.

A differença de preço dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula anterior, correrá por conta do contractante que os deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo estipulado nas clausulas 5ª e 6ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzida da conta que haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existir conta a processar.

9ª.

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 7ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja rescindido pelo director geral, revertendo a caução á Fazenda Nacional, rescisão essa que poderá ser feita independente de interpellação judicial.

10ª.

As propostas dos concurrentes não julgados idoneos ser-lhes-hão immediatamente restituidas.

Os concurrentes rubricarão as propostas uns dos outros, sendo as segundas vias enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra.

11ª.

Os artigos propostos deverão ser procedentes das proprias fabricas e obedecer rigorosamente ao estipulado no presente edital.

12.ª

Em caso de absoluta igualdade de preço entre um ou mais concurrentes, será preferido aquelle que propuzer fazer maior abatimento.

13.ª

A repartição se reserva o direito de não acceitar nenhuma das propostas ou de annular a concurrencia.

A não acceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito a reclamação posterior a nenhum concurrente.

14ª.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

15.ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

16.ª

Todas as propostas deverão conter o preço em moeda nacional.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de agosto de 1920. — *Ildefonso O. F. de Carvalho*, chefe da secção, interino.

Sobresalentes para auto-caminhões de 4 toneladas

Quantidade — Especificação	Numero da estampa no catalogo	Preço da unidade
4 blocos de cylindros completos	31 ter	930$000
3 tambores de freios de pé	3.850	276$000
1 volante de motor	3.323	294$000
1 eixo secundario de caixa de mudança	3.806	642$000
1 engrenagem	3.812	384$000
1 engrenagem	3.815	30$000
1 engrenagem	3.816	234$000
1 engrenagem	3.822	162$000
12 correntes	3.897 A	240$000
12 pinhões de aço para corrente	3.693	126$000
1 articulação do eixo intermediario do caixa de mudança	3.659 bis	570$000
2 ditas dito dito dita dita	3.748 bis	366$000
1 volante conico de embreagem com couro	3.654	432$000
1 caixa do differencial (1 metade)	3.826	156$000
1 caixa de differencial (1 metade)	3.827	144$000
2 coroas differenciaes	3.812	540$000
2 radiadores	3.520 bis	840$000
1 cubo de roda da frente, direito	3.580	20$000
1 cubo de roda da frente, esquerdo	3.580 bis	204$000
6 aneis de esticador direito, com porca de graduação	3.907 bis	132$000
6 ditos dito dito dito dito, esquerdo	3.908 bis	132$000
2 quadros de chassis	3.502 bis	1:440$000
1 ponta de chassis	3.530	81$000
1 ponta de chassis	3.531	84$000
1 carter de motor completo	338 bis	1:440$000
12 satellites quadrados, grandes	3.817	210$000
12 satellites quadrados, pequenos	3.816	144$000
24 molas em espiral para freio de mão	3.957	9$630
2 manometros	3.114	30$000
2 caixas intermediarias de oleadoras	3.305 bis	144$000

Sobresalentes para auto-caminhões Saurer de 2 toneladas

2 blocks de cylindro monoblocos completos (iguaes aos que se acham nos caminhões de 2 T. da repartição	—	1:140$000
2 tambores de freios de pé	1.850	264$000
1 volante de motor	2.323 bis	276$000
1 radiador	2.520 bis	816$000

Relação dos Roulements de billes F. S. (Fichtel & Sachs)

Quantidade e especificações	Letras e numeros		Preço de unidade
12 roulements de billes F. & S.	A	20	16$700
6 roulements de billes F. & S.	A	25	17$600
6 roulements de billes F. & S.	A	30	20$300
6 roulements de billes F. & S.	A	35	22$900
6 roulements de billes F. & S.	A	40	28$200
12 roulements de billes F. & S.	A	45	31$800
6 roulements de billes F. & S.	A	50	33$500
6 roulements de billes F. & S.	A	60	44$900
6 roulements de billes F. & S.	A	75	73$100
2 roulements de billes F. & S.	A	80	81$400
2 roulements de billes F. & S.	A	95	116$200
4 roulements de billes F. & S.	A	105	164$200
12 roulements de billes F. & S.	B	12	13$200
12 roulements de billes F. & S.	B	15	14$100
12 roulements de billes F. & S.	B	20	19$400
6 roulements de billes F. & S.	B	25	22$900
6 roulements de billes F. & S.	B	30	26$400
6 roulements de billes F. & S.	B	35	31$700
6 roulements de billes F. & S.	B	40	37$900
6 roulements de billes F. & S.	B	45	45$800
6 roulements de billes F. & S.	B	50	52$800
2 roulements de billes F. & S.	B	65	86$300
4 roulements de billes F. & S.	B	75	112$700
6 roulements de billes F. & S.	C	25	33$400
12 roulements de billes F. & S.	C	30	38$800
6 roulements de billes F. & S.	C	35	44$900
6 roulements de billes F. & S.	C	45	66$800
4 roulements de billes F. & S.	C	50	77$500
6 roulements de billes F. & S.	C	55	91$600
5 roulements de billes F. & S.	C	65	126$800

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal

AVISO AO PUBLICO

A Inspectoria de Esgotos da Capital Federal previne ao publico que, em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguem poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as additicionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietarios desejarem quaesquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoria por meio de petições convenientemente seiladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstrucções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstrucções deverá tambem o publico dirigir-se a esta inspectoria, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, (rua D. Manoel n. 10), 28 de março de 1919. — O official, *Octaviano Felix de Carvalho.*

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE 2º SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. ministro de Estado, faço publico achar-se aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos a uma vaga ora existente de segundo secretario de Legação, durante o prazo improrogavel de noventa dias continuos, a contar da primeira publicação no *Diario Official* da União do presente edital; devendo a inscripção e o concurso reger-se pelas normas estabelecidas no Regimento dos Concursos datado de 12 de março ultimo, publicado no *Diario Official* de 14 desse mez, combinado com o regulamento n. 14.057, de 11 de fevereiro do corrente anno, arts. 6º e 7º. E para conhecimento dos interessados lavrou-se este, que será publicado seis vezes naquelle orgam official.

Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 21 de julho de 1920.—*Henrique Pinheiro de Vasconcellos*, director interino.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do Serviço do Povoamento

Tendo terminado, em 5 de agosto findo, o prazo da licença de seis mezes concedida ao Sr. Max-Seide, auxiliar de interprete, addido, da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, e não tendo o mesmo se apresentado, convido-o, de ordem do Sr. director, a reassumir o exercicio de seu cargo no prazo de 30 dias a contar de 5 do corrente, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego, na fórma do art. 18 do decreto n. 14.157, de 5 de maio deste anno.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 6 de setembro de 1920.—*Carlos Zamith*, chefe interino da 3ª secção.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE DIRECTOR DA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DE PERNAMBUCO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta Directoria Geral e pelo prazo de 90 dias, contados desta data, se acha aberto o concurso de documentos de idoneidade moral e technica, de accordo com o artigo 18 do regulamento approvado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, para o preenchimento do cargo de director da Escola de Aprendizes Artifices que o Governo federal mantém na capital do Estado de Pernambuco.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em 1 de setembro de 1920. — O director geral, *R. de Araujo Castro.*

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991 de 5 de janeiro ultimo, faço publico que, esta directoria vae adquirir de diversos commerciantes desta praça, o seguinte:

Villas Bôas & Comp., estabelecidos á rua 7 de Setembro ns. 219 e 225, 6 vidros de gomma arabica a 2$ (dous mil réis) cada um, no valor de 12$ (doze mil réis); 3 caixas de percevejos de metal a 7$500 (sete mil e quinhentos réis) cada uma, no total de 22$500 (vinte e dous mil e quinhentos réis); 1 caixa de percevejos com alça, no valor de 18$ (dezoito mil réis); 6 fitas bi-colôr, para machina Underwood, a 5$ (cinco mil réis) cada uma, total 30$ (trinta mil réis); 1 carta de pennas para desenho, no valor de 3$ (tres mil réis).

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, 3 Livros modelo 5.851, com 50 folhas riscadas e pautadas, a 40$ (quarenta mil réis) cada um, no valor de 120$ (cento e vinte mil réis); 50 folhas de cartão borrão, a 600 (seiscentos réis), no valor de 30$ (trinta mil réis).

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.— O secretario, *Sarmento Macedo*. (

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EDITAL DE INSCRIPÇÃO PARA O PROVIMENTO DA 27ª CADEIRA—ECONOMIA E ESTATISTICA RURAL —CONTABILIDADE AGRICOLA.

Estando vaga a 27ª cadeira (Economia e estatistica rural—Contabilidade agricola), desta Escola, de accôrdo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta Escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30, citado regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) Um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da Escola, no dia do encerramento das inscripções e mediante recibo, 50 exemplares impressos.

b)—Arguição durante 30 minutos;

c)—Prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que for organizado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado á sorte 24 horas antes.

As provas escriptas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organizadas por sorteio (art. 35, citado regulamento).

As provas do concurso serão publicas (artigo n. 32, citado regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os candidatos se dirigir a esta Escola, á Alameda S. Boaventura n. 770, Fonseca, Nitheroy, todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Directoria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nitheroy, 3 de setembro de 1920.

Paulo Parreiras Horta, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Fonseca—Nictheroy—Estado do Rio de Janeiro

Estando vaga a 12ª cadeira desta Escola (Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriaes, alimentares e forrageiras), de accôrdo com o art. 29 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, pelo presente, de ordem do Sr. Dr. director, faço publico, que estarão abertas, na secretaria desta escola, pelo prazo de 120 dias, contados da data deste, as inscripções para o concurso para preenchimento do dito cargo.

Poderão se inscrever todos os brasileiros que exhibirem folha corrida e forem maiores de 21 annos (art. 30 do cit. regulamento).

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira, do qual serão entregues á secretaria da escola, no dia do encerramento das inscripções e mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) arguição durante 30 minutos;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma que fôr organisado pela commissão examinadora e approvado pela congregação, tirado, á sorte, 24 horas antes (art. cit., lettra *d*).

As provas praticas e de prelecção serão prestadas no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, por todos os candidatos, salvo se for excessivo o numero destes, caso em que serão divididos em turmas de tres, organisadas por sorteio (art. 35 do cit. regulamento).

As provas de concurso serão publicas (art. 32 do cit. regulamento).

Para maiores esclarecimentos poderão os Srs. candidatos se dirigir á secretaria da escola, á Alameda São Boaventura n. 770, Fonseca, Nictheroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 17 de agosto de 1920. Eu, *Mario Justiniano Quintão*, secretario-bibliothecario, que escrevi.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento do disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente exercicio, faço publico que a Directoria do Museu Nacional vai adquirir do Sr. John Roger, negociante estabelecido á rua da Quitanda ns. 156 e 158 uma machina de escrever, marca L. C. Smith & Bros, modelo silencioso, carro 6, pelo preço de 800$000.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920.— *Bruno Lobo*. (

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que este instituto vae adquirir a firma Arnaldo Braga & Comp., negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

1 litro n. 4.458.....	38$000
100 folhas para resumo de ponto;...	35$000
50 folhas para descriminações de quotas.....	18$000
1 carimbo c/ modelo.....	8$000
Total.....	99$000

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1920. O director, *Mario Saraiva*. (

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «A União» Companhia de Loterias dos Estados do Brasil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 SETEMBRO DE 1920

A's quinze horas do dia dezoito de setembro de mil novecentos e vinte, compareceram na rua do Ouvidor numero noventa, séde da companhia, os seguintes accionistas representando numero legal para deliberar: Srs. Octavio de Faria Souto, Ulpiano Paraiso, Raymundo Pereira Caldas, Abilio Mendes Dias, Agostinho Rodrigues Torres, Evaristo Marques da Costa, Sotter Zamith, Augusto de Miranda Jordão, Ernesto Marcellino Pinto e Luiz de Miranda Jordão. Foi proclamado presidente da assembléa o Sr. Ulpiano Paraiso, o qual, tendo acceitado a acclamação do seu nome, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Sotter Zamith e Agostinho Rodrigues Torres, que tambem acceitaram; e pelo presidente foi aberta a sessão, e dada a palavra ao accionista doutor Evaristo Marques da Costa, declarando este não ignorarem os accionistas presentes representando a totalidade do capital da companhia, que a assembléa, conforme convocação feita no *Jornal do Commercio* dos dias quinze e dezeseis do corrente, tinha por fim eleger os directores que renunciaram, e fazer as alterações nos estatutos. Propondo o mesmo accionista doutor Evaristo Marques da Costa fossem os cargos da directoria reduzidos a dous, um presidente e um secretario, e os membros de conselho fiscal a tres, e tres supplentes, apresentando para o cargo de presidente o Sr. Octavio de Faria Souto, para secretario o Sr. Ulpiano Paraiso, já em exercicio interino dos mesmos; membros do conselho fiscal os Srs. Luiz de Miranda Jordão, Ernesto Marcellino Pinto e Raymundo Pereira Caldas; para supplentes os Srs. Sotter Zamith, Agostinho Rodrigues Torres e Abilio Mendes Dias. Com as modificações propostas ficou alterado o artigo setimo dos estatutos e supprimidos o decimo, o decimo segundo e decimo terceiro, ficando o secretario com as funcções a elle determinadas no artigo decimo primeiro e mais ás de gerente, thesoureiro e vice-presidente, determinadas nas letras do artigo decimo, decimo segundo e decimo terceiro. Esta proposta foi justificada pelo mesmo doutor Evaristo Marques da Costa, allegando estar «A União», Companhia de Loterias dos Estados do Brasil, impossibilitada de operar, em virtude de despacho ministerial com exorbitancia de poderes; e, tendo somente o seu contracto o prazo de alguns mezes, certamente não poderá ter a esperança de poder ainda exercer o commercio de seu objecto, restando-lhe sómente o direito de pleitear a annullação do acto ministerial e haver da União Federal o valor dos damnos causados por tal acto, fazendo proseguir a cação summaria já intentada. Posta a votos a proposta, foi a mesma unanimemente approvada em todos os seus pontos, ficando, assim, as pessôas nomeadas investidas e empossadas nos respectivos cargos. Ninguem mais pedindo a palavra, e nada mais havendo a tratar, suspendeu o Sr. presidente a reunião, para que fosse lavrada a presente, o que foi feito, tendo antes agradecido aos Srs. accionistas o concurso que prestaram para a bôa ordem dos trabalhos. Reaberta a sessão, foi a acta, que foi por mim, primeiro secretario, lavrada em duas vias, lida e achada conforme, motivo por que vae assignada por todos os presentes. E eu, primeiro secretario, que a escrevi.—*Octavio de Faria Souto.— Ulpiano Paraiso.— Raymundo Pereira Caldas.—Abilio Mendes Dias.—Agos*

tinho Rodrigues Torres.—Evaristo Marques da Costa.—Augusto de Miranda Jordão.—Ernesto Marcellino Pinto.—Luiz de Miranda Jordão.—Sotter Zamith, secretario.

The Brasilian «Traco» Company, Ltd.

(Companhia Brasileira «Traco», S. A.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1920

A's 2 horas da tarde do dia 3 de setembro de 1920, na séde da Companhia, á rua de São Pedro n. 106, reunidos todos os accionistas, representando o total das acções, o Sr. Arendt Holmberg declara aberta a sessão, convidando o Sr. J. C. Long para presidir a mesma. Este, assumindo a presidencia, convida para secretarios os Srs. Charles Christern e A. C. Valentin Jann, pedindo ao 1º secretario para ler o relatorio apresentado pela Directoria, referente ao balanço fechado em 30 de junho de 1920, que é o seguinte:

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que estabelecem os nossos estatutos, vem esta Directoria prestar-vos contas da sua gestão relativamente ao primeiro anno de trabalho da companhia.

Pelos estatutos devia o primeiro balanço ser feito em 31 de dezembro de 1919, tendo, porém, a companhia começado a funccionar sómente durante o segundo semestre de 1919, e não podendo assim apresentar-se o resultado dh semestre inteiro, julgou a directoria necessario transferir a assembléa geral para o fim do primeiro semestre de 1920, o que esperamos merecer a approvação dos Srs. accionistas.

Pelo balanço fechado em 30 de junho de 1920 e os documentos explicativos expostos durante 30 dias no escriptorio da companhia, tereis verificado que a brusca quéda dos preços do café não nos permittiu apresentar-vos melhor resultado, e sendo o lucro verificado relativamente pequeno, é a directoria de opinião que não se deve esta vez distribuir dividendos, passando o lucro a «Lucros suspensos».

A directoria pede por esta razão se digneis dar a vossa approvação a esta proposta.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1920.—*Arendt Holmberg*, director.

Terminada a leitura do relatorio, declarou o Sr. presidente aberta a discussão sobre a apresentação de contas bem como sobre a proposta da directoria referente aos dividendos.

Não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos a votos, sendo unanimemente approvados.

Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal e dos supplentes, cujo resultado foi o seguinte:

Conselho fiscal: E. C. Magalhães, Charles Christern, A. C. Valentin Jann.

Supplentes: J. C. Long, Arthur Twedberg e I. Teichholz.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão para ser lavrada esta acta. Isto feito pelo Sr. secretario Charles Christern é a mesma por elle lida e approvada por unanimidade, e é por todos assignada.

Eu, Charles Christern, servindo como secretario, a escrevi.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920.—*Holmberg, Bech & Cia.*—*Arendt Holmberg.*—Por procuração de Gustav Stol, *Arendt Holmberg.*—*E. C. Magalhães.*—*J. C. Long.*—*Charles Christern.*—*A. C. Valentin Jann.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo

Acções em caução	20:000$000
Conta acções	4:000$0 0
Caixas registradoras	47:659$300
Moveis e utensilios	45:254$070
Conta frete do interior	632$500
Conta terreno	68:755$940
Caixa e bancos	155:570$540
Devedores diversos	2.742:468$990
Stock de mercadorias	3.613:977$600
Operações pendentes	522:006$790
	7.298:226$330

Passivo

Capital	2.000:000$000
Caução da directoria	20:000$000
Letras a pagar	9:658$800
Contas correntes garantidas	2.244:612$980
Credores diversos	3.018:423$52 0
Lucros e perdas	5:631$380
	7.298:326$330

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920.—*Arendt Holmberg*, director.—*I. Teichholz*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da The Brasilian Traco Company, Ltd., tendo examinado a escripta e o balanço geral fechado em 30 de junho de 1920, encontraram tudo na melhor ordem e as contas de perfeito accôrdo com a escripturação.

O conselho fiscal é, pois, de parecer que sejam approvados as contas e actos da directoria.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1920.—*E. C. Magalhães.*—*Charles Christern.*—*A. C. Valentin Jann.*

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Minerva»

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo		*Passivo*	
Accionistas:		Capital:	
Entradas a realizar	600:140$000	Valor de 10.000 acções subscriptas	1.000:000$000
Titulos da divida publica:		Caução da administração:	
Valor de 300 apolices de Divida Publica, de 1:000$ cada uma, juro de 5 %, das quaes se acham caucionadas no Thesouro Nacional 200 (no valor de 200:000$) e 6 pertencem ao Fundo de Previdencia	469:893$100	Pelo valor desta conta	40:000$000
Acções caucionadas:		Fundo de reserva:	
Caução da directoria	40:000$000	Saldo desta conta	109:337$880
Juros de apolices:		Dividendos a pagar:	
Juros a receber de 500 apolices, relativos ao semestre que hoje finda	12:500$000	Saldo a pagar pelos dividendos ns. 9 a 14	8:129$600
Caixa:		Dividendo n. 14:	
Dinheiro em cofre	4:753$010	Pelo dividendo relativo ao semestre que hoje finda (a distribuir)	20:000$000
Letras a receber:		Imposto de dividendo:	
Saldo desta conta, pelas letras emittidas em pagamento de premios terrestres e maritimos	12:260$550	Saldo desta conta	1:000$000
Contas correntes (devedores):		Imposto de fiscalização:	
Saldo em bancos, agencias, companhias reseguradoras e devedores por contas mensaes de premios	378:020$109	Saldo desta conta	1:975$164
Contractos de seguro maritimo:		Fundo de previdencia:	
Importancia a receber de diversos	21:184$277	Saldo desta conta	11:150$419
Contractos de seguro terrestre:		Fundo de sinistro:	
Importancia a receber de diversos	14:182$000	Saldo desta conta	309$888
Premios de seguro maritimo (com movel):		Contas correntes (credores):	
Saldo desta conta	6:336$489	Saldo credor dos bancos e companhias reseguradoras	400:766$360
Premios de seguro terrestre (com movel):			
Saldo desta conta	387$460		
Estampilhas:			
Saldo desta conta, pelas existentes	334$049		
Installação, moveis e posse da casa:			
Saldo desta conta	35:669$156		
	1.598:669$320		1.598:669$320

Jayme B. Martins, guarda-livros.—*José Rainho da Silva Carneiro*, presidente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — Annexo 3

Debito			*Credito*		
Reseguros terrestres:			Lucros suspensos:		
Effectuados no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	82:282$038		Saldo desta conta no semestre findo em 31 de dezembro de 1919		5:026$205
Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	113:867$165	196:150$103	Fundo de sinistros:		
Reseguros maritimos:			Importancia que se retirou desta conta em 31 de dezembro de 1919		100:000$000
Effectuados no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	202:234$609		Salvados:		
Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	147:008$753	349:243$362	Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1919	3:969$020	
Sinistros:			Idem desta conta em 30 de junho de 1920	27:252$940	31:221$960
Pagos no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	417:348$028		Apolices de seguro:		
Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	91:[illegible]0$247	508:[illegible]$275	Renda de apolices no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	4:564$000	
Bonus e commissões:			Idem de apolices no semestre findo em 30 de junho de 1920	4:258$000	8:822$000
Pagos no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	96:510$048		Premios de seguros terrestres:		
Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	80:240$343	176:7[illegible]$391	Receita no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	331:394$910	
Reducção e annullação de premios:			Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	293:587$230	624:982$140
Apolices cancelladas no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	6:808$067		Premios de seguros maritimos:		
Idem cancelladas no semestre findo em 30 de junho de 1920	7:156$110	13:[illegible]$177	Receita no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	523:228$912	
Impostos:			Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	253:773$702	777:002$614
Pago no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	17:202$323				
Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	5:05[illegible]250	22:[illegible]$573			
Despezas geraes:					
Pago no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	18:672$370				
Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	20:260$020	38:[illegible]$390			
Ordenados e gratificações:					
Pago no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	66:720$000				
Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	51:270$000	117:[illegible]$000			
Honorarios da directoria:					
Pago no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	24:000$000				
Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	24:000$000	48:000$000			
Honorarios do conselho fiscal:					
Pago no semestre findo em 31 de dezembro de 1919	1:800$000				
Idem no semestre findo em 30 de junho de 1920	1:800$000	3:600$000			
Juros e descontos:					
Saldo desta conta em 31 de desembro de 1919	958$608				
Idem desta conta em 30 de junho de 1920	3:940$542	4:899$150			
Dividendos:					
Importancia a distribuir, semestre findo em 31 de dezembro de 1919	20:000$000				
Idem a distribuir, semestre findo em 30 de junho de 1920	20:000$000	40:000$000			
Imposto dividendo:					
Relativo ao semestre findo em 31 de dezembro de 1919	1:000$000				
Idem ao semestre findo em 30 de junho de 1920	1:000$000	2:000$000			
Fundo de reserva:					
Creditado a esta conta em 31 de dezembro de 1919	6:265$184				
Idem a esta conta em 30 de junho de 1920	6:556$888	12:822$072			
Fundo de previdencia:					
Creditado a esta conta em 31 de dezembro de 1919	1:566$206				
Idem a esta conta em 30 de junho de 1920	1:639$222	3:205$518			
Porcentagem á directoria:					
Relativa ao semestre findo em 31 de dezembro de 1919		2:494$440			
Installação, moveis e posse da casa:					
Depreciação nesta conta em 30 de junho de 1920		3:278$444			
Fundo de sinistros:					
Creditado a esta conta em 30 de junho de 1920		309$888			
Lucros e perdas:					
Saldo desta conta em 31 de dezembro de 1919		2:320$135			
		1.547:054$918			1.547:054$918

Jayme B. Martins, guarda-livros. — *José Rainho da Silva Carneiro*, presidente.

BANCA
FRANCESE E ITALIANA
PER
L'AMERICA DEL SUD

SOCIEDADE ANONYMA

Capital: *Frs. 50.000.000*
Fundo de reserva: *Frs. 31.000.000,*

SÉDE CENTRAL: PARIS

BUENOS AIRES — SÃO PAULO
RIO DE JANEIRO — SANTOS — CURITYBA
PORTO ALEGRE — RECIFE

ARARAQUARA, BARRETOS, BOTUCATU', CAXIAS,
ESPIRITO SANTO DO PINHAL, JAHU'
MOCÓCA, PARANAGUÁ, PONTA GROSSA, RIBEIRÃO
PRETO, S. CARLOS, S. JOSÉ DO RIO PARDO

S. PAULO, 10 Setembro de 1920.

CIRCULAR N. 30

Prezados Senhores.

Referindo-nos, á nossa circular n. 23, de Janeiro proximo passado, temos a honra de communicar a VV. SS. que fizemos as seguintes modificações no quadro do nosso pessoal superior no Brasil:

SUCCURSAL DE S. PAULO

O Sr. Carlo Bonardi, até agora Sub-Director da nossa Succursal de Santos, foi transferido, na mesma qualidade, para a Succursal de S. Paulo, com a faculdade de assignar por todas as Succursaes e Agencias no Brasil.

O Sr. Carlo Farina, foi nomeado Procurador, com a faculdade de assignar na mesma qualidade por todas as Succursaes e Agencias no Brasil.

SUCCURSAL DE SANTOS

O Sr. Henry Bi cher, foi nomeado Procurador.

AGENCIA DE BARRETOS

O Sr. Virgilio Russi, até agora Procurador dessa Agencia, foi autorizado a assignar, na mesma qualidade, por todas as Agencias no Estado de S. Paulo.

SUCCURSAL DE CURITYBA

O Sr. Angelo Gorla, foi nomeado Procurador, com a faculdade de assignar na mesma qualidade, pelas Agencias de Ponta Grossa e Paranaguá.

SUCCURSAL DE PORTO ALEGRE

O Sr. David Geigermacher, foi nomeado Procurador, com a faculdade de assignar na mesma qualidade, pela Agencia de Caxias.

Lembramos-lhes que, de conformidade com os nossos Estatutos, todos os actos que responsabilisam o nosso Estabelecimento, para serem validos, devem trazer duas assignaturas, com a restricção que dous procuradores não podem assignar conjunctamente.

Queiram tomar nota das modificações acima mencionadas e, sem mais, subscrevemo-nos com alta estima e consideração.

De VV. SS. Ams. Obrs.

BANCA FRANCESE E ITALIANA PER L'AMERICA DEL SUD

O Conselho de Administração

(4.958)

SOCIEDADES CIVIS

Legião da Mulher Brasileira

Acta da assembléa extraordinaria realizada em 17 de setembro de 1920 no salão da União dos Empregados no Commercio á rua do Rosario n. 114, 1º andar, sendo esta assembléa realizada fora de sua séde, á avenida Rio Branco n. 118, 1º andar, por não comportar a mesma o numero de socias presentes a esta assembléa, assumindo a presidencia a Sra. Anna Cesar, mantida pelo juiz da 2ª Vara Civel á presidencia, sendo formada a mesa pelas Sras. marechal Paca, Iracema, Julia Vargas, Augusta Franco de Sá Machado, Petronilha Limeira Fernandes e Abigail Lima. A presidente ao abrir a assembléa expoz que um grupo de socias, como já era publico e notorio, fazendo um simulacro de eleição desrespeitando os estatutos sociaes, tentou a subversão na sociedade, resultando disto ter ella presidente necessidade de recorrer aos poderes judiciaes. Pediu a palavra uma das socias presentes Sra. Abigail Lima e propoz, de accôrdo com os estatutos na parte que declara que os casos omissos serão resolvidos por assembléa, que as taes directoras ficam suspensas de seus direitos sociaes até segunda deliberação, resolvendo nomear uma commissão de inquerito para apurar as responsaveis.

Depois de tudo isso approvado propoz á assembléa a eleição de todos os cargos vagos na directoria visto ter as ex-directoras renunciado um mandato anterior por uma nova e illegal eleição; approvada por unanimidade de votos, procedeu-se a eleição.

Feita esta por escrutinio a presidente mantenida declara o numero de votos (101 votos) e faz a leitura das senhoras votadas.

Presidente do honra, Sra. condessa Affonso Celso.

Presidente honoraria, Sra. ministro Homero Baptista.

Vice-presidente honoraria, Sra. ministro Vicente Neiva.

Vice-presidente effectiva, Sra. Dr. Alcibiades Delamare.

Primeira secretaria, Sra. Dr. Henrique Duque.

Segunda secretaria, Sra. Hernestina Guimarães.

Primeira thesoureira, Sra. Abigail Lima.

Segunda thesoureira, Sra. general Almeida.

Primeira procuradora, Sra. Carmen Vianna.

Bibliothecaria, Sra. Julia Vargas.

Directora de cultura artistica, Sra. Damasceno Vieira.

Directora de philantropia, Sra. Leoncio Mourinho.

Directora de syndicancia, Sra. coronel Cyrillo Fernandes.

Havendo neste momento do conhecimento da votação da directoria eleita, muitos applausos e felicitações á presidente pela sua orientação o cumprimento de accôrdo com os estatutos, fallando o Dr. Delamare cumprimentando a directoria da Legião da Mulher Brasileira fazendo votos pela sua prosperidade e agradecendo a distincção que acabava de ter a sua Exma. Sra. Agradecendo a presidente ao Dr. Delamare a sua presença á assembléa, cumprimentou com palavras de carinho as senhoras que acabavam de ser eleitas, agradecendo em nome das senhoras eleitas a Sra. Abigail Lima, dando por encerrada a assembléa, fazendo antes a leitura da acta e assignatura das socias quites que fizeram a votação.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1920.— *Anna Cesar.— Maria Candida da Costa Pacca.— Isabel de Sousa Pereira.— Clementina Gomes.— Camilla Guimarães.— Hygina Franco de Sá Machado.— Augusta F. Franco de Sá.— Petronilha Limeira Fernandes.— Elisa de Carvalho.— Maria de Penha Carvalho.— Florinda Carvalho.— Julia Vargas.— Maria Klunge.— Iracema Klunge.— Ricardina Marques da Costa.— Zulmira de Carvalho.— Germana de Carvalho.— Beralda de Carvalho.— Mathilde da Fonseca.— Julia Siqueira. Maria de Queiroz.— Izabel Rodrigues.— Laura de Carvalho.— Eduardina de Carvalho.— Augusta Vinskasky.—* Viuva *João de Araujo.— Stella Queiroz.— Arlinda Martins Costa.— Iracilda Pacca da Fonseca.— Ilka Pacca Borba.— Alice Gorrem Wernek do Nascimento.— Luiza Maria Genne Nesi.— Iracema Pacca da Fonseca.— Abigail Lima.—* Senhora marechal *Dantas Barreto.*— Senhora Dr. *Henrique Duque.*— Senhora Dr. *Francisco Prado.*— Senhora Dr. *Adhemar de Mello.*

— Senhora marechal *Pacca*.— Senhora tenente *Aristhides Goulart*.— *Braslina Gomes*. — Senhora coronel *Cyrillo Fernandes*.— Senhora Dr. *Carlos Machado*.— Senhora major *Raymundo do Rego*.—Senhora tenente *Isidoro Costa*.— Senhora coronel *Estellac Leal*.— *Antonietta Mirthes* —*Pacifica de Abreu*.—*Dolores Neves*.—Senhora *Raymundo da Silva*.—*Yvonnette Pacca*.— *Irene da Silva*.— Senhora Dr. *Oscar Brandi*.— Senhorita *Evaristo Dulce de Moraes*.— Senhora Dr. capitão engenheiro *Bezerra de Gouveia*.— Senhora general *Almeida*.— *Francisca de Azevedo*.— Senhora ministro *Vicente Neiva*.— *Rosa Xavier*.— Senhora capitão de fragata *Amancio dos Santos*. — Senhora Dr. *Anacleto de Queiroz*.— Senhora *Franco de Sá*.— Senhora capitão *Motta Pacheco*.— Senhora Dr. *Avelino Pessôa*.— *Floripes Pessôa*.— Senhora general *Antonio Dias de Oliveira*.— *Maria Alfredo Pinto*.— *Maria Pereira dos Santos*.— *Irene da Silva*. — *Onea Souza*.— *Bembenta da Silva*.— Senhora Dr. *Roxo*.— *Maria de L. Werneck Nascimento*.— *Marina Alves da Silveira*.— *Aurea Pires da Gama*.— *Cecilia Vasconcellos*. — *Rita Moura*.

Senhora *Felisberto Faria Costa*. — Senhorita *Amelia Martins Costa*. — Senhora *Alice Santa-Anna*.— Senhora *Zelia Leite*. — Senhora *Carmelita Pacca O'Relly de Souza*. — Senhora *Ericia Elvira Farias da Costa*. — *Maria de Queiroz*. — *Julia de Queiroz*.—*Izolina Serrano*. — Senhora *Carlos de Carvalho*. — *Honorina Motta Pacheco*.—*Rca de Magalhães*. — *Estella Cavalcanti*.—*Zica Carvalho*.—*Jurema de Carvalho*. — *Betralia Pacca*. — *Mathilde de Almeida*.—*Avelina Cury*.— Senhora Dr. *Elnidio Bôa Morte*. — Senhora Dr. *Homero Baptista*. — *Iza de Queiroz*.—*Carmelita Lima Bastos*.— *Carmen Vianna*. — Senhora *Paula Rodrigues*.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 17 de setembro de 1920.....	4.230:807$229
Renda arrecadada em 18 de setembro de 1920.....	91:275$234
	4.322:082$463
Em igual periodo de 1919...	3.564:205$292
Differença para mais.....	757:877$171

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO

Renda arrecadada em 18:	
Em ouro.....	84:178$143
Em papel.....	99:886$980
Total.....	184:065$123
Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente.....	5.955:917$324
Em igual periodo de 1919...	3.492:159$942
Diferença a maior em 1920	2.463:757$382

ANNUNCIOS

Companhia Industrial de Pelles

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á reunião da assembléa geral ordinaria, que terá logar no dia 30 de setembro de 1920, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 74, para a prestação de contas, eleição do conselho fiscal e outros assumptos de interesse social.

Todos os documentos relativos ao fim da reunião e de conformidade com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se a disposição dos Srs. accionistas, para sarem examinados no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia da reunião.

As acções ao portador devem, do accôrdo com os nossos estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia até a vespera da reunião.

Rio, 30 do agosto de 1920.— *A directoria*.

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 25 do corrente mez, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento de contas do anno bancario findo, em 30 de junho proximo passado, e para eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de acções, desde o dia 15 do corrente até a data em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1920. — *Conde de Avellar*, presidente. (4.909).

Juizo do Directo da Segunda Vara Civel

Fallencia de Souza & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O abaixo assignado, syndico da fallencia de Souza & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 135, avisa aos Srs. credores e mais interessados achar-se á disposição dos mesmos, diariamente, das 10 ás 11 horas, no estabelecimento dos fallidos; e das 15 ás 16 horas, no escriptorio de seus advogados, á rua da Assembléa n. 38, sobrado, afim de prestar quaesquer informações e receber as declarações de creditos que deverão ser apresentados até o dia 5 de outubro proximo futuro.

Outrosim, communica que todas as publicações referentes á fallencia, serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1920.— Dr. *Amadeu Leopardo*. (4.927)

Fallencia do Dr. Alfredo Augusto Mendes Franco

AVISO AOS CREDORES

Os abaixos assignados convidam os Srs. credores da fallencia do Dr. Alfredo Augusto Mendes Franco a apresentarem seus creditos até o dia 20 do corrente, no escriptorio á rua Buenos Aires n. 118, sobrado, onde se acham á disposição dos interessados todos os dias uteis das 11 as 16 horas e communicam que a assembléa de credores tem logar na sala do Juizo da 2ª Vara Civel, no dia 29 deste mez, ás 14 horas.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1920.— Os syndicos, *Trapani & Comp.*

Companhia Leme Ferreira

Communicamos aos Srs. accionistas que, de accôrdo com o que ficou resolvido em assembléa geral ordinaria de 14 do corrente, não serão distribuidos dividendos relativos ao anno social terminado em 30 de junho proximo passado, ficando, portanto, cancellados os coupons n. 4 relativos a esse exercicio.

Santos, 15 de setembro de 1920. — *Companhia Leme Ferreira*. (4.961)

Clubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 1

As seguintes inscripções foram contempladas esta semana:

Inscripção **261**, correspondente aos tres algarismos finaes do premio maior **27.261**, da primeira Loteria da Capital Federal, segunda-feira, desta semana, 13 de setembro.

Inscripção **202**, correspondente aos tres algarismos finaes do premio maior **2.202**, da segunda Loteria da Capital Federal, quarta-feira, desta semana, 15 de setembro.

Inscripção **316**, correspondente aos tres algarismos finaes do premio maior **71.316**, da terceira Loteria da Capital Federal, quinta-feira, desta semana, 16 de setembro.

O FISCAL DO GOVÊRNO,

Arthur de Araujo Coelho.

N 13.— Qualquer mercadoria desta estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações pagas semanalmente.

Cada prestação concorre a tres sorteios por semana e seu preço varia de accôrdo com o valor da mercadoria escolhida.

Acabamos de receber um variadissimo sortimento de relogios pulseiras.

Gondolo Labourian & Décourt

RELOJOEIROS

81, Rua da Quitanda, 81

(4.980)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encommendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesiv

A

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... $200

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, do 4 de novembro de 1899... $300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 ..... $500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... $500

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... 1$000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... $200

Annuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Affonso Duarte Ribeiro..... 6$000
Anno de 1917..... 10$000
Anno de 1918..... 8$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913.. $500

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5$000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Crêa a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Dá novo regulamento e Regimento Interno..... 1$000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correcções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 4$000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... $200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2$000

Codigo Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume..... 10$000
2º volume..... 10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1$000

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... $500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... $400

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal (M)..... 3$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2$000

Constituição da Republica..... 1$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... $500

Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio..... 5$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... $500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1$000

Contabilidade publica (Instrucções para o serviço geral de) (comprehendendo as Instrucções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 4$000

D

Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2$000
de outubro de 1890..... 2$200
de janeiro de 1891..... 2$000
de fevereiro de 1891..... 2$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3$000
3º e ultimo..... 2$000
Additamento..... 1$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3$000
de 1833..... 3$000
de 1850..... 3$000
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$000
de 1893..... 2$500
de 1894..... 4$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 3$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$600
de 1908..... 5$000
de 1909..... 5$000

de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000

Delegacias Fiscaes (Crêa o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... $500

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto..... 3$500
2º districto..... 3$500

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... $500

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... $500

Eleições federaes:

— Lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892 (Processo eleitoral)..... $500
— Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 (Legislação eleitoral) $500
— Decr. n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904 (Instrucções para alistamento dos eleitores)..... $500
— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... $500
— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1$000
— Relação dos eleitores do Districto Federal..... 3$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... $200

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganização). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica) 1$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1$000

Facturas consulares — Regulamento approvado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... $300

Funccionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araujo Castro..... 3$000

H

Hygiene — Decreto n. 1.858, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão *ab-intestato*..... $500

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15$000

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços da). Decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904, e regulamento dos serviços a cargo da União, Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5$000

I

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911..... $500

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1$000

Invalidez dos funccionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... $500

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 6.698, de 2 de outubro de 1905..... 2$000

J

Justiça Federal (Completa a Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.. $500

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos) (M):

do anno de 1895..... 2$500
do anno de 1897..... 6$000
do anno de 1898..... 8$000
do anno de 1899..... 9$000
do anno de 1900..... 9$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1$000

L

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1º volume..... 5$000
2º volume..... 5$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1812 a 1815..... 2$000
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$600
de 1834..... 3$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$600
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1841..... 1$900
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$300
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$600
de 1848..... 1$800
de 1849..... 3$400
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1853..... 4$600
de 1855..... 6$600
de 1856..... 5$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$600
de 1859 — 2 volumes..... 5$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — (Additamentos) $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$000
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 6$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1883 — 3 volumes..... 10$000
de 1884 — 2 volumes..... 6$000
de 1886 — 2 volumes..... 6$000
de 1889 — 3 volumes..... 8$000
de 1894 — 2 volumes..... 12$000
de 1899 — 2 volumes..... 14$000
de 1900 — 2 volumes..... 12$000
de 1901 — 2 volumes..... 14$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000

de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000

Leis de orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1906..... 1$000
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1918..... 3$000
de 1919..... 3$000
de 1920..... 3$000

Legislação Penal Comparada (O Brasileira), *Franz Von List*, traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua..... 3$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M), réis..... 10$000

Loterias (Regulamento das). Decreto numero 8.597..... $500

Licenças aos funccionarios publicos da União (Civis e Militares). Decrs. numeros 4.061, de 16 de janeiro, e 14.157, de 5 de maio de 1920..... 1$000
— Decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920..... $200

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866..... 3$000
de 1869..... 2$500
de 1870..... 2$500
de 1871..... 3$000
de 1872..... 2$000
de 1873..... 3$000
de 1874..... 3$000
de 1878..... 3$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume..... 6$000
3° volume..... 6$000

Modelos de Balanço..... 4$500

Montepio dos Funccionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... $500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... $500

N

Nova luz sobre o passado..... 10$000

P

Provimentos da Côrte de Appellação (1916 — 1917) (M)..... 1$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1° volume) (M)..... 3$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2° volume) (M)..... 3$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3° volume) (M)..... 3$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4° volume) (M)..... 2$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5° volume) (M)..... 2$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6° volume) (M)..... 3$500

R

Repertorio Juridico do Mineiro. 4$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1$000

Regulamento do Tribunal de Contas — Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918 (M)..... 3$000

Regulamento do Thesouro (Decreto numero 13.248)..... 1$000

Regulamento das Sociedades Annoymas (Decr. n. 434)..... $500

Regulamento das Companhias de Seguros..... $500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio (Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917)..... $500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias réis..... $500

Regulamento sobre facturas consulares (Decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... $500

Reorganiza os serviços da Saude Publica (Decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920)..... $500

Reorganiza o Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... $500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000
— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)..... $100

Renda (Regulamento para a arrecadação e fiscalização dos impostos sobre a). Decr. n. 14.623, de 15 de julho de 1920..... 1$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... 1$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 5 de janeiro de 1908)..... $500

Saneamento (Regulamento da taxa de), réis..... $300

Seguros (Regulamento dos impostos de sello e fiscalização e de sorteio das companhias de)..... $500

Saude Publica (Regulamento da Directoria Geral de Saude Publica). Decreto numero 10.821, de 18 de março de 1914..... 2$000

T

Tilburys (Tabellas para os preços dos), réis..... $200

Tarifa das Alfandegas..... 8$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... $500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 do fevereiro de 1915..... $500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... $500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... $500

As vendas superiores a 100$000 teem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não teem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que teem o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional